

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficará localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62147897007207C4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezessete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: (Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. (Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62147897007207C4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

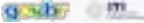
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

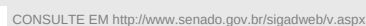
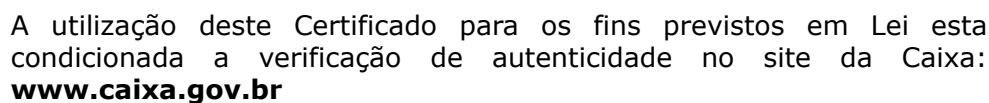
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024



Tà çêà zê




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0002-04

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.NJ9C.2CC8.9JIG.P1VC.2TB0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2003	
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SD/NORTE CONJUNTO A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 6034 6036 6038 6040 6042 6044 E 6052	
CEP 70.077-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2025 às 09:26:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.628.122/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SANDRA CARVALHO SUZUKI
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA
Qualificação:
1



Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA

Qualificação:



Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/11/2025 às 11:06 (data e hora de Brasília).





d`e`m l`f)TQ)VQt UeTQ
mã é á (á)çá)l eãéuá)Vécé, áÇí)R á (Ã
g, l á , áçí , láXé, áÇá)Vá éUçá)je ááú UáÃ

SUI n`T f )gf mìn`pQ)Sf d)UVU`nf m)TU)e UXQn`pQ)TU)T R`nf m)l UcQn`pf m)Qf m)nl `Ronf m
VUTUI Q`m)U) )T p`TQ)Qn`pQ)TQ)oe` f

e i í é)Sc`e`SQ)TU)l QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ
Segal): BEAGCAA9 :: @Q)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:40 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: HT DGEQV@ACFASA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0002-04
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: SDN S/N SALA 6034 6036 603 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70077-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111219460869676513

Informação obtida em 14/11/2025 09:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 343112022832025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SD/NORTE CONJUNTO A SALA 6034 6036 6038 6040 6042 6044 E 6052 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.628.122/0002-04
CF/DF 0740664900260
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 14/11/2025 às 09:34:10 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0002-04

Certidão nº: 69747815/2025

Expedição: 14/11/2025, às 09:34:59

Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0002-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



N' Zac` gL\_eP(OP(T\_dNcT` (P(OP(dTef L^` (L` (NLOLdec` (QTdNLX(O` (OTdec T`
QPOPc LX(7OTQ

Tà çêà zê

SV9TV	SgV5Ega	Tá áSı Úăéı	VQS)7e í é,ı)çı	eá ,é á)a , çăă9nıı)çé
: A8: @@C9 : <7	: =8@B8 <<9 : : <7	<?9 A9: : =	=>@; B9?	d` N`POLOP(PZ acPd c`L
@	:>			XZ TēLOL
TéÚı í úăıı)ıăăĂ	n Ă)çı)U áăéĂăú éÚıı)7eıí é	mú áı	Tá á	
	VáÚ á ũ	Sácá ,ăĂ	mú áı	
NXT_TNL(OP(cLOT X`RTL( O`_e` X`RTL	QP_PX`_(OTLR( O`_e` X(a` c	LeTj`	<?9 A9: : =	
QP_PX`_(XeOL	TLRPZ			
UÚçé,éı	Ráú,ı	Súçácé	oV	SUg
dO9_` ceP(N`_Uf_e` (L(d9_(dLXL(@=>(@=@@=B@>: (@><(@>>P(@?<	LdL(_` ceP	McLdTXL	OQ	A: : AAC: :



Pí ó(uât òà vâã(ũz và zũã(ãã(uz (; >9; 9< :<(âr (ĩôvĩvqçvã(çãêũ ă x ât z| _vó

8

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 14/11/2025, 09:38

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.628.122/0002-04. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTI5Yjl2MGYyYTgyODhjYTA3NmYxM2Y2OTFmODVhZDdiMDMwOWNjYmUwMDRlNjY3Yzl1MTUzZGQzNWYwOTQ4Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2025 09:39:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0002-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0002-04

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.OVJE.3XQG.VEJH.6ZMN.JY8S**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2003	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SD/NORTE CONJUNTO A	NUMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 6034 6036 6038 6040 6042 6044 E 6052	
CEP 70.077-900	BARRIO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2026 às 11:46:26 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/002-60	03.628.122/0002-04	25/07/2003	346218/55	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG ODONTOL POR IMAGEM		ATIVO	25/07/2003
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SD/NORTE CONJUNTO A S/N SALA 6034 6036 6038 6040 6042 6044 E 6052			ASA NORTE	BRASILIA	DF 70077900

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	10/04/2003

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	05/09/2007

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	05/09/2007
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	05/09/2007
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	05/09/2007
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	05/09/2007
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	05/09/2007

Este documento foi emitido no dia 25/08/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 250150226882028
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SÔ/NORTE CONJUNTO A SALA 8034 8036 8038 8040 8042 8044 E 8052 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.628.122/0002-04
CF/DF: 0740864000260
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de novembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0002-04

Certidão n°: 74460035/2026

Expedição: 03/09/2026, às 17:39:33

Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0002-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0002-04
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: SDN S/N SALA 6034 6036 603/ ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70077-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 03/09/2026 17:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0002-04

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.I7IT.QG7E.XE7S.O5HP.DFKW**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1- ,á á é))nP S Rh g)
R11 ,çé-á 1)çé)R1- ,á á é)S ô é á))Rh RS tl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1- ,á 1))mTTRh g)

)
)
m))JFEABDC&a a Xml AXmXZep A UZXml)

T°); F)çé)-1 é° â,1)çé)@ @8

)
U Ha áãôôá 1)ô , çãá)éí 'á,ççé)ôô áá' 1ãã')
é ,ááá'óô á) é) ~ á'ããá 1) éã1- ° ã1 7ô-á-ãéôá8
p é,ããá 1),ééé,é-é)á1)ôé-)@8@ @8A@ @8B@ @8C@
@ Cç1)Tçôá')çé)R,éçé-ãã° é-1); 9@ @8

)
r 1)X 1 17

n,á á7 éçé)1'ãôá 1)ç1) ,í 1)í é 1,ç1)a 1))X 1)BCABDF 6
R11 ,çé-á 1)çé)P é-çð é-1)é)l é'ãã-á° é-1))Rh Pnl Te 9mTVi) 3U) C46 ^ á,á)
é,ããá 1)çá)óáãôôá 1)ô , çãá)éí 'á,ççé)ôô áá' 1ãã')é) ,ááá'óô á)é) ~ á'ããá 1)
éã1- ° ã1 7ô-á-ãéôá) çá) é° ^,é á) Xh l eXU) Za) pUZemhmc eU) mZml s mh c eXU)
ba l a hml)hs ZU))beheUh)I))Xl nf)BEI DKSODBBF8I K)ã1-â ,° é)çô^1 1)))
DI 97DI 97DI 97DI)DCC)a 1 8)

)
h)ç1ã ° é-1) ^,é ô 1)-1)ôé-)@8@ @8A@ @8B@ ê,á°)é- ãç1) ^'é á)
^,1 ^1-é-é)2U)D8T é)mTTRh g Rh RS tl 6á^)1)é- â)ç1)ç1ã ° é-1)ãôáç1) ^'á,á)
-1 á)ããô á)çé)é7 áó)21 ãçô.O é-áç1 8éi 8,3^ é'1) ,í 1)í é 1,6éé)á) é,ããá é) ^,é ô á)
-1)ôé-)DL)DCC)a 1))X 1)BCABDF 6 1 á,é1) ^ é)ô-â ,° á° 1 H

)
14 P)ô-â ,° á é) 1 á,é)á)óáãôôá 1)ô , çãá)ê,á°)ã1 ° ^,1 áçá)á ,á)çá)
é,ããá 1)ç1) ^ é)ã1- á)-á)ã1- 1'çá 1)ç1)R1- ,á 1)mãã')2U)D7 9
CE8G36-1)R1 ° ^,1 á-é)çé)b-ã,ô 1)é)çé)mô á 1)Ráçá ,á')Rg i c)
2U)E7 9C36-1)j áç,1)çé)mãô)é)P ç° ô-ô ,áç1 ,é)J nP 36ç1ã ° é-1)
é° ôç1) -1) Rg i c) çá) ° á ,ô) 2U) E7 9 D8E36 -á) ç1ã ° é-á 1)
ã1 ° ^,1 áá ,ã)çé)çé ã-á 1)ç1)áç° ô-ô ,áç1 ,çá) 1ãççáçé)2U)D7 9
C8CL3)é)-1)ç1ã ° é-1) ^ é)çé-ããá)1),é ^,é é-á-é)éí á')çá)ô- ô ô 1)
2U)D7 9C38

)
^4 P) ,éí 'á,ççé)ôô áá' 1ãã')é) ,ááá'óô á) çá) ^,é é-á)ã1- ,á áçá) ê ô
ã1 ° ^,1 áçá)1 ,P êô çéñé, ç é)á ' á)é° ôçá)1 ,ã1- ' á)ñ)çô é, 1)
ô é) êôôô çô^1- éô 2U)E7 9F8J4H UQ9 VUg 2é° ôçá)-1)Rg i c)
çá) ° á ,ô 6° á) ^'çá) á° á °) ^'á,á) á) êôôô 3)ã1 °) á'ççé) á)
C1ABGABDI)UVnm)ã1 °) á'ççé)á)CCADABDG ,ááá'óô á)ã1 °) á'ççé)
á)C1ABGABDI)méã,é á,ã)çé)T áç1)çé)Tã1-1° ã)ç1)S ô ,ô 1)Uéçé,á')ã1 °)
á'ççé)á)CGADABDI)l éãéôá) f -ãô á'ô ô é-á)é)R1 ° ^,1 á-é)çé)

)S ô^1- é)é°)ó ^ 19 DI 8 é-áç1 81 8,9,á- ^ á,é-ãã9ãôáã é 7é7ã1- ,á 1 9ãôáã é 9,éçé-ãã° é-1 7 7
@ @8P áé 1)é°); E9 ; 9@ @8



SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1- ,á á é) nP S Rh g)
R11 ,çé-á 1)çé)R1- ,á á é)S ô é á))Rh RS bl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1- ,á 1) mTTRh g)

)

b- ã,ô 1)é)çé)mô á 1)-1)Ráçá ,1)Uô ãá')ç1)S ô ,ô 1)Uéçé,á'))S bU)
)) CJACABDG 2U) E7 9 K38 R1° ^'é° é- á,° é- é6
ã1- ' á° 1)1),é'á ,ô)é° ôç1)^'é'1)n,ã -á')çé)R1- á)çá)o-ô 1)6~ é)
á^,é é- áH á3)Ráçá ,1)çé) eãôá- é) b-ç- -é1 6° á- ç1)^'é'1)^ , ^,ô)
n,ã -á')çé)R1- á)çá)o-ô 1)Iâ3)Ráçá ,1)g áãô-á')çé)R1-çé-á é)R éô)
^1),P 1)çé)P ^ ,1âçáçé)P ç° ô-ô ,á ô á)é)b-é'í ãôçáçé)2Rg bP 36° á- ç1)
^'é'1)R1- é'ó1)g áãô-á')çé)c ô á)ã3)Ráçá ,1)g áãô-á')çé)T° ^,é á)
b-ç- -éá)é)m ^é- á)2RTbm3)é)ç3)ç1)Ráçá ,1)g áãô-á')çé)T° ^,é á)
i -çá)2Rg Ti 36° á1)° á- ç1)'é'1)i 1 , á')çá)n,á- ^ á, -ãã8g 1)êi,á°)
é-ã1- ,áç1),éi ô ,1)~ é)8^éçô é°)á)P ç° ô-ô ,á 1)çé)ã1- ,á á,ã1°)á)
^,1^1-é- é°)-é-ó °)ç1)ãáçá ,1 6ã1-êi,° é)á é áç1)-1)U)E7 9CB9
)

4) i á,á)i á,á- ô)á)í á é, -ãã)ç1)á, 8D 7P)çá)e éô-); : 8C@9@: @2ã,é ãç1)
^'é'á)e éô-); B8CEA9@ @B36êi ô),éá'ô áçá)á)ã1- ' á)á1)Ráçá ,1)b-êi,° á ô 1)
çé)R, çô1)g 1)j ôáç1)ç1)mé 1 ,i á'ã1)Uéçé,á)2RPS b36á)~ á'),é é'1)
~ é)á) ô á 1)çá)é° ^,é á)é)é-ã1- ,á) 1 6ã1-êi,° é)ã1- á)-1)U)
E7 9L9

)

4) P)Ré, ç 1)g éí á ô á)çé)Uá' -ãã)é)l éã ^é,á 1)c çãã'6é ^éççá)^'é'1)
çô ,ã ç1),çá) éçé)çá)^'é 1á)ô , çãã'ã1°) á'çáçé)1)CJACABDG)êi ô
ô -áçá)á1)á 1)2U)E7 9CC3)é)ã1-êé,é)ã1°)i)~ é)ã1- á)-1)ô é°)@DB
ç1)a 1))X 1)BCABDF9)

)

S é á)êi,° á6ã1- çé,á-ç1)á)é á -ãã)ç1)ã ° é- áô)^ á,á)óáãôá 1)^ ,é ô á)
)DI 9D)DI 9E7DI 9F))1) 1) 1)))DL))DCG)a 1))
X 1)BCABDF6ô-êi,° á° 1)~ é)á)^ ,1^1-é- é)á é-çé)á1),é~ ô ô 1)ãôáç1 8))

)

b 1)^1 16 í é,8 1)1)é- â)ç1)á 1)á1) ,í 1)í é 1,)^ á,á)á á'ã 1)é)
^ ,1 ç-ãã)~ á-1)á1)çô^1 1)-é é)é ^éçã- é8)

)

l é ^éô1 á° é- é6

)

(verificar assinatura digital)

UhaxUl Zpa)VUrs mr)Za)j a h m)
mTTRh g Rh RS bl)

)

)

(verificar assinatura digital)

g hUt r)j a Za ep mr)rUas s h ap)
Róééç1)mTTRh g Rh RS bl)7)l é ô 1,)

)

)

mé-áç1)Uéçé,á')i ,á áç1)n,)i 1çé,é)p ã)g @)o-çáçé)çé)P^1â)b)RTi)E; DC7G:)Q,á 'ã)S U))
né'êi-éH CO2D 3)AA: A7@B@)AA: A7BAE;)ééã1-O é-áç1 8éi 8,.)

)





SENADO FEDERAL

néã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1— ,á á é))nP S Rh g)
R1 1 ,çé-á 1)çé)R1— ,á á é)S ôé á))Rh RS bl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1— ,á 1))mTTRh g)

)

)

)

Z 9

P 1)mTRl Tl Rh P n l Te) á,áãô-ãã)é)ã1- ô- ôçáçé)çá) ^ é,áãô-á'ô á 1)ç1)ã,éçé-ãã° é- 1 8
)

(verificar assinatura digital)

UZp eUl U)Xpers el U)p a n a h a u eXê)Za)Uh Va p l Uê)

R1 1 ,çé-áç1 ,á)çá)Rh RS bl)



mé-áç1)Uéçé,á')i ,á á)ç1)n ,)i 1 çé,é)p ô)g @)o-ôçáçé)çé)P ^ î)b))RTi)E; DC7G :))Q,á 'ã)S U))
né'éâ-é)CO2D 3)AA: A7@B@)AA: A7BAE;) ééã1 -O é-áç1 8éí ã,))

COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 11:36
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes; Kamila Pereira de Lima
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0004-68
Anexos: 11.cnpj.pdf; 11-cnpj.pdf; 12.icms.pdf; 13 gdf.pdf; 14 cndt.pdf; 16 =FGTS.pdf; 17- falencia.pdf

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0004-68

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
132103820/62 - DF-001
783 343 301 / 20
POLÍCIA DEBETITO

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

José Guimarães Neto
Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Goiânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999

VÁLIDA EM COM GINA VÁLIDA EM COM GINA

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA REPUBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
DEPN CID 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF202000090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QR CODE



: A9; 9<: <?q; ?D?

r sãõdã áÉ



I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmml f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

OP(TdNcT` : BEAGCQA9 : : C7EG Vc Qc	Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmml Qc	OLeL(OP(LMPcef cL : D9 HA: : F
---	--	--

OP(PZacPdLcTX
Sc`e`SQ)TU)I QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ

e ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` ZP(OP(QL_eLdT3
VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l )`d QXUd

a` ceP
T Ud Q`m

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NL(acT`N`BLX
GE8C: 7A7: D)7)mé, úi)çé)çúáóU ũai` )`i,)ú áóéí)ai` ) i )çé),áçúá i )ú Úú áU éqé áé i )i` i ó,áiúá

N OR` (P(OPdNcT` (OLd(LeTgTLOLPd(PN` \_ Z`NLd(dPNf`_O cTId
GA8C: 7A7: F)7)mé, úi)ai` áúáçí )çé)é áú,ú )é)á` i ú)áçí úú, á ú i
GA8C: 7A7: F)7)mé, úi)çé)çúáóU ũai` )`i,)ú áóéí)ai` ) i )çé),áçúá i )ú Úú áU éqé áé i )i` i ó,áiúá
aU é,ú, i éU é
GE8C: 7A7: C)7)mé, úi)çé) i` i ó,áiúá
GE8C: 7A7: F)7)mé, úi)çé)çúáóU ũai` )`i,)ú áóéí)ai` ) i )çé),áçúá i )ú Úú áU éqé áé i )i` i ó,áiúá
GE8C: 7A7: C)7)mé, úi)çé)çúáóU ũai` )`i,)ú áóéí)ai` ) i )çé),áçúá i )ú Úú áU éqé áé i )i` i ó,áiúá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkL(Uf c ONL
A: E7A)7)m áúéçáçé)Uí` ^,é, ũai`)cú ú áçá

X` RcLO` f c`
i)Se Q: @cf nU)@mcmA: B9A: C9A: D)U)A: E

OP`
m9e

N` ZaXPZP\_e`
4444444

NPa
FA8C: 7: @

MLT`c` 9D`Bec`B`
nQX o Qn`e X Q)ef l nU

Zf`_NaT
RI Qmíc`Q

f Q
TV

P`OPcP` (PXpec` \_T`

eXPQ`_P
E@B: B: 7DC: :

P_eP(QPOPcLeTg` (cPda`_d gPX(2Qc3
4444

d`Ef L` (NLOLdecLX
Qn`pQ

OLeL(OL(d`Ef L` (NLOLdecLX
: D9 HA: : F

Z`eTg` (OP(d`Ef L` (NLOLdecLX

d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

OLeL(OL(d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

Lçãúruã(çvã (Tãí áõ á_ãã r óúr (c QM`â (<8; Qçuv(: @uv(uvÂvã sãã(uv(<: <<8

Pã zúã(ãã(uz (: F8C9A: AD(í (@D@BE)2ur ó (v(yãê (uv(Mê í á 38

a xzâr D@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2A85C0BE00721AF2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

: A9; 9<: <?q; ?DB

r sãõdã áÉ



I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmml f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

OP(TdNcT` : BEAGCQA9 : : C7EG Vc Qc	Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmml Qc	OLeL(OP(LMPcef cL : D9 HA: : F
--	--	--

OP(PZacPdLcTX
Sc`e`SQ)TU)I QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ

e ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` ZP(OP(QL_eLdT3
VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l )`d QXUd

a` ceP
T Ud Q`m

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NL(acT`N`bLX
GE8C: 7A7: D)7)mé, úi)çé)çúáóÚ ũai` )`i,)ú áóéí)ai` ) i )çé),áçúá i )ú Úú áÚ éqé áé i )i` i ó,áiúá

N OR` (P(OPdNcT` (OLd(LeTgTLOLPd(PN` \_ Z`NLd(dPNf`_O cTId
GA8C: 7A7: F)7)mé, úi)ai` áúáçí )çé)é áú,ú )é)á` i ú)áçí úú, á ú i
GA8C: 7A7: H)7)mé, úi)çé)çí á í éÚi)é) é, úi)é` éáúáÁúáçí )çé)á` i ú)áçí úú, á ú i)Ú i)é` éáúúáçí
aÚ é, ú, í éU é
GE8C: 7A7: C)7)mé, úi)çé) i` i ó,áiúá
GE8C: 7A7: F)7)mé, úi)çé)çúáóÚ ũai` )`i,)ú áóéí) éí) i)çé),áçúá i)ú Úú áÚ éqé áé i)é i Ú áúá)í áóú ũáá
GE8C: 7A7: G)7)mé, úi)çé)çúáóÚ ũai` )`i,)éóú, i)ó, í ũai`)USXQUUX)é) i)é áí é)áÚ Áóí

N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkL(Uf c ONL
A: E7A)7)m áúéçáçé)Uí` ^, é, ũai`)cú ú áçá

X` RcLO` f c`
i)Se Q: @cf nU)@mcmA: B9A: C9A: D)U)A: E

OP`
m9e

N` ZaXPZP\_e`
44444444

NPa
FA8C: 7: @

M`T`c` 9D`Bec`B`
nQXoQn`eXQ)ef l nU

Zf`_NaT
RI Qmíc`Q

f Q
TV

P`OPcP` (PXpec` \_T`

eXPQ`_P
E@B: B: 7DC: :

P_eP(QPOPcLeTg` (cPda` _d gPX(2Qc3
4444

d`Ef L` (NLOLdecLX
Qn`pQ

OLeL(OL(d`Ef L` (NLOLdecLX
: D9 HA: : F

Z`eTg` (OP(d`Ef L` (NLOLdecLX

d`Ef L` (PdaPNLX
44444444

OLeL(OL(d`Ef L` (PdaPNLX
44444444

Lçãúruã(çv`á (Tái`ãõ` \_ã\_ãã r`óúr (c QM`â (<8; Qçuv(: @uv(uv`Âv`à sãã(uv(<: <<8

Pà zúã(ãã(uz (: F9C9A: AD(í (@D: GA@çur ó (v(yãê (uv(M`í á 38

a xzâr D@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2A85C0BE00721AF2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

N' Zac` gL\_eP(OP(T\_dNcT` (P(OP(dTef L^` (L` (NLOLdec` (QTdNLX(O` (OTdec T`
QPOPc LX(7OTQ

Tà çêà zê

SV9TV	SgV\$ega	T á áSı Űääéı	VQS)7e í é,ı)çı g,ıı äı Ã	e á ,é á)a , çüááñúı)çé Sı Ű ,üä ú é
: A8: @C9 : >7<<	: =8@B8 <<9 : : >7@	<: 9 C9< : : A	; ; =@?AB9 ;	d` N`POLOP(PZ acPd c TLXZ TŁLOL
TéŰıí úáı)ı äüÃ	n Ã)çı)U áääÄü éÚı)7eıí é VáÚ á üä	mú áı Sácá ,áÃ	Tá á mú áı	
NXT_TNL(OP(cLOT X`RTL(`O`_e`X`RTLQP_PX_(XeOL	QP_PX_(OTLR(`O`_e(a`cTLRPZ	LeTğ`	<: 9 C9< : : A	
UÚcé,éı	Ráu,ı	Súcáce	oV	Sug
N_L(: ; (X` eP(; ; dLXLd(<: =ğ<: >ğ<: ?(P(<: @	eLRf LeT_RL	McLdTKL	OQ	A<; ; ; ; ?

i āĩĩāā ī)çı)Sı Ū ū ū ū é)mm		
I éóú é)çé)ñ ū ā ī	Tá á)çé)éŪ āç,áí éŪ ī	
_` cZLX	: ?9 Ç: : A	

Té ā ū ī)Q ú ū ç á ç é)Uā ī Ū í ū ā)g ū ū ā ū ā Ā	S ç ū ī)ç á Q ú ū ç á ç é	T á á)ç é)Ū ā ū)ç é Q ú ū ç á ç é
dPçgT` d(OP(OLR_ deTŊ` (a` c(ZLRPZ(N` Z(f d` (OP(cLOL^` T _ŤL_ePqPi NPe` (e` Z` RcLQL	b B@: <: ?::	: ?9 Ç: : A

)))Q ú ū ç á ç é) é ā Ū ç ū ū		
Té ā ū ī)Q ú ū ç á ç é)Uā ī Ū í ū ā	S ç ū ī)ç á)Q ú ū ç á ç é	T á á)ç é)Ū ā ū)ç é)Q ú ū ç á ç é

8





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 329111226212025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: CNA 01 LOTE 11 SALAS 203, 204, 205 E 206
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 03.628.122/0004-68
CF/DF: 0740664900422
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

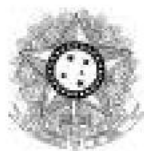
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 07/11/2025 às 15:17:13 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0004-68

Certidão n°: 67775022/2025

Expedição: 07/11/2025, às 15:22:48

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0004-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
002

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

0511CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

0211ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

0242ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

20011ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

14 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2A85C0BE00721AF2.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



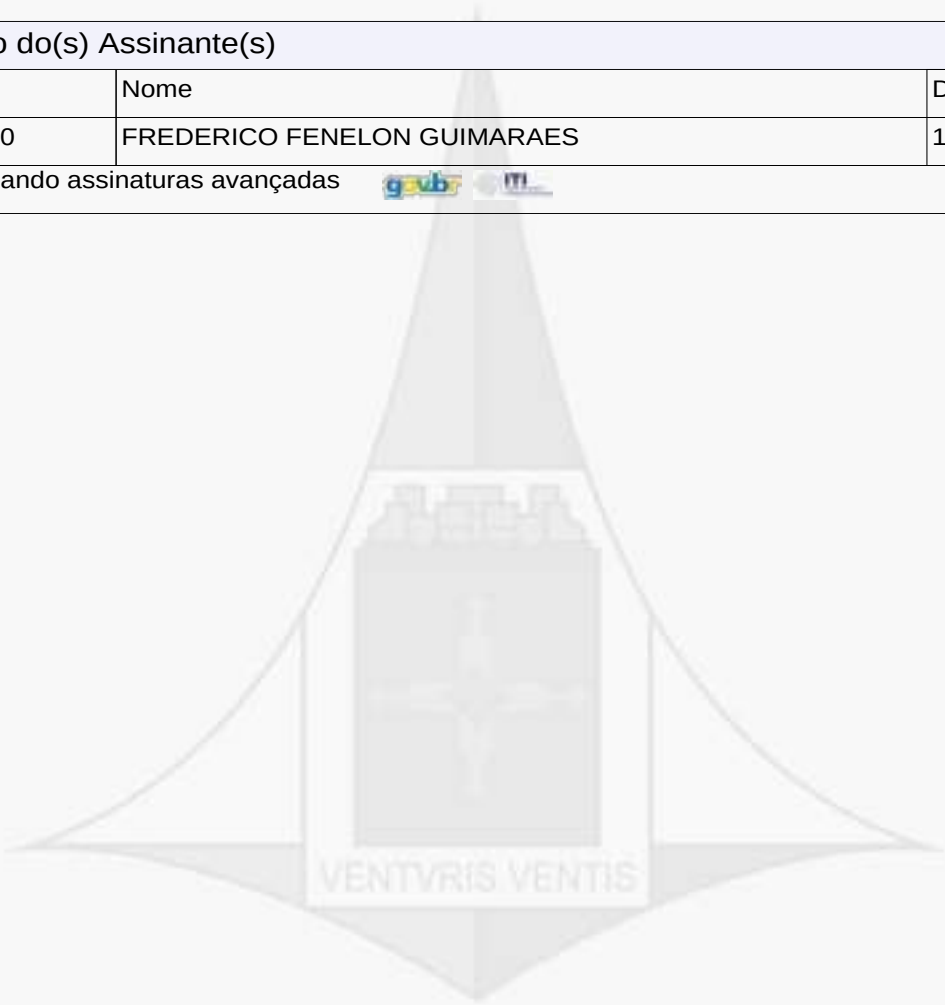
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficará localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guarará, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: (Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. (Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2A85C0BE00721AF2.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

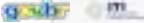
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

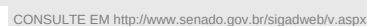
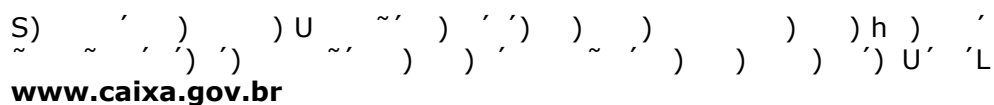
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de junho de 2024



Tà çêzà zê




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0004-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.LRE4.XH2X.HUV9.0RXN.U6Z2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qm`c

SQTQmnl f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

[illegible]

Lçêûr uã(çvá(íai ã_ãêà r úr(c QMâ (<8; Qçuv(: @uv(uvÂà sêã(uv(<: <<8

Pà ~~zu~~ã(ãã(uz (@F909A: AD(í (: H: Cl: E)2ur ó (v(yãê (uv(Mê í á 38

a xzâr ~~@@~~



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.628.122/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA CARVALHO SUZUKI		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO FENELON GUIMARAES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BARRIVIERA		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

	/Nome Empresarial:	DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	
	Qualificação:	22-Sócio	

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/11/2025 às 08:56 (data e hora de Brasília).



d`e`m I`f)TQ)VQt UeTQ
meã é á úa)çá)l eãéúá)Vécé áÃçı)R á iÃ
gıã çı iã7Xé áÃçá)Vá éUçá)eááú UáÃ

(
eí é)Sc'e`SQ)TU| QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUeUcf e)c nTQ
Segal): BEAGSAA9 :: (7/0)

c v i r á u r u ā (ā (u ā z ā (u v (r (Q r Ā v a u r (_ r t z ā r á (t ā s ē (v (z ā i t ē v ú v ē (ē o r z ē o v ē (u ú z u r í (u v ē í c ā ā i r s z ā u r u v (u ā í ō Q z ā (c r í í z ā (r t z ā r (z u ā c ō u r u ā ē o v (z v ā (r í v ē r c ō ē u r í ō (t v ē ō u r u ā ē o v D

1. t āāi ó à (u s zāi (r uà zāi ó uāi (çvā (dv t ēv ó ēr (ur (c vt v zō (Qvuvē āuā (Mē i zā (2 QM3 t āā v° z zāi ur uv (i ōi çvāi r (āāi (óvā āi (uā (r ēr; ?; (ur (Xv zā ā (? 8 A < 6 uv (< ? (uv (āōō s s s (uv (; C o o 7 N u x ā (ē s s ó ó ēā _ r t zāi r ā (2 Ne _ 36 (āō (ās ū ō ā (uv (uv t z ā (çvā z ā (ēōv (uv ō v ā zār (i ōr uv i t āāi z v ē ā (çr ē (vāi (uv (t v ē v r ā (ur (ē v ō ā ē v uv (v t r ā āō (r z āi r ā ā (ū vāt z āi ē v

2. à ä(t äâi ó a (äi t êz ví (và (O úur (L óur (ur (f âz ä (20Lf 3âr (a äâi öê uâêz Rvê áur (Q Ävâur
rt zâr 4a RQ 38

Nãvãvã v(uzĩ çãĩ ãã(ããĩ (rẽĩ 8<: ?(v<: @uã(Ne_ĩvĩ ó(uãĩ õã vãã(õã (ãĩ (ã vĩ à ãĩ (vwzãĩ (ur(t vẽũ ã
 âvxr õũ 8

Pí ó r (t v^{au} ā (ú áur (ç r ē (ā (v í ó svá t zà vā ā (à r d^ā (v í ō r í (vā z (v ā ā (t r í ā (uv (vā ō (wuv ē ō ā ç r ē
 āu āi (āi (ē āi (v vāu āi (ç s āt āi (ur (r u ā z ā ē ā (u ā ō r (v ā (u āt ō ā u āi ō c v w ē 7 v (í z ō ā (u ā
 í ō ç z ā (ç r í í z ā (ā ā à s z ā (ur (c QM v (ur (a RQ (v r s ē ā x v (z āt ō í z v (r í (t ā ā ō s ō z v í (í ā t z ā (ç ē ū z ō í
 ā r í (r ā ā v r í (t 1 r (1 u ā ç r ē x ē v ā ā z ā (u ā r ē ā ; ; (ur (Xv z ā^ā B8; <çuv (< (uv (ç ā ā (uv; CC; 8

L(r t v z r ā(uv i ō (t v ē u ā(v i ō (t ā u z z ā r ur (ū v ē u r ā(uv(i ō r (r ō ō ā d z ur uv(ār (ā ō ā v ō ā ā i
v ā u v ē ā i (F y ō c 99 s k ā ō s ē (ā ō (F y ō c 99 ' ' g x v ā s k ā ō s ē -8

Nvẽu ã(và xur(xê õõ à vâó/t ãà (sr í v(âr (aãõõ ex (NããQár (c QMñRQ_ (ãã; 8A?; Quv(<9 : 9c ; >8
Pã xur (í : BDDB=(uã(uz (; A9 ; 9c : <?(Fyãê (v(ur ó (uv(Mê í ár H8
g áur (r ó (; @ ?9c : <@

N uzkã(uv(t ââăá(ur(t vêu ã[
b õr æövē í ôê (ãõ(và vâu(zúr áur ê (ví ó(uât òà và c8



gãáúê

Ȧ çêà zê



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AAAE8GI
Razão Social: Uhé eUS)Va)pSVenthm cS)mVml r mhm c eUS)bal ahml)hr VS
Endereço: UI S)B)q:l):rSc sSrd c S)l mpra)3r):TpSqheS):Vb):)HCBBA8ABF

S)U' 'a~ ~')b ' 7))) ') ^)) ~)) S 9H7) 'h)I 9ADG7))BB)) ' ,
)BJJA7~ ~') 7) ') ' 7)) ') ~) ~') ~' 8)) ') ,
') b)) c ' ')) r)) q ~)8)bc r q9

m) ^)U ~' ~')))) ' ~ ') ~ ^ ' ')) ') ^)) ' ,
~) :) ~')) 7) ~)) ^ ' ') ~)) bc r q9

Validade:BC:BB:CACF)'BB:BC:CACF

Certificação Número: CACFBBCBJ EGAI GJ GHGFBD

e ') ^ '))BH:BB:CACF)AI LFALAF

S) ' ,)))U ~') ' '))))) h) ') ~ ~ ' ') ') ~')
' ~ ' ,)))U' 'L)www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 349112201682025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: CNA 01 LOTE 11 SALAS 203, 204, 205 E 206
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 03.628.122/0004-68
CF/DF: 0740664900422
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 17/11/2025 às 08:47:40 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0004-68

Certidão nº: 70184116/2025

Expedição: 17/11/2025, às 08:51:36

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0004-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NLOLdec` (QñNLX(O` (Oñdec ã` (QPOPc LX

N` Zac` gL_eP(OP(T_dNcT` `(P(OP(d ãf L` ` `(NLOLdec` (QñNLX(O` (Oñdec ã` (QPOPc LX(7OTQ

ã çãã zé

SVTV	SgV\$Sega	Tá áSı ũáéı	VQS)7e í é,ı)çı)g,ııãıÃ	e á _é á)a _çũá9ııı)çé)Sı ũ_ũ ú é	
: A@: @C9: >7<<	: =8@B8 <<9:: >7@B	<: 9 C9<: : A	;; =@?AB9;	d` N`POLOP(PZacPd c L(XZ ãLOL	
Téŭı ũáıı)ıãũÃ		n ã)çı)U ááéãáú éÚı)7eı í é)VáÚ á ũ		mú áıı)Sáçá _áÃ	Tá á)mú áıı
NXT_TNL(OP(c LOT X` R L(` O` _e` X` R TNL(QP_PX` _)(XeOL		QP_PX` _(OTLR(` O` _e(a` c(Z LRPZ		LeTğ`	<: 9 C9<: : A
UÚçé_éı		Ráú_ı	Súçáce	oV	SUg
N_L(:; (X` eP(:; (dLXLd(<: =q<: >q<: ?(P(<: @		eLRf LeT_RL	Mc Ld T L	OQ	A<; ; ; ; ?

ı áăă		
---	--	--

Pí ó(uât ôa vâã(ũãzvã zãuã(ãã(uz (; A9 ; 9<: <?(ãr (ãóããvqçvã(çãããã Lx ât zı _vó
8



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 17/11/2025, 08:54

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.628.122/0004-68. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTFkMTQ2OGEzYzZiNDUzMdViYWnkMzdHM2I3Y2E4OTg1Y2EyOGI5M2lwZjRmMDk2OGEwOTY5NmE4MWMYzjBhZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2025 08:48:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0004-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0004-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.7KFC.WBC6.LMMQ.5VVG.L10K**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0004-68 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/09/2007	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q CNA 01 LOTE 11 SLS 203, 204, 205 E 206		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 72.110-015	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2026 às 17:48:23 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/004-22	03.628.122/0004-68	20/09/2007	11367578/11	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG ODONT POR IMAGEM		ATIVO	20/09/2007
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
CNA 01 LOTE 11 SALAS 203, 204, 205 E 206			TAGUATINGA	BRASILIA	DF 72110015

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	05/09/2007	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	05/09/2007
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 03/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 258166325292026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: CNA 01 LOTE 11 SALAS 203, 204, 205 E 206
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 03.528.122/0004-68
CF/DF: 0740664900422
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0004-68

Certidão n°: 74462451/2026

Expedição: 03/09/2026, às 17:50:16

Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0004-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0004-68
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: CNA 1 S/N / TAGUATINGA NORTE (T / BRASÍLIA / DF / 72110-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 03/09/2026 17:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0004-68

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.1U61.6UW2.SM02.032Y.R6L0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1- ,á á é))nP S Rh g)
R11 ,çé-á 1)çé)R1- ,á á é)S ô é á))Rh RS tl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1- ,á 1))mTTRh g)

)
)
m))FFFABDC&a a Xml AXmXZep A UZXml)

T°); F)çé)-1 é° â,1)çé)@ @8

)
U Ha áãôôá 1)ô , çãáô,éí 'á,ôçáçé)ôô áá'ô 1ãã')
é ,ááá'ôô á) é) ~ á'ôôá 1) éã1- ° ô1 7ôô-á-ãéôáô
p é,ôôá 1),ééé,é-é)á1)ôé-)@8@ @8A@ @8B@ @8C@
@ Cç1)Tçôá')çé)R,éçé-ãô° é-1); 9@ @8

)
r 1)X 1 17

n,á á7 éçé)1'ôôá 1)ç1) ,í 1)í é 1,ç1)a 1))X 1)BCABDF 6
R11 ,çé-á 1) çé) P é-çô é-1) é) l é'áãô-á° é-1)) Rh P n l Te 9mTVi ' 3U) C46 ^ á,á)
é,ôôá 1)çá)óáãôôá 1)ô , çãáô,éí 'á,ôçáçé)ôô áá'ô 1ãã')é) ,ááá'ôô á)é) ~ á'ôôá 1)
éã1- ° ô1 7ôô-á-ãéôá) çá) é° ^,é á) Xh l eXU) Za) p UZemhmc eU) mZml s mh c eXU)
ba l a hml)hs ZU))beheUh)J))Xl nf)BEI DK9CDD4BCF8EBô1-â ,° é)çô^1 1)))
DI 97DI 97DI 97DI)DCCG)a 1 8)

)
h)ç1ã ° é-1) ^,é ô 1)-1)ôé-)@8@ @8A@ @8B@ ê,á°)é- ôç1)^é'á)
^,1^1-é-é)2U)D88T é)mTTRh g 9Rh RS tl ôá^)1)é- ô)ç1)ç1ã ° é-1)ãôáç1)^á,á)
-1 á)ãáô á)çé)é7 áó)21 ãçô.O é-áç1 8éi 8,3^é'1) ,í 1)í é 1,ôéé)á) é,ôôá é)^,é ô á)
-1)ôé-)DL) DCCG)a 1))X 1)BCABDF 6 1 á,é1) ~ é)ô-â ,° á° 1 H

)
14 P)ô-â ,° á é) 1 á,é)á)óáãôôá 1)ô , çãá)ê,á°)ã1 ° ^,1 áçá)á ,á)çá)
é,ôôá 1)ç1)~ é)ã1- á)-á)ã1- 1'ôá 1)ç1)R1- ,á 1)mãã')2U)D7 9
CF8D36-1)R1 ° ^,1 á-é)çé)b-ã,ô 1)é)çé)mô á 1)Ráçá ,á')Rg i c)
2U)E7 9C36-1)j áç,1)çé)mãô)é)P ç° ô-ô ,áç1 ,é)J nP 36ç1ã ° é-1)
é° ôç1) -1) Rg i c) çá) ° á ,ô) 2U) E7 9 D8E36 -á) ç1ã ° é-á 1)
ã1 ° ^,1 áá ,ô)çé)çé ã-á 1)ç1)áç° ô-ô ,áç1 ,çá) 1ãôçáçé)2U)D7 9
C8CL3)é)-1)ç1ã ° é-1)~ é)ôçé-ôôá)1),é^,é é-á-é)éí á')çá)ô- ô ô 1)
2U)D7 9C38

)
^4 P) ,éí 'á,ôçáçé) ôô áá'ô 1ãã') é) ,ááá'ôô á) çá) ^,é é-á)ã1- ,á áçá) ê ô
ã1 ° ^,1 áçá)1 ,P êô çéñé, ôç é)á ' á)é° ôçá)1 ,ã1- ' á)ñ)çô é, 1)
ô é) êôôô çô^1- éô 2U)E7 9F8J4H UQ9 VUg 2é° ôçá)-1)Rg i c)
çá) ° á ,ô ô° á) 'ôçá) á° á °)^á,á) á) êôôô 3)ã1 °) á'ôçáçé) á)
C1ABGABDI)UVnm)ã1 °) á'ôçáçé)á)CCADABDG ,ááá'ôô á)ã1 °) á'ôçáçé)
á)C1ABGABDI)méã,é á,ã)çé)T áç1)çé)Tã1-1° ô)ç1)S ô ,ô 1)Uéçé,á')ã1 °)
á'ôçáçé)á)CGADABDI)l éãéôá) f -ôô á'ô ô é-á)é)R1 ° ^,1 á-é)çé)

)S ô^1- é)é°)ó ^ 19 DI 8 é-áç1 8 1 8 9,á- ^ á,é-ãã9ôôáã é 7é7ã1- ,á 1 9ôôáã é 9,éçé-ãô° é-1 7 7
@ @8P áé 1)é°); E9 ; 9@ @8



SENADO FEDERAL

mêã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1- ,á á é) nP S Rh g)
R11 ,çé-á 1)çé)R1- ,á á é)S ôé á))Rh RS bl)
mê, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1- ,á 1) mTTRh g)

)

b- ã,ô 1)é)çé)mô á 1)-1)Ráç á ,1)Uô ãá')ç1)S ô ,ô 1)Uéçé,á'))S bU)
)) CJACABDG 2U) E7 9 K38 R1° ^'é° é- á,° é- é6
ã1- ' á° 1)1),é'á ,ô)é° ôç1)^'é'1)n,ã -á')çé)R1- á)çá)o-ô 1)6~ é)
á^,é é- áH á3)Ráç á ,1)çé) eãôá- é) b-ç- -é1 6° á- ç1)^'é'1)^ , ^,ô)
n,ã -á')çé)R1- á)çá)o-ô 1)Iã3)Ráç á ,1)g áãô-á')çé)R1-çé-á é)R éô)
^1),P 1)çé)B^ ,1)âçáçé)P ç° ô-ô ,á ô á)é)b-é'í ãôçáçé)2Rg bP 36° á- ç1)
^'é'1)R1- é'ó1)g áãô-á')çé)c ô á)ã3)Ráç á ,1)g áãô-á')çé)T° ^,é á)
b-ç- -éá)é)m ^é- á)2RTbm3)é)ç3)ç1)Ráç á ,1)g áãô-á')çé)T° ^,é á)
i -çá)2Rg Ti 36° á1)° á- ç1)'é'1)i 1 , á')çá)n,á- ^ á, -ãã8g 1)êi,á°)
é-ã1- ,áç1),éí ô ,1)~ é)8^éçô é°)á)P ç° ô-ô ,á 1)çé)ã1- ,á á,ã1°)á)
^,1^1-é- é°)-é-ó ° ç1)ãáç á ,1 6ã1-êi,° é)á é áç1)-1)U)E7 9CB9
)

4) i á,á)i á,á- ô)á)í á é, -ãã)ç1)á, 8D 7P)çá)e éô-); : 8C@9@: @2ã,é ãç1)
^'é'á)e éô-); B8CEA9@ @B36êi ô,éá'ô áçá)á)ã1- ' á)á1)Ráç á ,1)b-êi,° á ô 1)
çé)R, çô1)g 1)j ôáç1)ç1)mé 1 ,i á'ã1)Uéçé,á)2RPS bg 36á)~ á'),é é'1)
~ é)á) ô á 1)çá)é° ^,é á)é-ã1- ,á) 1 6ã1-êi,° é)ã1- á)-1)U)
E7 9L9

)

4) P)Ré, ç 1)g éí á ô á)çé)Uá' -ãã)é)l éã ^é,á 1)c çãã'6é ^éççá)^'é'1)
çô ,ã ç1),çá) éçé)çá)^'é 1á)ô , çãã'ã1°) á'çáçé)1)CJACABDG)êi ô
ô -áçá)á1)á 1)2U)E7 9CC3)é)ã1-êé,é)ã1°)i)~ é)ã1- á)-1)ôé°)@DB)
ç1)a 1))X 1)BCABDF9)

)

S é á)êi,° á6ã1- çé,á-ç1)á)é á -ãã)ç1)ã ° é- áô)^ á,á)áãôôá 1)^ ,é ô á)
)DI 9D)DI 9E7DI 9F))1) 1) 1)))DL))DCG)a 1))
X 1)BCABDF6ô-êi,° á° 1)~ é)á)^,1^1-é- é)á é-çé)á1),é~ ô ô 1)ãôáç1 8))

)

b 1)^1 16 í é,8 1)1)é- â)ç1)á 1)á1) ,í 1)í é 1,)^ á,á)á á'ã 1)é)
^,1 ç-ãã)~ á-1)á1)çô^1 1)-é éé ^éçã- é8)

)

l é ^éô1 á° é- é6

)

(verificar assinatura digital)

UhaxUl Zpa)VUrs mr)Za)jia h m)
mTTRh g Rh RS bl)

)

)

(verificar assinatura digital)

g hUt r)jia Zaep mr)rUas s hap)
Róééç1)mTTRh g Rh RS bl)7l é ô 1,)

)

)

mé-áç1)Uéçé,á')i ,á áç1)n,)i 1çé,é)p ã)g @)o-çáçé)çé)P^1 ô)b)RTi)E; DC7G:)Q,á 'ã)S U))
né'êá-êH CO2D 3)AA: A7@B@)AA: A7BAE;)ééã1-O é-áç1 8éí 8,.)
)





SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1— ,á á é))mP S Rh g)
R11 ,çé-á 1)çé)R1— ,á á é)S ôé á))Rh RS bl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1— ,á 1))mTTRh g)

)
)
)
)
)

Z) 9

P1)mTRl Tl Rh P n l Te) á,áãô-ãã)é)ã1- ô- ôçáçé)çá) ^ é,áãô-á'ô á 1)ç1)ã,éçé-ãã° é- 1 8
)

(verificar assinatura digital)

UZp eUl U)Xpers el U)p a n a h a u eXê)Za)Uh Va p l Uê)

R11 ,çé-áç1 ,á)çá)Rh RS bl)



mé-áç1)Uéçé,á')i ,á áç1)n ,)i 1 çé,é)p ô)g @)o-ôçáçé)çé)P ^ 1 ô)b))RTi)E ; DC7G :))Q,á 'ô)S U))
né'éâ -é)F5CO2D 3)AA: A7@B@)AA: A7BAE;) ééã1 -O é-áç1 8éí 8,))
)

COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 11:46
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0014-30
Anexos: 11 cnpj.pdf; 12 icms.pdf; 13 gdf.pdf; 14 cndt.pdf; 16 FGTS.pdf; 17 FALENCIA.pdf

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0014-30.

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
NÚMERO: 132103820/62 - DF-001
IDENTIDADE ELEITORAL
NOME: 783 343 301 120
NÚMERO: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 783 343 301 120
ASSINATURA DO TITULAR: *Frederico Fenelon Guimarães*

Polícia Civil

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930
FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999
LOCAL: Brasília DATA DO NASCIMENTO: 23.02.1999
PREVISTO: *Abimael*

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINADA DA REPÚBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPA 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF202000090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QR CODE

: A9; 9<: <?q; ?D:

r sãõdãã



I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmml f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

OP(TdNcT` : BEAGQA9 : @7B: Vc Qc	Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmml Qc	OLeL(OP(LMPcef cL AGD9A: @5
---	--	---

ZP(PZacPdLcTX
Sc`e`SQ)TU) QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ

e ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` ZP(OP(QL_eLdT3
VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l )`d QXUd

a` ceP
T Ud Q`m

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NL(acT_NbLX
GE8C: 7A7: D)7)mé, úi)çé)çúáóU ũi)`i ,)ú áóéí)áí) i)çé),áçúá i)ú Úú áU éqé áé i)i í i ó,áiúá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NLd(dPNf_O cTd
GE8C: 7A7: Q)7)mé, úi)çé)i í i ó,áiúá
GE8C: 7A7: F)7)mé, úi)çé)çúáóU ũi)`i ,)ú áóéí) éí) i)çé),áçúá i)ú Úú áU éqé áé i),é i Ú Úáúá)í áóU ũáá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkL(Uf c ONL
A: E7A)7)m áüéçáçé)Uí ^,é ,úá)cú úáçá

X` RcLO`fc`
i)i oQTl Q)@Sf eaoenf)X)cf nU

ZPc`
@

N` ZaXPZP\_e`
mQcQ)@A)@C)@D)@E)@F)U)@G

NPa
FAB@7@F

MLTc` 9D`Bec`B`
mUnf l)mo c)ZXQd Q3

Zf`NaT
RI Qmíc`Q

f Q
TV

P`OPcP` (PXpec` \_T`

eXPQ`_P
Z@B: B: 7D: :

P_eP(QPOPcLeTg` (cPda`_d gPX(2PQ:3
44444

d`Ef L` (NLOLdecLX
Qn`pQ

OLeL(OL(d`Ef L` (NLOLdecLX
AGD9A: @5

Z`eTg` (OP(d`Ef L` (NLOLdecLX

d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

OLeL(OL(d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

Lçãúruãçvã (Táí ãõ ã_ãã r óúr (c QM`â (<8; Qçuv(: @uv(uvÂvã sãã(uv(<: <<8

Pã zúã(ãã(uz (: F909A: AD(í (@DID: IBA)2ur ó (v(yãê (uv(Mê í á 33

a xzâr D@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3AEE668000721C60.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

N⁺ Z ac⁻ gL_e P(OP(T_d Nc T_e (P(OP(d Tef L⁻ (L⁻ (NLO Ldec⁻ (Q₁ NLX(O⁻ (O₁ dec T_e
QPO P_c LX(OTQ

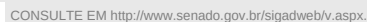
Tà çêà zê

SV9TV	SgV9Sega	Tá áSÍ Úáéı	VQS)ηe í é,ı)çı g,ıı äı Ā	e á ,é á)a ,çăăñıı)çé Sı Ū ,ă ŵ é		
: A8: @C9 ; >7 : <	: =8@B8 <<9 : ; >7 =:	=: 9 ?9< ; B	=>@B>9<	d` N1POLOP(PZ acPd c L XZ TLOL		
TéŪ í ŵáı)ı äăĀ	n Ā)çı)U äăéĀăŵ éŪı)ηeı í é VăŪ á ŵ		mú áı Săçá ,ăĀ	Tá á mú áı		
NXT_TNL(OP(cLOT X` R L(O` _e` X` R TNL QP_PX`_(XeOL	QP_PX`_(O L Rğ` O` _e` Xğa` c T LRPZ		Leğ`	=: 9 ?9< ; B		
UŪçé,éı	Ráú,ı		Sŭçáçé	oV	SUg	
b f LOc L(; (N` _f _e` (R(X` eP(; ?(dLXL(; : <; : >; : ?(; : @; : A(P(; : B		dPe` c(df X(2RLZL3		McLd T L	OQ	A<>; ; : A



Pí ó(uátt òà vâã(vázvâ zúã(ää(uz (: A9; 9< <?(âr (Tâóvôçvâ(çcãêr d x ât z| _vó

8





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 329111233812025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO G LOTE SALA 102 104 105 106 107 E 108 15
CIDADE: SETOR SUL GAMA
CNPJ: 03.628.122/0014-30
CF/DF: 0740664901402
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

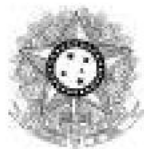
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 07/11/2025 às 15:53:06 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0014-30

Certidão n°: 67802682/2025

Expedição: 07/11/2025, às 15:54:32

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0014-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

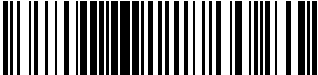
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201010571		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  DFP2400107256				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
BRASILIA Local 14 Junho 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO __/__/____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO __/__/____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				____/____/____ Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



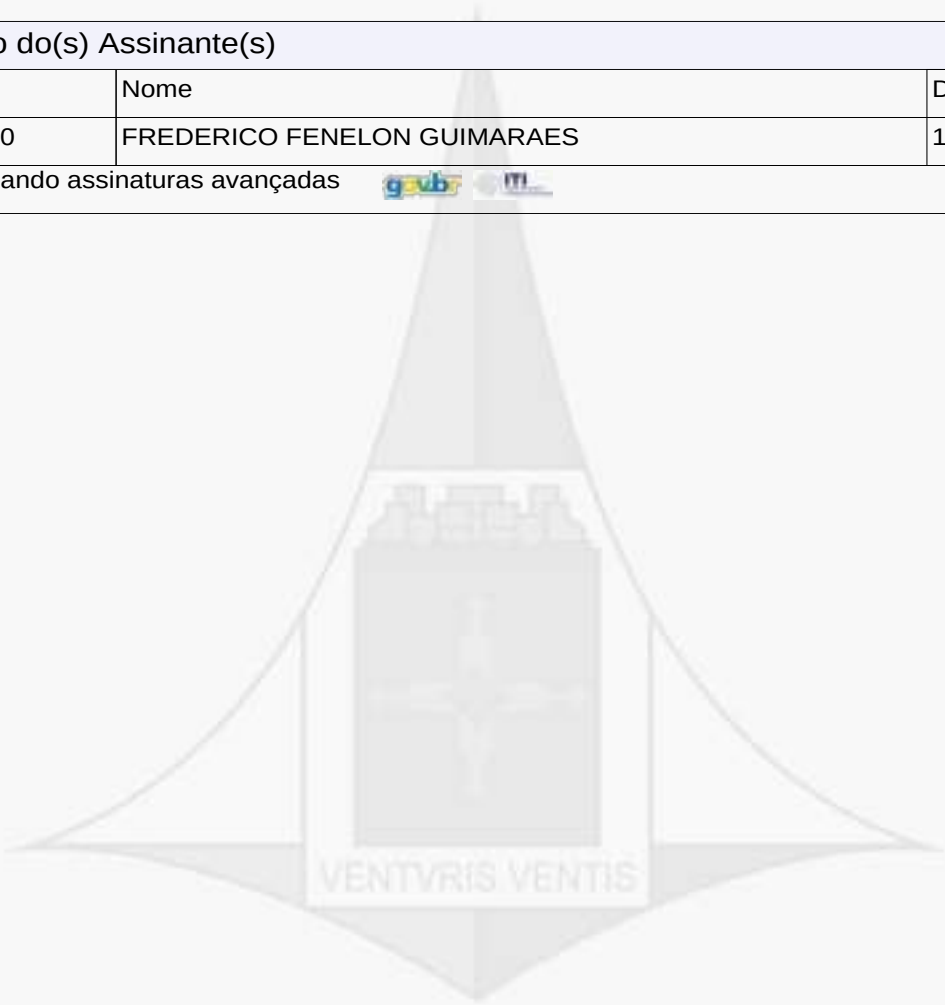
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3AEE668000721C60.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficarà localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: (Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. (Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3AEE668000721C60.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

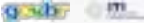
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

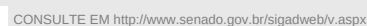
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de junho de 2024



Tà çêà ê




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0014-30

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.SS2X.9T40.A5K0.9A4H.C880**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





I Ug Rc`SQ)VUTUI Qn`pQ)Tf)RI Qm`c

SQTQmmI f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

ZPc` (OP)T_dNcT` BFAQGA9 : @T: Vc Qc		Sf dgl f pQenU)TU)emSI` f)TU)mnoQ f SQTQmll Qc		OLeL(OP)LPcef cL AGB DA: @			
ZP(PZacPdLcTX Sc'e SQ)TU)l QT'f cf X'Qf Tf enf cf X'SQ)VUe Ucf e)cnTQ							
eef X` (O` (PdLMPXPNZP_e` (Z` ZP(OP)Q_eLdT3 VUe Ucf e)T'QXef nm'Sf mJf Tf enf cf X'Sf mJf l j)'d QXUd				a' ceP T Ud Q'm			
N OR: (P(OPdNcT` (OL(LeT)LOLP(PN` Z`NL(acT N`BLX GEC: 7A7: D)7)mé, ú))cé)çúóÚ ũá)'i ,)ú áóé)áí)))cé),áçúá)ú Úú áÚ éqé áé) , í í ó,áíú							
N OR: (P(OPdNcT` (OL(LeT)LOLP(PN` Z`NLd(dPNf _O cT.d GEC: 7A7: C)7)mé, ú))cé)í í í ó,áíú GEC: 7A7: F)7)mé, ú))cé)çúóÚ ũá)'i ,)ú áóé) éí))cé),áçúá)ú Úú áÚ éqé áé) ,é) ú Úáú)í áóÚ ũá							
N OR: (P(OPdNcT` (OL(_Lef cPkL(Uf c OTNL A: E7A)7)m áúéçáçé)Úí ^,é ,ü)cú úáçá							
X RcLO' f c` i j) oQTI Q)@Sf eaoenf)X)cf nU		ZPc` @		N' ZaXPZP_e` mQcQ)@A)@C)@D)@E)@F)@G			
NPa FA8@ @7@F		MLTc` @BecB` mUnf l)mc c)2X Qd Q3		Zf` NaT RI Qmic`Q		f Q TV	
P_OPcP` (PXpec _N`		eXPQ`_P Z@B: B: 7DC: :					
P_eP(CPOPcLeT` (cPda` _d gPX(PQc: 3 4444							
d'bf L` (NLOLdec LX Qn'pQ				OLeL(OL(d'bf L` (NLOLdec LX AGB DA: @			
Z` eT` (OP(d'bf L` (NLOLdec LX							
d'bf L` (PdaPNTX 4444444				OLeL(OL(d'bf L` (PdaPNTX 4444444			

Lçñúr uã(çvã(Tai ã ã_ ãêê r úr (c QMâ (< ; Qçuv(: @çuv(uvÂv sêê(uv(< : <<8

Pà zũã(ãã(uz (@F900A: AD(í(: HBAI@)2ur ó(v(yãê (uv(Mê í á 38

a xzâr 7(22)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.628.122/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA CARVALHO SUZUKI		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO FENELON GUIMARAES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BARRIVIERA		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/11/2025 às 08:56 (data e hora de Brasília).



d`e`m I`f)TQ)VQt UeTQ
meã é á úa)çá)l eãéúá)Vécé áÃçı)R á iÃ
gıã çı iã7Xé áÃçá)Vá éUçá)eááú UáÃ

(
eí é)Sc'e`SQ)TU| QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUeUcf e)c nTQ
Segal): BEAGSAA9 :: (7/0)

c v i r á u r u ā (ā (u ā z ā (u v (r (Q r Ā v a u r (_ r t z ā r á (t ā s ē (v (z ā i t ē v ú v ē (ē ō r z ē ō v ē (u ú z u r í (u v ē í c ā ā i r s z ā u r u v (u ā í ō Q z ā (c r í í z ā (r t z ā r (z u ā c ō u r u ā ē ō v (z v ā (r í v ē r c ō ē u r í ō (t v ē ō u r u ā ē ō v D

1. t āāi ó à (u s zāi (r uà zāi ó uāi (çvā (dv t ēv ó ēr (ur (c vt v zō (Qvuvē āuā (Mē i zā (2 QM3 t āā v° z zā zū r uv (i ōi çvāi r (āāi (óvā āi (uā (r ēē; ?; (ur (Xv zā ā (? 8 A < 6 uv (< ? (uv (āōō s sē (uv (Cōō N u x ā (ēē s ō ō ēā _ r t zāi r ā (2 Ne _ 36 (āō (ās ū ō (uv (uv t z ā (çvā z ā (ēōv (uv ō ēā zār (i ō r uv i t āāi zū v ē ā (çr ē (vāi (uv (t vōw r ā (ur (ēv ōā ēv r uv (v t r āōō r zū r (ā ā (úvāt zūāi ēv

2. à ä(t äâi ó a (äi t êz ví (và (O úur (L óur (ur (f âz ä (20Lf 3âr (a äâi öê uâêz Rvê áur (Q Ävâur
rt zâr 4a RQ 38

Nãvãvã v(uzĩ çãĩ ãã(ããĩ (rẽĩ 8<: ?(v<: @uã(Ne_ĩvĩ ó(uãĩ õã vãã(õã (ãĩ (ã vĩ à ãĩ (vwzãĩ (ur(t vẽũ ã
 âvxr õũ 8

Pí ó r (t v^{au} ā (ú áur (ç r ē (ā (v í ó svá t zà vā ā (à r d^ā (v í ö r í (v^ā z (v^ā ā ā (t r í ā (uv (vā ó (wuv ē ā ā ç r ē
 ā uā i (ā i (ē ā i (v^ā ā uā i (ç s ā t ā i (ur (r u ā z ā ē ā (u ā ē r (v ā (u ā t ā u ā i ç c v w ē 7 v (í zō r ā (u ā
 i ö ç z ā (ç r í í z ā (ā ā à s z ā (ur (c Q M v (ur (a R Q (v r s ē ā x v (z ā t ā i z v (r í t ā ā ē s ö z v í (i ā t z ā (ç ē u ā ó r
 ā r í r ā ā v r í t í r (u u ā ç r ē x ē v ā ā z ā u ā r ē ā ; ; (ur (X v z ā^ā B8; <çuv (< (uv (ç ā ā (uv; CC; 8

L(r t v z r ā(uv i ō (t v ē u ā(v i ō (t ā u z z ā r ur (ū v ē u r ā(uv(i ō r (r ō ō ā d z ur uv(ār (ā ō ā v ō ā ā i
v ā u v ē ā i (F y ō c 99 s k ā ō s ē (ā ō (F y ō c 99 ' ' g x v ā s k ā ō s ē -8

Nvẽu ã(và zũr(xê õõz à vâõv(t ãã (sr í v(âr(aãõõ ex (NããQãõr(c QMãRQ_ (ãã; 8A?; 6uv(<9 : 9c ; >8
Pã zũr (í (: BDDB=(uã(uz ; A9 ; 9c : <?(Fyãê (v(ur ó (uv(Mã í ă H8
g ăur(r ó ; @ ?9c : <@

N uzkã(uv(t ââăá(ur(t vêu ã[
b õr æövē í ôê (ãõ(và vâu(ăúur áur ê (ví ó(uât òà và



gãáúê

Ŧà çêà zê



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AABE8DA
Razão Social: Uhé eUS)Va)pSVemhmc eS)mVml r mhm eUS)bal ahml)hr VS
Endereço: o s SVpS)B)Um)c)BF)qShS)BAC)BAE)BAF)B):)qar mp)qs h)3c Si S4):)TpSqeh eS):)Vb):)HCEBA8BAH

S)U' 'a~ ~')b ' 7))) ') ^)) ~)) S 9H7) 'h)I 9ADG7))BB)) ' ,
)BJJA7~ ~') ' 7) ') ' 7)) ') ~)) ~') ~' 8)) ') ,
') b)) c ' ')) r)) q ~)8)bc r q9

m) ^)U ~' ~')))) ' ~) ') ~ ^ ' ')) ') ^)) ')
~) :) ~')) 7) ~)) ^ ' ') ~)) bc r q9

Validade:BC:BB:CACF)'BB:BC:CACF

Certificação Número: CACFBBCBJ EGAI GJ GHGFBD

e ') ^ '))BH:BB:CACF)AJ LAI LFF

S) ' ,)))U ~') ' '))))) h) ') ~ ~ ' ') ') ~')
' ~ ' ,))) ')U' 'L)www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 349112206532025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO G LOTE SALA 102 104 105 106 107 E 108 15
CIDADE: SETOR SUL GAMA
CNPJ: 03.628.122/0014-30
CF/DF: 0740664901402
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 17/11/2025 às 09:13:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0014-30

Certidão nº: 70189036/2025

Expedição: 17/11/2025, às 09:09:46

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0014-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NLOLdec` (QfNLX(O` (Ofdec Tē` (QPOPc LX

N` Zac` gL_eP(OP(T_dNcT` `(P(OP(dTf L` ` `(NLOLdec` (QfNLX(O` (Ofdec Tē` (QPOPc LX(OTQ

Tā çĖā zē

SVTV	SgVSega	Tá áSı Ūāé ĩ	VQS)ŋe í é,ı)çı)g,ı ĩ āı Ā	e á _é á)a _çĭāáŋıı)çé)Sı Ū _ĭā ū é
: A@: @C> ;>7<	: =@B<<9: ;>7=:	=: 9 ?9< ; B	=>@B>9<<	d` NPOLOP(PZacPd c L(XZ TLOL
TéŪı í ūā ĩ) ĩ āĭĀ		n Ā)çı)U āāēĭāú éŪı)ŋeı í é)VáŪ á ū		mú á ĩ)Sáçá _āĀ
NXT_TNL(OP(c LOT X` R L( O` _e` X` R TNL(QP_PX` _)(XeOL		QP_PX` _ (O L R q` O` _e` X q a` c (Z L R P Z		Le Tğ`
				=: 9 ?9< ; B
UŪçé_é ĩ			Ráú_ı	Súçáçé
b f L Oc L((N` _Uf _e` (R(X` eP(?(d L XL(: <(: >(: ?(: @: A P(: B			dPe` c(df X ZRLZ L3	Mc L d T L
			o V	S U g
			OQ	A<> ; ; : A

ı āĭĭāā ĩ)çı)Sı Ū _ĭā ū é)mm		
ı éóú é)çé)n_ĭā á ĩ	Tá á)çé)éŪ āç_áı éŪı	
_` c Z L X	: B9 =9< ; B	
Té ā_ú ĩ)Q ú ūçáçé)Ūāı Ū í ūā)g_ŭāú áĀ	S çŭı)çá)Q ú ūçáçé	Tá á)çé)Ū āú)çé)Q ú ūçáçé
dPcgT` d(OP(OĬR_ deTŊ` (a` c(ZLRPZ(N` Z(f d` (OP(cLOĬ^ `(T _TĬL_ePqPi NPe` (e` Z` RcLQĬ	bB@: <: ?::	: B9 =9< ; B
)))Q ú ūçáçé) éā Ūç _ĭā		
Té ā_ú ĩ)Q ú ūçáçé)Ūāı Ū í ūā	S çŭı)çá Q ú ūçáçé	Tá á)çé)Ū āú)çé Q ú ūçáçé
dPcgT` d(N` ZMĬLO` d(OP(PdNcTē cT (P(La` T (LOZĬTēecLeTġ`	_B<; =:::	: B9 =9< ; B
acPaLcL^ `(OP(O` Nf ZP_e` d(P(dPcgT` d(PdaPNĬXĬLO` d(OP(La` T (LOZĬTēecLeTġ` (Ĭ `(PdaPNŊNLO` d L_ePcT cZP_eP	_B<; OOO:	: B9 =9< ; B
dPcgT` d(OP(e` Z` RcLQĬ	bB@: <: >::	: B9 =9< ; B
dPcgT` d(OP(OĬR_ deTŊ` (a` c(ZLRPZ(dPZ(f d` (OP(cLOĬ^ `(T _TĬL_ePqPi NPe` (cPdd` _ _NĬ(ZLR_~eTNĬ	bB@: <: A:	: B9 =9< ; B
dPcgT` d(OP(OĬR_ deTŊ` (a` c(cPRTēec` (Rc QŊ` (ŊPNRqPPR(P(` f ec` d(Pi LZPd(Ĭ_ X` R` d	bB@: <: B:	: B9 =9< ; B

Pí ó(uât ôā vāā(vāz vā zūā(āā(uz (; A9 ; 9< <?(ār (Tāóāvđçvā(çāēē L x āt zı _vó
8



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 17/11/2025, 08:57

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.628.122/0014-30. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGM5NDMyZTdmZDY3NzAxMGJmY2UxZGQwZmY1ZmIxNzZhNGYwZjYzMzJkNGRkNzc5NGQyMmQyMmU0MWQ3NzdhMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2025 09:07:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0014-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0014-30

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.UL2Q.96PH.MH7P.U52K.7UG8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0014-30 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/05/2018	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QUADRA 1 CONJUNTO G LOTE		NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 102 104 105 106 107 E 108
CEP 72.410-107	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL (GAMA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 09:57:18 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.648/014-02	03.628.122/0014-30	30/05/2018	346584/22	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	30/05/2018
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
QUADRA 1 CONJUNTO G LOTE 15 SALA 102 104 105 106 107 E 108			SETOR SUL (GAMA)	BRASILIA	DF 72410107

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	08/03/2018

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	08/03/2018

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	08/03/2018
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	08/03/2018
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	08/03/2018
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	08/03/2018
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	08/03/2018

Este documento foi emitido no dia 04/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 280167248632026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO G LOTE SALA 102 104 105 106 107 E 108 15
CIDADE: SETOR SUL GAMA
CNPJ: 03.528.122/0014-30
CF/DF: 0740664901402
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0014-30

Certidão nº: 74526540/2026

Expedição: 04/09/2026, às 09:58:37

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0014-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0014-30
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: QUADRA 1 CO G 15 SALA 102 104 105 1/ SETOR SUL (GAMA) / BRASILIA / DF / 72410-107

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 09:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0014-30

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.SKBV.88WF.T8IM.VHNA.6K55**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1- ,á á é))nP S Rh g)
R11 ,çé-á 1)çé)R1- ,á á é)S ô é á))Rh RS tl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1- ,á 1))mTTRh g)

)
)
m))FGBAOBC&a a Xml AXmXZep A UZXml)

T°)@çé)-1 é° â,1)çé)@ @8

)
U Ha áãôôá 1)ô , çãáô,éí 'á,ççáçé)ôô áá'ô 1ãã')
é ,ááá'óô á) é) ~ á'ããá 1) éã1- ° ã1 7ôô-á-ãéô,áô
p é,ããá 1),ééé,é-é)á1)ôé-)@8@ @8A@ @8B@ @8C@
@ Cç1)Tçôá')çé)R,éçé-ãã° é-1); 9@ @8

)
r)X 1)) 7

n,á á7 éçé)1'ãôá 1)ç1) ,í 1)í é 1,ç1)a 1))X 1))BCABDF6
R11 ,çé-á 1) çé) P é-çô é-1) é) l é'áãô-á° é-1)) Rh P nl Te 9mTVi ' 3U) C46 ^ á,á)
é,ããá 1)çá)óáãôôá 1)ô , çãáô,éí 'á,ççáçé)ôô áá'ô 1ãã')é) ,ááá'óô á)é) ~ á'ããá 1)
éã1- ° ã1 7ôô-á-ãéô,á) çá) é° ^,é á) Xh l eXU) Za) p UZemhmc eU) mZml s mh c eXU)
ba l a hml)hs ZU))beheUh)K)Xl nf)BEI DKSODABDB8KKã1-â ,° é)çô^1 1)))
DI 97DI 97DI 97DL))DCG)a 1 8)

)
h)ç1ã ° é-1) ^,é ô 1)-1)ôé-)@8@ @8A@ @8B@ ê,á°)é- ãç1) ^'é á)
^,1 ^1-é-é)2U)DB8T é)mTTRh g Rh RS tl ôá^)1)é- ô)ç1)ç1ã ° é-1)ãôáç1) ^'á,á)
-1 á)ããô á)çé)é7 áó)21 ãçô.O é-áç1 8éí 8,3) ^'é1) ,í 1)í é 1,ôéé)á) é,ããá é) ^,é ô á)
-1)ôé-)DL))DCG)a 1))X 1))BCABDF6 1 á,é1) ^'é ô-â ,° á° 1 H

)
14 P)ô-â ,° á é) 1 á,é)á)óáãôôá 1)ô , çãáô,éí 'á,ççáçé)ôô áá'ô 1ãã')é) ,ááá'óô á) çá) ^,é é-á) ã1- ,á áçá) é,ããá 1)ç1) ~ é)ã1- á)-á)ã1- 1'çá 1)ç1)R1- ,á 1)m ãã')2U)D7 9
K8DJ36-1)R1° ^,1 á-éçé)b- ã,ô 1)ççé)mô á 1)Ráçá ,á'))Rg i c)2U)
E7 9C36-1)j) áç,1)çé)m ãô)é)P ç° ô-ô ,áç1 ,é)J mP 36ç1ã ° é-1)é° ôç1)
-1)Rg i c)çá)° á ,ô)2U)E7 9D8F36-á)ç1ã ° é-á 1)ã1° ^,1 áá ,ã)çé)
çé ã-á 1)ç1) áç° ô-ô ,áç1 ,) çá) 1ãéçáçé) 2U)D7 9 CJ8CK3) é)-1)
ç1ã ° é-1) ~ é)ççé-ããá)1),é ^,é é-á-é)éí á')çá)ô- ô ô 1)2U)D7 9
C8)

)
^4 P) ,éí 'á,ççáçé) ôô áá'ô 1ãã') é) ,ááá'óô á) çá) ^,é é-á) ã1- ,á áçá) ê ô
ã1° ^,1 áçá) ^1 ,° éâ çé)l é'á ,ô ç1)mô é° á)çé)Ráçá ,á° é-1)ô-ããáç1)
çé)Uí , -éãéç1 ,é))mTRP U)çé)ãé, ç é)á ' á)é° ôçá) ^1 ,ã1- ' á)á1)
çô é, 1) ô é)1 êããô)çô^1- éô)2U)E7 9C8I4H UQ9 VUg)2é° ô çá)
-1)Rg i c)çá)° á ,ô ô) á) 'ççá) á° â °) ^'á,á))éôôô 3)ã1°) á'ççáçé)
á) DEABGABDI) UVnm) ã1°) á'ççáçé) á) CCADABDI) ,ááá'óô á) ã1°)
á'ççáçé)á) CEADABDI)méã,é á,ã)çé)T áç1)çé)Tã1-1° ã)ç1)S ô ,ô1)

)S ô^1- é)é°)ó ^ 19 DI 8 é-áç1 81 8,9,á- ^'á é-ãã9ãôáãí é 7é7ã1- ,á 1 9ãôáãí é 9,éçé-ãã° é-1 7:7
@ @8)P áé 1)é°)@8; 9@ @8



SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1- ,á á é))nPSRh g)
R11 ,çé-á 1)çé)R1- ,á á é)S ôé á))Rh RS bl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1- ,á 1))mTTRh g)

)

Uéçé,á') ãi°) á'çé) á) **DDABDI** l éãéôá) f -ãõ á'ô ôé- ál) é)
R1° ^,1 á-é)çé)b- ã,ô 1)é)çé)mô á 1)-1)Ráçá ,1)Uô ãá')ç1)S ô ,ô 1)
Uéçé,á')) S bl)) **DFACCBDG** 2U) **E7 9 K8**
R1° ^'é° é-á,° é-éô ãi- ' á° 1) 1) ,é'á ,ô) é° ôç1) ^'é'1) n,ã -á') çé)
R1- á) çá) o-ô 1)ô ~ é) á ^,é é-áH á3)Ráçá ,1) çé) eãôá- é) b-ç- é1 ô
° á- ç1) ^'é'1) ^,ô n,ã -á')çé)R1- á) çá) o-ô 1)Iã3)Ráçá ,1) g áãô-á')çé)
R1-çé-á é) R éô) ^1,) P 1) çé) b' ^,1 á'çé) P ç° ô-ô ,á ô á) é)
b-é'íí ãõçé) 2Rg bP 3ô° á- ç1) ^'é'1) R1- é'ó1) g áãô-á')çé) c ô áI)ã3)
Ráçá ,1) g áãô-á')çé) T° ^,é á) b-ç- éá) é) m ^-é- á) 2RTm3)é) ç3)ç1)
Ráçá ,1) g áãô-á')çé) T° ^,é á) i -çá) 2Rg Ti 3ô° á1) ° á- ç1) ^'é'1)
i 1 , á)çá n,á- ^á, -ãã8g 1)êi ,á°) é-ãi- ,áç1) ,éí ô ,1) é)ô ^éçô é°)á)
P ç° ô-ô ,á 1)çé)ãi- ,á á,ãi°) á) ^,1 ^1-é- é)é°)-é-ó °)ç1)ãáçá ,1 ô
ãi-êi ,° é)á é áç1)-1)U **E7 9CB**

)

4) i á,á)í á,á- ô)á)í á é, -ãã)ç1) á, 8D 7P)çá)e éô-); : 8C@@@: @2ã,é ãç1)
^'é'á)e éô-); **BCEA9@ @36**êi ô,éá'ô áçá)á)ãi- ' á)á)Ráçá ,1)b-êi ,° á ô 1)
çé)R, çô1) g 1)j ôáç1) ç1)mé 1,j i á'ãi)Uéçé,á)2RPS bg 3ôá' á'),é é'1)
~ é)á) ô á 1)çá)é° ^,é á) é)é-ãi- ,á) 1 ôãi-êi ,° é)ãi- á)-1)U)
E7 9L9

)

4) P)Ré, ç 1) g éí á ô á)çé)Uá' -ãã)é)l éã ^é,á 1)c çãã'ô é ^éççá) ^'é'1)
çô ,ã ç1,)çá) éçé)çá) ^é 1 á)ô , çãã)ãi°) á'çé)1) **DFADABDG**êi ô
ô-áçá)á) á 1)2U **E7 9CC3**é)ãi-êé,é)ãi°) 1) é)ãi- á)-1)ôé°)**(8CB)**
ç1)a 1))X 1) **(BCABDF9)**

)

S é á)êi ,° áôãi- çé,á-ç1)á) é ã -ãã)ç1)ã ° é-áo)á,á)óáãôá 1) ^,é ô á)
) **DI9DI9E7DI9**) 1) 1)) **DL**) **DCCG**)a 1))
X 1) **(BCABDF6)**êi ,° á° 1) ^'é'á) ^,1 ^1-é- é)á é-çé)á) ,é~ ô ô1)ãôáç1 8))

)

b 1) ^1 1 ô í é,ô 1) 1) é- ô)ç1) á 1) á1) ,í 1) í é 1 ,) ^á,á) á á'ã 1) é)
^,1 ç-ãã ~ á-1)á1)çô ^1 1) -é é)é ^éçç- é8)

)

l é ^éô1 á° é-éô

)

UhaxUl Zpa)VUrs mr)Za)ji ahm)
mTTRh g Rh RS bl)

)

)

Z 1 9

P1)mTRl Tl Rh Pnl Te)á,áãô-ãã)é)ãi- ô- çé)çá) ^é,áãô-á'ô á 1)ç1)ã,éçé-ãã° é-1 8)





SENADO FEDERAL

néã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1— ,á á é))nP S Rh g)
R1 1 ,çé-á 1)çé)R1— ,á á é)S ôé á))Rh RS bl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1— ,á 1))mTTRh g)

)
)

l)) m
bap l Ul Zm)uap rrei m)Vp Ul Zeê ê e)
R1 1 ,çé-ác1 ,)çá)Rh RS bl 6))



mé-ác1)Uéçé,á')i ,á á)ç1)n,)i 1 çé,é)p ô)g @)o-âçéçé)P ^ 1 ô)b))RTi)E; DC7G :))Q,á 'ã)S U))
né'êâ -é)CO2D 3)AA: A7@B@)AA: A7BAE;) ééã1 -O é-ác1 8éí 8,))

COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 12:01
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes
Assunto: RE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0020-88
Anexos: 11.cnpj.pdf; 12 icms.pdf; 13 gdf.pdf; 14 cndt.pdf; 16 fgts.pdf; 17 FALENCIA.pdf

Reencaminhando com as documentações

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
 Senado Federal | SISAUDE | CORA
 Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



G SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
N segunda-feira, 10 de novembro de 2025 11:59
 COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>
C Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Iara Carmem Fernandes <iara.fernandes@senado.leg.br>
A DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0020-88

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0020-88

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te
 Maria Fontenele
 Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER



Senado Federal | SISAUDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
NÚMERO: 132103820/62 - DF-001
IDENTIDADE ELEITORAL
NOME: 783 343 301 120
NÚMERO: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 783 343 301 120
ASSINATURA DO PORTADOR

Polícia Civil

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999
LOCAL: Brasília DATA DO NASCIMENTO: 23.02.1999
DATA DA EMISSÃO: 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINADA DA REPÚBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPA 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (CNPJ) 09129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF202000090170557LFYD

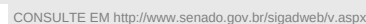
4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Declaro de que este documento é autêntico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7FBD2834007264A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

a xâr 1000



N' Zac` gL\_eP(OP(T\_dNcT` (P(OP(dTef L^` (L` (NLOLdec` (QTdNLX(O` (OTdec T`
QPOPc LX(7OTQ

Tà çêà zê

SV9TV	SgV8Ega	Tá áSı Úääı	VQS)7e Í é,ı)çı g,ııäıÄ	eá,é á)açüá9ıı)çé SıÚ,ü úé		
:A8: @C9 <: 7 ><	: =8@B8 <<9 : <: 7 BB	<B9 A9<: <<	<=@?<9CA	d`N`POLOP(PZacPd c`L XZ`B`LOL		
TéÚÍ úáı)ıäüÄ	n Äçı)U áâéäü éÚı)7eı é)VáÚ á ü			mú áı Sáçá,áÄ	Tá á mú áı	
NXT`NL(OP(cLOT`X`RTL(`O`_e`X`RTL QP_PX`_(XeOL	QP_PX`_(OLR`_deN`d `O`_e`X`RTN`d(a`c(ZLRPZ			LeTj`	<B9 A9<: <<	
UÚçé,éı			Ráú,ı	Súçáçé	oV	SUg
bP(;(LcPL(PdaPNLX(MX`N` (Qd9(dLXL(=:>(POTQNP_ec` (NXT`TN` (Rf LcL			Rf LcL(T	McLdTXL	OQ	A: : <: : ;

i áǺíǻá í)çí)Sı Ú ĩđ đ é)`mm		
I éóú é)çé)nđđ á í	Tá á)çé)éŨ đ çđ,ái éÚ í	
_` cZLX	<B9 A9<: <<	
Té ā,ú í)Q ú ŭçáçé)Uāī Ú Í đđá)gđđū āĀ	S çđđí)çá Q ú ŭçáçé	Tá á)çé)`Ú āū)çé Q ú ŭçáçé
dPcgT` d(OP(OLR_ deTN` (a` c(ZLRPZ(N` Z(f d` (OP(cLOTL^ ` T _TKL_ePqPi NPe` (e` Z` RcLQL	b B@>: <: ?:: :	<B9 A9<: <<
)))Q ú ŭçáçé) éā Ŭç đđđ		
Té ā,ú í)Q ú ŭçáçé)Uāī Ú Í đđá	S çđđí)çá Q ú ŭçáçé	Tá á)çé)`Ú āū)çé Q ú ŭçáçé
dPcgT` d(OP(e` Z` RcLQL	b B@>: <: >: :	<B9 A9<: <<
dPcgT` d(OP(OLR_ deTN` (a` c(ZLRPZ(dPZ(f d` (OP(cLOTL^ ` T _TKL_ePqPi NPe` (cPdđ` __NL(ZLR_~ eTNL	b B@>: <: A: :	<B9 A9<: <<



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 329111236142025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QE 1 AREA ESPECIAL BLOCO F SALA 304 EDIF CENTRO CLINICO GUARA S/N
CIDADE: GUARA I
CNPJ: 03.628.122/0020-88
CF/DF: 0740664902042
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

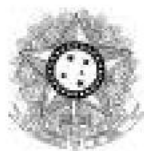
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 07/11/2025 às 16:03:00 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0020-88

Certidão n°: 67808619/2025

Expedição: 07/11/2025, às 16:02:12

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0020-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





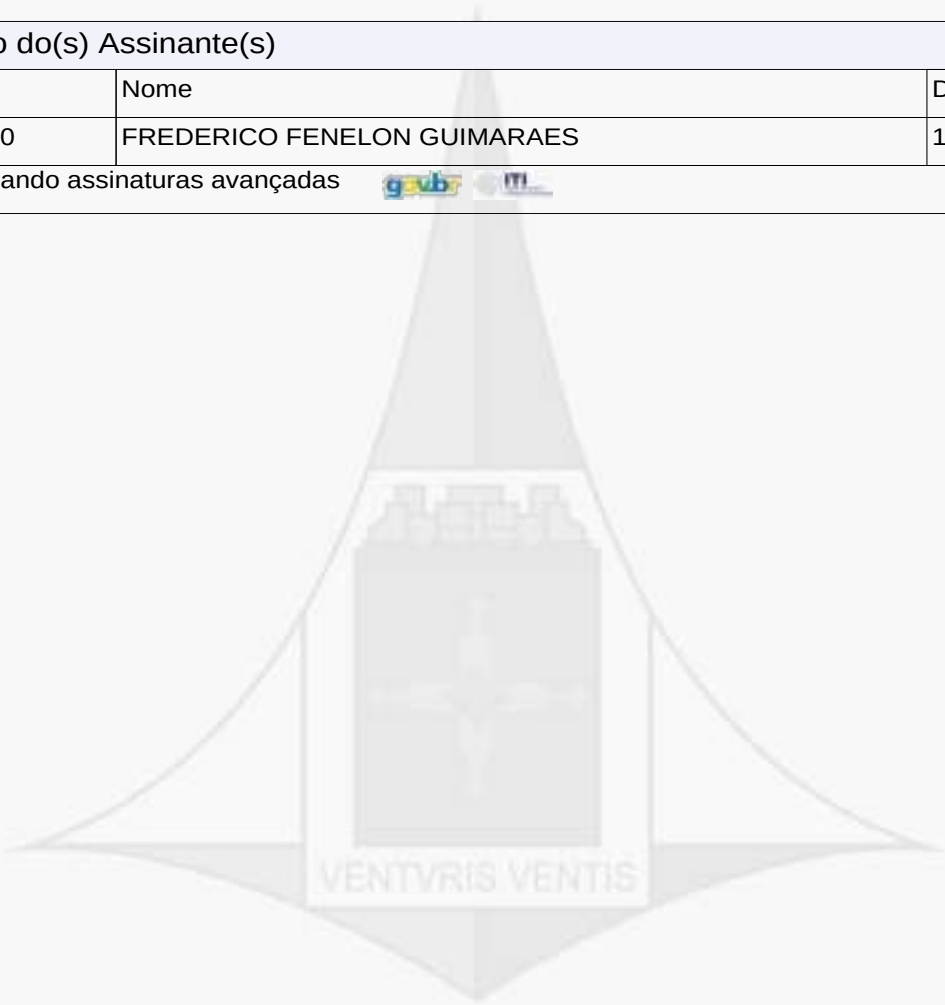
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7FBD2834007264A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar^á localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult^órios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7FBD2834007264A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7FBD2834007264A5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

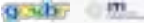
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de junho de 2024



: A9; 9< <?q; @;

Nãái ôâ (c vxôâ êur uv(uã(Pà çâ/xr uãê

gãâê

Tã çêà zê



X i) p i i
)bc s r)8Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC: AACA8I I

Razão

Social:

Endereço:

Uhd eUS)Va)pSVemhmc eS)mVml r nhmc eUS)bal ahml)hrVS

o)o a)B)q:l)qShS)DAE):)c s SpS)e):)TpSqeh eS):)Vb):)HBACA8AAB

S)U' 'a~ 'b '7)) ')' ^)) ~))S 9
H7 ')h)I 9ADG7)BB)) '))BJJA7~ ') 7 ' '7'
')' ~ ') ~ ') 8)) ') 7 ' ')
b))c ' ' '))r))q ~)8)bc r q9

m)) U ~ ')) ^) ' ~ ') ~ ^ ' ')
') ^)) ') ~ ^) :) ~ ') ') 7
~) ') ^ ') ~))bc r q9

Validade:CD:BA: CACF) ')CB:BB: CACF

Certificação Número: CACFBACDBBCJ AI GJ GHGFGE

e ') ^ '))AH:BB: CACF)BGLABLBE

S) ~ ' ,)) U ~ ') ' ') ~ ')))h) '
~ ~ ' ,)) ~ ')) ~ '))) U' 'L
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0020-88

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QW70.QWFN.4WOL.73AF.IMJ1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0020-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q QE 1 AREA ESPECIAL BLOCO F	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 304 EDIF CENTRO CLINICO GUARA
--	---------------	---

CEP 71.020-001	BAIRRO/DISTRITO GUARA I	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO@FENELON.COM.BR	TELEFONE (61) 3030-5403
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 09:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.628.122/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SANDRA CARVALHO SUZUKI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA

Qualificação:



Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA

Qualificação:



Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/11/2025 às 09:51 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.628.122/0020-88
 Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
 Nome Fantasia: FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/03/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------



d`e`nm I`f)TQ)VQt UeTQ
meã é á úã)çá)l eãéúá)Vécé, áÃçı)R, á iÃ
g,ı â , açı , iãXé, áÃçá)Vá eUçá)e ááú UáÃ

(
eí éí)Sc'e`SQ)TU| QT'f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ
Segal): BEAGS@A9 : : @a@)

c v í r á u r u ā (ā (u ā ē v z ā (u v (r (Q r Ā v ā u r (_ r t z ā r á t ā s ē ē (v (z ā í t ē v ú v ē (ē o r z ē o v ē (u ú z u r í (u v ē í ċ ā ā r s z ā u r u v (u ā í ō Q z ā ċ r í í z ā (r t z ā r (z ā v ā ō v t r u ā (ē o v (ú z v ā (r í v ē r ċ o ē r u r í ŋ (t v ē ō v t r u ā (ē o v D

1. t̃āāi ó à (u s̃zāi (rua z̃āi ó uāi (çṽā (dvt̃āṽā ó ẽr (ur (ç vt̃ṽz̃ā (Quṽṽē áuā (M̃ē í z̃ā 2: QMB t̃ā à ṽ° x̃z̃ā z̃ur uv (í ói çṽāi r (āāi (ó è à āi (uā (r ẽr ; ?; (ur (Xṽz̃ā ā ?8 A<çuv (<? (uv (āōō s̃ē (uv; C̃ā 7 N u z̃ā (ẽ s̃ōō ẽā _ rt̃ z̃ā r á 2Ne_36 (āō (ās ç̃ā (uv (uv t̃ z̃ ā (ç̃u z̃ z̃ á éōṽ (uv ó è à z̃ā (í òr uv í t̃āāi z̃ṽē ā (çr ẽ (ṽāi (uv (t̃ṽẽr ā (ur (ẽṽx̃ā ẽr uv (ṽt̃ r ā āō r z̃ur (ā ā (úṽat̃ z̃āi ẽṽ

2. à ä(t äâi ô á (äi t ê ví (và (O úzr (L óur (ur (f âz ä (20Lf 3âr (a äâi ôê uâê Rvê áur (Qr Âvâur
_rt äâr 42ARQ_3

Nããvã v(uzĩ çãĩ ã(ããĩ r(ẽĩ ð<: ?(v(<: @ũã(Ne_ĩvĩ ó(uãt õã vãã(õã (ãĩ (ã ví à ãĩ (vwzãĩ (ur(t vëu ã
ãvxr õũr

Plór (tveu ā (ú áur (çr ē (ā(ví ó svát zà vāā(à r ōā(v(í ō r (vā z (vāāā(tr í ā(uv(vāó(wuvē ōāāçr ē
 āuāī(āī(ē āī(vvāuāī(ç s āī(ū(r(ruā āā ē ā(uā ō r (vā(uāā ōā uāī(ç vuvēā v(í zōr ā(uā
 ī ōā(çr í zā(āā(ā s ā(ū(r(c ōā(v(ur(a RQ (v(r sē āxv(zā āī zūv(r í t āāōs ōz v í(ī āt x z (çā ūz ō í
 ā r í(r āāv r í(t r (ū ūā(çr ē xē vā(ā z ā ūā(r ēā; ; (ur(Xv z ā^ā(B8; <ſuv(<)(uv(ōā ā(uv; OC 8

L(rtvzr ā(uv(í ō(tāuz zār ur (úv(ē r ā(uv(í ōr(rōōāō zur uv(ār(Tāōāōāāī
vāuvē āī(Fyū998-āūs ē-āō(Fyū99' - &xvā8-āūs ē-B

Nvẽu ã(và xur(xê õõ) à vâó(t ãã (sr í v(âr(aãõõ (Nããããó(c QMâRQ_ (ãã; 8A?; 6uv(<9 : 9: ; >8
Pã xur (í(: CÐBÐQũ(uz (<>9 ; 9: <?(Fyãê(v(ur ó(uv(Mê í ár H8
g áur(r ó (<=9 ?9: <C)

N uzkã(uv(t ãããá(ur(t vêu ã[QQA8 QBT 8DRH: 8JCGA
b õr ãõvẽr í õêr (ãõ(và vâu(r(ãú[áur ê (ví ó(uãt òà vâu8





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 363112907842025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QE 1 AREA ESPECIAL BLOCO F SALA 304 EDIF CENTRO CLINICO GUARA S/N
CIDADE: GUARA I
CNPJ: 03.628.122/0020-88
CF/DF: 0740664902042
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 24/11/2025 às 09:40:14 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



N' Zac` gL\_eP(OP(T\_dNcT` (P(OP(dTef L^` (L` (NLOLdec` (QTdNLX(O` (OTdec T`
QPOPc LX(7OTQ

Tà çêà zê

SV9TV	SgV8Ega	Tá áSı Úăéı	VQS)7e Í é,ı)çı g,ııăİĂ	eá,é á)a,çăă9nıı)çé Sı Ú,ă Ű é	
: A8: @C9 <: 7 ><	: =8@B8 <<9 : <: 7 BB	<B9 A9<: <<	<=@?<9CA	d` N`POLOP(PZ acPd c`L XZ TŁLOL	
TéÚÍ Űăı)ıăăĂ	n Ăçı)U áăăăăú éÚı)7eıí é)VáÚ á Űă			mú áı Sáçă,ăĂ	Tá á mú áı
NXT_TNL(OP(cLOT X` RL(` O`_e` X` RTNL QP_PX`_(XeOL	QP_PX`_(OLR`_deN`d ` O`_e` X` RTN`d(a`c(TLRPZ			LeŢ`	<B9 A9<: <<
UÚçé,éı	Ráú,ı	Súçáçé	oV	SUg	
bP(;(LcPL(PdaPNLX(MX`N` (Qd9(dLXL(=:>(POTQNP_ec` (NXT_TN` (Rf LcL	Rf LcL(T	MŁLdTXL	OQ	A: : <: : ;	

i áĤĩĩăă ĩ ĩ)çĩ)Sĩ Ũ ĩ ĩ ĩ ĩ)mm		
I éóú é)çé)ĩ,ĩă ĩ ĩ ĩ	Tá á)çé)éŨ ĩă,ăĩ éú ĩ	
_ ĩ cZLX	<B9 A9<: <<	
Té ĩ,ũ ĩ ĩ)Q ú ĩăçé)Uăĩ Ũ ĩ ĩăă)g,ũăũăă	S çĩĩ ĩ)çă Q ú ĩăçé	Tá á)çé)Ũăũ ĩ)çé Q ú ĩăçé
dPcɡT ĩ d(OP(OLR_ deŦŦ ĩă ĩ c(ZLRPZ(N ĩ Z(f ĩ ĩ (OP(cLOŦ ĩ ĩ ĩ T _ŦL_ePqPi NPe ĩ (e ĩ Z ĩ RcLQL	b B@<: <: ?<: :	<B9 A9<: <<
)))Q ú ĩăçé ĩ éă Ũ ç ĩ,ĩă		
Té ĩ,ũ ĩ ĩ)Q ú ĩăçé)Uăĩ Ũ ĩ ĩăă	S çĩĩ ĩ)çă Q ú ĩăçé	Tá á)çé)Ũăũ ĩ)çé Q ú ĩăçé
dPcɡT ĩ d(OP(e ĩ Z ĩ RcLQL	b B@<: <: ><: :	<B9 A9<: <<
dPcɡT ĩ d(OP(OLR_ deŦŦ ĩă ĩ c(ZLRPZ(dPZ(f ĩ ĩ (OP(cLOŦ ĩ ĩ ĩ T _ŦL_ePqPi NPe ĩ (cPdd ĩ _ _ŦŦ(ZLR_ ĩ eŦŦ	b B@<: <: A<: :	<B9 A9<: <<



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2025 09:44:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0020-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0020-88

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.ZJU8.O4LI.Q4PL.9F9I.G0MU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0020-88 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/07/2022	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QE 1 AREA ESPECIAL BLOCO F		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 304 EDIF CENTRO CLINICO GUARA
CEP 71.020-001	BAIRRO/DISTRITO GUARA I	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO@FENELON.COM.BR		TELEFONE (61) 3030-5403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 10:11:54 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.406.649/020-42	03.628.122/0020-88	28/07/2022	236052/97	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação		
CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA		FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM		ATIVO		28/07/2022		
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
QE 1 AREA ESPECIAL BLOCO F S/N SALA 304 EDIF CENTRO CLINICO GUARA			GUARA I	BRASILIA	DF	71020001		

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		28/07/2022
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	28/07/2022
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	28/07/2022
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	28/07/2022



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 250167294192026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QE 1 AREA ESPECIAL BLOCO F SALA 304 EDIF CENTRO CLINICO GUARA S/N
CIDADE: GUARA I
CNPJ: 03.628.122/0020-88
CF/DF: 0740664902042
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0020-88

Certidão n°: 74531088/2026

Expedição: 04/09/2026, às 10:19:08

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0020-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0020-88
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: Q QE 1 S/N SALA 304/ GUARA I / BRASILIA / DF / 71020-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 10:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0020-88

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.1IGA.FTQG.JWON.L21A.ELX0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1- ,á á é) mP S Rh g)
R11 ,çé-á 1)çé)R1- ,á á é)S ô é á) Rh RS tl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1- ,á 1) mTTRh g)

)
)
m))FGCABDC&a a Xml AXmXZep A UZXml)

T°)@çé)-1 é° â,1)çé)@ @8

)
U Ha áãôôá 1)õ , çãá6,éí 'á,ççáçé)ôô áá'6 1ãã')
é) ,ááá'óô á) é) ~ á'ããá 1) éã1- ° ã1 7ôô-á-ãéôá8
p é,ããá 1),ééé,é-é)á1)ôé-)@8@ @8A@ @8B@ @8C@
@ Cç1)Tçôá')çé)R,éçé-ãã° é-1); 9@ @8

)
r)X 1)) 7

n,á á7 éçé)1'ãôá 1)ç1) ,í 1)í é 1,ç1)a 1))X 1)BCABDF6
R11 ,çé-á 1)çé)P é-çð é-1)é)l é'áãô-á° é-1)) Rh P n l Te 9mTVi ' 3U) C46 ^ á,á)
é,ããá 1)çá)óáãôôá 1)õ , çãá6,éí 'á,ççáçé)ôô áá'6 1ãã')é) ,ááá'óô á)é) ~ á'ããá 1)
éã1- ° ã1 7ôô-á-ãéôá)çá) é° ^,é á) Xh l eXU) Za) p UZemh mc eU) mZml s mh c eXU)
ba l a hml)hs ZU))beheUh)L)Xl nf)BEI DI9CDD4BBE8KJ6ã1-â ,° é)çô^1 1)))
DI9D7DI9E7DI9F7DL))DCC)a 1 8)

)
h)ç1ã ° é-1) ^,é ô 1)-1)ôé-)@8@ @8A@ @8B@ ê,á°)é- ãç1) ^'é á)
^,1 ^1-é-é)2U)D8T é)mTTRh g Rh RS tl 6á^)1)é- â)ç1)ç1ã ° é-1)ãôáç1) ^'á,á)
-1 á)ããô á)çé)é7 áó)21 ãçô.O é-áç1 8éí 8,3 ^'é1) ,í 1)í é 1,6éé)á) é,ããá é) ^,é ô á)
-1)ôé-)DL))DCC)a 1))X 1)BCABDF6 1 á,é1) ^'é ô-â ,° á° 1 H

)
14 P)ô-ê ,° á é) 1 á,é)á)óáãôôá 1)õ , çãá)ê,á°)ã1 ° ^,1 áçá)á ,á)çá)
é,ããá 1)ç1) ^'é)ã1- á)-á)ã1- 1'çá 1)ç1)R1- ,á 1)m ãã')2U)D7 9
K8DJ36-1)R1 ° ^,1 á-éçé)b- ã,ô 1)ççé)mô á 1)Ráçá ,á'))Rg i c)2U)
E7 9C36-1)j) áç,1)çé)m ãô)é)P ç° ô-ô ,áç1 ,é)J mP 36ç1ã ° é-1)jé° ôç1)
-1)Rg i c)çá)° á ,ô)2U)E7 9D8F36-á)ç1ã ° é-á 1)ã1 ° ^,1 áá ,ã)çé)
çé ã-á 1)ç1) áç° ô-ô ,áç1 ,)çá) 1ãéçáçé) 2U)D7 9 CJ8CK3)é)-1)
ç1ã ° é-1) ^'é)ççé-ããá)1),é ^,é é-á-é)éí á')çá)ô- ô ô 1)2U)D7 9
C8)

)
^4 P) ,éí 'á,ççáçé) ôô áá'6 1ãã')é) ,ááá'óô á)çá) ^,é é-á)ã1- ,á áçá) ê ô
ã1 ° ^,1 áçá)1 ,P éú çéñé, ç é)á ' á jé° ôçá)1 ,ã1- ' á)ñ)çô é, 1)
ô é) ããô çô^1- éô 2U)E7 9G84H UQ9 VUg 2é° ôçá)-1)Rg i c)
çá)° á ,ô 6° á) ^'çá) á° á °) ^'á,á)á) éóãô 3)ã1 °) á'ççáçé) á)
DEABGABDI)UVnm)ã1 °) á'ççáçé)á)CCADABDG) ,ááá'óô á)ã1 °) á'ççáçé)
á)DEABGABDI)méã,é á,ã)çé)T áç1)çé)Tã1-1° ã)ç1)S ô ,ô 1)Uéçé,á')ã1 °)
á'ççáçé)á)DABDABDI)l éãéôá) f -ãô á'6 ô é-á)é)R1 ° ^,1 á-é)çé)

)S ô^1- é)jé°)ó ^ 19 DI 8 é-áç1 8 1 8 9 ,á- ^'á é-ãã9ãôáãí é 7é7ã1- ,á 1 9ãôáãí é 9,éçé-ãã° é-1 7 7
@ @8P áé 1)jé°)@8; 9@ @8



SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1- ,á á é) mP S Rh g)
 R11 ,çé-á 1)çé)R1- ,á á é)S ô é á) Rh RS bl)
 né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1- ,á 1) mTTRh g)

)

b- ã,ô 1)é)çé)mô á 1)-1)Ráçá ,1)Uô ãá')ç1)S ô ,ô 1)Uéçé,á'))S bU)
)) CFACABDG 2U) E7 9 L8CB8 R1° ^'é° é- á,° é- é6
 ã1- ' á° 1)1),é'á ,ô)é° ôç1)^é'1)n,ã -á')çé)R1- á)çá)o-ô 1)6~ é)
 á^,é é- áH á3)Ráçá ,1)çé) eãôá-é) b-ç-é1 6° á- ç1)^é'1)^ , ^,ô)
 n,ã -á')çé)R1- á)çá)o-ô 1)Iã3)Ráçá ,1)g áãô-á')çé)R1-çé-á é)R éô)
 ^1),P 1)çé)B^ ,1)âçáçé)P ç° ô-ô ,á ô á)é)b-é'í ãôçáçé)2Rg bP 36° á- ç1)
 ^é'1)R1- é'ó1)g áãô-á')çé)c ô á)ã3)Ráçá ,1)g áãô-á')çé)T° ^,é á)
 b-ç-é1)é)m ^é- á)2RTbm3)é)ç3)ç1)Ráçá ,1)g áãô-á')çé)T° ^,é á)
 i -çá)2Rg Ti 36° á1)° á- ç1)'é'1)i 1 , á')çá)n,á- ^ á, -ãã8g 1)ê1,á°)
 é-ã1- ,áç1),éí ô ,1)~ é)8^éçô é°)á)P ç° ô-ô ,á 1)çé)ã1- ,á á,ã1°)á)
 ^,1^1-é- é°)-é-ó ° ç1)ãáçá ,1 6ã1-ê1,° é)á é áç1)-1)U)E7 9CD9
)

4) i á,á)í á,á- ô)á)í á é, -ãã)ç1)á, 8D 7P)çá)e éô-); : 8C@9@: @2ã,é ãç1)
 ^é'á)e éô-); B8CEA9@ @B36ê1 ô,éá'ô áçá)á)ã1- ' á)á1)Ráçá ,1)b-ê1,° á ô 1)
 çé)R, çô1)g 1)j ôáç1)ç1)mé 1 ,i á'ã1)Uéçé,á)2RPS bg 36á)~ á'),é é'1)
 ~ é)á)ô á 1)çá)é° ^,é á)é-ã1- ,á) 1 6ã1-ê1,° é)ã1- á)-1)U)
 E7 9CC9

)

4) P)Ré, ç 1)g éí á ô á)çé)Uá' -ãã)é)l éã ^é,á 1)c çãã'6é ^éççá)^é'1)
 çô ,ã ç1),çá) éçé)çá)^é 1á)ô , çãã)ã1°) á'çáçé)1)DEACABDG)ê1 ô
 ô-áçá)á1)á 1)2U)E7 9CE3)éã1-êé,é)ã1°)1)~ é)ã1- á)-1)ô é°)@DB3
 ç1)a 1))X 1)BCABDF9)

)

S é á)ê1,° á6ã1- çé,á-ç1)á)é á -ãã ç1)ã ° é- áô)~ á,á)óáãôá 1)~ ,é ô á)
)DI 9D)DI 9E7DI 9F))1) 1) 1)))DL))DCG)a 1))
 X 1)BCABDF6ô-ê1,° á° 1)~ é)á)^,1^1-é- é)á é-çé)á1),é~ ô ô 1)ãôáç1 8))

)

b 1)^1 16 í é,8 1)1)é- â)ç1)á 1)á1) ,í 1)í é 1,)^ á,á)á á'ã 1)é)
 ^,1 ç-ãã)~ á-1)á1)çô^1 1)-é éé ^éçã-é8)

)

l é ^éô1 á° é- é6

)

(verificar assinatura digital)

UhaxUl Zpa)VUrs mr)Za)j a h m)
 mTTRh g Rh RS bl)

)

)

)

)

)

Z 1 9

P1)mTTRl Tl Rh Pnl Te)~ á,áãô-ãã)é)ã1- ô- çáçé)çá)^é,áãô-á'ô á 1)ç1)ã,éçé-ãã° é- 1 8)



mé-áç1)Uéçé,á')i ,á áç1)n , i 1çé,é)p ã)g @)o-çáçé)çé)P^1 ô)b)RTi)E; DC7G:)Q,á 'ã)S U))
 né'êá-éFCCO2D 3)AA: A7@B@)AA: A7BAE;)ééã1-O é-áç1 8éí 8,.)



SENADO FEDERAL

méã,é á,ã)çé)P ç° ô-ô ,á 1)çé)R1— ,á á é))nP S Rh g)
R1 1 ,çé-á 1)çé)R1— ,á á é)S ôé á))Rh RS bl)
né, ô 1)çé)T éã 1)çé)R1— ,á 1))mTTRh g)

)
)

(verificar assinatura digital)

bap l Ul Zm)uap rrei m)Vp Ul Zeê ê e)
R1 1 ,çé-ác1 ,)çá)Rh RS bl 6é°)é é,ã ãâ)



mé-ác1)Uéçé,á')i ,á á)ç1)n,)i 1 çé,é)p ôã)g @)o-âççéçé)P ^ 1 â)b))RTi)E; D7G :))Q,á 'ã)S U))
né'éâ -é)F5CO2D 3)AA: A7@B@)AA: A7BAE;) ééã1 -O é-ác1 8éí 8,))

COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 12:15
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Alexandre Bastos de Melo; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Kamila Pereira de Lima; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0003-87.
Anexos: 11-cnpj.pdf; 12 icms.pdf; 13-gdf.pdf; 16 fgts.pdf; 17-falencia.pdf; 14-CNDT.pdf

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0003-87

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
NÚMERO: 132103820/62 - DF-001
IDENTIDADE ELEITORAL
NOME: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 783 343 301 120
ASSINATURA DO TITULAR: *Frederico Fenelon Guimarães*

Polícia Civil

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF, 23.02.1999
LOCAL: Brasília DATA DO NASCIMENTO: 23.02.1999
PREVISTO: *Abraão*

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINADA DA REPÚBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPA 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodenas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF202000090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Declaro de que este documento é autêntico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4D26C2E7007264BA.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



I Ug Rc`SQ)VUTUI Qn`pQ)Tf)RI Qm`c

SQTQmnl f)e QS`f e Qc)T Q)gUmmf Q)aoI T`SQ

$\frac{ZPc}{:BEAGQ} \cdot \frac{(OP(T)dNcT}{:B7GF}$ Vc^cQc	$Sf \ d \ gl \ f \ pQenU)TU)emSl \ f \ U)TU)mnoQ \ f$ $SQTQmll \ Qc$	$OLeL(OP(LMPcef \ cL$ $:D9 \ DA : C$
---	---	---

$\text{Sc}^{\text{e}}\text{e}^{\text{S}}\text{Q}(\text{T})\text{U}| \text{QT}^{\text{f}} \text{cf} \text{X}^{\text{Q}}\text{f} \text{Tf} \text{enf} \text{cf} \text{X}^{\text{S}}\text{Q}^{\text{V}}\text{Ue} \text{Ucf} \text{e})\text{cnTQ}$

e f X' (O' (PdeLMPXPNZ P_e' (2_ Z P(OP(Q_eLdL3 VWeUcf e)T QXef mm'Sf m'f Tf enf cf X'Sf m'g f l)'d QXUd	a' ceP TUd Q'm
--	--------------------------

N OTR' (P(OPdNcT` (OL(LeU)LOLOP(PN` - ZNL(acT`NBLX
GE8C: 7A7: D7)mē, ú))cé)çúóÚ ũā)') ,ú áóéí)āí)))cé) ,áçú)ú Úú ÁÚ éhé áé)) ,í) ,ó ,áíú

N OTR` (P(OPdNcT` ` (OLd(LeTgTLOLPd(PN` _ Z TLd(dPNf _O cTd
GE8C: 7A7: C)7)mé, ú |)çé) | í | ó. áíúá
GE8C: 7A7: F)7)mé, ú |)çé)çúóÚ ũá |) |)ú áóéí | éí |)çé)áçúá | úÚúáúéçé áé |)é | ú Úáúá) áóÚ ũáá

A: E7A7m áúçácé)Uí ^_é _ú) cú úácá

X' R_cL⁰ f c' Z P_c' N' Z_aX P_Z P_e'
i)mZ'mZggj i `): H)Rcf Sf)U m_e mQcQ@B

NPa F@EAD7: DD	MLTc: DThc E` mUnf l )TU)ZQR'nQSf Um eT`p`ToQ`m)oc	Zf_NaT RI Qm`c`Q	f Q TV
-------------------	--	---------------------	-----------

P_OPcP*` (PXpec _N'	ePXPQ`_P B@B:B:DC:
---------------------	-----------------------

P_eP(GPOPcLe $\bar{g}$ ` (cPda`_d gPX(PQc3
44444

d'Ef L^` (NLOldec LX Qn`pQ	OLeL(OL(d'Ef L^` (NLOldec LX @H@A : C
-------------------------------	--

Z` e`g` (OP(d`f L` ` (NLOLdec LX

d'Ef L^` (Pd aPNTLX 44444444	OLeL(OL(d'Ef L^` (Pd aPNTLX 44444444
---------------------------------	---

L cẽuúr uã(çvã (Tãí õõ ã(ãèà r óúr (c QMâ (<8 ; Qçuv(: @uv(uvÂvã sêã(uv(<: <<8

Pà zũ(âũ(uz (: F909A: AD(í(A: l@lDA)2ur ó(v(yãê(uv(Mê í á 38

a xzâr 1000



Pí ó(uãt òà vâã(vãzvà zũã(ãã(uz (: A9; 9< <?(âr (Bãóãvôçvã(çããû d l x â t z l _ vó

8





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 329111253952025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SHIS HPP QI 9 BL E SALA: 113; S/N
CIDADE: SETOR DE HABITACOES I
CNPJ: 03.628.122/0003-87
CF/DF: 0740664900341
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 07/11/2025 às 20:12:57 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

021

1

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

024

2

ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

2001

1

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

14 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



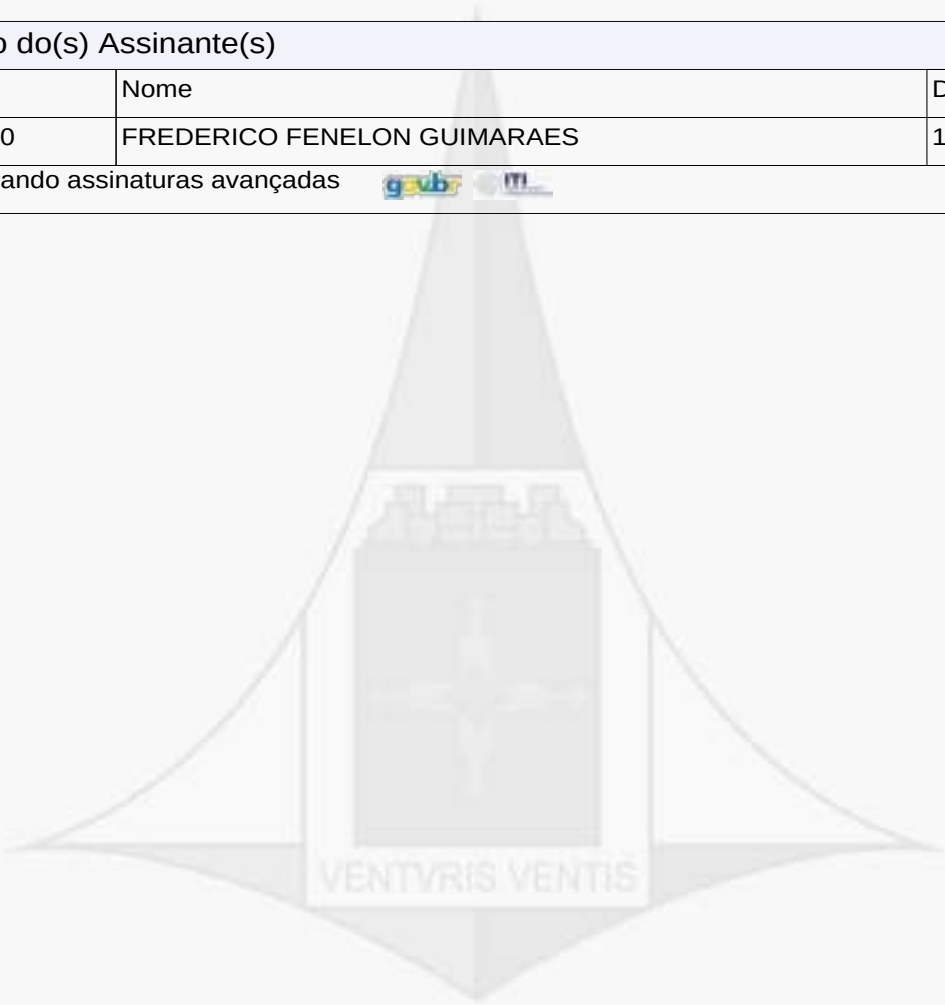
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4D26C2E7007264BA.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficarà localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. (**Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02**)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. (**Art. 997, II, Lei nº 10.406/02**)

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4D26C2E7007264BA.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4D26C2E7007264BA.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

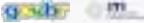
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0003-87

Certidão nº: 68526582/2025

Expedição: 10/11/2025, às 12:09:32

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0003-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



gãâí ê

Tã çêà zê



X i) p i i
)bc s r)8Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AAAD8I H

Razão

Social:

Endereço:

Uhd eJS)VapSVemhmc eS)mVml rnhmc eJS)bal ahml)hrVS

q d eq)o e)J :BB)Th)a)q:l)qShS)BBD):)qar mp)Va)d STerSUMaq):)TpSqheS):
 Vb):)HBGCF8AFF

S)U' 'a~ ~')b ' 7)) ')' ^)) ~))S 9
 H7) 'h)I 9ADG7))BB)) '))BJJA7~ ~') 7 ' ' '7'
 ' ' ~ ') ~ ') ~ '8)) ') ') ')
 b))c ' ' '))r))q ~)8)bc r q9

m)) U ~'))) ~)) ' ~ ') ~ ^ ' ')
 ~) ^) ')) ~) :) ~') ') 7
) ~))bc r q9

Validade:CD:BA:CACF)')CB:BB:CACF

Certificação Número: CACFBACDBBCJ AI GJ GHGFGE

e ') ^ '))AH:BB:CACF)CALBDFJ

S) ~ ' ,) ,) U ~') ' ') ~) ,)) h) ' ')
 ~ ~ ' ,) ,) ~') ,) ' ') ~ ' ,) ,) ') U' 'L

www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0003-87

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.UQM4.1GT4.ZW9X.C9LP.4P4N**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0003-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2004
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SHIS HPP QI 09 BLOCO E	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 113
CEP 71.625-055	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 09:55:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.628.122/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SANDRA CARVALHO SUZUKI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA

Qualificação:



Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA

Qualificação:



Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/11/2025 às 09:51 (data e hora de Brasília).





d'e`m l`f)TQ)VQ t Ue TQ
mã é á ú)çá)l eãéúá)Véçé, áÇı)R á ũ
g. l á , áçı , ũáXé, áÇá)Vá éUçá)je ááú UáÁ

SUI n`T f )gf mìn`pQ)Sf d)UVU`nf m)TU)e UXQn`pQ)TU)T R`nf m)I UcQn`pf m)Qf m)nl `Ronf m
VUTUI Q`m)U) )T p`TQ)Qn`pQ)TQ)oe` f

(
e i í é)Sc`e`SQ)TU)I QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ
Segal): B8EAG9CAA9 :: @Q

c ví í r áur uã (ã (uãv zã (uv (r (Qr Ávâur (_ r t zãâr á(tã sêr ê(v (zã í t êvúvê(éõr z éõvê(u úzur í (uv
êí çãâi r sãur uv(uã(í õQzã(çr í í zãâ(r t zã r (zuvãõzã r uã(éõv(úv êvã (r (í vêr çõêr ur í Q (t vêõzã r uã(éõvD

1. tãâi ó à (u sãí (r uã zã zã uãí (çvã (dvt êv ó êr (ur (c vt v zã (Qvuvêr áuã(Mê í zã(2c QM3(tãã
v°zãzãur uv(í õí çvãí r (ãâí (óvãã í (uã(r êã; ?; (ur (Xvzãã(?8 A<Quv(<?(uv(ãõõsã(uv(; C@Q7
N uzãã(eês õõ êã(_ r t zãâr á(2Ne_ 36(ãõ(ã sQzã(uv (uv t zã ã(çuzã z á(éõv (uv óvãã zãr (í õr
uv í tãâi zuvêr ã(çr êr (vãí (uv(t vêõzã r ã(ur (êv xõã êur uv(vã t r ããõ(r zãur (ã ã(úvãt zãí êv

2. ã ã(tãâi ó à (zã í t êr ví (vã (O úzur (L úr (ur (f âz ã(2OL f 3ãr (ããt õêr uãêr Rvêr áur (Qr Ávâur
_ r t zãâr á(2aRQ_ 38

Nããvãã v(uã çãí ã(ãâí (r êã Q<: ?(v(<: @uã(Ne_ Qví ó(uãt òã vãã(óvã (ãí (ã ví à ãí (vwzãí (ur (t vêõzã ã
ãv x r úr 8

Pí ó (t vêõzã ã(úr áur (çr êr (ã(ví ó svãt zã vãã(ã r êã(v(í õr í (vã zã (vããã(t r í ã(uv(vãõ(wuvêr úããçr êr
ãuãí (ãí (êr ãí (v(vãuãí ç sãã í (ur (r uã zã zã ã(uãv ór (r (vã(úvãt óã uãí Qc vwêv 7 v((í zãr ã(uã
í õQzã(çr í í zãã(ãã(ã sãã(ur (c QM(v(ur (aRQ_ (v(r sêr âxv(zãt ãí zív(r í (tããõsõz ví (í ãt zã zã(çvêvãz ó í
ãr í (rããv r í (t 1r (1uã(çr êr xêr vã(ãã ã(uã(r êã; ; (ur (Xvzãã(B8; <Quv(<?(uv(çãã(uv(; CC; 8

L(r t v zã ã(uv í ó (t vêõzã ã(ví ó (tããuz zãâr ur (úvêõzã r ã(uv(í õr (r õvãã zãur uv(ãr (ããvãvãããí
vãuvêv ãí (Fyãç 9ãã8ãú8ã(ãõ(Fyãç 99 ' 8çxvã8ãú8ã-B

Nvêõzã ã(vã zãur (xêr õzã ã vãõ(tãã (sr í v(ãr (ããêr êr (Nããçãã(ç QM9aRQ_ (ãã; 8A?; Quv(<9 : 9< ; >8
Pã zãur (í(: C3B3Quã(uz (<>9 ; 9< :<?(Fyãêr (v(ur ó (uv(Mê í zã H8
g áur (r ó (<=9 ?9< :<@

N uzãã(uv(tããããã(ur (t vêõzã ã(QQEA8 QBT 8DRH 8JCGA
b õr ãõvêr í õêr (ãõ(vã vãur (zãur áur êr (ví ó(uãt òã vãã8



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0003-87
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: SHIS QI 9/11 BL E S/N SALA 113 / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71625-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111219460869676513

Informação obtida em 24/11/2025 10:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0003-87

Certidão nº: 71448794/2025

Expedição: 24/11/2025, às 10:04:52

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0003-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 363112965742025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SHIS HPP QI 9 BL E SALA: 113; S/N
CIDADE: SETOR DE HABITACOES I
CNPJ: 03.628.122/0003-87
CF/DF: 0740664900341
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 24/11/2025 às 14:54:45 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



<>g; 9< ?q; : D?

Lxvât zĭ _vđ7OTQ

NLOLdec` (QđNLX(O` (OTđec Tē` (QPOPc LX

N` Zac` gL_eP(OP(T_dNcT ` (P(OP(dTēf L^ ` _` (NLOLdec` (QđNLX(O` (OTđec Tē` QPOPc LX(7OTQ

Tă çèà zê

SV9TV	SgV\$ega	Tá áSı ũăé ĩ	VQS)7e Í é,ı)çı g,ı ĩăİ Ą	e á ,é á)a , çăă9ııı)çé Sı ũ ,ă ũ é		
: A8: @C9 : =7 >;	: =8@B8 <<9 : : =7 BA	<A9 : 9< : : >	=>@?>@	d` N`POLOP(PZacPd cTL XZ TĒLOL		
Téŭı Í ũá ĩ) ĩăăĄ		n Ą)çı)U áăéăăŭ éŭı)7eı Í é Văŭ á ũă		mú á ĩ Sáçá ,áĄ	Tá á mú á ĩ	
NXT_TNL(OP(cLOT X` RTL(` O` _e` X` RTNL QP_PX`_(XeOL		QP_PX`_(OTLRq` O` _e` Xq`a` c T LRPZ		LeTg`	<A9 : 9< : : >	
Uŭçé,é ĩ		Ráŭ,ı		Sŭçáce	oV	SUg
dSđ(Saa(b TQMX(P(d9_(dLXLđ; =E		dPe` c(OP(SLMĒLN` Pd(T_OđTđf Lđ(df X		Mc Ld TĒL	OQ	A; @?: ??



Pí ó(uátt òà vâã(vãzvã zãã(ãã(uz (<>9; 9<: <?(âr (Tâvâvôçvã(çãã(ã x ât z) _vô

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 24/11/2025, 10:07

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.628.122 0003-87. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDUyMmUwYjRjNm0NTc2ZjYzOTE4Njc0MTQzMGY4MzA0MTczMTU5OGRIMjZkMWQ5YTlmNTdhZWJiOWZkN2E3Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2025 10:08:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0003-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0003-87

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.YOPY.8X73.DNCC.T808.HHFD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0003-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2004
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM

FORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q SHIS HPP QI 09 BLOCO E

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA 113

CEP
71.625-055

BAIRRO/DISTRITO
SETOR DE HABITACOES
INDIVIDUAIS SUL

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(31) 3030-5400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 10:13:42 (data e hora de Brasília).

about:blank

1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/003-41	03.628.122/0003-87	27/10/2004	346154/56	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	27/10/2004
Endereço		Bairro		Cidade	UF CEP
SHIS HPP QI 9 BL E S/N SALA: 113;		SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL		BRASILIA	DF 71625055

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	27/07/2004

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	05/09/2007

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	06/07/2021
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	06/07/2021
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	06/07/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	06/07/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	06/07/2021

Este documento foi emitido no dia 04/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 280167293682026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SHIS HPP QI 9 BL E SALA: 113; S/N
CIDADE: SETOR DE HABITACOES I
CNPJ: 03.528.122/0003-87
CF/DF: 0740664900341
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0003-87

Certidão n°: 74530189/2026

Expedição: 04/09/2026, às 10:15:15

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0003-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0003-87
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: SHIS QI 9/11 BL E S/N SALA 113/ SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71625-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 10:15:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0003-87

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.SGR7.B2IF.VDBN.3KF4.JSZL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 455/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 02 de dezembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA FILIAL 10 CNPJ 03.628.122/0007-00**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 7-26**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido no CNPJ da matriz (**Anexo 3, p. 2-4**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 16-17**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 5-8**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **26/05/2026**; FGTS com validade até **11/12/2025**; trabalhista com validade até **26/05/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **25/02/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 27/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 27/11/2025 (Anexo 3, p. 9-10)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 12**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 11**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 27/12/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 13**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI

Coordenador da COCDIR, em exercício



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
<credenciamentos@senado.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 12:20
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler;
Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina
Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz
Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem
Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA
ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0007-00
Anexos: 11 cnpj.pdf; 13 gdf.pdf; 14 cndt.pdf; 16 FGTS.pdf; 17 FALENCIA.pdf

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0007-00

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
NÚMERO: 132103820/62 - DF-001
IDENTIDADE ELEITORAL
NOME: 783 343 301 120
NÚMERO: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 783 343 301 120

ASSINATURA DO TITULAR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999
LOCAL: Brasília DATA DO NASCIMENTO: 23.02.1999
DATA DA EMISSÃO: 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA DO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
DEPN CID 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Declaro de que este documento é autêntico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5AF7AA2100728EE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

: B9; 9: <?q; @>

r sãõdããÉ



I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmml f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

OP(TdNcT` : BEACRAA9:: F7:: Vc Qc	Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmml Qc	OLeL(OP(LMPcef cL AB9 DA: @
---	---	--

ZP(PZacPdLcTX
Sc`e`SQ)TU)I QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ

e ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` ZP(OP(QL_eLdT3
VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l )`d QXUd

a` ceP
T Ud Q`m

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTOLOP(PN` \_ Z`NL(acT_NbLX
GE8C: 7A7: D)7)mé, úi)çé)çúáóU ũi)`i ,)ú áóéí)áí) i)çé),áçúá i)ú Úú áU éqé áé i)i í i ó,áiúá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTOLOP(PN` \_ Z`NLd(dPNf _O cTd
GE8C: 7A7: Q)7)mé, úi)çé) i í i ó,áiúá
GE8C: 7A7: F)7)mé, úi)çé)çúáóU ũi)`i ,)ú áóéí) éí) i)çé),áçúá i)ú Úú áU éqé áé i),é i Ú Úáú)í áóU ũáá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkL(Uf c ONL
A: E7A)7)m áúéçáçé)Uí ^,é ,ú) cú úáçá

X` RcLO` f c`
mm)mSeji oQTl Q)A)Rcf Sf)T

ZPc`
mE

N` ZaXPZP\_e`
Ue nI QTQ)R)mQcQ)D: @E: DJU)E: F

NPa
F: 8@A7t B

ML`c` QD`Bec`B`
QmQ)ef l nU

Zf _NaT
RI Qmíc`Q

f Q
TV

P_OPcP` (PXpec \_T`

eXPQ`_P
E@B: B: 7C: :

P_eP(QPOPcLeTg` (cPda` _d gPX(2PQ:3
44444

d`Ef L` (NLOLdecLX
Qn`pQ

OLeL(OL(d`Ef L` (NLOLdecLX
AB9 DA: @

Z` eTg` (OP(d`Ef L` (NLOLdecLX

d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

OLeL(OL(d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

Lçãúruãçvã (Táí áõ á_ãèã r óúr (c QM`â (<8; Qçuv(: @uv(uvÂvã sêã(uv(<: <<8

Pã zúã(ãã(uz (: G@A: AD(í (G@A: IDQçur ó (v(yãê (uv(Mã í á 33 a xâr D@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5AF7AA2100728EE5.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 331111279612025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL NORTE QUADRA 02 BLOCO D : ENTRADA B; SALA: 501, 605 E 607; S
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.628.122/0007-00
CF/DF: 0740664900775
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 08/11/2025 às 16:25:19 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0007-00

Certidão n°: 68177343/2025

Expedição: 08/11/2025, às 16:25:57

Validade: 07/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0007-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

021

1

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

024

2

ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

2001

1

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

14 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





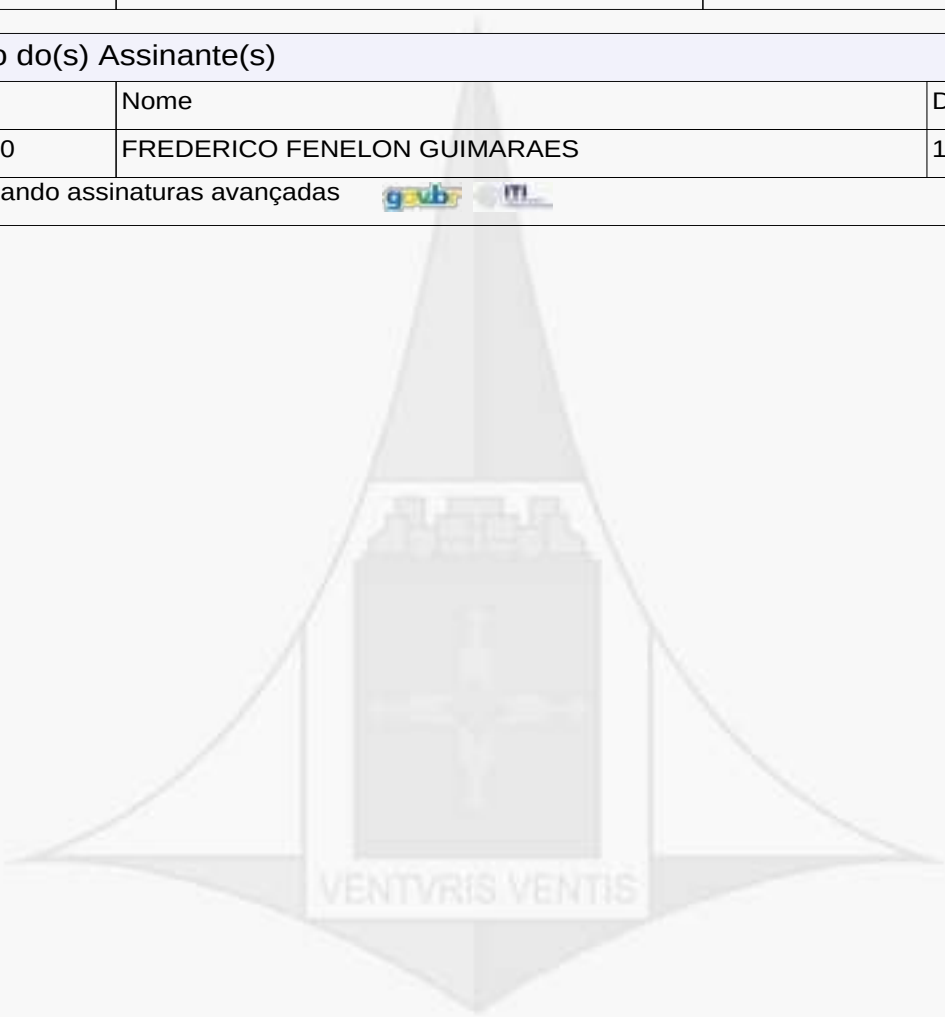
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5AF7AA2100728EE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar´ localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult´rios 223, 224 e 225, Asa Norte, Bras´lia-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CL´USULA TERCEIRA – Da Integraliza¸¸o do Capital Social

Os s´cios **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES, MAUR´CIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a import´ncia de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s, pelos s´cios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento de acordo com a propor¸¸o das quotas de cada s´cio:

- a) O s´cio **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e tr´s reais e sessenta e oito centavos);
- b) O s´cio **MAUR´CIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A s´cia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A s´cia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CL´USULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que ´ de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no Pa´s, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e tr´s mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de com´rcio; e R\$ 1.730.831,00 (um milh¸o e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às m´quinas e equipamentos avaliado pelos s´cios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento, na seguinte propor¸¸o: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

S´cios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMAR´ES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAUR´CIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARA´JO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5AF7AA2100728EE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guarará, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. (Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5AF7AA2100728EE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5AF7AA2100728EE5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

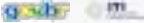
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

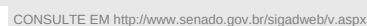
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de junho de 2024



Ta çêzà zê




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0007-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.1HCS.CHX8.EMPX.2GQ1.AQ0E**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0007-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2013	
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SCN QUADRA 2 BLOCO D	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ENTRADA B SALA 501 605 E 607	
CEP 70.712-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 10:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.628.122/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SANDRA CARVALHO SUZUKI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA

Qualificação:



Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA

Qualificação:



Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/11/2025 às 10:58 (data e hora de Brasília).



d`e`m I`f)TQ)VQt UeTQ
meã é á.ía)çá)I eãéúá)Véçé.ãÃçı)R.á iÃ
g.ı ã. açı. iãTé.ãÃçá)Vá éUçá)eãáú UáÃ

(
eí é)Sc'e`SQ)TU| QT'f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)c nTQ
Segal): BEAGS@A9 : : @a@)

c v í r á u r u ā (ā (u ā ē v z ā (u v (r (Q r Ā v ā u r (_ r t z ā r á t ā s ē ē (v (z ā í t ē v ú v ē (ē o r z ē o v ē (u ú z u r í (u v ē í ċ ā ā r s z ā u r u v (u ā í ō Q z ā ċ r í í z ā (r t z ā r (z ā v ā ō v t r u ā (ē o v (ú z v ā (r í v ē r ċ o ē r u r í ŋ (t v ē ō v t r u ā (ē o v D

1. t̃āāi ó à (u s̃zāi (rua z̃āi òr uāi (çṽr (dvt̃òr òr (ur (c vt̃vz̃ (Qvuṽr áuā (M̃i z̃ā (Qṽt̃āà ṽò z̃z̃z̃ur uv (í òi çṽāi r (āāi (ó èè āi (uā (r èè; ?; (ur (Xṽz̃ā^ā ?8 A<çuv (<? (uv (āōōs̃ē (uv; C̃ōō7 N uz̃ā (ēēōō ēā _ rt̃z̃ā r á2Ne_36 (āō (ās̃çā (uv (uv t̃z̃ ā (çuz̃ z̃ áéōv (uv ó èè z̃ā (í òr uv í t̃āāi zṽē ā (çr è (vāi (uv (t̃ṽz̃z̃r ā (ur (òx̃ōā èur uv (ṽt̃r āōōr z̃āur (ā ā (úṽat̃ z̃āi ēv

2. à ä(t äâi ô á (äi t ê ví (và (O úzr (L óur (ur (f âz ä (20Lf 3âr (a äät ôê uâêê Trvê áur (Qr Âvâur
_rt zâar 42ARQ_3

Nããvãã v(uzĩ çãĩ ãã(ããĩ r(ẽõ ð<: ?(v(<: @ũã(Ne_õvĩ ó(uãt õã vãã(õã (ãĩ (ã ví à ãĩ (vwzãĩ (ur(t vëõũ ã
ãvxr õũ 8

Plór (t^héu ā (ú áur (ç^hē ā(ví ó svát zà vāā(à r^hā(v(í ō r(í v^hāā(trí ā(uv(vāó(wuvē óāāç^hē
 āuāí(āí(ē āí(v^hāuāí(ç^hē āí(ur(ruā āā ē ā(uāó(r(vā(uāí óā uāí(ç^hē v^hēv^h v(í zōr ā(uā
 í ōç^hē(ç^hē rí zā(āā(ā s^hā(ur(c^hā(v(ur(a^hQ^h v(r sē āxv(zā āí zív(rí(t āāōsōz ví(í āt x z(ç^hē úz ó í
 ā rí(r āāv rí(t r(í uā(ç^hē xē vā āā uā(r ēā; ; ur(Xv zā^h(B8; <ç^hē v<)(uv(ç^hē ā(uv; CC 8

L(rtvzr ā(uv(ór(tvōu ā(víó(tāauz zār ur (úvōur ā(uv(i ōr(rōōāōt zur uv(ār(Tāōāvōāāī
vāuvē āī(Fyūc99s8āūsē-āō(Fyūc99'8xw8āūsē-B

Nvẽu ã(và zũr(xê õz) à vâo(t ãã (sr í v(âr(aãõr(ẽr(NããQãó(c QMõRQ_ (ãã; 8A?; 6uv(<9 : 9< ; >8
Pã zũr (í(; ; D; D@ũ(uz (<A9 ; 9< <?(Fyãẽ(v(ur ó(uv(Mẽ í ẽr H8
g ẽr(r ó (<@ ?9< <@

N uzã(uv(t âăăá(ur(t vêu ã[**BREAD@SEUB@8HQ@H**
b ôr äövéê í ôê (äô(và vâu (zúr áur ê (ví ó(uat ôà vàă8



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0007-00
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: SCN QUADRA 2 BLOCO D S/N ENTRADA B / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70712-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111219460869676513

Informação obtida em 27/11/2025 11:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 369113496502025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL NORTE QUADRA 02 BLOCO D : ENTRADA B; SALA: 501, 605 E 607; S
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.628.122/0007-00
CF/DF: 0740664900775
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 27/11/2025 às 11:02:56 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0007-00

Certidão nº: 72282046/2025

Expedição: 27/11/2025, às 11:04:20

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0007-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



$$NL OLdec` (QTdNLX(O` (OTdecTe` (QPOPcLX$$

N' Z ac` gL\_eP(OP(T\_dNcT` (P(OP(dTef L^` ( \_` (NLOLdec` (QTdNLX(O` (OTdec T`
QPOPc LX(7OTQ

Ta cêzà zê

SV9TV	SgV9Sega	Tá áSı Üäé	VQS)7e í é,ıçı g,ıı äı Ã	e á ,é á)ä , çüää9nıı)çé Sı Ü ,üä úé
: A8: @C C9 : A7 A?	:: =8C B8 <<9 :: A7 ::	:: 9 A9< ; =	=>@B C>	d` N`P OLOP(PZ acPd c L XZ T ELOL
TéÚı í ůáı)ı äüÃ	n Ã)çı)U áäéäü éÚı)7eı í é VáÚ á üä		mú á ı Sáçá ,áÃ	Tá á mú á ı
NXT_TNL(OP(cLOT X`RTL(`O`_e`X`RTL QP_PX`_(XeOL	QP_PX`_(OTLR8`O`_e`X8a`c ZLRPZ		LeTj`	:: 9 A9< ; =
UÚçé,é ı	Ráú,ı	Súçáçé	oV	SUg
N`Z P cN TLX_`ceP(bf LOcL(: <(M`N` (O(d9_(QP_ecLOL(MEdLXLQ?: ;6@?(P @	LdL _`ceP	McLd T L	OQ	A: A: <C =



Pí ó(uât òà vâã(ũãvã zũã(ãã(uz (<A9 ; 9< :<(âr (Tãóãvôçvã(çããũ d l x ât zl _vó

8



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 27/11/2025, 11:08

CPF / CNPJ: **03.628.122/0007-00** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWUwYWlwZjlyMWFhOGNkOTdmNzhmZjJmZDRjMzhiNmE4ZWQ0ZDJjYTdhNzlhMGRlZDY5MmZiOTUzYml1MGQwZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2025 13:42:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0007-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0007-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.HRH1.HRAP.L9CQ.K4EH.56LY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0007-00 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2013	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SCN QUADRA 2 BLOCO D		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ENTRADA B SALA 501 605 E 607
CEP 70.712-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 10:21:19 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.406.649/007-75	03.628.122/0007-00	01/07/2013	346586/94	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação			
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	01/07/2013			
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
COMERCIAL NORTE QUADRA 02 BLOCO D S/N : ENTRADA B; SALA: 501, 605 E 60			ASA NORTE	BRASILIA	DF	70712903		

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	23/05/2013

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	23/05/2013

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	06/07/2021
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	06/07/2021
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	06/07/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	06/07/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	06/07/2021

Este documento foi emitido no dia 04/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 280167296892026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL NORTE QUADRA 02 BLOCO D : ENTRADA B; SALA: 501, 606 E 607; S
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.528.122/0007-00
CF/DF: 0740664900775
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0007-00

Certidão n°: 74531899/2026

Expedição: 04/09/2026, às 10:23:05

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0007-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0007-00
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: SCN QUADRA 2 BLOCO D S/N ENTRADA B/ ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70712-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 10:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0007-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.XDF1.EXZ8.AVOY.VQ0X.GH3B**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 456/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 03 de dezembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA FILIAL 11 CNPJ 03.628.122/0012-78**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 8-27**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido no CNPJ da matriz (**Anexo 3, p. 2-4**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 17-18**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 5-8**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **26/05/2026**; FGTS com validade até **11/12/2025**; trabalhista com validade até **26/05/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **25/02/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 27/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 27/11/2025 (Anexo 3, p. 9-10)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 12**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 11**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 27/12/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 13**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI

Coordenador da COCDIR, em exercício



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
<credenciamentos@senado.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 13:16
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler;
Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Adriana Cristina
Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz
Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem
Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -CLÍNICA DE RADIOLOGIA
ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ: 03.628.122/0002-78
Anexos: 12 CNPJ.pdf; 12 ICMS.pdf; 13 GDF.pdf; 16 fgts.pdf; 17 falencia.pdf

Prezados ,boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0012-78

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
IDENTIDADE ELEITORAL
132103820/62 - DF-001
NOME: FREDERICO FENELON GUIMARÃES
COMISSÃO: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA

ASSINATURA DO TITULAR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930
FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999
LOCAL DATA DO NASCIMENTO DATA DA EMISSÃO

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA DO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPA 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Declaro de que este documento é autêntico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3308FA1E00729F9D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

: B9; 9: <?q; @>

r sãõdããÉ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
OP(T_dNcT` 03.628.122/0012-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	OLeL(OP(LMPcef cL 14/11/2017	
ZP(PZacPdLcTX CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` Z P(OP(QL_eLdT3 FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			a` ceP DEMAIS
N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTOLOP(PN` _ Z TNL(acT_NbLX 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
N OR` (P(OPdNcT` (OLd(LeTgTOLOP(PN` _ Z TNLd(dPNf_O cTd 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkL(Uf c ONL 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
X` RcLO` f c` ST QUADRA 2 BLOCO C	Z Pc` S/N	N` ZaXPZP_e` SALA 201 E 202 EDIF AGENOR TEIXEIRA	
NPa 73.310-313	MLTc` QD`Bec`B` SETOR COMERCIAL CENTRAL (PLANALTINA)	Zf` TNaT BRASILIA	f Q DF
P_OPcP` (XPec` _T`		ePXPQ` _P (61) 3030-5400	
P_eP(QPOPcLeTg` (cPda` _d gPX(PQc3 *****			
d`Bf L` (NLOLdecLX ATIVA		OLeL(OL(d`Bf L` (NLOLdecLX 14/11/2017	
Z` eTg` (OP(d`Bf L` (NLOLdecLX			
d`Bf L` (PdaPNLX *****		OLeL(OL(d`Bf L` (PdaPNLX *****	

Lçõúur uã(çvã (Bí õõ ã_ãã r áúr (c QM(â (<8; Qãuv(: @uv(uvÂvã sãã(uv(<: <<8

Pa xzuã(ãã(uz (08/11/2025(í (16:43:58 2ur ó (v(yãêr (uv(Mê í á 33

a xzâr 01/1



Ta çêà zê





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 331111280032025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SCC QUADRA 02 BLOCO C SALA: 201 E 202; EDIF: AGENOR TEIXEIRA; S/N
CIDADE: PLANALTINA
CNPJ: 03.628.122/0012-78
CF/DF: 0740664901232
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 08/11/2025 às 16:45:30 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
002

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

0511CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

0211ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

0242ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

20011ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

14 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

☐

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

Processo indeferido. Publique-se.

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

☐

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

Processo indeferido. Publique-se.

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3308FA1E00729F9D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



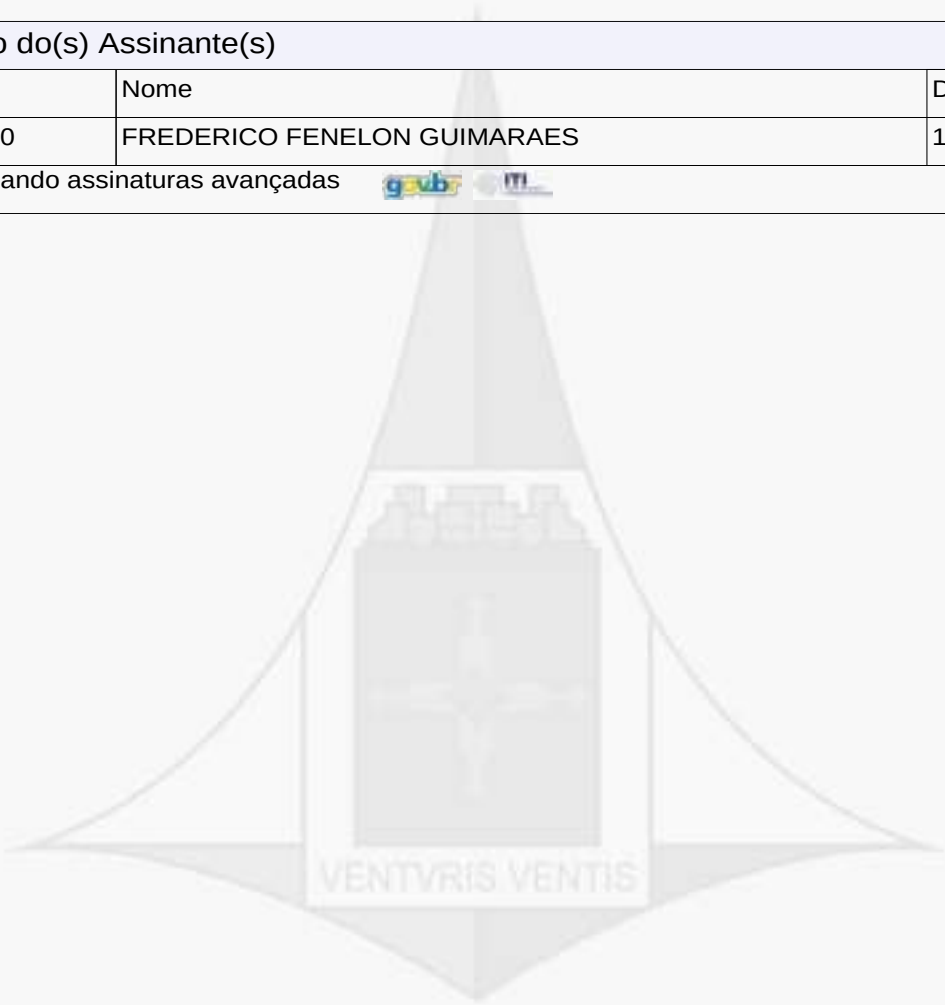
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3308FA1E00729F9D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficarà localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3308FA1E00729F9D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. (**Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02**)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. (**Art. 997, II, Lei nº 10.406/02**)

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3308FA1E00729F9D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

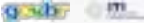
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de junho de 2024



gããê

Tã çêà zê



X i) p i i
)bc s r)8Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AABC8HI

Razão

Social:

Endereço:

Uhd eUS)Va)pSVemhmc eS)mVml rnmhc eUS)bal ahml)hrVS

o s SVpS)C)Th)U)q:l)qShS)CAB)a)CAC):)qar mp)Umi apUeSh)Ual):
TpSqheS):)Vb):)HDDBA8DBD

S)U' 'a~ ~')b ' 7)) ')' ^)) ~))S 9
H7) 'h)I 9ADG7))BB)) '))BJJA7~ ~') 7 ' ' '7'
' ' ~ ') ~ ') ~ '8)) ') ') ')
b))c ' ' '))r))q ~)8)bc r q9

m)) U ~'))) ~)) ' ~ ') ~ ^ ' ')
') ^))) ~) ^) :) ~') ') 7
~) ') ^ ') ~))bc r q9

Validade:CD:BA:CACF)')CB:BB:CACF

Certificação Número: CACFBACDBBCJ AI GJ GHGFGE

e ') ^ '))AI :BB:CACF)BGLEHLED

S) ~ ' ,) ,) U ~') ' ') ~) ,)) h) ' ' ' ')
~ ~ ' ,) ,) ~') , ') ~ ') ,) ') U' 'L

www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0012-78

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.AL4Q.EBJ9.1V3T.I0RQ.0ZWO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0012-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2017
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST QUADRA 2 BLOCO C	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 201 E 202 EDIF AGENOR TEIXEIRA
CEP 73.310-313	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL CENTRAL (PLANALTINA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 11:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.628.122/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SANDRA CARVALHO SUZUKI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA

Qualificação:



Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA

Qualificação:



Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/11/2025 às 10:58 (data e hora de Brasília).





d`e`m l`f)TQ)VQt UeTQ
mēā é á ũ)çá)l eāéúā)Vēçé, áĀçı)R á ũ
g,l ā ,āçı ,ũāXé,āĀçá)Vā éUçá)je āāũ UāĀ

SUI n`T f )gf mìn`pQ)Sf d)UVU`nf m)TU)e UXQn`pQ)TU)T R`nf m)I UcQn`pf m)Qf m)nl `Ronf m
VUTUI Q`m)U) )T p`TQ)Qn`pQ)TQ)oe` f

(
e i í é)Sc`e`SQ)TU)I QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ
Segal): B`EAGC`AA9 :: @Q)

c ví í r áur uā (ā (uāzā (uv (r (Qr Ávâur (_ r t zâar á(t âsêr ê(v (zâit êvúvê(éõr z éõvê(u úzur í (uv
âí çāāi r s zur uv(uā(í õQzâ(çr í í zūā(r t zà r (zuvâõr uā(éõv(úvêvâ (r (í vēr çõêr ur í Q (t vêõr uā(éõvD

1. t āāi ó à (u s zāi (r uā zāz êr uāi (çvā (dvt êvó êr (ur (c vt v zó (Qvuvê áuā(Mê í z(2c QM3(t āā
v°z z zur uv(í õi çvāi r (āāi (óêā āi (uā(r êr; ?; (ur (Xvzāā(?8 A<Quv(<?(uv(āõõsēā(uv(; C@Q7
N uzā(eēõõ õzâ (_ r t zâar á(2Ne_ 36(āõ(āsQzâ (uv (uvt z ā (Quz z á(éõv (uvóêā zâr (í õr
uvít āāi zuvê ā(çr êr (vāi (uv(t vêõr ā(ur (êvõā êr uv(v t r ā(āõ(r zur (ā ā(úvât zūāi Fv

2. ā ā(t āāi ó à (zâit êr ví (vā (O úzur (L úr (ur (f âz ā(2OLf 3âr (aēāt õêr uāêr Rvêr áur (Qr Ávâur
_ r t zâar á(2aRQ_ 38

Nāāvāā v(uā çāi ā(āāi (r êr Q<: ?(v(<: @uā(Ne_ Qví ó(uāt òā vāā(óvā (āi (à ví à āi (vwzāi (ur (t vêõr ā
āvxr úr 8

Pí ó (t vêõr ā((ú áur (çr êr (ā(ví ó svát zā vāā(à r ōā(v(í õr í (vā z (vqāā(t r í ā(uv(vāó(wuvê ōūāçr êr
ēuāi (āi (êr āi (v(ūāuāi ç sāt āi (ur (r uā zāz êr ā(uāvó (r (vā(úāt óā uāi Qc vwêv7v (í zôr ā(uā
í õQzâ(çr í í zūā(āā(à s zā(ur (c QM(v(ur (aRQ_ (v(r sêr āxv(zāt zūi zív(r í (t āāõsõz ví (í āt z z (çêvúvz ó í
âr í (r āāv r í (t 1r (1uā(çr êr xêr vā(āz ā(uā(r êr; ; (ur (Xvzāā(B8; <Quv(<?)(uv(Qāyā(uv(; CC; 8

L(r t v zó ā(uv(í ó (t vêõr ā(ví ó (t āāuz zâar ur ((úvêõr ā(ur (í õr (r õvāó zur uv(âr (Bāvēvōāāi
vāuvêv āi (FyóçQvā8āūsēH(āõ(FyóçQvā8āūsēB

Nvêõr ā(vā zur (xêr zōz à vāó(t āā (sr í v(âr (a āēv êr (NāāQāó (c QM9RQ_ (āā; 8A?; Quv(<9 : 9< ; >8
Pā zur (í ; ; D; D@uā(uz (<A9 ; 9< :<?(Fyāêr (v(ur ó (uv(Mê í z H8
g áur (r ó (<@ ?9< :<@

N uzā(uv(t āāõā(ur (t vêõr ā(BREAD@EUB@H@H@
b õr êõvêr í õêr (āõ(vā vâur (zūr áur ê (ví ó(uāt òā vāā8



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0012-78
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: QUADRA 2 BL C S/N SALA 201 E 202 / SETOR COMERCIAL CEN /
BRASILIA / DF / 73310-313

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111219460869676513

Informação obtida em 27/11/2025 11:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 369113500822025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SCC QUADRA 02 BLOCO C SALA: 201 E 202; EDIF: AGENOR TEIXEIRA; S/N
CIDADE: PLANALTINA
CNPJ: 03.628.122/0012-78
CF/DF 0740664901232
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 27/11/2025 às 11:21:31 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0012-78

Certidão nº: 72288057/2025

Expedição: 27/11/2025, às 11:22:26

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0012-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



N' Zac` gL\_eP(OP(T\_dNcT` (P(OP(dTef L` (L` (NLOLdec` (QdNLX(O` (OTdec T`
QPOPC LX(7OTQ



Pí ó(uátt òà vâã(vãzvã zũã(ãã(uz (<A9; 9< <?(âr (Tãvãvãçvã(çãã(ã x ât z| _vó

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 27/11/2025, 11:08

CPF / CNPJ: **03.628.122 / 0012-78** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmQ3NzZmNmUyOTg4YjU1ODI3YzgXMGMzOWVkbZTlMzAxNzI1ZjRjZGY4OTQ4MzUxNDI1YmlxNGJiZWJIN2RhOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2025 11:11:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0012-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0012-78

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.4GQY.MTS3.L0P1.4FBM.S75Z**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0012-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST QUADRA 2 BLOCO C	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 201 E 202 EDIF AGENOR TEIXEIRA
--	----------------------	---

CEP 73.310-313	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL CENTRAL (PLANALTINA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3030-5400
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2026** às **10:29:30** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/012-32	03.628.122/0012-78	20/11/2017	346237/18	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	20/11/2017
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SCC QUADRA 02 BLOCO C S/N SALA: 201 E 202, EDIF: AGENOR TEIXEIRA,			PLANALTINA	BRASILIA	DF 73310313

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	07/11/2017

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	07/11/2017

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	06/07/2021
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	06/07/2021
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	06/07/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	06/07/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	06/07/2021

Este documento foi emitido no dia 04/09/2026 na Internet pelo portal Agência@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 260167302212026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SCC QUADRA 02 BLOCO C SALA: 201 E 202; EDIF: AGENOR TEIXEIRA; S/N
CIDADE: PLANALTINA
CNPJ: 03.628.122/0012-78
CF/DF: 0740664001232
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0012-78

Certidão n°: 74539378/2026

Expedição: 04/09/2026, às 10:57:50

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0012-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0012-78
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: QUADRA 2 BL C S/N SALA 201 E 202/ SETOR COMERCIAL CEN /
BRASILIA / DF / 73310-313

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 10:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0012-78

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.5DI1.QYJQ.95JQ.EL44.5WMX**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 462/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 10 de dezembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA FILIAL 12 CNPJ 03.628.122/0017-82**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 7-26**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido no CNPJ da matriz (**Anexo 3, p. 2-4**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 16-17**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 5-8**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **30/05/2026**; FGTS com validade até **30/12/2025**; trabalhista com validade até **02/06/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **04/03/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 10/12/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 04/12/2025 (Anexo 3, p. 9)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 11**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 10**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 03/01/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 12**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR Revisor

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 13:22
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Ana Carolina Coutinho Villanova; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thays Rodrigues da Silva; Iara Carmem Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ: 03.628.122/0017-82
Anexos: 11 cnpj.pdf; 12 icms.pdf; 13 gdf.pdf; 16 FGTS.pdf; 17 FALENCIA.pdf

Prezados ,boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0017-82

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
IDENTIDADE ELEITORAL
132103820/62 - DF-001
NOME: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 783 343 301 120
ASSINATURA DO TITULAR: *Frederico Fenelon Guimarães*

Polícia Civil

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Localidade: Goiânia-Goiás
Data de Nascimento: 13.06.1976
Naturalidade: Brasília DF
Data da Expedição: 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA DO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPUTADO JOSÉ DE ALMEIDA, 104 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3044-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Declaro de que este documento é autêntico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3F8302EB0072E0E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

: B9 ; 9< : <?q; AD ?

r sãõdããÉ



I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmml f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

OP(TdNcT` : BEAGQA9 : @7GA Vc Qc	Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmml Qc	OLeL(OP(LMPcef cL @9QA: A:
---	--	--

ZP(PZacPdLcTX
Sc`e`SQ)TU) QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ

e ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` ZP(OP(QL_eLdL3
VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l )`d QXUd

a` ceP
T Ud Q`m

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NL(acT_NbLX
GE8C: 7A7: D)7)mé, úi)çé)çúáóU ũi)`i ,)ú áóéí)áí) i)çé),áçúá i)ú Úú áU éqé áé i)i í i ó,áiúá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NLd(dPNf _O cT d
GE8C: 7A7: Q)7)mé, úi)çé) i í i ó,áiúá
GE8C: 7A7: F)7)mé, úi)çé)çúáóU ũi)`i ,)ú áóéí) éí) i)çé),áçúá i)ú Úú áU éqé áé i)e i Ú ũáũ)í áóU ũáá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkL(Uf c ONL
A: E7A)7)m áüéçáçé)Uí ^,é ,ú)çú ááçá

X` RcLO`fc`
Qp)I USQe nf)TQm)Ud Qm)j oQT I Q)@C)cf nU

ZPc`
GQ)@

N` ZaXPZP\_e`
cf aQ: DJU): E

NPa
FAE: : 7C: @

MLTc` 9D`Bec`B`
I USQe nf)TQm)Ud Qm

Zf _NaT
RI Qmíc`Q

f Q
TV

P_OPcP` (PXpec \_T`

eXPQ`_P
E@B: B: 7C: :

P_eP(QPOPcLeTg` (cPda` _d gPX(2PQ:3
44444

d`Ef L` (NLOLdecLX
Qn`pQ

OLeL(OL(d`Ef L` (NLOLdecLX
@9QA: A:

Z`eTg` (OP(d`Ef L` (NLOLdecLX

d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

OLeL(OL(d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

Lçõúr uãçvã (Táí õõ ã_ãèã r óúr (c QM`â (<8 ; Qçuv(: @uv(uvÂvã sêã(uv(<: <<8

Pã zũã(ãã(uz (: GQQA: AD(í (@FI: DIDA)2ur ó (v(yãê (uv(Mê í á 33

a xâr I@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3F8302EB0072E0E5.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Tà çêà zê

i áÄäá í)çí)Sí Ú,ä ü é)`mm		
I éóú é)çé)ü,ä á í	T á á)çé)éÚ áç,áí éÚ í	
_` cZLX	; @ <9< <:	
T é ä,ú í)Q ú úçáçé)Uäí Ú Í äá)g,ýäü áÄ	S çíí)çá Q ú úçáçé	T á á)çé)Ú äü)çé Q ú úçáçé
dPcgT`d(OP(OLR_ deT` (a`c(ZLRPZ(N`Z(f d` (OP(cLOL^` T`_TL_ePqPi NPe` (e`Z` RcLQL	bB@: <: ?::	; @ <9< <:
)))Q ú úçáçé) éä Üç ,ä		
T é ä,ú í)Q ú úçáçé)Uäí Ú Í äá	S çíí)çá Q ú úçáçé	T á á)çé)Ú äü)çé Q ú úçáçé
dPcgT`d(OP(e`Z` RcLQL	bB@: <: >::	; @ <9< <:
dPcgT`d(OP(OLR_ deT` (a`c(ZLRPZ(dPZ(f d` (OP(cLOL^` T`_TL_ePqPi NPe` (cPdd` _ _NL(ZLR_~eNL	bB@: <: A::	; @ <9< <:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 331111280452025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: RECANTO DAS EMAS, QUADRA 104 LOTE LOJA 05 E 06 8 A 11
CIDADE: RECANTO DAS EMAS
CNPJ: 03.628.122/0017-82
CF/DF: 0740664901747
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 08/11/2025 às 17:07:32 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
002

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

0511CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

0211ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

0242ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

20011ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

14 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





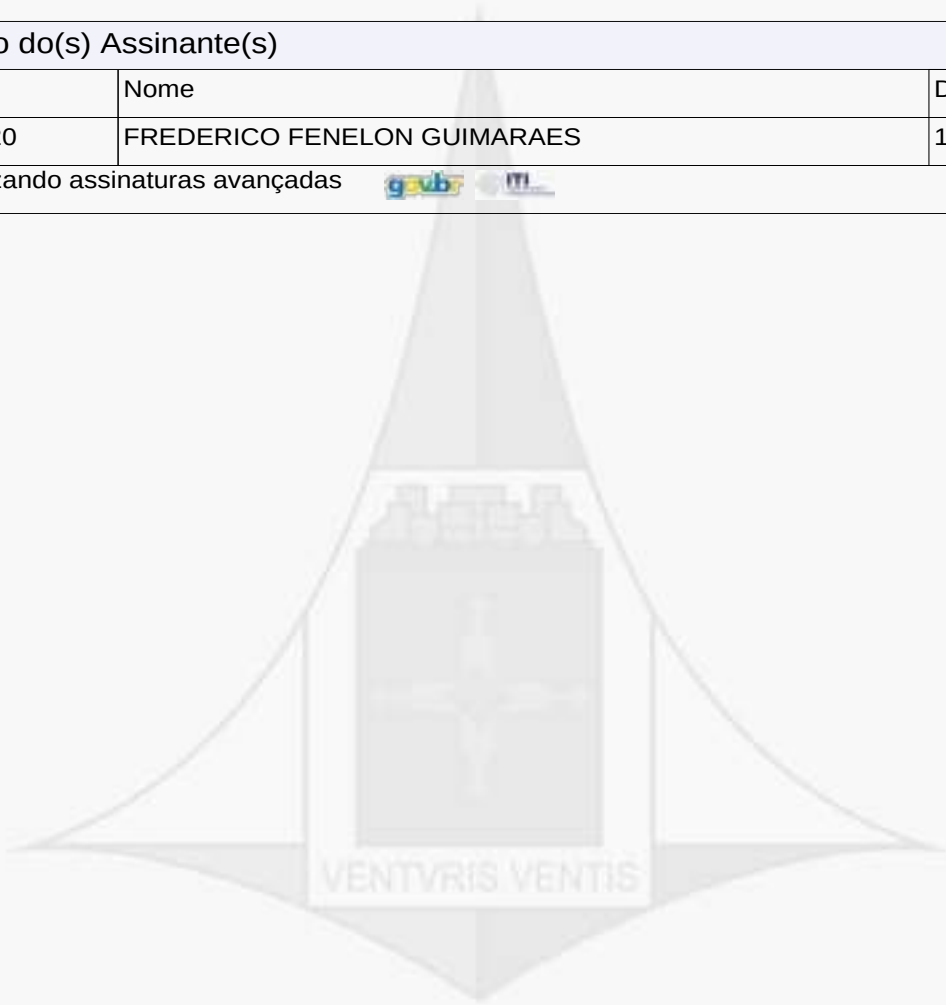
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3F8302EB0072E0E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficarà localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. (**Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02**)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. (**Art. 997, II, Lei nº 10.406/02**)

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. (Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3F8302EB0072E0E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

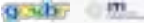
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3F8302EB0072E0E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

gãáê

Tã çêà zê



X i) p i i
)bc s r)8Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AABH8I C

Razão

Social:

Endereço:

Uhd eJS)Va)pSVemhmc eS)mVml rnhmc eJS)bal ahml)hrVS

o s SVpS)BAE)Um)B)I)S)BB)hmfS)AF)a)AG):)paUSI r m)V Sq)ai Sq):)TpSqehs
 :)Vb):)HCGAA8EAB

S)U' 'a~ 'b '7)) ' ' ^)) ~)) S 9
 H7 ')h)I 9ADG7)BB)) '))BJJA7~ ' ' 7 ' ' '7'
 ' ' ~ ') ~ ' '8)) ') ')
 b))c ' ' ') r))q ~)8)bc r q9

m) ') U ~ ')) ~) ' ~ ') ~ ^ ' ')
 ~) ^) ') ~) ^) :) ~ ') ' 7
) ~) ^ ') ~))bc r q9

Validade:CD:BA:CACF)')CB:BB:CACF

Certificação Número: CACFBACDBBCJ AI GJ GHGFGE

e ') ^ '))AI :BB:CACF)BHLBELDB

S) ~ ' ,)) U ~ ') ' ') ~ '))) h) '
 ~ ~ ' ,)) ~ ') ' ') ~ ')) U' 'L
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0017-82

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.ECDA.15GQ.E6CR.IQJF.5YBE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0017-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2020
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RECANTO DAS EMAS, QUADRA 104 LOTE	NÚMERO 8 A 11	COMPLEMENTO LOJA 05 E 06
CEP 72.600-401	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DAS EMAS	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 09:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.628.122/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SANDRA CARVALHO SUZUKI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA

Qualificação:

,



Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA

Qualificação:



Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/12/2025 às 09:38 (data e hora de Brasília).



d`e`m I`f)TQ)VQt UeTQ
meã é á iã)çá)I eãéúá)Vécé áÃçı)R á iÃ
gıã çı iãXé áÃçá)Vá éUçá)eááú UáÃ

(
eí é)Sc'e`SQ)TU| QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUeUcf e)c nTQ
Segal): BEAGSAA9 :: (7/0)

c v í í r á u r u ā (ā (u ā z ā (u v (r (Q r Ā v ā u r (_ r t z ā r á t ā s ē ē v (z ā t ē v ū v ē (ē ō r z ē ō v ē (u ū z u r í (u v ē í c ā ā í r s z ā u r u v (u ā í ō Q z ā (c r í í z ā (r t z ā r (z u ā ō u r u ā ē ō v (z ā v ā (r í v ē r c ō ē u r í ō (t v ē ō u r u ā ē ō v D

1. t̃āāī ō à (u s̃zāī (r uà zā dē uāī (çvā (dvt ēvō ēx (ur (c vt vā (Qvuēr āuā (Mē ī zā QM3(t āā
v° xzāzū uv(i ōī çvāī r(āāī (óvè āī (uā(r ēē; ?; (ur (Xvzā^ā(?8 A<6uv(<?(uv(āōōssē(uv(; C@7
N uxā(eēs óó ēā _rt zār á(2Ne_36(āō(āsŲōā(uv(uvt zā ā(Çuā z ā(éōv(uvóvè zār (i ōr
uvítāāī zuvē ā(çr ē(vāī(uv(t vēwzr ā(ur(ēvxōā ēuv uv(vt r āōō(r zūv(ā ā(úvāt zūāī f̄v

2. à ä(t äâi ó a (äi t êz ví (và (O úur (L óur (ur (f âz ä (20Lf 3âr (a äâi öê uâêz Rvê áur (Q Ävâur
rt zâr 4a RQ 38

Nãvãvã v(uzĩ çãĩ ãã(ããĩ (rẽĩ 8<: ?(v<: @uã(Ne_ĩvĩ ó(uãĩ õã vãã(õã (ãĩ (ã vĩ à ãĩ (vwzãĩ (ur(t vẽũ ã
 âvxr õũ 8

Pí ó r (t v^{au} ā (ú áur (ç r ē (ā (v í ó svá t zà vā ā (à r d^ā (v í ö r í (v^ā z (v^ā ā ā (t r í ā (uv (vā ó (wuv ē ā ā ç r ē
 ā uā i (ā i (ē ā i (v^ā ā uā i (ç s ā t ā i (ur (r u ā z ā ē ā (u ā ē r (v ā (u ā t ā u ā i ç c v w ē 7 v (í zō r ā (u ā
 i ö ç z ā (ç r í í z ā (ā ā à s z ā (ur (c Q M v (ur (a R Q (v r s ē ā x v (z ā t ā i z v (r í t ā ā ē s ö z v í (i ā t z z (ç ē u z ā ó í
 ā r í r ā ā v r í t í r (u u ā ç r ē x ē v ā ā z ā u ā r ē ā ; ; (ur (X v z ā^ā B8; <çuv (< (uv (ç ā ā (uv; CC; 8

L(r t v z r ā(uv i ō (t v ē u ā(v i ō (t ā u z z ā r ur (ū v ē u r ā(uv(i ō r (r ō ō ā d z ur uv(ār (ā ō ā v ō ā ā i
vāuvē ā i(Fyōc 99 s k ā ū s ē (ā ō (Fyōc 99 ' ' g x v ā s k ā ū s ē -8

Nvẽu ã(và zũr(xê õõz à vâov(t ãà (sr í v(âr(aãõõ ẽr(NããQãr(c QMãRQ_ (ãã; 8A?; Qũv(<9 : 9: ; >8
Pã zũr (í (: : ẽCQũ(uz (: ; 9 <9: <?(Fyãẽ (v(ur ó (uv(Mẽ í ẽr H8
g ẽur(r ó (= 9 ?9: <ẽ

N uzkã(uv(t âããá(ur(t vêu ã[**BEGD8T AU: 8UDFS8UVRV**
b õr ãõvẽ(ẽ í õêr (ãõ(và vâu(r(ãú(r ãur ê (ví ó(uãt ãà vãã8



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0017-82
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: QUADRA 104 CO 1 8 A 11 LOJA 05 E 06 / RECANTO DAS EMAS / BRASILIA / DF / 72600-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103220869676552

Informação obtida em 04/12/2025 09:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 354114599402025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: RECANTO DAS EMAS, QUADRA 104 LOTE LOJA 05 E 06 8 A 11
CIDADE: RECANTO DAS EMAS
CNPJ: 03.628.122/0017-82
CF/DF: 0740664901747
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de março de 2026. *

emitida via internet em 04/12/2025 às 09:42:47 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0017-82

Certidão nº: 74984593/2025

Expedição: 04/12/2025, às 09:44:30

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0017-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



N' Zac` gL\_eP(OP(T\_dNcT` (P(OP(dTef L^` (L` (NLOLdec` (QTdNLX(O` (OTdec T`
QPOPc LX(7OTQ

Tà çêà zê

SV9TV	SgV8Ega	Tá áSı Úääı	VQS)7e Í é,ı)çı g,ııăİĂ	eá,é á)açăă9ıı)çé SıÚ,ă úé	
:A8: @C9;A7 >A	: =8C88 <<9; ;A7 B<	; @ <9: <:	<@==C9>	d`N`POLOP(PZacPd cTL XZ TLOL	
TéÚıÍ úáı)ıăăĂ	nĂçı)UáâéăăúéÚı)7eıíé)VáÚáú			mú áı Sáçá,ăĂ	Tá á mú áı
NXT_TNL(OP(cLOT X`RTL(`O`_e`X`RTL QP_PX`_(XeOL	QP_PX`_(OLR`_deN`d `O`_e`X`RTN`d(a`c(TLRPZ			LeTj`	; @ <9: <:
UÚçé,éı	Ráú,ı		Súçáce	oV	SUg
cPNL_e` (OLd(PZLdŧbfLOcL(; :>(X`eP(BL(; ;(X`UL(: ?(P(: @	cPNL_e` (OLd(PZLd		McLdTL	OQ	A<@: >;

[illegible]

8





Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 04/12/2025, 09:48

CPF / CNPJ: **03.628.122 / 0017-82** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjQzNjRiNzZjYWE5MzcxMGViZGFhNzliNmZlNjk4ZjQzNTgzNTc0NGE1M2U4YzYyMTcyMzM3MGY1NTA1ZGE4OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2025 09:49:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0017-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0017-82

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.43K3.LSDF.DAMC.03JB.HXWW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0017-82 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/12/2020	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RECANTO DAS EMAS, QUADRA 104 LOTE		NÚMERO 8 A 11	COMPLEMENTO LOJA 05 E 06
CEP 72.600-401	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DAS EMAS	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 10:27:27 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/017-47	03.628.122/0017-62	16/12/2020	260339/74	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		ATIVO	16/12/2020
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
RECANTO DAS EMAS, QUADRA 104 LOTE 8 A 11 LOJA 05 E 06			RECANTO DAS EMAS	BRASILIA	DF 72600401

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		16/12/2020
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	16/12/2020
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	16/12/2020
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	16/12/2020

Este documento foi emitido no dia 04/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 280167296832026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: RECANTO DAS EMAS, QUADRA 104 LOTE LOJA 06 E 06 B A 11
CIDADE: RECANTO DAS EMAS
CNPJ: 03.528.122/0017-82
CF/DF: 0740664901747
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0017-82

Certidão n°: 74533316/2026

Expedição: 04/09/2026, às 10:29:16

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0017-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0017-82
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: QUADRA 104 CO 1 B A 11 LOJA 05 E 06/ RECANTO DAS EMAS / BRASILIA / DF / 72600-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 10:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0017-82

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.SYEQ.YUNC.S5SB.LC8V.4CCW**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 463/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 10 de dezembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA FILIAL 13 CNPJ 03.628.122/0015-10**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 18-37**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido no CNPJ da matriz (**Anexo 3, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 27-28**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 4-7**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **02/06/2026**; FGTS com validade até **30/12/2025**; trabalhista com validade até **02/06/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **04/03/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 10/12/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 04/12/2025 (Anexo 3, p. 8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 10**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 03/01/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
<credenciamentos@senado.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 16:19
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler;
Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina
Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz
Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem
Fernandes
Assunto: RE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -CLÍNICA DE RADIOLOGIA
ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0015-10
Anexos: 7-DOCS RESP TCNICO.pdf; 12 CNPJ.pdf; 12 ICMS.pdf; 13 GDF.pdf; 14
CNDT.pdf; 16 FGTS.pdf; 17 FALENCIA.pdf

Prezados, boa tarde!

Reitero o envio do e-mail anterior, referente aos **documentos faltantes**.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Maria Fontenele
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SISAUDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



G SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
N segunda-feira, 10 de novembro de 2025 13:44
 COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler
 <klaus.saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Alexandre
 Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>;
 Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>
C Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima
 <kamila.pereira@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira
 Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Iara
 Carmem Fernandes <iara.fernandes@senado.leg.br>
A DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
 FENELON.CNPJ:03.628.122/0015-10

Prezados ,boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital
de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0015-10



Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
132103620/62 - DF-061
IDENTIDADE ELEITORAL
783 343 301 20
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Frederico Fenelon Guimarães

Carimbo: Conselho Nacional de Justiça - Documento Autenticado

VÁLIDA COM IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL

CIRURDEÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Teresinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999
Presidente

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - REPÚBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
RUA DO 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3024-2514, 3026-0034, 3026-2526 - (61) 96128-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20200090170557LFYD

3º OFÍCIO DE NOTAS - DF
FELDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QR Code



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/DF N. 00017/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **FREDERICO FENELON GUIMARAES**, portador do C.P.F. **783.343.301-20**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **13/06/1976**, natural de **GOIANIA** - --, filho(a) de **JOSE GUIMARAES NETO** e **TEREZINHA DE JESUS FENELON GUIMARAES**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número **DF-CD-4930**, no livro **12**, folha **77V** desde **23/02/1999**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Possui especialidades em:

- **Radiologia Odontológica e Imaginologia**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 02 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2025**

Carlos Henrique Guimarães Júnior, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **917ce6b6-9991-4d0f-8878-8d877a159386**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 67/87 - D.O.U. 10/02/87

Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 19 de dezembro de 1997, confere o título de

Cirurgião-Dentista

Frederico Fenelon Guimarães

RG nº 1518845-Df nacionalidade: Brasileira

nascido a 15 de junho de 1976, natural do Estado de Goiás e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 1997.

Maria Regina de Oliveira Lima

Reitor

Maria Regina de Oliveira Lima
Vice-Reitor - R.G. 8.430.066 - SP

Frederico Fenelon Guimarães

Pró-Reitor Acadêmico

Pró-Reitor Acadêmico - R.G. 3.021.434

Frederico Fenelon Guimarães

Diplomado



Curso: ODONTOLOGIA

Reconhecido pelo Decreto nº 80.547/77

D. O. U. de 13/10/1977.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente - SP

Frederico Ferrelon Guimarães
concluiu o curso de ODONTOLOGIA
e colocou grau em 19 / 12 / 1994, tendo
seu diploma registrado no Livro nº 009
fls. nº 032, desta Faculdade.

Em 08 de abril de 1998

 Ana Carolina Maia de Oliveira Lima
 Pró-Reitor Acadêmico - R.G. 3.021.434

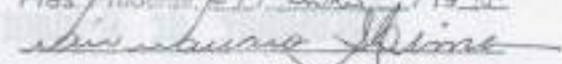
 Ana Carolina Maia de Oliveira Lima
 Pró-Reitor Acadêmico - R.G. 3.021.434

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PROCESSO Nº 10598 REGISTRADO NO LIVRO A265 FOLHA 109
 Nº 633/99 DE 19 DE fevereiro de 1999
 INSCRIÇÃO Nº 4930 Nº 120 FOLHA 490
 POR TRANSFERÊNCIA Nº 60 Nº 50.30
 APROVADO EM 23 DE fevereiro DE 1999
Bianca de F. 23 DE fevereiro DE 1999
Claudio Carvalho Alan T. Gomes
 Secretário Presidente

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Diploma Registrado sob nº 2834
 Livro 02-03 Fls. 067
 Processo nº 112/98 nos termos
 da Lei nº 9394/94 - Art. 48 - § 1.º
 Fls. Prudente 27 / abril / 1998


 NAIR MARQUES VACCARO
 Chefe do Setor de Registro de Diploma

 Ana Carolina Maia de Oliveira Lima
 Pró-Reitor Acadêmico - R.G. 3.021.434




Associação Itaquerense de Ensino
Universidade "Camilo Castelo Branco"

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



O Reitor da Universidade "Camilo Castelo Branco", reconhecida pela
 Portaria Ministerial n.º 374 de 11/06/89, DOU de 16/06/89

confere ao Senhor

Frederico Fenelon Guimarães

Cédula de Identidade RG n.º 1.518.843-SSP/DF, CRODF 4.930,
 nascido aos 13 de junho de 1976, natural de Goiânia, Goiás,

o título de

Mestre Profissional em Odontologia - Área de Concentração - Radiologia

obtido junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com a defesa de Dissertação homologada pela Comissão de Pós-Graduação em 11/12/2001, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências, pertinentes a esse grau, estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação e Pesquisa desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, e para constar manda expedir-lhe o presente Diploma.

São Paulo, 10 de julho de 2002

João Maurício Alves
 Prof. João Maurício Alves
 Reitor

Deise Regina Soares Lima
 Profa. Deise Regina Soares Lima
 Secretária Geral

Francisco Reinaldo
 Prof. Francisco Reinaldo
 Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Frederico Fenelon Guimarães
 Diplomado



Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" nível
Mestrado Profissionalizante em Odontologia
Área de Concentração: Radiologia
Reconhecido pela Portaria MEC n.º 180 de
25/01/2002 - Publicada no D.O.U. em 29/01/2002.

Apostile

Apostile-se o presente diploma para
declarar que o diplomado é de nacio-
nalidade brasileira.

São Paulo, 10 de julho de 2002.

Regina Scenlerio Lima
Secretaria Geral
RG. 18.443.500

Universidade Camilo Castelo Branco
Anotada a Apostila
São Paulo, 27 de Setembro de 2002
Regina Scenlerio Lima
Responsável pelo Registro

Tel.: (11) 3014-1908
São Paulo - Brasil - 07/2002

UNIVERSIDADE "CAMILO CASTELO BRANCO"
SECRETARIA GERAL
Divisão de Registros Acadêmicos
Diploma Registrado sob n.º **0000198**
Livro I - PGP Fl. 50
Processo n.º 2002.1.0198.4.9
Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 27 de Setembro de 2002
Regina Scenlerio Lima
Regina Celia Arruda do Nascimento Lima
-Responsável pelo Registro-
De Acordo: _____
Dona Regina Scenlerio Lima
-Secretária Geral-

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
ESPECIALIDADE Radiologia
PROCESSO CFO 3190/2003 REGISTRADO NO LIVRO EX17
FOLHA 48 SR E 1998/2003
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF Nº 1569/II
INSCRIÇÃO NO LIVRO 4 FOLHA 188 ANEXO 14 DE 2003
João Batista Neto
João Batista Neto, OD
Presidente

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 20 de Setembro de 2018
JOAO RIBEIRO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdf.jus.br
303 - Selo TJDF T20180011504484VFJR
AA 2978667



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

; ?9 B9?6; @;

Nóēt ôā(uā(dí óv à r (uv(Nóēt ôāí (Xr óv í (20vuvē ā(Qvāvāā(Rōā r ê ví 3
h UT) ó^) ^ éc8bó) ó) h ç Úó Ąú) ~ç
ç í ó9
Vó~) í ó) l ó Ą ç) kí ~ í ú Ąç) o
gó ii) h ç ~ í Ąç 7ogh Ti Xd7)U ç Ą9

ós) í ó)ç ç

FC

b ç ~ í ó) óçM V Ą ~ ê Ąç) í ç) oç í ó):) óçM
kí ~ í ú Ąç) :) o é óçM nç í Ą í ú Ąç
kí ~ í ú Ąç 9

GC

b ç ~ í ó) óçM V Ą ~ ê Ąç) í ç) oç í ó):) óçM
kí ~ í ú Ąç) :) o é óçM Tí ~ Ą Ą ç) ó
^ ç Úó Ąú) ç) í ~ í ú Ąç 9

đ Ą ^ ç

n

V ^ óó~ í ó) Uó^ 7) açiç) Uó^ 7) g) Uó^ 7
` ê ó ó)nç ç óí ó ~ ó9

v

V ^ óó~ í ó) Uó^ 7) açiç) Uó^ 7) g) Uó^ 7
` ê ó ó)Uó^ 9

l í ó

Produção bibliográfica

á)))))

FC

★) l êns dá i Ą9 j 9 j 9 Ą Ą ~ í Ą ó8 óí ó) í ó) C) êç
ê Ą Ą 9) đ Mt) ê ~ ú ó) Ą ó ~ ç ê Ą ~ ç í) í ó) í ~ í ú Ąç) í) Xa7
CAAD7)U ç í Ą 9) Ą ~ í Ą ó8 óí ç) í ó) C) êç) ê Ą Ą 7) CAAD9

Uç ~ êç



Participação em bancas de comissões julgadoras

v)

FC

I êns dá i ã9 j Q j Q pó^ ç) iÃ ó9 CAAD9 açê íí çí ó) í ó
k í ~ i úã)í)l i ç ç i)Võ ~ ç i9

GC

I êns dá i ã9 j Q j Q ó^ ç) iÃ ó9 CAAD9 q ~ ã ó ã çí ó)V ç iã ç)í ó
U ç iã ç

u)

FC

I êns dá i ã9 j Q j Q ç ã ã9 CAAD9

` ó~

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

FC

9 r)ê ~ú ó)í ó)U ç ãóã)í ó) çí ã i úã) í i úã ç) CAAE9
3V ~ú ó 49

GC

9 d)ê ~ú ó)U ç ãóã)í ó) çí ã i úã) í ~ i úã ç) CAAB9
3V ~ú ó 49

IC

9 d)ê ~ú ó)U ç ãóã)í ó) çí ã i úã) í ~ i úã ç) BLLI9
3V ~ú ó 49

I úã ç)úó çí ç) ói)oã ó^ ç)V ê i)g ç ó)ó^)BF:AI:CACF))BGMBCMBD

o ^ ó ~ ó))í çí)ã ó ~ ã çí)ê ^) é iã) ói ç)) ç ó ó ~ çí)~ ç)ê ~ i ç)í) ó
V ~ ê i)g ç ó 9
V ~ õ i ç)í ó) ã ç ã ç í ó)~ ç)l i ç ç õ ^ ç)g ç ó



IDENTIDADE CIVIL
NÚMERO: 1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
DATA DE EMISSÃO: 13.04.92

IDENTIDADE ELEITORAL
NÚMERO: 132103820/62 - DF-001
DATA DE EMISSÃO: 13.04.92

IDENTIDADE CONTRIBUINTE
NÚMERO: 783 343 301 120
DATA DE EMISSÃO: 13.04.92

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
NÚMERO: 783 343 301 120
DATA DE EMISSÃO: 13.04.92

ASSINATURA DO PORTADOR

Polícia Civil

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURSIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto

Matrícula: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães

Goiânia-Goiás 13.06.1976

Naturalidade: Brasília DF, 23.02.1999

Local: Brasília DF, 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPA 00 504, ED. MARWANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
FONE: (011) 3034-2512, 3330-5334, 3334-2926 - (011) 99129-1100
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos

Brasília-DF, 03 de Março de 2020

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

ESCREVENTE AUTORIZADO

145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br

Selo: TJDFDT20200090170557LFYD

GOVERNADOR DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Polícia Civil

DOCUMENTO AUTENTICADO



: B9 ; 9< : ?q; AB:

r sãõdãã



I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmml f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

OP(TdNcT` : BEAGRA: @7@ Vc Qc	Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmml Qc	OLeL(OP(LMPcef cL AD9 H9A: @H
---	---	---

ZP(PZacPdLcTX
Sc`e`SQ)TU) QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ

e ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` ZP(OP(QL_eLdT3
VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l`)`d QXUd

a` ceP
T Ud Q`m

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTOLOP(PN` \_ Z`NL(acT_NbLX
GE8C: 7A7: D7)mé, úi)çé)çúáóU ũai` )`i`)ú áóéi)ái i))çé),ácúā i)ú Úú áU éqé āé i) i í i ó,áiúā

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTOLOP(PN` \_ Z`NLd(dPNf _O cTd
GE8C: 7A7: Q7)mé, úi)çé) i í i ó,áiúā
GE8C: 7A7: F7)mé, úi)çé)çúáóU ũai` )`i`)ú áóéi) éi) i)çé),ácúā i)ú Úú áU éqé āé i) ,é i Ú ũāū)í áóU ũāā

N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkl(Uf c ONL
A: E7A7)m āúēçáçé)Uí ^_é _ūā)cú úáçá

X` RcLO` f c`
i` ji m)C: E9Sf eaoenf)U9cf nU

ZPc`
: B

N` ZaXPZP\_e`
cf aQ: F)UT`V)QI Ue Q)d Qcc

NPa
FAB@GDFD

MLe c` QD`Bec`B`
mQd Qd RQ Q)ef l nU
2mQd Qd RQ Q3

Zf _NaT
RI Qmíc`Q

f Q
TV

P_OPcP` (PX`Pec` \_N`

ePXPQ` _P
Z@B: B: 7DC: :

P_eP(QPOPcLeTg` (cPda` _d gPX(PQc3
44444

d`Bf L` (NLOLdecLX
Qn`pQ

OLeL(OL(d`Bf L` (NLOLdecLX
AD9 H9A: @H

Z` eTg` (OP(d`Bf L` (NLOLdecLX

d`Bf L` (PdaPNLX
44444444

OLeL(OL(d`Bf L` (PdaPNLX
44444444

Lçẽúur uã(çvá (Bá õõ ã_ãã r óúr (c QM(â (<8; Qçuv(: @uv(uvÂvã sãã(uv(<: <<8

Pã zúa(ãã(uz (: GGA: AD í (GFA: ICA)2ur ó (v(yãê (uv(Mã í á 38

a xâr U@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 458F4A250072E0A4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Tà çêà zê

I éóú é)cé)n_ã á í	Tá á)cé)éÚ áç_ái éÚ í
_` cZLX	<?9 C9<; ; C

Té ã_ú í)Q ú úçácé)Uăí Ú Í ĩá)g_ýăũ áĂ	S çŵí)çá Q ú úçácé	Tá á)cé)`Úăũ)çé Q ú úçácé
dPcgT` d(OP(OLR_ deTN` (a` c(ZLRPZ(N` Z(f d` (OP(cLOTL^ ` T` kL_ePqPi NPe` (e` Z` RcLQL	bB@< : < ? : :	<?9 C9<; ; C

)))Q ú úçácé) éă Úç _ũ

Té ã_ú í)Q ú úçácé)Uăí Ú Í ĩá)	S çŵí)çá Q ú úçácé	Tá á)cé)`Úăũ)çé Q ú úçácé
dPcgT` d(N` ZMT_LO` d(OP(PdNcTē cT (PLa` T (LOZT_ ŤecLeTġ`	_B<; = : : : :	<?9 C9<; ; C
acPaLcL^ `` (OP(O` Nf ZP_e` d(P(dPcgT` d(PdaPNLTkLO` d(OP(La` T LOZT_ ŤecLeTġ` (_` (PdaPNTQNLO` d(L_ePcT cZP_eP	_B<; 0000 :	<?9 C9<; ; C
dPcgT` d(OP(e` Z` RcLQL	bB@< : > : :	<?9 C9<; ; C
dPcgT` d(OP(OLR_ deTN` (a` c(ZLRPZ(dPZ(f d` (OP(cLOTL^ ` T` kL_ePqPi NPe` (cPdd` _ _NL(ZLR_~ eTNL	bB@< : A :	<?9 C9<; ; C

8





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 331111280622025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QS 406, CONJUNTO E, LOTE LOJA 07 EDIF ARENA MALL 03
CIDADE: SAMAMBAIA NORTE SAMA
CNPJ: 03.628.122/0015-10
CF/DF: 0740664901585
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 08/11/2025 às 17:22:25 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0016-00

Certidão n°: 68185044/2025

Expedição: 08/11/2025, às 17:31:34

Validade: 07/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0016-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

021

1

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

024

2

ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

2001

1

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

14 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





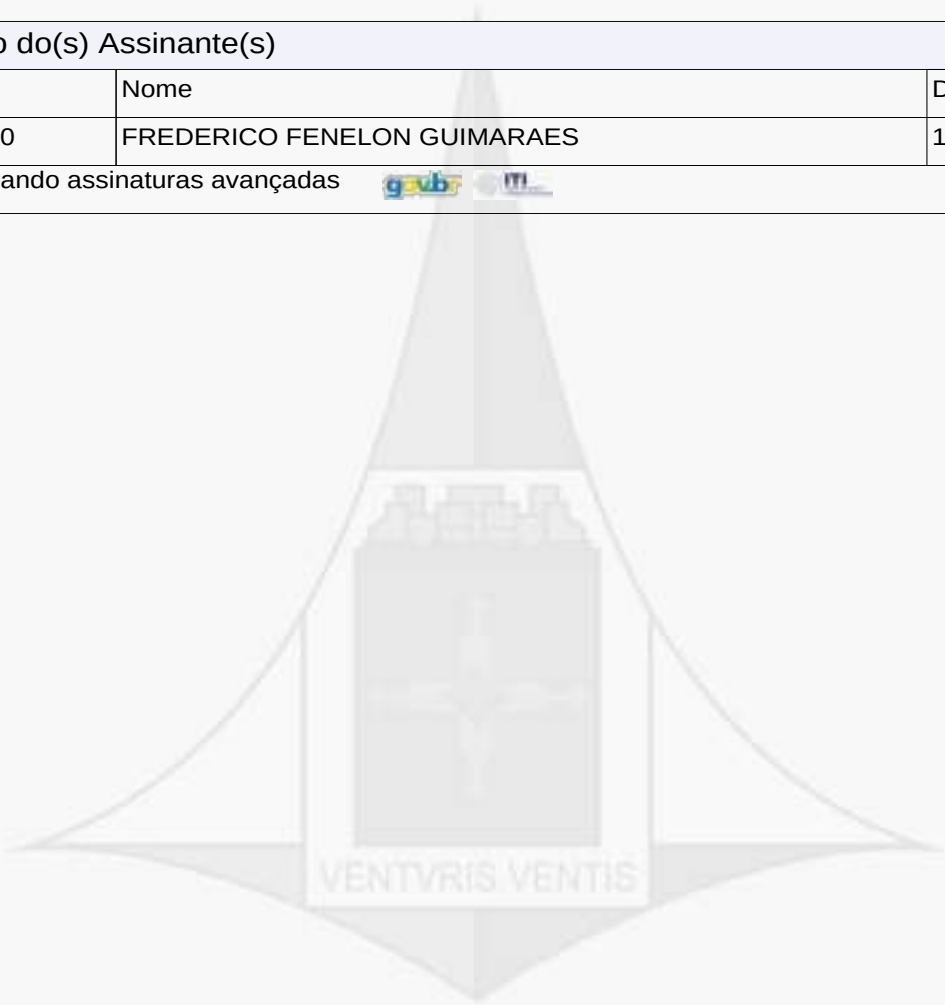
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 458F4A250072E0A4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar´ localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult´rios 223, 224 e 225, Asa Norte, Bras´lia-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES, MAUR´CIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a import´ncia de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s, pelos sócios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e tr´s reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAUR´CIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que ´ de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no Pa´s, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e tr´s mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de com´rcio; e R\$ 1.730.831,00 (um milh´o e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às m´quinas e equipamentos avaliado pelos sócios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMAR´ES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAUR´CIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARA´JO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 458F4A250072E0A4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 458F4A250072E0A4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

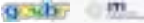
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024

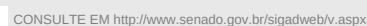


Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 458F4A250072E0A4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Tà çêà zê




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0015-10

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QGD7.MVVT.YDDQ.G2PJ.I0BS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmli f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

_ ZPc` (OP(T_dNcT` : BEAG: @7@ Vc`Qc		Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)minoQ f SQTQmli Qc		OLeL(OP(LMPcef cL AD9 H9A: @H			
_ ZP(PZacPdLcLX Sc`e`SQ)TU)l QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ							
e ef X` (O` (PdeLMPXPN`P_e` (2` ZP(OP(Q_eLdL3 VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l)`d QXUd				a`ceP T Ud Q`m			
N OR` (P(OPdNcT` (OL(Le`DLOP(PN` _ Z`NL(acT.N`BLX GE8C: 7A7: D)7)mé, ú i)çé)çúóU iai` )`ú áóéí)ai`) i)çé),ácú i)ú Úú áÚ éqé áé i) í i ó,áiú							
N OR` (P(OPdNcT` (OL(Le`DLOP(PN` _ Z`NLd(dPNf`O`cLd GE8C: 7A7: C)7)mé, ú i )çé) í í i ó,áiú GE8C: 7A7: F)7)mé, ú i )çé)çúóU iai`)`ú áóéí) éí) i)çé),ácú i)ú Úú áÚ éqé áé i)é i Ú Úúúí áóU iá							
N OR` (P(OPdNcT` (OL(_Lef cPKL(U c ONL A: E7A)7)m áúéçáçé)Uí` _é _ú)jcul úáçá							
X RcLO` f c` i`ji m)C: E9Sf eaoenf)Uqcf nU		_ ZPc` : B		N` ZaXPZP_e` cf aQ): F)UT`V)Ql Ue Q)d Qcc			
NPa FABGDFD		ML`Ec` 9D`Bec`B` mQd Qd RQ Q)ef l nU 2mQd Qd RQ Q3		Zf`_N`aT` RI Qmíc`Q		f Q TV	
P_OPcP` (PXpec` _N`		eXPXQ`_P E@B: B: 7DC: :					
P_eP(QOPcLe`B` (cPda`_d`gPX(ZPQc:3 44444							
d`Bf L` (NLOLdec LX Qn`pQ		OLeL(OL(d`Bf L` (NLOLdec LX AD9 H9A: @H					
Z` e`B` (OP(d`Bf L` (NLOLdec LX							
d`Bf L` (PdaPNLX 444444		OLeL(OL(d`Bf L` (PdaPNLX 444444					

Lçääúr uá(çvá (Bí äö ä_ ää r óúr (c QM)â (<8; Q)uv(: @uv(uvÂvâ sää(uv(<: <<8

Pà zúa(ää(uz (: C9A9A: AD(í (: HIBFIBE)2ur ó (v/yäê (uv(Mê í á 38

a xâr D@



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.628.122/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA CARVALHO SUZUKI		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO FENELON GUIMARAES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BARRIVIERA		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/12/2025 às 09:38 (data e hora de Brasília).



d`e`m I`f)TQ)VQt UeTQ
meã é á úa)çá)l eãéúá)Vécé áÃçı)R á iÃ
gıã çı iã7Xé áÃçá)Vá éUçá)eááú UáÃ

(
eí é)Sc'e`SQ)TU| QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUeUcf e)c nTQ
Segal): BEAGSAA9 :: @@@)

c v í r á u r u á (ã (u a z a (u v (r (Q r Â a u r (_ r t z a a r á (t a s e r e v (z a i t e r ú v e (e o r z e o v e (u ú r í (u v e r í c a a i r s z u r u v (u a í (o q z a (c r í í z a (r t z a r (z u a c o r u a e (e o v (u z e a (r í í v e r c o e r u r í q (t v e o r u a e (e o v D

1. t āāi ó à (u s zāi (r uà zāi ó uāi (çvā (dv t ēv ó ēr (ur (c vt v zō (Qvuvē āuā (Mē i zā (2 QM3 t āā v° z zāi ur uv (i ōi çvāi r (āāi (óvā āi (uā (r ēr; ?; (ur (Xv zā^ā (?8 A <çuv (<? (uv (āōō s s s (uv (C o o 7 N u x ā (ē s s ó ó ēā _ r t zāi r ā (2 Ne _ 36 (āō (ās ū ū s (uv (uv t z ā (ç u z z ā (ēōv (uv ō v ā zār (i ō r uv i t āāi z u v ē ā (ç r ē (vāi (uv (t v ē v r ā (ur (ē v ō ā ē v uv (v t r ā āō r z ā u r ā ā (ū vāt z āi ē v

2. à ä(t äâi ó a (äi t êz ví (và (O úur (Lóur (ur (f âz ä (20Lf 3âr (a äät öê uäêz Rvê áur (Q Ävaur
rt äâr 4a RQ 38

Nãvãvã v(uzĩ çãĩ ãã(ããĩ r(ẽĩ 8<: ?(v<: @uã(Ne_ĩvĩ ó(uãĩ õã vãã(õã (ãĩ (ã vĩ à ãĩ (vwzãĩ (ur(t v(ẽũ ã
 âvxr(ũr 8

Pí ó r (t v^{au} ā (ú ^{aur} (ç r ē (ā (v í ó sv^{at} zē vā^ā (à r ^ā v (i ō r í (v^ā z (v^ā ā^ā (t r i ā (uv (v^ā ō (wuv ē ^ā ā^ā ç r ē
 āuāi (āi (ē^ā āi (v^ā āuāi (ç s^ā āi (ur (r u^ā ā^ā ē^ā (u^ā ē^ā r (v^ā (u^ā ā^ā ō^ā uāi (ç v^ā v^ā ē^ā v (i ^ā ō^ā ā (u^ā i
 ō^ā z^ā (ç r í i z^ā (ā^ā ā s^ā z^ā (ur (c ^ā v^ā (ur (a ^ā R^ā (v^ā r s^ā ē āxv (z^ā ā^ā z^ā v (r í (t ā^ā ē^ā ō^ā z^ā v í (i ā^ā t z^ā z^ā (ç v^ā ō^ā ō^ā r
 ā r í (r ā^ā v^ā r í (t r (u^ā u^ā ā^ā ç r ē xē v^ā ā^ā z^ā ā^ā (u^ā r ē^ā ; ; (ur (xv^ā z^ā ā^ā B8; <çuv<>(uv (ç^ā ā^ā (uv; CC; 8

L(r t v z) ā(uv i o) (t v e u ā(v i o) (t ā u z z ā u r (ū v e u r ā(uv i ō r (r ō ō ā z z u r u v (ā r (ā ō v ā ō ā i
v ā u v ē ā i (F y ō c 99 s 8 x ā u s ā ā ō (F y ō c 99 ' ' 8 x v ā s ā u s ā ā

Nvôu ā(và zûr(xê òò à vâo(t àà(sr í v(âr(aãê ê(Nääǫår(c QM9 RQ_ (ã^ā; 8A?; ŭuv(<9 : 9<; >8
Pà zûr(í ; CD=>A(uã(uz : >9 <9< ?<(Fvãê(v(ur ó(uy(Mé í ár H8

g áur (r ó (: <9 @9<: <@8

N uzã(uv(t ããôã(ur(t vêu ãD@EC8 RCF8DGAGS AS

b õr ãõvêê í õêr (ãõ(và vâur (zâur zûr ê (ví ó(uât õã vâõ8



gãáúê

Ŧà çêà zê



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AABF8BA
Razão Social: Uhé eUS)Va)pSVemhmc eS)mVml r mhm eUS)bal ahml)hrVS
Endereço: o q)EAG)Um)a)AD)hmfS)AH):)qSi Si TSeS)l mpra)3qS):)TpSqheS):)Vb):)HCDBI 8FHF

S)U' 'a~ ~')b ' 7))) ') ^)) ~)) S 9H7) 'h)I 9ADG7))BB)) ' ,
)BJJA7~ ~') 7) ') ' 7)) ') ~)) ~') ~' 8)) ') ,
') b)) c ' ')) r)) q ~)8)bc r q9

m) ^)U ~')))) ') ~') ^ ' ')) ') ^)) ')
~) :) ~')) 7) ~)) ^ ' ') ~)) bc r q9

Validade:AB:BC:CACF)'DA:BC:CACF

Certificação Número: CACFBCABADCCAI GJ GHGFFC

e ') ^ '))AE:BC:CACF)AJ LEBLCA

S) ' ,)))U ~') ' '))))) h) ') ~ ~ ' ' ') ~')
' ~ ' ,)))U' 'L)www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0015-10

Certidão nº: 74983784/2025

Expedição: 04/12/2025, às 09:42:41

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0015-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 354114598882025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QS 406, CONJUNTO E, LOTE LOJA 07 EDIF ARENA MALL 03
CIDADE: SAMAMBAIA NORTE SAMA
CNPJ: 03.628.122/0015-10
CF/DF: 0740664901585
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de março de 2026. *

emitida via internet em 04/12/2025 às 09:40:07 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



NLOLdec` (QfNLX(O` (ODec Te` (QPOPc LX

N` Zac` gL_eP(OP(T_dNcT` `(P(OP(dTef L^` `(_` (NLOLdec` (QfNLX(O` (ODec Te` (QPOPc LX(OTQ

Te çææ æ

SVgTV	SgV\$Sega	Tá áSı Ūáéı	VQS)7e í é,ı)çı)g,ııäi Ā	e á _é á)a _çüá9ıı)çé)Sı Ū _ü ú é		
: A@: @C9; ?7B?	: =@B8 <<9:; ?7:	: A9: 9<; C	=>@:; 9<	d` N`POLOP(PZacPd c L(XZ TBLOL		
TéÜı í ūáıı)ıäüĀ		n Ā)çı)U ááéĀü éÚı)7eı í é)VáÚ á ü		mú áı)Sáçá _áĀ	Tá á)mú áıı	
NXT_TNL(OP(c LOT X` R L( O` _e` X` R TNL(QP_PX` _)(XeOL		QP_PX` _(OTLRq` O` _e` Xq`a` c(T LRPZ		Le Tj` : A9: 9<; C		
UŪçé_éı		Ráú_ı		Súçáce	oV	SUg
b d(>: @N` _lf _e` (PqX` eP(: =(X` UL(: A(POTQLcP_L(ZLXX		dLZ LZ M L L _` ceP(2ıLZ LZ M L T 3		Mc L d T L	OQ	A<=: B?A?

ı äüüáıı)Sı Ū _ü ú é)mm			
ı éóú é)çé)n_ü áıı		Tá á)çé)éŪ` áç_áı éÚıı	
_` c Z LX		<?9 C9<; C	
Té ä_úıı)Q ú çáce)Uäı Ū í üá)g_üäü áĀ		S çııı)çá)Q ú çáce	Tá á)çé)Ū äü)çé)Q ú çáce
dPcgT` d(OP(OTLR_ deT N` (a` c(T LRPZ (N` Z(f d` (OP(c LOT L^` `(T _T L_ePqPi NPe` (e` Z` Rc LQL		b B@: <: ?::	<?9 C9<; C
)))Q ú çáce) éä Ūç _ü			
Té ä_úıı)Q ú çáce)Uäı Ū í üá		S çııı)çá Q ú çáce	Tá á)çé)Ū äü)çé Q ú çáce
dPcgT` d(N` Z M T LO` d(OP(PdNc T c T (P(La` T (LOZ T TDec Le Tj`		_B<; =:::	<?9 C9<; C
acPaLc L^` `(OP(O` Nf Z P_e` d(P(dPcgT` d(PdaPNT L X K LO` d(OP(La` T (LOZ T TDec Le Tj` (_` (PdaPNT Q T NLO` d L_ePc T c Z P_eP		_B<; 0000:	<?9 C9<; C
dPcgT` d(OP(e` Z` Rc LQL		b B@: <: >::	<?9 C9<; C
dPcgT` d(OP(OTLR_ deT N` (a` c(T LRPZ (dPZ(f d` (OP(c LOT L^` `(T _T L_ePqPi NPe` (cPdd` _ _NT(Z LR_` e TNL		b B@: <: A::	<?9 C9<; C

Pí ó(uat ôa vâü(üüvâ zzuä(ää(uz(: >9 <9<: <?(âr (Bäüüv dçvâ(çäüü L x ät zı _vó



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 04/12/2025, 09:46

CPF / CNPJ: **03.628.122/0015-10** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjE0YzMxMzdiYzAzN2FiODA5MTQ1MWFiodiYODM2MTc3ODQyNGYxMDU1ZDY1YWY3YTlRIMmRkOWYzOWMzMGMzMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2025 09:39:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0015-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0015-10

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.W2CI.DV2N.W9N0.K55Q.BA34**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0015-10 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM	FORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q QS 406, CONJUNTO E, LOTE	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOJA 07 EDIF ARENA MALL
--	--------------------------	--

CEP 72.318-575	BAIRRO/DISTRITO SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3030-5400
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 10:32:12 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/015-85	03.628.122/0015-10	07/10/2019	346401/32	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA	FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM	ATIVO	07/10/2019

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
QS 406, CONJUNTO E, LOTE 03 LOJA 07 EDIF ARENA MALL	SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA)	BRASILIA	DF	72318575

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	25/09/2019	

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	25/09/2019

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	25/09/2019
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	25/09/2019
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	25/09/2019
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	25/09/2019

04/09/2025, 10:33

Agenci@Net - DIF

Este documento foi emitido no dia 04/09/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 280167298132026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: QS 406, CONJUNTO E, LOTE LOJA 07 EDIF ARENA MALL 03
CIDADE: SAMAMBAIA NORTE SAMA
CNPJ: 03.528.122/0015-10
CF/DF: 0740664901585
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0015-10

Certidão n°: 74534522/2026

Expedição: 04/09/2026, às 10:34:52

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0015-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0015-10
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: QS 406 CO E 03 LOJA 07/ SAMAMBAIA NORTE (SA / BRASILIA / DF / 72318-575)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 10:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0015-10

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.PYWT.0V6Z.M966.FDQ1.MHIN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 475/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA FILIAL 14 CNPJ 03.628.122/0016-00**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 7-23**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido no CNPJ da matriz (**Anexo 3, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 16-17**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 4-7**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **08/06/2026**; FGTS com validade até **30/12/2025**; trabalhista com validade até **09/06/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **11/03/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 16/12/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 15/12/2025 (Anexo 3, p. 8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 10**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 14/01/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 14:06
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Alexandre Bastos de Melo; Klaus Medeiros Saettler; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0016-00
Anexos: 11 CNPJ.pdf; 12 ICMS.pdf; 13 GDF.pdf; 16 FGTS.pdf; 17 FALENCIA.pdf

Prezados ,boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0016-00

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
NÚMERO: 132103820/62 - DF-001
IDENTIDADE ELEITORAL
NOME: 783 343 301 120
NÚMERO: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 783 343 301 120
ASSINATURA DO TITULAR: *Frederico Fenelon Guimarães*

POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930
FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999
LOCAL: Brasília DATA DO NASCIMENTO: 23.02.1999
DATA DA EMISSÃO: 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINADA DA REPÚBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPUTADO JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Declaro de que este documento é autêntico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DE70CB70073111E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



I Ug Rc`SQ)VUTUI Qn`pQ)Tf)RI Qm`c

SQTQmnl f)eQS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

ZPc` (OP(T dNcT` : BEAGGAG : C7 : Vc`Qc	Sf d gl f pQenU)TU`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmI Qc	OLel(OP(LMPcef cL : B9 A9: A:
---	--	----------------------------------

Sc`e`SQ)TU)l QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQVUe Ucf e)cnTQ

$\begin{aligned} & \text{e ef } X' \text{ (O' (PdLMPXPNZP_e' (2_Z P(OP(Q_eLdL3} \\ & \text{VUe Ucf e)T' QXef mm'Sf m} \text{f Tf e nf cf X'Sf m} \text{g f l)'d QXUd} \end{aligned}$	$\begin{aligned} & \text{a' ceP} \\ & \text{TUd Q'm} \end{aligned}$
--	---

N O'R' (P(OPdNcT` (OL(LeT)LOLOP(PN` Z TL(acT`NBLX
GE8C: 7A7: D)7)mé. ú.)cé)çúóÚ úá.)' ú áóéí áāí)))cé).áçú) ú Úú áÚ éqé áé)) í í ó.áíú

N OTR` (P(OPdNcT` ` (OLd(LeTgTLOLPd(PN`_ ZNLd(dPNf_O cTld
GE8C: 7A7: C)7)mē, ú |)çé) | í | ó, áíúā
GE8C: 7A7: F)7)mē, ú |)çé)çúóÚ āí))`)ú áóéí) éí) |)çé),āçúā |)ú Úú áÚ éqé āé |)é | Ú Úāāí) áóÚ āāā

N OTR` (POPdNcT ` (OL_ Lef cPkL(Lf c ONL
A: E7A)7m áúéçácé)Uí ^, é ,ú) cú úáçá

X R c L O ' f c ' Qp)Sf d UI S'Qc)cf nU	- Z P c ' A: G@	N' Z a X P Z P _ e ' mQcQ)@ @
--	--------------------	----------------------------------

NPa F@H@:GB	MLTc`90BecB` Sue nl f)2nQf)mURQm`Qf 3	Zf _NaT RI Qm:c`Q	fQ TV
----------------	--	----------------------	----------

P _{OPc} P ⁺ (PX _{Pec} _N ⁺)	ePX _{PQ} _P 2008 B 7C :
--	--

P_eP(GPOPcLej` (cPda`_d gPX(2PQc3
44444

d'f L⁺ (NLOdec LX) : B A: A:

Z' e 10' (OP(d 10f L' ' (NLO Ldec LX

d'Ef L ⁺ (Pd)PNTX 44444444	OLeL(OL(d'Ef L ⁺ (Pd)PNTX 44444444
--	--

Lçæúr uã(çvã(Tai õõ ã(ãè r úr (c QMâ (<8 ; Qçuv(: @uv(uvÂvã sêã(uv(< : <<8

Pà zũ(âã(uz (: G@A: AD(í (@FIAHBF)ur ó (v(yãê (uv(Mê í á 38

a xâr 𐤀𐤁𐤁



N' Zac` gL\_eP(OP(T\_dNcT` (P(OP(dTef L^` (L` (NLOLdec` (QTdNLX(O` (OTdec T`
QPOPc LX(7OTQ

Tà çêà zê

SV9TV	SgV5Ega	Tá áSı Úääı	VQS)7e í é,ı)çı g,ııäıÃ	eá,éá)aç,ãáñıı)çé SıÚ,ũúé
:A8: @C9; @ @@	: =8@B8 <<9 ; ; @ ::	; : 9 <9: <:	=>@ ?=9A?	d` N`POLOP(PZacPd c`L XZ`LLOL
TéÚıí úáı)ıãũÃ	n`Ã)çı)U áääẽãũéÚı)7eıí é VáÚáũ	mú áı Sácá,áÃ	Tá á mú áı	
NXT`NL(OP(cLOT`X`RTL(`O`_e`X`RTL QP_PX`_(XeOL	QP_PX`_(OTLR8`O`_e`X8a`c ZLRPZ	LeTg`	; : 9 <9: <:	
UÚçé,éı	Ráú,ı	Súçácé	oV	SUg
N`ZPcN`LX(X`eP(<:B;(dLXL(; ; ;	NP_ec` (2ıL` (dPMLde`L`3	McLd`XL	OQ	A: @; : B=

i áãüää í)çí)Sı Ü üä ü é)`mm		
I éóú é)çé)n_ü ä í	Tá á)çé)éÜ`ác,ái éÚ í	
_ ` c Z L X	: =9 <9< : <:	
Té ä_ü í)Q ú üçáçé)Uäí Ú Í üää)g_üäü áÄ	S çúi)çá Q ú üçáçé	Tá á)çé)`Ü äü)çé Q ú üçáçé
dPcgT`d(OP(OLR_ deTN` (a`c(ZLRPZ(N`Z(f d`(OP(cLOL^` T`TkL_ePqPi NPe` (e`Z` RcLQL	bB@: <: ?::	: =9 <9< : <:
)))Q ú üçáçé) éä Üç _üä		
Té ä_ü í)Q ú üçáçé)Uäí Ú Í üää	S çúi)çá Q ú üçáçé	Tá á)çé)`Ü äü)çé Q ú üçáçé
dPcgT`d(N`ZMT_LO`d(OP(PdNcTë cT(P(La`T(LOZT`DecLeTg`	_B<; =: ::	: =9 <9< : <:
acPaLcL^` `(OP(O`NfZP_e`d(P(dPcgT`d(PdaPNLXkLO`d(OP(La`T LOZT`DecLeTg`(_` `(PdaPNTNLNO`d(L_ePcT cZP_eP	_B<; OOOO :	: =9 <9< : <:
dPcgT`d(OP(e`Z` RcLQL	bB@: <: >::	: =9 <9< : <:

(uãt òà vâcũ(vãzvà zũã(ãã(uz (: B9 ; 9< <?(âr (Tãvãvũcũã(ãããrãl x âtzl vó





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 331111280732025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL LOTE SALA 101 2081
CIDADE: CENTRO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 03.628.122/0016-00
CF/DF: 0740664901666
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 08/11/2025 às 17:30:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
002

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

0511CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

0211ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

0242ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

20011ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

14 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DE70CB70073111E.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



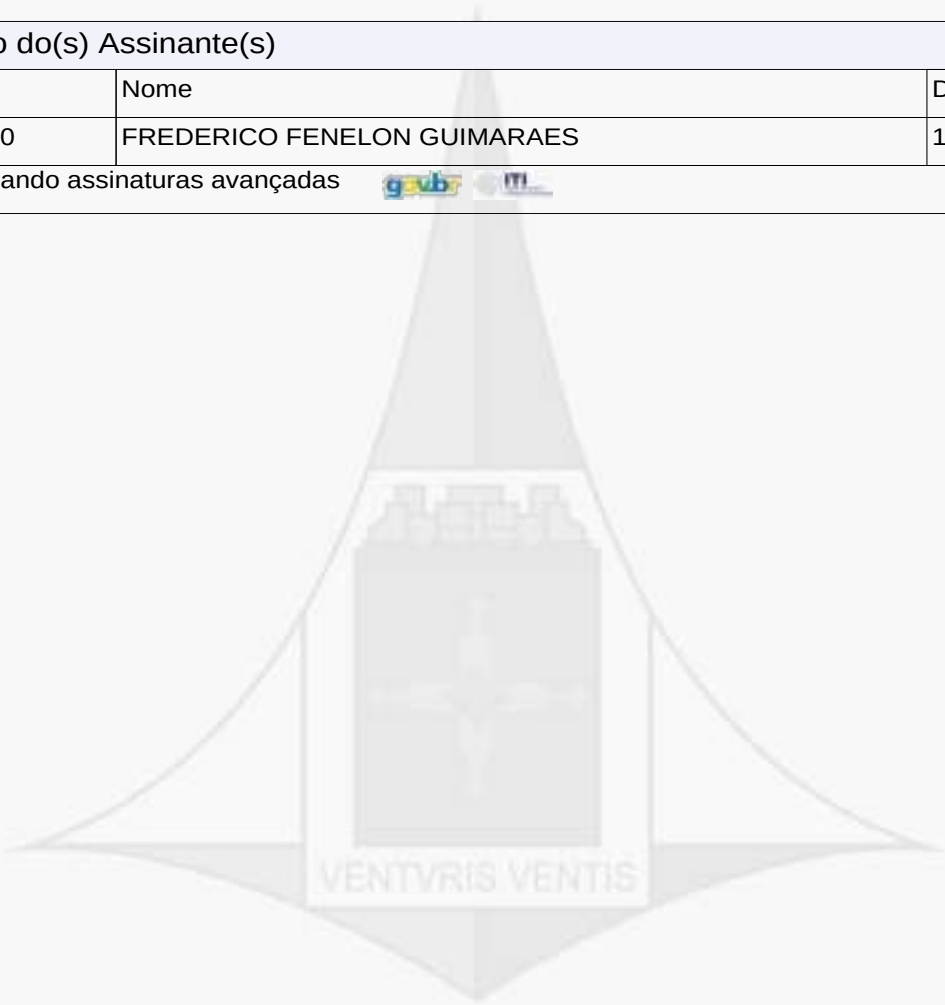
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DE70CB70073111E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar^á localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult^órios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. (**Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02**)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. (**Art. 997, II, Lei nº 10.406/02**)

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: (Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. (Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DE70CB70073111E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

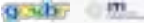
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de junho de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DE70CB70073111E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

: B9 ; 9< : <?q; AB?

Nãái ôá (c vxôá êur uv(uã(Pà çê/xr uãê

gãáê

Tã çêà zê



X i) p i i
)bc s r)8Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AABG8AA

Razão

Social:

Endereço:

Uhd eJS)VapSVemhmc eS)mVml rnhmc eJS)bal ahml)hrVS

St)Umi apUeSh)CAI B)qShS)BAB):)Ual rpm)3qSm)qaTSqr e):)TpSqheS):)Vb
 :)HBGJ B8AI D

S)U' 'a~ ~')b ' 7)) ' ' ^)) ~)) S 9
 H7) 'h)I 9ADG7))BB)) '))BJJA7~ ~') 7 ' ' ' 7'
 ' ' ~ ') ~ ') ~ ' 8)) ') ' ')
 b))c ' ' '))r))q ~)8)bc r q9

m) ') U ~')) ~) ' ~ ') ~ ^ ' ')
 ~) ^) ') ~) :) ~') ' 7
) ~) ^ ') ~))bc r q9

Validade:CD:BA:CACF)')CB:BB:CACF

Certificação Número: CACFBACDBBCJ AI GJ GHGFGE

e ') ^ '))AI :BB:CACF)BHLDFLDG

S) ~ ' ,)) U ~') ' ') ~ '))) h) ' ' ' ')
 ~ ~ ' ,)) ~') ' ') ~ ')) ') U' 'L

www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0016-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.ETUS.L590.MP0G.DJ36.XJ5F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





I Ug Rc`SQ)VUTUI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmli f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

_ ZPc` (OP(T_dNcT` : BEAG@A9 : @E7 : Vc`Qc		Sf d gl f pQe nU)TU)`e mSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmli Qc		OLeL(OP(LMPcef cL : BB A9A` A:			
_ ZP(PZacPdLcTX Sc`e`SQ)TU)l QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ							
e ef X` (O` (PdeLMPXPN`P_e` (2` ZP(OP(Q_eLdTX VUe Ucf e)T`QXef m`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l)`d QXUd				a` ceP T Ud Q`m			
N` OR` (P(OPdNcT` (OL(LeT`DLOP(PN` _ Z`NL(acT`N`BLX GE8C: 7A7: D)7)mé, ú i)çé)çúóU` (ã i`)`ú áóéI`)ã i` ) i )çé),áçúã i )ú Úú áÚ éqé áé i ) i` í i ó,áiúã							
N` OR` (P(OPdNcT` (OL(LeT`DLOPd(PN` _ Z`NLd(dPNf`O` c`Ld GE8C: 7A7: Q)7)mé, ú i )çé) i` i` i ó,áiúã GE8C: 7A7: F)7)mé, ú i )çé)çúóU` (ã i` )`ú áóéI` ) é i`) i)çé),áçúã i)ú Úú áÚ éqé áé i)`é i` Ú` Úãúã)í áóU` (ã á							
N` OR` (P(OPdNcT` (OL(_Lef`cPkL(U`c`ONL A`E7A)7)m áúéçáçé)Uí` ^`é` _`ú)çú` úáçá							
X` RcLO` f`c` Qp)Sf d UI S`Qc)cf nU		_ ZPc` A: @@		N` ZaXPZP_e` mQcQ)@@			
NPa F@EH@` GB		ML`E`c`` 9D`Bec`B` S Ue nI f )2nQf )mURQm`Qf 3		Zf`_N`aT` RI Qmíc`Q		f`Q TV	
P`_OPcP` (XP`ec` _`N`		ePXPQ`_P` E@B`B` 7DC` :					
P`_eP(QPOPcLeT` (cPda`_d` gPX(PQ:3 44444							
d`f`L` (NLOLdec LX Qn`pQ			OLeL(OL(d`f`L` (NLOLdec LX : BB A9A` A:				
Z` eT` (OP(d`f`L` (NLOLdec LX							
d`f`L` (PdaPNTLX 4444444			OLeL(OL(d`f`L` (PdaPNTLX 4444444				

Lçëûr uã(çv`á (Tãí ãõ ã(\_`ãèà r`óúr (c QV(â (<8 ; Q`uv(: @uv(uvÂv`à sêã(uv(<: <<8

Pà zúa(ãã(uz (@B@A: AD(í (@I@A:)2ir`ó (v(yãêr (uv(Mã`í`ã` 38

a` x`z`r`D@Q@



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.628.122/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA CARVALHO SUZUKI		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO FENELON GUIMARAES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BARRIVIERA		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2025 às 10:11 (data e hora de Brasília).



d`e`m I`f)TQ)VQt UeTQ
meã é á iã)çá)l eãéúá)Vécé áÃçı)R á iÃ
gıã çı iã7Xé áÃçá)Vá éUçá)eááú UáÃ

(
eí é)Sc'e`SQ)TU| QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUeUcf e)c nTQ
Segal): BEAGSAA9 :: (7/0)

c v í r á u r u á (ã (u a z a (u v (r (Q r Â a u r (_ r t z a r á (t ä s e (v (z a i t ä r ú v e (é o r z é o v e (u ú r í (u v ä í c ä a i r s z u r u v (u ä í ö Q z a (c r í í z ä (r t z a r (z u a c o u r u ä é o v (u z ä r (í í v ä r c ö e u r í ä (t v e o u r u ä é o v D

1. t̃āāī ō à (u s̃xāī (r uà z̃ā d̃ē uāī (çvā (dv̄t̄v̄ŕ ēx̄ (ur (c v̄t v̄z̄ (Qvuvè áuā (M̄ē ī z̄(2 QM3(t āà
v° x̄z̄z̄ū r uv(i ōī çvāī r (āāī (óvè āī (uā(r ēē; ?; (ur (Xvz̄ā^ā(?8 A<6uv(<?(uv(āōōsē(uv; C@7
N ux̄ā(eēs óó ēā _l r z̄ār á(2Ne_36(āō(ās ūō(uv(uvt z̄ ā (Çuā z̄ á(éōv(uvóvè z̄ār (í ōr
uvít āāī zuvê ā(çr ē(vāī(uv(t vōw r ā(ur(ēvōā ēur uv(vtr āāō(r z̄ūr(ā ā(úvāt z̄uāī f̄v

2. à ä(t äâi ó a (äi t êz ví (và (O úur (L óur (ur (f âz ä (20Lf 3âr (a äâi öê uâêz Rvê áur (Q Ävâur
rt zâr 4a RQ 38

Nãvãvã v(uzĩ çãĩ ãã(ããĩ (rẽĩ 8<: ?(v<: @uã(Ne_ĩvĩ ó(uãĩ õã vãã(õã (ãĩ (ã vĩ à ãĩ (vwzãĩ (ur(t vẽũ ã
 âvĩxĩ 0ĩr 8

Pí ó r (t v^{au} ā (ú ^{aur} (ç r ē (ā (v í ó sv^{at} zē vā^ā (à r ^ā v (i ō r í (v^ā z (v^ā ā^ā (t r i ā (uv (v^ā ō (wuv ē ^ā ā^ā ç r ē
 āu^ā (ā i (ē ā i (v^ā āu^ā (ç s^ā ā i (ur (r u^ā ā^ā ē^ā (u^ā ē^ā r (v^ā (u^ā ā^ā ō^ā u^ā i^ā ç^ā v^ā v^ā / v (i^ā ō^ā ā (u^ā i^ā
 i^ā ō^ā ç^ā r i i^ā ā^ā (ā s^ā ā^ā (ur (c^ā v^ā (r^ā Q^ā v^ā (r^ā s^ā ē ā^ā x^ā v^ā (z^ā ā^ā i^ā z^ā v^ā (r i^ā t^ā ā^ā ē^ā ō^ā v í (i^ā t^ā z^ā (ç^ā v^ā ō^ā r í
 ā r i^ā r^ā ā^ā v^ā r i^ā t^ā r^ā (u^ā u^ā ā^ā ç^ā r ē x^ā v^ā (ā^ā z^ā ā^ā u^ā ā^ā ē^ā ; (ur (x^ā v^ā z^ā ^ā B8; <çuv<>(uv (ç^ā ā^ā (uv; CC; 8

L(r t v z r ā(uv i ō (t v ē u ā(v i ō (t ā u z z ā r ur (ū v ē u r ā(uv(i ō r (r ō ō ā d z ur uv(ār (ā ō ā v ō ā ā i
v ā u v ē ā i (F y ō c 99 s k ā ō s ē (ā ō (F y ō c 99 ' ' g x v ā s k ā ō s ē -8

Nvôu ā(và zûr(xê tō à vâô(t àà (sr í v(âr(aāēē ē (Nāāōāō(c QMā RQ_ (ā^ā); 8A?; ōuv(<9 : 9< ; >8
Pā zûr(í : @AP?@uā(uz(: 9 <9< <?/Evāē(v(ur ó(uv(Mē í ē H8

g áur (r ó (: B9 @9: <@8

N uzã(uv(tãããã(ur(tvêu ããDUQH8@V8TUB8TFVD

b õr ãõvêêr í õêr (ãõ(và vâur (zâur zâur ê (ví ó(uãt òã vâõ8



gãáúê

Ŧà çêà zê



X 1))p 1 1))bc s r)8
Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AABG8AA
Razão Social: Uhé eUS)Va)pSVemhmc eS)mVml r mhm eUS)bal ahml)hr VS
Endereço: St)Umi apUeSh)CAI B)qShS)BAB):)Ual r pm)3qSm)qaTSqr e):)TpSqheS):)Vb):)HBGJ B8AI D

S)U' 'a~ ~')b ' 7))) ' ^)) ~)) S 9H7) 'h)I 9ADG7))BB)) ' ,
)BJJA7~ ~') 7) ' ' 7) ') ~ ') ~ ') 8)) ') ,
')b))c ' ')r))q ~)8)bc r q9

m) ^)U ~ ~')))) ' ~ ') ~ ^ ' ')) ') ^)) ' ,
~ :) ~ ') 7) ~) ') ^ ' ') ~))bc r q9

Validade:AB:BC:CACF)'DA:BC:CACF
Certificação Número: CACFBCABADCCAI GJ GHGFFC

e ') ^ '))BF:BC:CACF)AJ LBJ LDD

S) ' ,)))U ~ ') ' ')))) h) ') ~ ~ ' ' ') ~ ')
' ~ ' ,)))U' 'L)www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 368115580622025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL LOTE SALA 101 2081
CIDADE: CENTRO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 03.628.122/0016-00
CF/DF: 0740664901666
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de março de 2026. *

emitida via internet em 11/12/2025 às 10:18:24 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0016-00

Certidão nº: 76800728/2025

Expedição: 11/12/2025, às 10:17:18

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0016-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NLOLdec` (QñNLX(O` (Oñdec ã` (QPOPcLX

N` Zac` gL_eP(OP(T_dNcT` `(P(OP(dñf L^` ` _` (NLOLdec` (QñNLX(O` (Oñdec ã` (QPOPcLX(7OTQ

ã çèà zé

SVTV	SgVSe ga	Tá áSı ũáéı	VQS)7e í é,ı)çı)g,ııäi Ã	e á _é á)a _ çüáá9ıı)çé)Sı ũ _ü ú é		
: A>: @>C9; @@@	: =8>B8 <<9:; @:	;: 9 <9< <:	=>@?=9A?	d` NPOLOP(PZacPd cL(XZ ãLOL		
TéÜı í ũáıı)ıäüÃ		n Ã)çı)U ááéãü éÜı)7eı í é)VáÜ á ü		mú áı)Sáçá _áÃ	Tá á)mú áı	
NXT_TNL(OP(cLOT X` RIL(` O` _e` X` R`NL(QP_PX` _)(XeOL		QP_PX` _(OTLRq` O` _e` Xq`a` c(ZLRPZ		LeTj`	;: 9 <9< <:	
UÚçé_éı		Ráú,ı		Súçáçé	oV	SUg
N` ZPcNLX(X` eP(<: B; (dLXL(;::		NP_ec` (2dL` (dPMLdeL` 3		Mc LdTKL	OQ	A; @: B=

ı áãüáıı)çı)Sı ũ _ü ú é)mm		
ı éóú é)çé)n_ü áı		Tá á)çé)éŰ` áç_áí éÜı
_` cZLX		: =9 <9< <:
Té ä_úıı)Q úçáçé)Uäı Ü í üá)g_üäü áÃ		S çüı)çá)Q úçáçé
dPcgT` d(OP(OTLR_ deTN` (a` c(ZLRPZ(N` Z(f d` (OP(cLOL^` `(T _TKL_ePqPi NPe` (e` Z` RcLQL		bB@: <: ?::
		: =9 <9< <:
))Q úçáçé) éä Űç _ü		
Té ä_úıı)Q úçáçé)Uäı Ü í üá		S çüı)çá Q úçáçé
dPcgT` d(N` ZMT_LO` d(OP(PdNc ã cT (P(La` T (LOZ_T ñecLeTj`		_B<; =:::
acPaLcL^` `(OP(O` Nf ZP_e` d(P(dPcgT` d(PdaPNTLXKLO` d(OP(La` T (LOZ_T ñecLeTj` (_` `(PdaPNTQTNLO` d L_ePcT cZP_eP		_B<; 0000: :
dPcgT` d(OP(e` Z` RcLQL		bB@: <: >::
		: =9 <9< <:

Pí ó(uát oà vâã(üçvâ zzuã(ää(uz(; ?9 <9< <?(är (Báóäävqçvã(çääü ãLx át zı _vó



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 15/12/2025, 09:27

CPF / CNPJ: **03.628.122/0016-00** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmQwODQxYjI4NGEyMWM2OTgyZTM1ZDk2ZmQ0NDRkMDU5NWNiMTc1N2I0N2Y0NmUyZWUyMDA0OTkzNTNkNzI3Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 09:28:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0016-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0016-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.1DXA.VCN4.79DG.OT1M.X5YJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0016-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2020
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMERCIAL LOTE	NÚMERO 2081	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 71.691-083	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (SAO SEBASTIAO)	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2026** às **11:17:30** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/016-66	03.628.122/0016-00	10/02/2020	346153/75	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	10/02/2020
Endereço		Bairro		Cidade	UF CEP
COMERCIAL LOTE 2081 SALA 101		CENTRO (SAO SEBASTIAO)		BRASILIA	DF 71691083

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		03/02/2020
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	03/02/2020
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	03/02/2020
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	03/02/2020
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	03/02/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 260167308052026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL LOTE SALA 101 2081
CIDADE: CENTRO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 03.628.122/0016-00
CF/DF: 0740664001666
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0016-00

Certidão n°: 74544125/2026

Expedição: 04/09/2026, às 11:15:56

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0016-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0016-00
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: AV COMERCIAL 2081 SALA 101/ CENTRO (SAO SEBASTI / BRASILIA / DF / 71691-083

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 11:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0016-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.U0YN.JQOU.XFQV.CYQT.0G5M**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 476/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA FILIAL 15 CNPJ 03.628.122/0009-72**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 9-25**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido no CNPJ da matriz (**Anexo 3, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 18-19**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 4-7**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **08/06/2026**; FGTS com validade até **30/12/2025**; trabalhista com validade até **09/06/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **11/03/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 16/12/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 15/12/2025 (Anexo 3, p. 8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 10**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 14/01/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 14:06
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Alexandre Bastos de Melo; Klaus Medeiros Saettler; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0016-00
Anexos: 11 CNPJ.pdf; 12 ICMS.pdf; 13 GDF.pdf; 16 FGTS.pdf; 17 FALENCIA.pdf

Prezados ,boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0016-00

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
NÚMERO: 132103820/62 - DF-001
IDENTIDADE ELEITORAL
NOME: 783 343 301 120
NÚMERO: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 783 343 301 120
ASSINATURA DO TITULAR: *Frederico Fenelon Guimarães*

POLEGAR DIREITO

Documento Autenticado

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Filiação: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Naturalidade: Brasília DF, 23.02.1999
Local: Brasília DF, 23.02.1999
Prestite: *Abimael*

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINADA DA REPÚBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPT. CID 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Desse
De Colégio
Entra
Comunicação

QR CODE





I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmnl f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

OP(TdNcT` : BEAGQA9 : @7 : Vc Qc	Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmnl Qc	OLeL(OP(LMPcef cL : B9 A9A: A:
---	--	--

ZP(PZacPdLcTX
Sc`e`SQ)TU) QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ

e ef X` O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` ZP(OP(QL_eLdT3
VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l )`d QXUd

a` ceP
T Ud Q`m

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NL(acT_NbLX
GE8C: 7A7: D)7)mé, ú)çé)çúáóU ũi)`i ,)ú áóéí)áí))çé),áçúá)ú Úú áU éqé áé))í)ó,áíúá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NLd(dPNf _O cTd
GE8C: 7A7: Q)7)mé, ú)çé)çúáóU ũi)`i ,)ú áóéí)éí))çé),áçúá)ú Úú áU éqé áé) ,é)Ú Úáú)í áóU ũáá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkL(Uf c ONL
A: E7A)7)m áúéçáçé)Uí ^,é ,ú)çúá úáçá

X` RcLO` f c`
Qp)Sf d UI S`Qc)cf nU

ZPc`
A: @@

N` ZaXPZP\_e`
mQcQ)@@

NPa
F@H@: GB

M.Tc` 9D`Bec`B`
S Ue nl f)2mQf)mURQm`Qf 3

Zf _NaT
RI Qmíc`Q

f Q
TV

P_OPcP` (PXpec \_T`

eXPQ`_P
E@B: B: 7C: :

P_eP(QPOPcLeTg` (cPda` _d gPX2PQ:3
44444

d`Ef L` (NLOLdecLX
Qn`pQ

OLeL(OL(d`Ef L` (NLOLdecLX
: B9 A9A: A:

Z` eTg` (OP(d`Ef L` (NLOLdecLX

d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

OLeL(OL(d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

Lçãú r uãçvã (Táí áõ á_ãèã r óúr (c QM`â (<8 ; Qçuv(: @uv(uvÂvã sãã(uv(<: <<8

Pã zúã(ãã(uz (: G@9A: AD(í (@FIAHBF)2ur ó (v(yãê (uv(Mê í á 33

a xâr I@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DE70CB700731128.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Tà çêà zê

i áĀāā ĩ)çı)Sı Ú_ăđ đé)`mm		
I éóú é)çé)ņ,ăđ á ĩ	Tá á)çé)ěŮ áç,ál éÚ ĩ	
_` cZLX	: =9 <9< <:	
Té ā,ú ĩ)Q ú ůčáčé)Uāī Ú Í āá)g,đăđ áĂ	S çıı)çá Q ú ůčáčé	Tá á)çé)'Ú āū)çé Q ú ůčáčé
dPcgT `d(OP(OLR_ deTN` (a` c(ZLRPZ(N` Z(f d`(OP(cLOIŁ^ `` T`TKL_ePqPi NPe` (e` Z` RcLQL	bB@: <: ?::	: =9 <9< <:
)))Q ú ůčáčé) éă Ůç _ăđ		
Té ā,ú ĩ)Q ú ůčáčé)Uāī Ú Í āā	S çıı)çá Q ú ůčáčé	Tá á)çé)'Ú āū)çé Q ú ůčáčé
dPcgT `d(N` ZMŁO` d(OP(PdNcĚ cT (PLa` T (LOZT_ĤecLeĢ`	_B<; ;=: ::	: =9 <9< <:
acPaLcL^ `(OP(O` Nf ZP_e` d(P(dPcgT `d(PdaPNŁXKŁO` d(OP(La` T LOZT_ĤecLeĢ` (_ `(PdaPNTQNŁO` d(Ł_ePcT cZP_eP	_B<; ∞∞∞:	: =9 <9< <:
dPcgT `d(OP(e` Z` RcLQL	bB@: <: >::	: =9 <9< <:

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 331111280732025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL LOTE SALA 101 2081
CIDADE: CENTRO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 03.628.122/0016-00
CF/DF: 0740664901666
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 08/11/2025 às 17:30:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





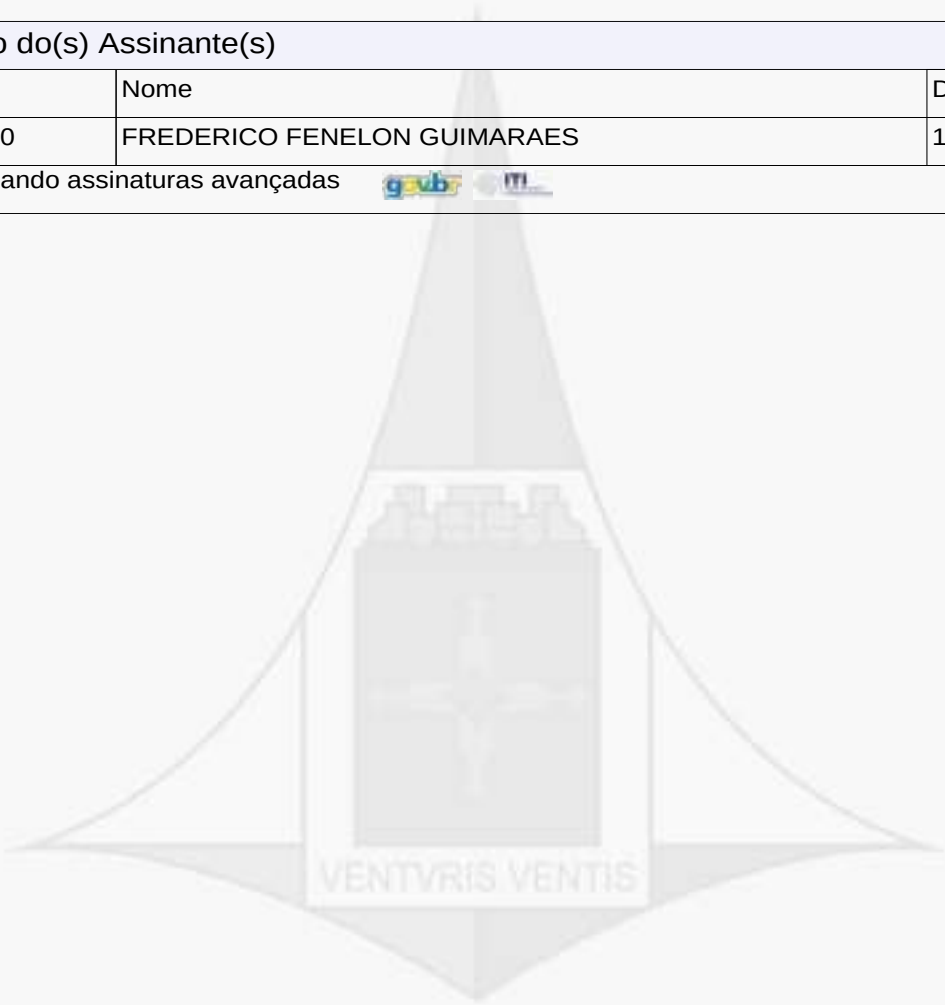
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DE70CB700731128.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficarà localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guarará, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8DE70CB700731128.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

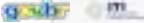
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

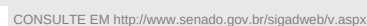
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024



Tà çêzà zê




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0016-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.ETUS.L590.MP0G.DJ36.XJ5F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





I Ug Rc`SQ)VUTUI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmli f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

_ ZPc` (OP(T_dNcT` : BEAG@A9 : @E7 : Vc`Qc		Sf d gl f pQe nU)TU)`e mSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmli Qc	OLeL(OP(LMPcef cL : BB A9A` A:
_ ZP(PZacPdLcTLX Sc`e`SQ)TU)l QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ			
e ef X` (O` (PdeLMPXPN`P_e` (2` ZP(OP(Q_eLdTL3 VUe Ucf e)T`QXef m`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l)`d QXUd			a` ceP T Ud Q`m
N` OR` (P(OPdNcT` (OL(LeT`DLOP(PN` _ Z`NL(acT`N`BLX GE8C: 7A7: D)7)mé, ú i)çé)çúóU` iai`)`ú áóéI`)ai` ) i )çé),áçú` i)ú Úú áÚ éqé áé i)`í i ó,áiú`			
N` OR` (P(OPdNcT` (OL(LeT`DLOPd(PN` _ Z`NLd(dPNf`O` cTLd GE8C: 7A7: Q)7)mé, ú i)çé) i i` i ó,áiú` GE8C: 7A7: F)7)mé, ú i)çé)çúóU` iai`)`ú áóéI`) éI` ) i )çé),áçú` i)ú Úú áÚ éqé áé i)`é i` Ú` Úáú)í áóU` iáá`			
N` OR` (P(OPdNcT` (OL(_Lef`cPKL(U`c`ONL A`E7A)7)m áúéçáçé)Uí` ^`é` _ú)j`cú` úáçá`			
X` RcLO` f`c` Qp)Sf d UI S`Qc)cf nU		_ ZPc` A: @@	N` ZaXPZP_e` mQcQ)@@
NPa F@EH@` GB	ML`Ec`` 9D`Bec`B` S Ue ni f )2nQf )mURQm`Qf 3	Zf`_N`aT` RI Qmíc`Q	f`Q TV
P`_OPcP` (XPec` _N`		ePXPQ` _P E@B` B` 7DC` :	
P`_eP(QPOPcLeT` (cPda` _d` gPX(PQ:3 44444			
d`f`f`L` (NLOLdecLX Qn`pQ		OLeL(OL(d`f`f`L` (NLOLdecLX : BB A9A` A:	
Z` eT` (OP(d`f`f`L` (NLOLdecLX			
d`f`f`L` (PdaPNLX 4444444		OLeL(OL(d`f`f`L` (PdaPNLX 4444444	

Lçëûr uã(çv`á (Tãí ãõ ã(\_ãëà r`óúr (c QV(â (<8 ; Q`uv(: @uv(uvÂv`à sêë(uv(<: <<8

Pà zúã(ãã(uz (@B@A: AD(í (@I@A:)2ir`ó (v(yãêr (uv(Mã`í`ã` 38

a` x`ãr D@Q



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.628.122/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA CARVALHO SUZUKI		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO FENELON GUIMARAES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BARRIVIERA		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2025 às 10:11 (data e hora de Brasília).



d`e`m I`f)TQ)VQt UeTQ
meã é á íã)çá)l eãéúá)Vécé áÃçı)R á íÃ
gıã ççı íã7Xé áÃçá)Vá éUçá)eááú UáÃ

(
eÍ éI)Sc`e`SQ)TU| QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUeUcf e)c nTQ
Segal): BEAG8AA9 :: @a@)

c v í f í r á i r u ā (ā (u ā z ā z ā (u v (r (Q r Ā v ā u r (_ r t z ā ā r ā (t ā s ē ē (v (z ā i t ē v ū v ē (ē ō r z ē ō v ē (u ū z u r í (u v ē i c ā ā i r s z ā u r u v (u ā i f ō Q z ā (c r í f í z ā ā (r t z ā r (z u v ā ō v r u ā ē ō v (z u v ā (r í v ē r c ō ē u r í f (t v ē ō v r u ā ē ō v D

1. t̃āāī ō à (u s̃zāī (r u a z̃ā d̃ē uāī (çvā (dvt ēvŕ ēx (ur (c vt vž (Qvuvē āuā (Mē ī z̃(2 QM3(t āà
v° xz z̃ur uv(i ōī çvāī r (āāī (ōvè āī (uā(r ēx; ?; (ur (Xvžā^ā(?8 A<6uv(<?(uv(āōōsē(uv; C@7
N uz̃ā(eēs óó ēā _rt z̃ār á(2Ne_36(āō(ās ūā(uv(uvt ž ā(Çuž z ā(ēōv(uvōv è z̃ār (ī ōr
uvít āāī zvē ā(çr ē(vāī(uv(t vēm_r ā(ur(ēvxōā ēur uv(vt r āāō(r žur(ā ā(ūvāt z̃āī f̃v

2. à ä(t äâi ó a (äi t êz ví (và (O úur (L óur (ur (f âz ä (20Lf 3âr (a äit öê uäêz Rvê áur (Q Ävaur
rt zâr 4a RQ 38

Nãvãvã v(uz çãĩ ã(ããĩ (r ẽũ q<: ?(v<: @uã(Ne_ũvĩ ó(uãt õã vãũ(õã (ãĩ (ã ví à ãĩ (vwzãĩ (ur (t vẽũ ã
âyxr õũr 8

Pí ó r (t v a u ā (ú a u r (ç r ē (ā (v í ó s v ā t z ā v ā ā (ā r ā ā (v í ō r í (v ā z í (v ā ā (t r í ā (u v (v ā ō (w u v ē ō ā ā ç r ē
 ā u ā í (ā í (ē ā í (v w ā u ā í (ç s ā t ā í (u r (r u ā z ā ē ā (u ā ē ō r (v ā (u ā t ō ā u ā í ō c v w ē 7 v (í z ō r ā (u ā
 í ō q z ā (ç r í í z ā (ā ā à s z ā (u r (c q m v (u r (a r q (v r s ē ā x v (z ā t ā í z v (r í (t ā ā ē ō z v í (í ā t z í (ç ē ū z ó í
 ā r í (r ā ā v r í (t 1 r (1 u ā ç r ē x ē v ā ā z ā u ā r ē ā ; ; (u r (x v z ā ā B8; < ū v (< > (u v (ç ā ā (u v ; CQ; 8

L(rtvzō ā(uv(íō(tvēū ā(víō(tāauz zār ur (úvēur ā(uv(i ōr(r ōōāō(zur uv(ār(Tāōēāvōāāī
vāuvēv āī(Fyúō998xāūs ē-āō(Fyúō99'8xvā8xāūs ē-B

Nvêu ã(và zúr(xê õz à vâó(t àã (sr í v(âr(aãêr êr(NããQãó(c QVãRQ_ (ãã; 8A?; Quv(<9 : 9: ; >8
Pã zúr (í; @AD?Quã(uz (; : 9 <9: <?(Fyãê(v(ur ó (uv(Mê í ê H8
g áur(r ó (: B9 @; <@

N uzã(ur t ãã)á(ur t vêu ãđUQHFD@V8TUB8FVD
b õr ãõvê(í ôê(ãõ(và vâu(r áur áur ê(ví ó(uất òà và ã8



gãáúê

Ûà çêà zê



X 1))p 1 1))bc s r}8
Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AABG8AA
Razão Social: Uhé eUS)Va)pSVemhmc eS)mVml r mhm eUS)bal ahml)hr VS
Endereço: St)Umi apUeSh)CAI B)qShS)BAB):)Ual r pm)3qSm)qaTSqr e):)TpSqheS):)Vb):)HBGJ B8AI D

S)U' 'a~ ~')b '7)))')' ^)))~))S 9H7) 'h)I 9ADG7))BB)) ' ,
)BJJA7~ ~') 7) ') '7)) ')~ ') ~') ~'8)) ')
')b))c ' '))r))q ~)8)bc r q9

m) ^)U ~'~))) ')~ ')~ ^ ' ')) ') ^) ')
~ :) ~') 7) ~) ') ^ ' ')~))bc r q9

Validade:AB:BC:CACF)'DA:BC:CACF

Certificação Número: CACFBCABADCCAI GJ GHGFFC

e ') ^ '))BF:BC:CACF)AJ LBJ LDD

S) ')))U ~') ' ')))) h) ')~ ~ ' ' ') ~')
' ~ ' ')))U' 'L)www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 368115580622025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: COMERCIAL LOTE SALA 101 2081
CIDADE: CENTRO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 03.628.122/0016-00
CF/DF: 0740664901666
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de março de 2026. *

emitida via internet em 11/12/2025 às 10:18:24 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0016-00

Certidão nº: 76800728/2025

Expedição: 11/12/2025, às 10:17:18

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0016-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NLOLdec` (QñNLX(O` (Oñdec ã` (QPOPcLX

N` Zac`gL_eP(OP(T_dNcT` `(P(OP(dñfL^` `(_` (NLOLdec` (QñNLX(O` (Oñdec ã` (QPOPcLX(7OTQ

ã çèà zé

SVTV	SgVSega	Tá áSı́ Úáéı́ı
------	---------	--

ı́_áãüá_ı́ı́)Sı́Ú_ü_ı́é)mm		
ı́_éóú_é)çé)n_ü_á_ı́ı́	Tá_á)çé)éÜ`_áç_áı́_éÜı́ı́	
_`_`cZLX	: =9 <9< <:	
Té_ä_ú_ı́ı́)Q_ú_ç_á_ç_é)Uäı́_Ü_ı́_ü_á)g_ü_ä_ü_á_Ã	S_ç_ü_ı́ı́)ç_á)Q_ú_ç_á_ç_é	Tá_á)ç_é)Ü_ä_ı́ı́)ç_é)Q_ú_ç_á_ç_é
dPcgT`d(OP(OTLR_`deT^` (a`c(ZLRPZ(N`Z(f`d` (OP(cLOL^` `(T`_TKL_ePqPiNPe` (e`Z`RcLQL	bB@: <: ?::ı́ı́	: =9 <9< <:
)))Q_ú_ç_á_ç_é`)_é_ä_Ü_ç_ü_ü		
Té_ä_ú_ı́ı́)Q_ú_ç_á_ç_é)Uäı́_Ü_ı́_ü_á	S_ç_ü_ı́ı́)ç_á)Q_ú_ç_á_ç_é	Tá_á)ç_é)Ü_ä_ı́ı́)ç_é)Q_ú_ç_á_ç_é
dPcgT`d(N`ZMT_LO`d(OP(PdNcT`cT` (P(La`T` (LOZ_T`ñecLeTj`	_B<; =: : :ı́ı́	: =9 <9< <:
acPaLcL^` `(OP(O`NfZP_e`d(P(dPcgT`d(PdaPNTLXKLO`d(OP(La`T` (LOZ_T`ñecLeTj` (_` `(PdaPNTQTNLO`dL_ePcT`cZP_eP	_B<; 0000: :ı́ı́	: =9 <9< <:
dPcgT`d(OP(e`Z`RcLQL	bB@: <: >::ı́ı́	: =9 <9< <:

Píór(uatôãvãã(vãzvà zzuã(ãã(uz(; ?9 <9< <?(är (Bãóããvqçvã(çããã_ãLx_ãt_zl_vó



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 15/12/2025, 09:27

CPF / CNPJ: **03.628.122/0016-00** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmQwODQxYjI4NGEyMWM2OTgyZTM1ZDk2ZmQ0NDRkMDU5NWNiMTc1N2I0N2Y0NmUyZWUyMDA0OTkzNTNkNzI3Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 09:28:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0016-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0016-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.1DXA.VCN4.79DG.OT1M.X5YJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0009-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM	FORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : SALAS INST. DE SAUDE; : 153; TERREO; : CENTRO CLIN SUDOESTE;
--	---------------------------	---

CEP 70.673-416	BARRIO/DISTRITO SETOR SUDOESTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3030-5400
--------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 11:10:18 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.406.648/009-37	03.628.122/0009-72	16/04/2015	346466/88	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação			
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG ODONT POR IMAGEM		ATIVO	16/04/2015			
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
SHC/SW CHSW BLOCOS 03/04/05 S/N SALA: INST DE SAUDE 153; ; TERREO; ; C			SUDOESTE	BRASILIA	DF	70673416		

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	08/04/2015

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	08/04/2015

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	08/04/2015
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	08/04/2015
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	08/04/2015
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	08/04/2015
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	08/04/2015

Este documento foi emitido no dia 04/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 280167306652026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SHC/SW CHSW BLOCOS 03/04/05 SALA: INST DE SAUDE 153; : TERREO; : CENTR
CIDADE: SUDOESTE
CNPJ: 03.528.122/0009-72
CF/DF: 0740664900937
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0009-72

Certidão n°: 74542981/2026

Expedição: 04/09/2026, às 11:11:50

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0009-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0009-72
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 S/N : SALAS INST. DE SA/ SETOR SUDOESTE / BRASILIA / DF / 70673-416

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 11:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0009-72

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.MI9T.BWF1.09NF.G8C3.GXAL**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 477/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA FILIAL 16 CNPJ 03.628.122/0005-49**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 9-25**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido no CNPJ da matriz (**Anexo 3, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 18-19**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 4-7**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **08/06/2026**; FGTS com validade até **30/12/2025**; trabalhista com validade até **09/06/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **11/03/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 16/12/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 15/12/2025 (Anexo 3, p. 8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 10**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 14/01/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 14:14
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes; Kamila Pereira de Lima
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0005-49
Anexos: 11 cnpj.pdf; 12 gdf.pdf; 12 icms.pdf; 14 cndt.pdf; 16 fgts.pdf; 17 falencia.pdf

Prezados ,boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0005-49

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
132103820/62 - DF-001
783 343 301 / 20
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

José Guimarães Neto
Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Goiânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPA 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodenas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF202000090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QR CODE



: B9 ; 9< :?q; A7@

r sãõdããÉ



I Ug Rc`SQ)VUT UI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmml f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

OP(TdNcT` : BEAGRAA : : D7CH Vc Qc	Sf d gl f pQe nU)TU)`emSI` f)U)TU)mnoQ f SQTQmml Qc	OLeL(OP(LMPcef cL @A HA : G
---	--	---

ZP(PZacPdLcTX
Sc`e`SQ)TU) QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ

e ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (2` ZP(OP(QL_eLdTX
VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l )`d QXUd

a` ceP
T Ud Q`m

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NL(acT_NbLX
GE8C: 7A7: D)7)mé, úi)çé)çúóU úi)`i ,)ú áóéí)áí) i)çé),áçúá i)ú Úú áU éqé áé i)i i ,ó,áiúá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(LeTgTLOLP(PN` \_ Z`NLd(dPNf _O cTd
GE8C: 7A7: Q)7)mé, úi)çé)i i ,ó,áiúá
GE8C: 7A7: F)7)mé, úi)çé)çúóU úi)`i ,)ú áóéí) éí) i)çé),áçúá i)ú Úú áU éqé áé i),é i Ú Úáú)í áóU úáá

N OR` (P(OPdNcT` (OL(Lef cPkL(Uf c ONL
A: E7A)7)m áúéçáçé)Uí ^,é ,ú)çú úáçá

X` RcLO` f c`
mm)mUjgm)Ui 8F@9H@9Sf eaoenf)T

ZPc`
mte

N` ZaXPZP\_e`
mQcQ)C: @C: B)C: D)U)C@

NPa
F: 8H: 7@G

MLTc` 9D`Bec`B`
QmQ)mo c

Zf _NaT
RI Qmíc`Q

f Q
TV

P_OPcP` (PXpec \_T`

eXPQ`_P
Z@B: B: 7C: :

P_eP(QPOPcLeTg` (cPda` _d gPX(2PQ:3
44444

d`Ef L` (NLOLdecLX
Qn`pQ

OLeL(OL(d`Ef L` (NLOLdecLX
@A HA : G

Z` eTg` (OP(d`Ef L` (NLOLdecLX

d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

OLeL(OL(d`Ef L` (PdaPNLX
4444444

Lçãúruãçvã(Táiããã_ãããr óúr(cQM(â (<8; Qçuv(: @uv(uvÂvã sãã(uv(<: <<8

Pã zúã(ãã(uz (: GGA: AD(í (@FIDEIAC)2ur ó (v(yãê (uv(Mã í á 33

a xâr I@

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 360CA09B00731175.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 331111281122025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SEUP/SUL EQ 710/910 CONJUNTO D SALAS 401, 403 E 405
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.628.122/0005-49
CF/DF: 0740664900503
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 08/11/2025 às 17:57:36 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Tà çêà zê

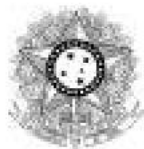
i áĀāá ĩ)çı)Sı Ú_ă ú é)`mm			
I éóú é)çé)n,ă á ĩ		Tá á)çé)éŮ áç,ál éÚ ĩ	
_` cZLX		; <9 Cç: : B	

Té ā,ú ĩ)Q ú ŭćąćé)Uāī Ú Í āá)g,ŷăũ áĂ	S çŵı)çá Q ú ŭćąćé	Tá á)çé)'Ú āũ)çé Q ú ŭćąćé
dPcgT`d(OP(OLR_ deN` (a`c(ZLRPZ(N` Z(f d` (OP(cLOL^` ` T`_kL_ePqPi NPe` (e` Z` RcLQL	bB@: <: ?::	; <9 Cç: : B

)))Q ú ŭćąćé) éā Ŭç ,ă			
Té ā,ú ĩ)Q ú ŭćąćé)Uāī Ú Í āá		S çŵı)çá Q ú ŭćąćé	Tá á)çé)'Ú āũ)çé Q ú ŭćąćé
dPcgT`d(N` ZM_LO` d(OP(PdNcĤ cT (P(La` T (LOZT_ĤecLeĤ`		_B<; =: ::	; <9 Cç: : B
acPaLcL^` `(OP(O` Nf ZP_e` d(P(dPcgT`d(PdaPNĤKLO` d(OP(La` T LOZT_ĤecLeĤ` (_` `(PdaPNĤQNLO` d(L_ePcT cZP_eP		_B<; OOO: :	; <9 Cç: : B
dPcgT`d(OP(e` Z` RcLQL		bB@: <: >::	; <9 Cç: : B
dPcgT`d(OP(OLR_ deN` (a`c(ZLRPZ(dPZ(f d` (OP(cLOL^` ` T`_kL_ePqPi NPe` (cPdd` __NL(ZLR_~eNL		bB@: <: A: :	; <9 Cç: : B



37. $\hat{A} \hat{v} = \lambda \hat{v}$ e $\hat{A} \hat{w} = \mu \hat{w}$ com $\lambda \neq \mu$. Então $\hat{A}(\hat{v} + \hat{w}) = ?$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0005-49

Certidão n°: 68188878/2025

Expedição: 08/11/2025, às 17:58:10

Validade: 07/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0005-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
002

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

0511CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

0211ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

0242ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

20011ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

14 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 360CA09B00731175.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



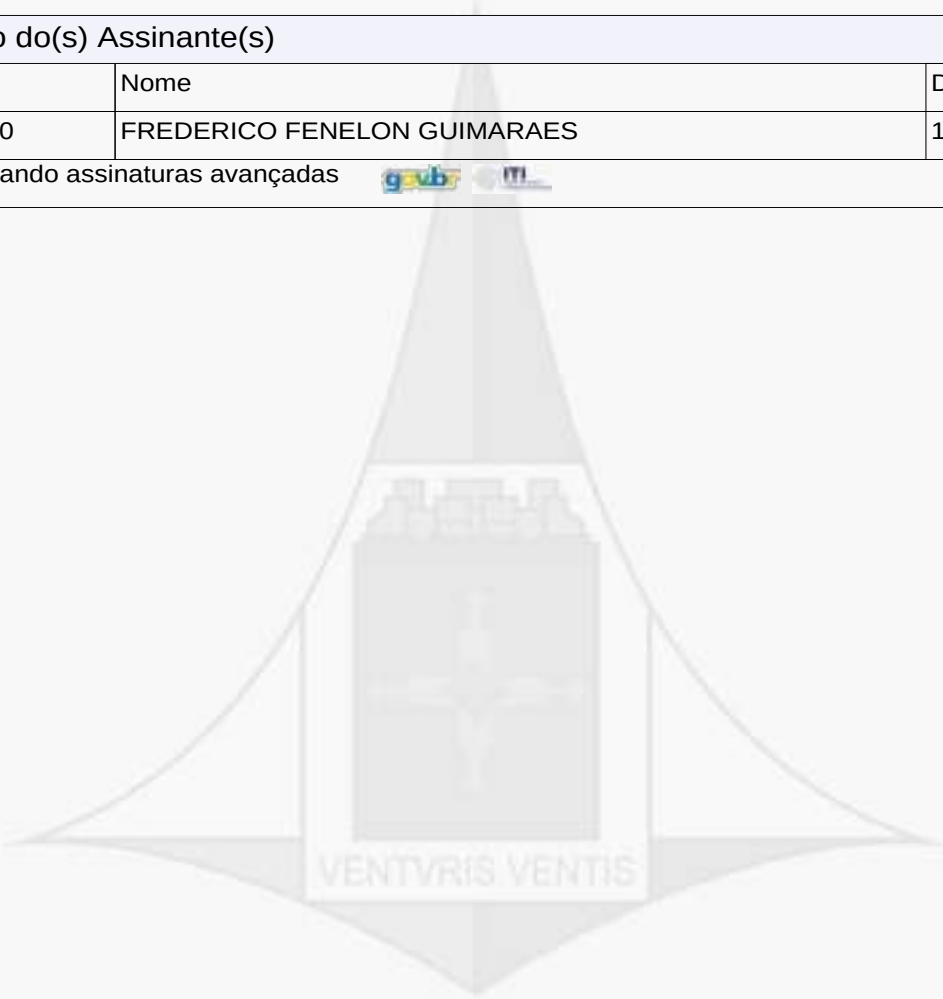
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 360CA09B00731175.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar^á localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult^órios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 360CA09B00731175.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. (**Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02**)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. (**Art. 997, II, Lei nº 10.406/02**)

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezessete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: (Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 360CA09B00731175.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

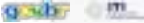
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 360CA09B00731175.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

gãáê

Tã çêà zê



X i) p i i
)bc s r)8Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AAAF8EJ

Razão

Social:

Endereço:

Uhd eJS)VapSVemhmc eS)mVml r nhmc eJS)bal ahml)hrVS

qanq)HBA:J BA)q:l)qShS)EAB)EAD)EAF)a):)SqS)qs h):)TpSqheS):)Vb):
 HADJ A8BAI

S)U' 'a~ ~')b ' 7)) ') ^)) ~)) S 9
 H7) 'h)I 9ADG7))BB)) '))BJJA7~ ~') 7 ' ' ' 7'
 ' ' ~ ') ~ ') ~ ' 8)) ') ') ')
 b))c ' ' '))r))q ~)8)bc r q9

m)) U ~'))) ^)) ~ ') ~ ^ ' ')
 ~) ^))) ~) :) ~')) 7
) ^ ') ~))bc r q9

Validade:CD:BA:CACF)')CB:BB:CACF

Certificação Número: CACFBACDBBCJ AI GJ GHGFGE

e ') ^ '))AI :BB:CACF)BHLFJ LBE

S) ~ ' ,)) U ~') ' ') ~ '))) h)
 ~ ~ ' ,)) ~')) ' ') ~ ')) U' 'L

www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0005-49

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.GZPC.QV1V.Q9M3.AN2B.0FM2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





I Ug Rc`SQ)VUTUI Qn`pQ)Tf)RI Qmíc

SQTQmli f)e QS`f e Qc)TQ)gUmmf Q)aoI T`SQ

_ ZPc` (OP(T,dNcT` :BEAG:AG::D7CH Vc`Qc		Sf d gl f pQenU)TU)`emSI` f)U)TU)minoQ f SQTQmli Qc	OLeL(OP(LMPcef cL @HBA: G
_ ZP(PZacPdLcTX Sc`e`SQ)TU) QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ			
e ef X` (O` (PdeLMPXPNZP_e` (Z` ZP(OP(Q_eLdTX VUe Ucf e)T`QXef mm`Sf m)f Tf enf cf X`Sf m)gf l )`d QXUd			a` ceP TUd Q`m
N`OR` (P(OPdNcT` (OL(LeT)DLOP(PN` _ Z`NL(acT.NTBLX GEC: 7A7: D)7)mé, ú i )çé)çúóU` iai` )`ú áóéI` )ai`) i)çé),áçú i)ú Úú áÚ éqé áé i)í i ó,áiú			
N`OR` (P(OPdNcT` (OL(LeT)DLOP(PN` _ Z`NLd(dPNf _O` cTLd GEC: 7A7: C)7)mé, ú i)çé)í i i ó,áiú GEC: 7A7: F)7)mé, ú i)çé)çúóU` iai`)`ú áóéI`) éI` ) i )çé),áçú i )ú Úú áÚ éqé áé i )é i Ú Úúú)í áóU` iá			
N`OR` (P(OPdNcT` (OL(_Lef cPKL(U c ONL A: E7A)7)m áúéçáçé)Uí` ^_é _ú)jcd` úáçá			
X RcLO` f c` mm)mlJogn)Ui` 8F@9H@9Sf eaoenf)T		_ ZPc` m8	N` ZaXPZP_e` mQcQ)C: @C: B)C: D)U)C@
NPa F: 8H: 7@G	ML`Ec` 8D8ec`B` QmQ)mo c	Zf`_NaT RI Qmíc`Q	f Q TV
P`_OPcP` (XPec` _N`		ePXPQ` _P Z@B: B: 7DC: :	
P`_eP(QPOPcLeT) (cPda` _d` gPX(PQ: 3 4444			
d`f L` (NLOLdec LX Qn`pQ		OLeL(OL(d`f L` (NLOLdec LX @HBA: G	
Z` eT) (OP(d`f L` (NLOLdec LX			
d`f L` (PdaPNTLX 444444		OLeL(OL(d`f L` (PdaPNTLX 444444	

Lçääúr uá(çv`á (Táí äö` ä(_ äèà r óúr (c QV)â (<8; Q)uv(: @uv(uvÂv`à sêä(uv(<: <<8

Pà zúa(ää(uz (@B)A: AD(í (@IA: IBC)2ir ó (v(yãê (uv(Mã`í á 38

a xâr D@



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.628.122/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA CARVALHO SUZUKI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BARRIVIERA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:	22-Sócio



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/12/2025 às 10:11 (data e hora de Brasília).





d'e`m l`f)TQ)VQ t Ue TQ
mã é á ú)çá)l eãéúá)Véçé, áÇí)R á ũ
g,l á ,áçl ,láXé,áÇá)Vá éUçá)je ááú UáÁ

SUI n`T f )gf mìn`pQ)Sf d)UVU`nf m)TU)e UXQn`pQ)TU)T R`nf m)I UcQn`pf m)Qf m)nl `Ronf m
VUTUI Q`m)U) )T p`TQ)Qn`pQ)TQ)oe` f

(
e i í é)Sc`e`SQ)TU)I QT`f cf X`Q)f Tf enf cf X`SQ)VUe Ucf e)cnTQ
Segal): B EAGC A A9 :: @ @)

c ví í r áur uã (ã (uãv zã (uv (r (Qr Ávâur (_ r t zãâr á(tã sêr ê(v (zã í t êvê(éõr z éõvê(u úzur í (uv
êí çãâi r s zur uv(uã(í õQzã(çr í í zã(r t zã r (zuvãõz r uã(éõv(úv êv à (r (í vêr çõêr ur í Q (t vêz r uã(éõvD

1. tãâi ó à (u s zãí (r uã zã zêr uãí (çvã (dvt êv ó êr (ur (c vt v zó (Qvuvêr áuã(Mê í z(2c QM3(tãã
v° z z zur uv(í õí çvâi r (ãâí (ó êv à áí (uã(r êr ; ?; (ur (Xv zã á(?8 A<Quv(<?(uv(ãõõsã(uv(; C@Q7
N uzã(eês õõ êzã (_ r t zãâr á(2Ne_ 36(ãõ(ã sQzã(uv (uv t zã á(çuz z á(éõv (uv ó êv à zãr (í õr
uv í tãâi zuvêr ã(çr êr (vãí (uv(t vêz r ã(ur (êv xõã êr uv(vã t r ã(ãõ(r zãur (ã ã(úvât zãí êv

2. ã (tãâi ó à (zã í t êr ví (vã (O úzur (L úr (ur (f âz ã(2OL f 3âr (a êãt õêr uãêr Rvêr áur (Qr Ávâur
_ r t zãâr á(2a RQ_ 38

Nããvã v(uã çãí ã(ãâí (r êr Q<: ?(v(<: @uã(Ne_ Qví ó(uãt òã vãã(óvã (ãí (à ví à áí (vwzãí (ur (t vêz ã
ãv x r úr 8

Pí ó (t vêz ã(ú áur (çr êr (ã(ví ó svã t zã vãã(à r zã(v(í õr í (vã zã (vããã(t r í ã(uv(vãó(wuvêr úããçr êr
ãuãí (ãí (êr áí (v(vãuãí ç sãtãí (ur (r uã zã zêr ã(uãv ór (r (vã(úãt óã uãí Qc vwêv 7 v((í zôr ã(uã
í õQzã(çr í í zã(ãã(à s zã(ur (c QM(v(ur (a RQ_ (v(r sêr âxv(zãt ãí zív(r í (tããõsõz ví (í ât zã (çvêv z ó í
âr í (rããv r í (t 1r (1uã(çr êr xêr vã(ãzã(uã(r êr ; ; (ur (Xv zã á(B8; <Quv(<?(uv(çãí ã(uv(; CC; 8

L(r t v zó ã(uví ó (t vêz ã(ví ó (tããuz zãâr ur (úvêz r ã(uv(í õr (r õvããt zur uv(âr (ãvãvãã(ãâí
vãuvêr ãí (Fyãç 9ãvããúãã(ãõ(Fyãç 99 ' 8xvãããúãã(ãvãã

Nvêz ã(vã zãur (xêr zãzã à vãó(tãã (sr í v(âr (aãêr êr (Nããçãó (c QM9 RQ_ (ãã; 8A?; Quv(<9 : 9<: ; >8
Pã zãur (í ; @ AD7 @uã(uz ; : 9 <9<: <?(Fyãêr (v(ur ó (uv(Mê í zã H8
g áur (r ó ; B9 @<: <@

N uzã(uv(tãããã(ur(t vêz ã(QUHF8@V8T UB8 FVD
b õr ãõvêr í õêr (ãõ(vã vãur (zãur áur êr (ví ó(uãt òã vãã8



gãáúê

Tã çêà zê



X 1))p 1 1))bc s r}8
Xp b

Inscrição: AD9GCI 9BCC:AAAF8EJ
Razão Social: Uhé eUS)Va)pSVemhmc eS)mVml r mhm eUS)bal ahml)hr VS
Endereço: qanq)HBA:JBA)q:l)qShS)EAB)EAD)EAF)a):)SqS)qs h):)TpSqheS):)Vb):)HADJ A8BAI

S)U' 'a~ ~')b '7)))')' ^)))~))S 9H7) 'h)I 9ADG7))BB)) ' ,
)BJJA7~ ~') '7))' '7))' ~) ~') ~'8))))
')b))c ' '))r))q ~)8)bc r q9

m) ^)U ~'~)))) ' ~)' ~ ^ ' ')) ') ^))'
~) :) ~') 7) ~)) ^ ' ') ~))bc r q9

Validade:AB:BC:CACF)'DA:BC:CACF

Certificação Número: CACFBCABADCCAI GJ GHGFFC

e ') ^ '))BF:BC:CACF)AJ LBI LDB

S) ')))U ~') ' ')))) h)) ~ ~ ' ')' ~')
' ~ '))))U' 'L)www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 368115585442025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SEUP/SUL EQ 710/910 CONJUNTO D SALAS 401, 403 E 405
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.628.122/0005-49
CF/DF: 0740664900503
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de março de 2026. *

emitida via internet em 11/12/2025 às 10:53:51 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0005-49

Certidão nº: 76802487/2025

Expedição: 11/12/2025, às 10:22:37

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0005-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 15/12/2025, 09:30

CPF / CNPJ: **03.628.122/0005-49** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTA5Yzg1NWZjY2JkNzY5MTMyOGVjODU2YmUxM2FIMjA0NTM4YmY2Mzc5ZmNjM2I2MDI0MzUyZTVkODNIYjk5Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 09:28:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0005-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0005-49

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.DGPV.8FFA.N76Z.F89Q.VGXW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0005-49 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/09/2008	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUJO ST SEUPS EQ. 710/910, CONJUNTO D		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 401 403 405 E 414
CEP 70.390-108	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 11:15:49 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/005-03	03.628.122/0005-49	23/09/2008	11367564/15	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	23/09/2008
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SEUP/SUL EQ 710/910 CONJUNTO D SALAS 401, 403 E 405			ASA SUL	BRASILIA	DF 70390108

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	12/09/2008	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	12/09/2008
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	12/09/2008
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	12/09/2008
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	12/09/2008
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	12/09/2008

08/09/2026, 17:50

Agenci@Net - DF

Este documento foi emitido no dia 08/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 290167308082026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SEUP/SUL EQ 710/910 CONJUNTO D SALAS 401, 403 E 405
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.528.122/0005-49
CF/DF: 0740664900503
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0005-49

Certidão n°: 74544403/2026

Expedição: 04/09/2026, às 11:17:08

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0005-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0005-49
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: SEPS 710/910 S/N SALA 401 403 405 E/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 11:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0005-49

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.7KNO.HJ19.R8VX.2FB1.HF2A**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial**Ofício nº 269/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE**

Em 04 de setembro de 2026.

À DGER,

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda.², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 03.628.122/0001-15 e suas filiais registradas sob os CNPJs nºs 03.628.122/0008-91, 03.628.122/0010-06, 03.628.122/0006-20, 03.628.122/0002-04, 03.628.122/0004-68, 03.628.122/0014-30, 03.628.122/0020-88, 03.628.122/0003-87, 03.628.122/0007-00, 03.628.122/0012-78, 03.628.122/0017-82, 03.628.122/0015-10, 03.628.122/0016-00, 03.628.122/0009-72, 03.628.122/0005-49.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2020/0120 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, nos termos da Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde (SIS), aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.174444/2026-08

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 265.138,39** (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

Conforme ofícios nºs 431/2025, 432/2025, 435/2025, 436/2025, 441/2025, 443/2025, 444/2025, 450/2025, 451/2025, 455/2025, 456/2025, 462/2025, 463/2025, 475/2025, 476/2025, e 477/2025⁵ emitidos pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV – Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

⁵ 00100.215823/2025-76, 00100.215884/2025-33, 00100.216088/2025-18, 00100.216094/2025-75, 00100.216934/2025-08, 00100.218591/2025-16, 00100.218665/2025-14, 00100.224817/2025-18, 00100.224842/2025-93, 00100.228310/2025-25, 00100.229634/2025-81, 00100.235503/2025-32, 00100.235363/2025-01, 00100.239502/2025-67, 00100.239514/2025-91, 00100.239529/2025-50

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2020/0120 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024, da matriz e suas filiais;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 265.138,39** (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se, que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA.**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA.** com sede no, SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Salas 101 a 104, Ala A, CEP 70 7719-903, Asa Norte, Brasília - DF, telefone nº (61) 3030-5400, CNPJ-MF nº 03.628.122/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, CI. 1.518.843, expedida pela SSP-DF, CPF nº 783.343.301-20, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela **CONTRATADA**, documento digital nº 00100.174444/2026-08, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da **CONTRATADA**, como discriminado na proposta apresentada pela



CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se



dará pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso



ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a



nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.



PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;



- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice



previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III- Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



- VI - a não reincidência da infração;
- VII - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentosis@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;



- IV - falta grave do prestador;
- V - constatação de fraude;
- VI - má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII - paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII - infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X - encerramento das atividades;
- XI - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA.

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC

22

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON Matriz 03.628.122/0001-15
Endereço: SRTV NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C, 124
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	124	96,88%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	163	93,1%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
163	93,1%	Clinica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE DOMINIKI MACHADO DOS SANTOS**
 Data: 12/08/2026 14:55:01 -0300
 Verifique em <https://validar.hugobr.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON Alameda - 03.628.122/0010-06
Endereço: CSB 02 LOTE 01 02 03 04 TORRE B SALA 517 A 520
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	124	96,88%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	163	93,1%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
163	93,1%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE DOMINIKINACHADO DOS SANTOS**
 Data: 13/08/2026 13:00:03-0300
 Verifique em: <https://validador.sigov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON Águas Claras - 03.628.122/0008-91
Endereço: DAS ARAUCARIAS LOTE 1835 1905 1955 2005 SALAS 564 E 565
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	124	96,88%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	163	93,1%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
163	93,1%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE DOMINIKI MACHADO DOS SANTOS
 Data: 13/08/2026 16:12:42-0900
 Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

[illegible]

A

	1	Á	Á Á	Á Á	Á Á	Á Á	Á Á S(Á	Á Á	Á Á
	7	Á Á	Á Á	Á Á	Á Á	Á Á			Á Á

CoAm

[illegible]

Nº 0 GN f 0 fa OC, fca

Processo:
Instituição: (NX_TNL(OP(cLOT X' R L(' O`_e` X R TNL(OP_PX`_(Rr à r (7: =8@B8 <<9 : ; >7=:
Endereço: QUADRA 1 CONJUNTO G LOTE 15 SALAS 102 A 108
Telefones: (61) 3030-5400

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	0	N 0	,	N 0		N 0	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
0 AuGN 0, 0							

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

C							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	124	96,88%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
á				140	175	163	93,1%

OB A

O, AFÃO: quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

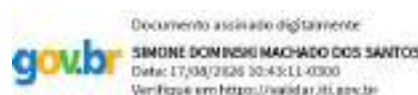
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
163	93,1%	Clínica	Aprovado	Favorável

N u AGO: Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

ABN u A GNCuA fafCAFÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

A NCN C0, Cu f 0: favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

B



A f, A A NfGN, fafCAFÃO G0 A Gf 0

O FN AF4 N A A A ufCAFÃO GO ao ~ uÁ f0 GN f O fa ÖC, fCA
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: ou , ou , A ;
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: O - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). , - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). , - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

, O ~ A Ná uA~ N A N
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CL. DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON Guará - 03.628.122/0020-88
Endereço: Q 1 AREA ESPECIAL BLOCO F SALA 304
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	116	90,63%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	155	88,6%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
155	88,6%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE DOMINSH MACHADO DOS SANTOS
 Data: 13/08/2026 09:19:43-0300
 Verifique em: <https://validar.dig.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CL. DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON Lago Sul - 03.628.122/0003-87
Endereço: SHIS HPP QI 09 BLOCO E SALA 113
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	124	96,88%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	163	93,1%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
163	93,1%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE DOMININI MACHADO DOS SANTOS**
 Data: 13/08/2026 11:44:15-0340
 Verifique em: <https://brasilian.jf.gov.br>

Brasília, 13 de agosto de 2026.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

(	Á
f	NX_TNL(OP(cLOT X' RTL(' O' _e' X RTNL(OP_PX' _XzvêÁ(Zr á7: =8@B8 <<9 :: A7: : Á
S	ÁLx Á / ÃÕ@ÃÁÁ q' L' ÁÁx7@ÃÕÁÁ ÁÁqÁÁ Á ÁÁ Á
7	Á Á Á

	f7Sx 1Á´ @Ÿˆ (fl´ Á	7´ 7ÃqÔSA (´ x7´ 1Á (´ 11h Sf1A
7 Á	O NO , NO NO	
Á@SL / @´ 1Á / v Ãx´ 1 Á´ @´ Á qh fl´ Á	Á Á Á Á Á Á	Á
ÁÁx 17ÃqÃÖ~ S1Á	Á Á Á Á Á Á	Á
ÁÁ LÃqf ÄÖD´ Á	Á Á Á Á Á Á	Á
ÄAS@ fÖ´ 1Á @ âf11f´ x Äf1Á-Á âS@ÄÄ	Á Á Á Á Á Á	Á
ÄÄ ÄÖ@´ ÖSA*/ ÄqfÖÄÖSÄÄ	Á Á Á Á Á Á	Á
ÄÄ7/ Äqf ÄÖD´ Ä @ âf11f´ x ÄqfSÄ 7SLx´ qˆ ã flÄÄ	Á Á Á Á Á Á	Á
ÄÄ S17D´ ÄÄÄx á´ @v ÄÖD´ Á	Á Á Á Á Á Á	Á
7´ 7ÃqÄ´ @Ÿ Sv Á	ÄÄ Á ÄÄ Á ÄÄ Á	
J ~ x / 1ÄSÄL @öf7ÄÖD´ Á	Á Á Á Á Á Á	Á
0 AuGN 0, 0		

f7Sv Á	âÃ7´ @s1ÔSÃ ÃqfÃÔ´ Á&Ã ÃqfÃÁ	(S1´ Á
´ Á	´ Á	Á
x Á	x Á	Á
@Á	@ Á	Á

[illegible]

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CL. DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON Planaltina 03.628.122/0012-78
Endereço: SCC QUADRA 2 BLOCO C SALA 201 e 202
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	120	93,75%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	159	90,9%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
159	90,9%	Clinica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE DOMINSH MACHADO DOS SANTOS
 Data: 12/08/2026 10:23:11-0300
 Verifique em <https://validar.fls.gov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

, 0 ~ A Ná uA~ N, A N												
1	𐌺𐍃(@3f0Úx L fĂăŎǞ@)	(+ J qflĂ Áq	Á	Á	Á	Á	Á	Á	Á	Á	Á@	
	Á ᄒ	Ġo	@	Á Š	Á Š	Ā	Á					

[illegible]

[illegible]

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON São Sebastião - 03.628.122/0016-00
Endereço: COMERCIAL LOTE 2081 SALA 101
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	124	96,88%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	163	93,1%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica

Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
163	93,1%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 80\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE DOMINSH MACHADO DOS SANTOS
 Data: 14/08/2026 09:05:41 -0300
 Verifique em: https://validar.iti.gov.br/

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON (SUDOESTE) - 03.628.122/0009-72
Endereço: SHCSW CHSW BLOCOS 3 4 5 SALAS INST DE SAUDE 153
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	116	90,63%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	155	88,6%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica

Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
155	88,6%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE DOMINOS MACHADO DOS SANTOS**
 Data: 14/08/2026 15:48:40-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Brasília, 14 de agosto de 2026.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CI. RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON (TAGUATINGA) 03.628.122/0004-68
Endereço: CNA 01 LOTE 11 SLS 203 204 205 E 206
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	120	93,75%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	159	90,9%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
159	90,9%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE DOMINGOS MACHADO DOS SANTOS
 Data: 14/08/2026 14:24:58-0000
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON Via Brasil - 06.628.122/0005-49
Endereço: SEUPS QUADRA 710/910 CONJUNTO D SALAS 401 A 405 e 414
Telefones: (61) 3030-5400

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	124	96,88%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	12	60%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	163	93,1%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
163	93,1%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE DOMENIS MACHADO DOS SANTOS
 Data: 13/08/2026 18:55:05-0300
 Verifique em <https://validar.fgov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



Processo nº 00200.021361/2025-08

Assunto: Distrato e novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA, CNPJ nº 03.628.122/0001-15 e suas filiais registradas sob os CNPJs nºs 03.628.122/0008-91, 03.628.122/0010-06, 03.628.122/0006-20, 03.628.122/0002-04, 03.628.122/0004-68, 03.628.122/0014-30, 03.628.122/0020-88, 03.628.122/0003-87, 03.628.122/0007-00, 03.628.122/0012-78, 03.628.122/0017-82, 03.628.122/0015-10, 03.628.122/0016-00, 03.628.122/0009-72, 03.628.122/0005-49, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.174477/2026-40, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 0120/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 265.138,39 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).





- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.012755/2025-95





De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 0120/2020, firmado com a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA, CNPJ nº 03.628.122/0001-15.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA, CNPJ nº 03.628.122/0001-15, e suas filiais registradas sob os CNPJs nºs 03.628.122/0008-91, 03.628.122/0010-06, 03.628.122/0006-20, 03.628.122/0002-04, 03.628.122/0004-68, 03.628.122/0014-30, 03.628.122/0020-88, 03.628.122/0003-87, 03.628.122/0007-00, 03.628.122/0012-78, 03.628.122/0017-82, 03.628.122/0015-10, 03.628.122/0016-00, 03.628.122/0009-72, 03.628.122/0005-49, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.174477/2026-40-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 265.138,39** (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 16 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3482, DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.021361/2025-08**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.021361/2025-08 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:
03.628.122/0001-15.

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.211901/2025

Data da autuação: 10/11/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS - CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ: 03.628.122/0001-15.

ANEXO II - CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA	CNPJ: 03.628.122/0001-15
Nome Fantasia: Fenelon Diagnósticos Odontológicos por Imagem	Inscrição Estadual: 07.406.649/001-80
Endereço completo Logradouro: SRTVN Qd. 701 Conj. C N° 124 Salas 101 A 104 Ala A – Asa Norte/DF CEP: 70719-903 Complemento: Centro Empresarial Norte	Telefone: 61 3030-5400 E-mail: faturamento@fenelon.com.br Sítio institucional: www.fenelon.com.br
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR; ☐ DAY CLINIC; ☒ AMBULATORIAL; ☐ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; ☐ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades Radiografia e tomografia computadorizada Odontológica.
Representante Legal: Frederico Fenelon Guimarães	CPF: 783.343.301-20
Responsável Técnico Nome: Frederico Fenelon Guimarães Registro no Conselho de Classe: CRO/DF 4930 CPF: 783.343.301-20 RG: 1.518.843 SSP/DF	

1) RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
Frederico Fenelon Guimarães	CRO/DF 4930 Mestre em Radiologia Odontológica	783.343.301-20
Maurício Barriviera	CRO/DF 4839 Mestre em Radiologia Odontológica	958.007.949-87
Sandra Carvalho Suzuki	CRO/DF 5853 Especialista em Radiologia Odontológica	699.166.831-15
Simone de Matos Carpaneze de Araújo Costa	CRO/DF 5993 Especialista em Radiologia Odontológica	858.975.231-34
Camila de Nazaré Alves de Oliveira Kato	CRO/DF 14102 Especialista em Radiologia Odontológica	751.066.982-00
Fernando Silva Gomes	CRO/DF 9513 Especialista em Radiologia Odontológica	307.698.958-83
Patrícia Maria Grazia Triolo	CRO/DF 10087 Especialista em Radiologia Odontológica	028.187.908-75
Nádia Galvão de Oliveira Rodrigues	CRO/DF 6228 Cirurgiã Dentista	794.578.001-68



Lanna Beatriz Canedo Lopes Barriviera	CRO/DF 6963 Cirurgiã Dentista	710.922.421-04
Gabriela Pacheco C. Fenelon	CRO/DF 7152 Cirurgiã Dentista	721.725.251-20
Isabela Bacellar Carvalho	CRO/DF 15954 Cirurgiã Dentista	057.979.751-14
Laís Medeiros Barriviera	CRO/DF 8639 Cirurgiã Dentista	634.845.871-72
Ana Catarina Duarte Souza dos Santos	CRO/DF 12441 Cirurgiã Dentista	732.114.431-34
Fernando Antunes Barriviera	CRO/DF 12393 Cirurgião Dentista	025.197.591-60
Lucas Augusto Neves Machado	CRO/DF 11873 Cirurgião Dentista	051.979.861-90
Mayná de Brito Baldini	CRO/DF 12061 Cirurgiã Dentista	041.662.751-00
Maria Daniele Sousa Santiago	CRO/DF 11567 Cirurgiã Dentista	937.143.003-68
Mariana Silvério Feliciano	CRO/DF 12447 Cirurgiã Dentista	051.787.441-52

2) PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SRTVN Qd. 701 Conj. C N° 124 Salas 101 A 104, Ala A - Centro Empresarial Norte - Asa Norte / DF CEP: 70719-903	De Segunda a Sexta 08h às 19h	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
SDN Conjunto A Salas 6034 a 6052 – Shopping Conjunto Nacional de Brasília - Asa Norte / DF CEP: 70077-900	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
SHIS HPP QI 09 Bloco E Sala 113 - Centro Clínico do Lago – Lago Sul/DF CEP: 71625-055	De Segunda a Sexta 08h às 19h	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
CNA 01 Lote 11 salas 203 a 206 - Ed. Jarnalo – Taguatinga Norte/DF CEP: 72110-015	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
SEUPS Qd 710/910 Conjunto D Salas 401 a 405 epp 414 - Ed. Via Brasil - Asa Sul / DF CEP: 70390-108	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
SRTVS Qd. 701 Conjunto D Bloco B, 280, Salas 217 e 219 - Centro Empresarial Brasília - Asa Sul / DF CEP: 70340-907	De Segunda a Sexta 08h às 19h	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
SCN Qd 02 Bloco D Entrada B Salas 605 e 607 – Shopping Liberty Mall - Asa Norte / DF CEP: 70712-903	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica



Avenida das Araucárias - Águas Claras Shopping, Piso 5, Salas 564 e 565 - Águas Claras / DF CEP: 71936-970	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
SHC/SW CH5W BLOCOS 03/04/05 Sala 153 Térreo - Centro Clínico Sudoeste - Sudoeste / DF CEP: 70673-416	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
CSB 02 Lotes 01 a 04 Torre B Salas 517 a 520 - Alameda Shopping - Taguatinga Sul / DF CEP: 72015-525	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
SCC Qd 2 Bloco C Sala 201 e 202 - Ed. Agenor Teixeira - Planaltina/DF CEP: 73310-313	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
Qd 01 Conjunto G Lote 15 Salas 102 a 108 - Setor Sul Gama / DF CEP: 72410-107	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
QQS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 07 Ed. Arena Mall - Samambaia Norte / DF CEP: 72318-575	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
Av. Comercial Lote 2081 Sala 101 Centro - São Sebastião/DF CEP: 71691-083	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
Qd 104 Lote 8 a 11 Lojas 05 e 06 - Recanto das Emas / DF CEP: 72600-401	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica
QE 01 Área Especial Bloco F 5/N Sala 304 Ed. Centro Clínico Guarã - Guarã I/DF CEP: 71020-001	De Segunda a Sexta 08h às 19h Sábados das 8h30 às 12h30	61 3030-5400	Radiologia Odontológica

Pedimos que o faturamento e o repasse sejam centralizados na matriz.

3) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

Fenelon Matriz	3 Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\Minray Ap. Panorâmico / Telerradiografia - Soredex\Cranex D Tomógrafo Icat \Imagingsciences Escaneamento Intraoral
FILIAL CNB	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\minray Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Instrumentarium\Focus Ap. Panorâmico / Telerradiografia - Soredex\Cranex D Tomógrafo - Accutomo\Morita Tomógrafo - Imagingsciences\Icat Next Escaneamento Intraoral
FILIAL LAGO SUL	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Instrumentarium\Focus Ap. Panorâmica\Telerradiografia\Tomografia - Instrumentarium \ OP300 Maxio 3X1 Escaneamento Intraoral



FILIAL TAGUATINGA DI	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\Minray Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\Minray Ap. Panorâmico / Telerradiografia - Instrumentarium \ OP200 D Tomógrafo - Godigital\Prexion Escaneamento Intraoral
FILIAL VIA BRASIL	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\Minray Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Instrumentarium\Focus Ap. Panorâmico / Telerradiografia - Soredex\Cranex D Tomógrafo - Imagingsciences\Icat Next Escaneamento Intraoral
FILIAL CEB	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\Minray Ap. Panorâmica\Telerradiografia\Tomografia - Instrumentarium \ OP300 Maxio 3X1 Escaneamento Intraoral
FILIAL LIBERTY	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\Minray Ap. Panorâmico / Telerradiografia - Instrumentarium \ OP200 D Tomógrafo - Imagingsciences\Icat Next Escaneamento Intraoral
FILIAL ÁGUAS CLARAS	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Instrumentarium\Focus Ap. Panorâmico / Telerradiografia - OP300-1 2X1 Tomógrafo - Imagingsciences\Icat Next Escaneamento Intraoral
FILIAL SUDOESTE	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Instrumentarium\Focus Ap. Panorâmica\Telerradiografia\Tomografia - Instrumentarium \ OP300 Maxio 3X1 Escaneamento Intraoral
FILIAL ALAMEDA	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\Minray Ap. Panorâmico / Telerradiografia - Soredex\Cranex D Tomógrafo - Prexion 3D Escaneamento Intraoral
FILIAL PLANALTINA	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Instrumentarium\Focus Escâner - Instrumentarium \ Express Panorâmica\Telerradiografia\Tomografia - Instrumentarium \ OP300 Maxio 3X1 Tomógrafo - Imagingsciences\Icat Next Escaneamento Intraoral
FILIAL GAMA	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Instrumentarium\Focus Panorâmica \ Telerradiografia - Instrumentarium \ OP300 Maxio 2X1 Tomógrafo - Prexion 3D Escaneamento Intraoral
FILIAL SAMAMBAIA	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Soredex\Minray Ap. Panorâmico / Tomógrafo - Carestream Dental 2X1 Ap. Panorâmica\Telerradiografia\Tomografia - Instrumentarium \ OP300 Maxio 3X1 Tomógrafo - Gendex/CB 500 Escaneamento Intraoral
FILIAL SÃO SEBASTIÃO	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Instrumentarium\Focus Ap. Panorâmica\Telerradiografia - Instrumentarium\OP200 Tomógrafo - Imagingsciences\Icat Escaneamento Intraoral



FILIAL RECANTO DAS EMAS	Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) – Focus\DO7115 Ap. Panorâmico / Tomógrafo – Source\CS 8100 3D Ap. Panorâmica\Telerradiografia\Tomografia - Instrumentarium \ OP300 Maxio 3X1 Escaneamento Intraoral
FILIAL GUARÁ COMFORT	1 Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) - Focus \ Kavo 1 Ap. de Intraoral (Periapical e Bite Wing) – Heliodont Plus \ Sirona Tomógrafo – Eagle AXR 120 \ Dabi Atlante Escaneamento Intraoral

4) DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: BancoSICOB (756)	Agência: 5004-0	Conta corrente: 1038265-8
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------------

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

☒ prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

☐ prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon, CNPJ 03.628.122/0001-15, estabelecida em SRTVN Qd. 701 Bloco A Sala 101 a 104 Ed. Centro Empresarial Norte - Asa Norte/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
783.343.301-20

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clinica de Radiologia Odontológica Fenelon**, CNPJ 03.628.122/0001-15, com logradouro à SRTVN Qd. 701 Bloco A Sala 101 a 104 Ed. Centro Empresarial Norte - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon**, CNPJ 03.628.122/0001-15, sediada em SRTVN Qd. 701 Bloco A Sala 101 a 104 Ed. Centro Empresarial Norte - Asa Norte/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO FENELON
GUIMARAES
783343301-20

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon**, CNPJ 03.628.122/0001-15, com logradouro à SRTVN Qd. 701 Bloco A Sala 101 a 104 Ed. Centro Empresarial Norte - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do **Edital de Credenciamento n.º 01/2024** e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clinica de Radiologia Odontológica Fenelon**, CNPJ 03.628.122/0001-15, com logradouro à SRTVN Qd. 701 Bloco A Sala 101 a 104 Ed. Centro Empresarial Norte - Asa Norte/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05208/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0001-15**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-848** no livro **3**, folha **27V** desde **23/05/2000**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
FREDERICO FENELON GUIMARAES	4930	783.343.301-20

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **66fa8c50-a0c4-42fc-baaa-875345cebffc**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

27/10/2025 11:07:43

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SRTV/NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C, 124, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70719-903, BRASILIA, SALA 101 A 104 ALA A SALA 129 ALA B

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Número de Registro:**

53201010571

CNPJ:

03.628.122/0001-15

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

229,0

Área Total Edificação (m²):

4000,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Terça-Feira

08:00h às 21:00h

Quarta-Feira

08:00h às 21:00h

Segunda-Feira

08:00h às 21:00h

Quinta-feira

08:00h às 21:00h

Sexta-Feira

08:00h às 21:00h

Sábado

08:00h às 16:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

27/10/2025 11:07:43

- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Complemento

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO E LAUDOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM E EXAMES HISTOPATOLÓGICOS, REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR CIRURGIÕES-DENTISTAS, TENDO COMO ATIVIDADE MEIO AS FOTOGRAFIAS E TOMADAS DE USO ODONTOLÓGICO, COM OU SEM O USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, MOLDAGEM E A CONFEÇÃO DE MODELOS EM GESSO, ESCANEAMENTO DIGITAL DO MODELO EM GESSO, ESCANEAMENTO INTRAORAL DIGITAL, IMPRESSÃO FÍSICA DO MODELO DIGITAL, TRACADOS, ANÁLISES, PLANEJAMENTOS PARA AS DIVERSAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, IMPRESSÕES DE GUIAS ODONTOLÓGICAS PERSONALIZADAS, TELERRADIOLOGIA, CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

Complemento da análise

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL)/SOMENTE PARA DOMICÍLIO FISCAL

- 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	17/10/2026
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	17/10/2026
8640-2/04	Serviços de tomografia	17/10/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos	Indeferida

Emissão do Documento

27/10/2025 11:07:43

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Emissão do Documento

27/10/2025 11:07:43

8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos

8640-2/04 Serviços de tomografia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

VENTVRIS VENTIS



Ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código cKnFmp



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07280/2026.

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CRO-DF: EPAO-848

CNPJ: 03.628.122/0001-15

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-FREDERICO FENELON GUIMARAES, CRO-DF-4930**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CRO-DF-848**, situada no endereço SRTVN CONJUNTO C, No QD 701 - N 124 SL 101/104 ALA A - ASA NORTE - BRASILIA - DF - CEP: 70719-903, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 06 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **64d7121e-c24c-4b9c-85c3-bde1880bbf4b**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
132103820/62 - DF-001
783 343 301 / 20
QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL

ODONTÓLOGO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

José Guimarães Neto
Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Goiânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPIM-001 504, ED. MARINHA, LOJA 105T94 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3204-1214, 3205-0034, 3230-2500 - C/RT: 89125-1003
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabellião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20200090170557LFYD

3º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

QR CODE





Frederico Fenelon Guimarães

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7328897052898813>

ID Lattes: **7328897052898813**

Última atualização do currículo em 28/02/2005

Possui mestrado-profissionalizante em Odontologia pelo Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic(2001). Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em Radiologia Odontológica. (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome

Frederico Fenelon Guimarães

Nome em citações bibliográficas

GUIMARÃES, F. F.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/7328897052898813>

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Católica de Brasília, Faculdade de odontologia ucb-df.
Pistão sul QS 07 lote 01 EPCT taguatinga
72030-170 - BRASILIA, DF - Brasil
Telefone: (61) 3529612
URL da Homepage: www.ucb.com.br

Formação acadêmica/titulação

1998 - 2001

Mestrado profissional em Odontologia.
Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic, SLMANDIC, Brasil.
Título: , Ano de Obtenção: 2001.
Orientador: .

Formação Complementar

2004



MBA em mba-Gestão e Marketing na saúde.
Centro de Pesquisas Odontológicas São
Leopoldo Mandic, SLMANDIC, Brasil.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia / Subárea: Radiologia
Odontológica.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia / Subárea: Administração e
marketing na odontologia.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Razoavelmente.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Resumos publicados em anais de congressos

1.

★ **GUIMARÃES, F. F.** picnodisostose-releto de 2 casos clínicos.
In: X congresso internacional de odontologia do DF, 2003, Brasília.
Picnodisostose-releto de 2 casos clínicos, 2003.

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras



Professor titular**1.**

GUIMARÃES, F. F.. Tema livre. 2003. Faculdade de Odontologia do Planalto Central.

2.

GUIMARÃES, F. F.. tema livre. 2003. Universidade Católica de Brasília.

Outras participações**1.**

GUIMARÃES, F. F.. Painéis. 2003.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

, V congresso de Brasileiro de radiologia odotológica. 2004. (Congresso).

2.

, IV congresso Brasileiro de radiologia odontológica. 2001. (Congresso).

3.

, III congresso Brasileiro de radiologia odontológica. 1998. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 15/08/2026 às 13:47:09



mente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 83/87 - D.O.U. 19/02/87

Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 19 de dezembro de 1997, confere o título de

Cirurgião-Dentista

Frederico Fenelon Guimarães

RG nº 1518843-Df nacionalidade: Brasileira

nascido a 15 de junho de 1976, natural do Estado de Goiás e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 1997.

Maria Regina de Oliveira Lima

Reitor
Maria Regina de Oliveira Lima
Vice-Reitor - R.G. 8.430.066 - SP

Frederico Fenelon Guimarães

Pró-Reitor Acadêmico
Raimundo Manoel de Oliveira Lima
Pró-Reitor Administrativo - R.G. 3.021.434

Frederico Fenelon Guimarães

Diplomado



Curso: ODONTOLOGIA

Reconhecido pelo Decreto nº 80.547/77

D. O. U. de 13/10/1977.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Faculdade de Odontologia da Presidente Prudente - SP

Frederico Ferelem Guimarães
concluiu o curso de ODONTOLOGIA
e colou grau em 19 / 12 / 1994, tendo
seu diploma registrado no Livro nº 009
fls. nº 072, desta Faculdade.

Em 08 de abril de 1998.

PRO-Reitor Acadêmico

Ass. Carlos Márcio de Oliveira Lima
Pro-Reitor Acadêmico - R.G. 3.821.421

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PROCESSO Nº 10598 REGISTRADO NO LIVRO A45 FOLHA 109
SR. 633/99 DE 19 DE setembro de 1999
INSCRIÇÃO Nº 4930 Nº 120 FOLHA 471
POR TRANSFERÊNCIA - Nº 60 Nº 50.50
APROVADO EM 23 DE setembro de 1999
Bianca de F. 23 DE setembro de 1999
Claudio Amadio Alan F. 23
Claudio Amadio Lins Presidente
Secretário

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Diploma Registrado sob n.º 2834Livro 02-03 Fls. 067Processo n.º 712/98, nos termos
da Lei n.º 9391/95 - Art. 49 - § 1.º.Pres. Prudente 27 / abril / 1998Ass. Carlos Márcio de Oliveira Lima

NAIR MARQUES VALCARO
Chefe do Setor de Registro de Diplomas

Ass. Carlos Márcio de Oliveira Lima
Pro-Reitor Acadêmico - R.G. 3.821.421





Associação Itaquerense de Ensino
Universidade "Camilo Castelo Branco"

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

O Reitor da Universidade "Camilo Castelo Branco", reconhecida pela
 Portaria Ministerial n.º 371 de 14/06/89, DOA de 16/06/89

confere ao Senhor

Frederico Fenelon Guimarães

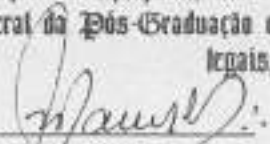
Cédula de Identidade RG n.º 1.518.843-SSP/DF, CRODF 4.930,
 nascido aos 13 de junho de 1976, natural de Goiânia, Goiás,

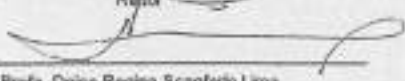
o título de

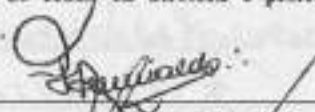
Mestre Profissional em Odontologia - Área de Concentração - Radiologia

obtido junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com a defesa de Dissertação homologada pela Comissão de
 Pós-Graduação em 11/12/2001, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências, pertinentes a esse grau, estabelecidas
 no Regimento Geral da Pós-Graduação e Pesquisa desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas
 legais, e para constar manda expedir-lhe o presente Diploma.

São Paulo, 10 de julho de 2002


 Prof. João Maurício Alves
 Reitor


 Profa. Deise Regina Scanferio Lima
 Secretária Geral


 Prof. Francisco Reinaldo
 Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa


 Diplomado



Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" nível
Mestrado Profissionalizante em Odontologia
Área de Concentração: Radiologia
Reconhecido pela Portaria MEC n.º 180 de
25/01/2002 - Publicada no D.O.U. em 29/01/2002.

Apostila

Apostila-se o presente diploma para
declara que o diplomado é de naci-
onalidade brasileira.

São Paulo, 10 de julho de 2002.

Regina Scantaria Lima
Secretaria Geral
RG. 18.443.590

Universidade Camilo Castelo Branco
Anotada a Apostila
São Paulo, 27 de Setembro de 2002
Regina Scantaria Lima
Responsável pelo Registro

Tel.: (11) 3014-1608
São Paulo - Brasil - 07/2002

UNIVERSIDADE "CAMILO CASTELO BRANCO"
SECRETARIA GERAL
Divisão de Registros Acadêmicos
Diploma Registrado sob n.º **0000198**
Livro **I - PSP** Fl. **50**
Processo n.º **2002.1.0198.4.3**
Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 27 de Setembro de 2002
Regina Scantaria Lima
Regina Scantaria Lima
-Responsável pelo Registro-
De Acordo:
Regina Scantaria Lima
Deixa Regina Scantaria Lima
-Secretária Geral-

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
ESPECIALIDADE Radiologia
PROCESSO CFO 3192/2003 REGISTRADO NO LIVRO EX12
FOLHA 42 SR E 1228/2003
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF 1567/12
INSCRIÇÃO NO LIVRO 5 FOLHA 188 AMPL. 14 12/03
27/09/2002 de 06/01 de 2003
João Batista Silva, OD
Presidente

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÃOJUR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original (Lei n.º 8.935/94)
Brasília-DF, 20 de Setembro de 2018
JOAO RIBEIRO DA SILVA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
303 - Selo TJDF 20180011504484VFJR
AA 2978667



Associação Itaquerense de Ensino
Universidade "Camilo Castelo Branco"

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

☉ Reitor da Universidade "Camilo Castelo Branco", reconhecida pela
 Portaria Ministerial n.º 374 de 11/06/89, DCA de 16/06/89

confere ao Senhor

Frederico Fenelon Guimarães

Cédula de Identidade RG n.º 1.518.843-SSP/DF, CRODF 4.930,
 nascido aos 13 de junho de 1976, natural de Goiânia, Goiás,

o título de

Mestre Profissional em Odontologia - Área de Concentração - Radiologia
 obtido junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com a defesa de Dissertação homologada pela Comissão de
 Pós-Graduação em 11/12/2001, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências, pertinentes a esse grau, estabelecidas
 no Regimento Geral da Pós-Graduação e Pesquisa desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas
 legais, e para constar manda expedir-lhe o presente Diploma.

São Paulo, 10 de julho de 2002

João Maurício Alves
 Prof. João Maurício Alves
 Reitor

Daise Regina Scanferlo Lima
 Profa. Daise Regina Scanferlo Lima
 Secretária Geral

Francisco Reinaldo
 Prof. Francisco Reinaldo
 Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Frederico Fenelon
 Diplomado



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 ESPECIALIDADE Radiologia
 PROCESSO CFO 3194/2003 REGISTRADO NO LIVRO EXT
 FOLHA 42 SR E 1442/2003
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF Nº 1564/12
 INSCRIÇÃO NO LIVRO 1 FOLHA 188 EM 04 DE 12 DE 2003
Brasil/10/2/2 DE 06/11 DE 2003
João Batista Neto, CD
 Presidente

UNIVERSIDADE "CAMILO CASTELO BRANCO"
 SECRETARIA GERAL
 Divisão de Registros Acadêmicos
 Diploma Registrado sob n.º 0000198
 Livro I PGP Fls. 50
 Processo n.º 2002-1.0198.4.9
 Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
 São Paulo 27 de Setembro de 2002
Regina Célia Arruda do Nascimento Lima
 Responsável pelo Registro-
 De Acordo:
Deise Regina Scanferio Lima
 -Secretária Geral-

Apostila

Apostila-se o presente diploma para
 declarar que o diplomado é de nacio-
 nalidade brasileira.

São Paulo, 10 de julho de 2002.

Deise Regina Scanferio Lima
 Secretária Geral
 RG. 15.443.590

Universidade Camilo Castelo Branco
 Anotada a Apostila
 São Paulo 27 de Setembro de 2002
Regina Célia Arruda do Nascimento Lima
 Responsável pelo Registro

CARTÓRIO ASA NORTE
 DEP. DO SGA, ED. MARIANA, LOTA 126/114 - BRASÍLIA/DF
 FONE: (61) 3030-2519, 3326-5234, 3338-3500 - (61) 39120-9000
 cartorio@4oficiodnotes.com.br
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
 Brasília/DF, 05 de Fevereiro de 2020
 APOLODO DE SOUZA ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 188-Consultar selos: www.tjdf.tje.br
 Selo: TJDFRT202000900985802TAR
 REALIZAÇÃO: ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS



J1O_2bTT

NOMXJ 5J 2bNOJ 7O1 NTO O1 72 b 2 b1 MT62 b_ TTbN2 b 57 b bNJbM2 167T78T 2b
PONO5J Xb00 35ORJ N2 b O1 2 5

JbMt f c bghb5cgaurj ab2 gut Bur j fcbPht hrut bXgc bM1 3Ub(ã êái ° áá (((í Á° b hA b e h r f g c b h s b J D h t g c b g c A
JzcCf zcAbBb í âé b ó(é b óéé bá((é bAcrcAbéêã beêç beêé b oAubéâ j CcAbMrczcAbnurv d j bÂ j CcAbMrczcA NP
NOMXJ 5J bAueAbvht cAbgcbXhoit ubvAACo z h s bAhCbxCgzulhs vzhj cguls ht uzghb í bghIud b bct uAhs bZcecmu
t uBzt u bvhzj uAubuCbA AcrCezh b h b h s vzhj cguls ht uzghb° êb ghIhAAhA bct uAhs bxCcrxChzbZcecmu bAcrDut c
fut go ulghb cvzht g d bcbv cz bZghb° ç b xCcBuzIh bct uA b t uA b h z s uA b g u b d f oAub___TTI b g u b c z B b b g c b M u t A b C o u
Phghzcrghb í í b h g c b X h d b ç ° ãã á(á° '

LzcAra cÂNP b í c j uA b u l g h a(áê '

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
TÉCNICO

Pzhghz f u b Pht hrut bRCs cz hA
5hvzhAht Bct b h X h j cr
í í ã ã çã ã(° Âã(

J10_2b9b

NOMXJ 5J 21 265050 26N2 57 19 ç lgcbhdt 19 ç °ãã á(á°

Jbhs vzhAcBMrtfcbghb5cgaurujcb2gutBurjdfcbPht hrut bXBgc bM13Ub(ãêái °áá (((í Â° bhABehmf gcbhs
 JDht gclgcAbzcCf zcAbB1íãé 19 ó(é 19 óéé lá((é bAcrcAbéêã léêç léêéB AulebÂ j CcAMrczAb6nuvvdj bÂ j CcA
 MczcA NPbvuzdt Bhs gaulghbAhCbzhvzhAht Bt B1bhj cr b6z PzhghzfulPht hrut bRCs cz hAívuzBguzlgub5Rlt 'b5R
 °é°í í çã b zj ub hs aAuzb 663 NPb M3Pb i í ã ã çã ã(° Âã(ghfrczchABzb fdt B1b cf hzfcb gcb Dhgc ub gh
 fzhght fcs ht Bulghdt ABCo ulxChlBht nclAhzDguzlgubht cgubPhghzcrbuCbzhABguzlgubAhzDo ulf ut BcBgubvhu
 6ht cgubPhghzcrfus ubzvuzchB zu bcfut ABuCbA fou bAulezof ulghghAfzhght fcs ht Bu f ut iuzs h1czB19 ç lgcbho
 t 19 ç °ãã á(á° b1zhj Crcs ht Bulgs d ABcBDulgubht cgubPhghzcr'

LzcArcÂNP lá° ghcj uABulghá(áê'



FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
304330120

PzhghzfulPht hrut bRCs cz hA
 5hvzhAht Bt B1bhj cr
 i í ã ã çã ã(° Âã(



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda, CNPJ 03.628.122/0008-91, estabelecida em Avenida das Araucárias Lt. 1835, 1905, 1955, 2005, salas 563, 564, 565 Piso 5 -Águas Claras Shopping -Águas Claras/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17agosto de 2026.



FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

J10_2BT

NOMXJ 5J 21NOM21M25N 1MTJ 1M20 12617050 261N21ONT7JX101NOK6086J10_26

Jbhs vzhAcBMrtfcbghb5cgaurujcb2gutBurjdfcbPht hrut bXBgc bML3Ub(ãêáí °áá (((í Â° bhABehrf gcbhs
J Dht gclgcAbjzcCf zcAbBí íãé b'ó(é b'óéé lá((é b'AcrcAbéã beêc beééB Auleb j CcAMrczAb6nuvvd j b j CcA
MrczA NP búvzab Bhs gaulghbAhClzhvzhAht Bt Bbhj cr lóZ Pzhghzf ubPht hrut bRCs cz hA NOMXJ 5J bxChbFcs d uC
fzAbzuAcs ht BhuAbBhs uAbgubOgd b rghbMzhght fcs ht Bbt ' b(° á(ác bhhgcbhs d CB bghbf ut BcBubct hFcgcucu
zhizgubhg b rhhbCj uCÂuAbACi dnt BAbvczcbcbhrceuzc ubgcbMczB ÂszuvuAB bt uAbBhs uAbgubzhizgubhg b r
ueAhzDcguABugubAulghBmcs ht BAbhzhxCoABuAbB ehmf g uA'

NOMXJ 5J l dgc bABzghb fuzgu f us bAgvAuAo hAgcbXnd bç °ãã á(á° bngcAgbs coAb uzs cAb
zhj Crcs ht BAgub601JN2bxChzhj hs bcbzhAht Bb ut BcB u'

LzcArãÂNP b j uABulghã(áê'

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES:78
3030525

Pzhghzf ubPht hrut bRCs cz hA
5hvzhAht Bt Bbhj cr
í íããçãã(°Âã(

J1O_2bTT

NOMXJ 5J 2bNOT1O_T67 1MTJbNOIPJ 726b68305901TO1706

Jbhs vzhAcBMr t fcbghb5cgauruj ab2 gut Bur j fcbPhr hrut bXBgc bML3Ub(ã êáí ° áá (((í Â° bhABehrf gcbhs
 JDht gcbgcAbJ zcCf zcAbBí í ãé b'ó(é b'óéé b'á((é b'ArcAbéêã b'êç b'êéé b'Abé b' j CcAbMczcAb6nuvvd j b' j CcA
 MczcA NP bNOMXJ 5J bXCh bcb bcbvzhAht b'bgc b' b' hFoAbhs b'cBuAbs vhg b'DuAbvczcbACcbnceo b' ult ubvzhAht b'
 vzuf hAAub ghbfzhght fcs ht Bub uephBub gub Og b'rb ghb Mzhght fcs ht Bub t '(° á(áçb hb xChb hAB b'f dht b'bgc
 uezj cBuzhgcghlghlghf rczczufuzz t fcbuABhzazhA'

LzcArcÂNP b' j cj uABlghlã(áê'

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES, 7

Pzhghz fubPhr hrut bRCs cz hA
 5hvzhAht b' b' b'Xhj cr
 í í ã ã ã ã(° Âá(

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **06/05/2016**, no livro **CP213**, a fls. **193** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, em **06/05/2016**, no livro **CP8**, a fls. **123**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **FILIAL**.

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA - 2375

Nome Fantasia: FENELON RADIOLOGIA

CNPJ: 03.628.122/0008-91

Endereço: AV DAS ARAUCARIAS LT 1835/2005, Nº - PISO 05 SL 564 E 565 - AGUAS CLARAS - TAGUATINGA - DF - CEP: 71936970

Responsável Técnico:
14102 - CAMILA DE NAZARE ALVES DE OLIVEIRA KATO

Brasília, 01 de julho de 2022.



Chave de autenticidade: **19b962b4-8b52-4f0b-90be-866610f522f1**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05215/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0008-91**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-2375** no livro **CP8**, folha **123** desde **06/05/2016**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
CAMILA DE NAZARE ALVES DE OLIVEIRA KATO	14102	751.066.982-00

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **fa1f62ff-0185-4f33-9e11-e0a42bb55374**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

04/03/2026 12:50:24

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

AVENIDA DAS ARAUCARIAS LOTE 1835, 1905, 1955, 2005, S/N, AGUAS CLARAS,
RA ÁGUAS CLARAS, 71936-970, BRASILIA, SALA 564 E 565

Número de Registro:

53900343854

CNPJ:

03.628.122/0008-91

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE**

Área Utilizada (m²):

246,57

Área Total Edificação (m²):

22137,44

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

04/03/2026 12:50:24

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	02/03/2027
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	02/03/2027
8640-2/04	Serviços de tomografia	02/03/2027

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

04/03/2026 12:50:24

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

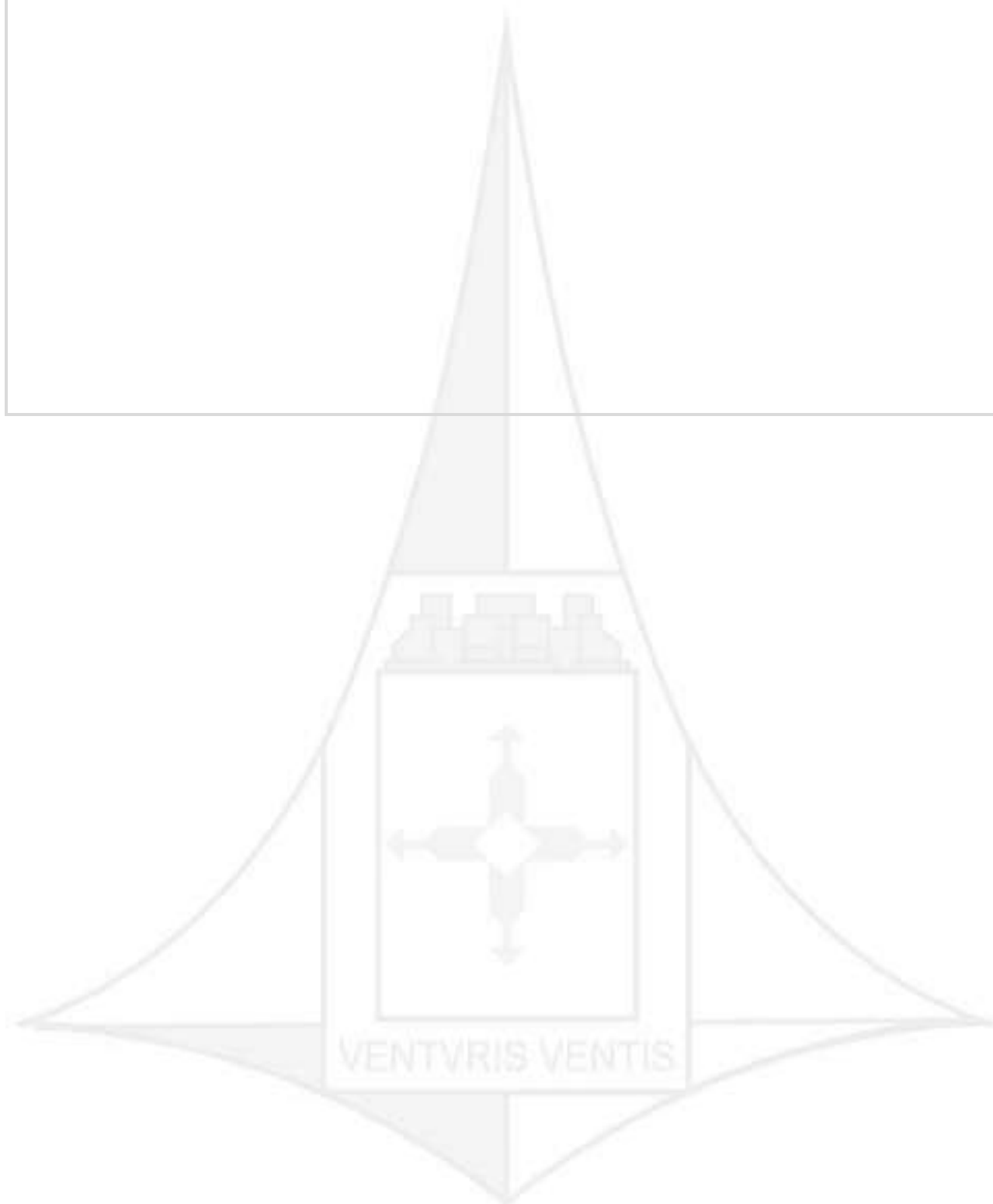
CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

04/03/2026 12:50:24





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07453/2026.

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CRO-DF: EPAO-2375

CNPJ: 03.628.122/0008-91

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-CAMILA DE NAZARE ALVES DE OLIVEIRA KATO, CRO-DF-14102**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CRO-DF-2375**, situada no endereço AV DAS ARAUCARIAS LT 1835 2005, No - PISO 05 SL 564 E 565 - AGUAS CLARAS - BRASILIA - DF - CEP: 71936-970, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho.
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **458571c3-7785-41f1-9a24-5a6015c1713f**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.013-901
+55 (61) 3201-2808

[illegible][illegible]

1º Office de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quilômetro 009 - Zona G - Lote 1, 2 e 3 | CEP: 71350-500 | Brasília - DF
Fones: (61) 3389-1213 | www.cartorioajk.com.br

CARTÓRIOAJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 26 de Junho de 2022
MARLUCIA DA SILVA MELO
ESCREVENTE
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
280 - Selo:TJDFT20220010793504WMHS





Camila de Nazaré Alves de Oliveira Kato

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1491596413011948>

ID Lattes: **1491596413011948**

Última atualização do currículo em 23/06/2022

Cirurgiã-dentista - Universidade Federal do Pará - UFPA (2001-2006), possui Mestrado (2014-2016) e Doutorado (2016-2019) em Odontologia, área de concentração Estomatologia pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Possui Especialização em Radiologia Odontológica e Estomatologia pela Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic - Campinas - São Paulo (2010-2011). (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Camila de Nazaré Alves de Oliveira Kato

Nome em citações bibliográficas

OLIVEIRA;CNA;DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA, CAMILA;ALVES-DE-OLIVEIRA, CDN;Camila de Nazaré Alves de Oliveira;de Oliveira C de NA;Oliveira CNA;Camila de Nazaré Alves de Oliveira;GROSSMANN, SORAYA DE MATTOS CAMARGO;KATO, CNAO;KATO, Camila O.;DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA KATO;Camilade Nazaré Alves de Oliveira Kato;DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA KATO, CAMILA;Camila de Nazaré Alves de Oliveira Kato;KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA;DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA KATO, C.;Camila-Nazaré-Alves-de Oliveira Kato;Camila de Nazaré Alves de OLIVEIRA;KATÓ, CAMILA NAO;KATO, CAMILA NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA;KATO, CN.

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/1491596413011948>

Orcid iD

<https://orcid.org/0000-0001-9963-1707>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2019

Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.
Título: Análise de imagem de lesões fibro-
ósseas, Ano de obtenção: 2019.
Orientador: Ricardo Alves Mesquita.
Bolsista do(a): Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior, CAPES, Brasil.

2014 - 2016

Mestrado em Estomatologia.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.
Título: Epidemiologia de lesões fibro-ósseas,
Ano de Obtenção: 2016.
Orientador: Ricardo Alves Mesquita.

2012 - 2014

Especialização em Residência Integrada
Multiprofissional em Saúde. (Carga Horária:
5760h).
HOSPITAL DAS CLINICAS, UFMG_PPROV,
Brasil.
Título: Epidemiologia de Lesões de Mucosa
Bucal e Maxilofacial em Pacientes Idosos.
Orientador: Ricardo Alves de Mesquita.
Bolsista do(a): Ministério da Educação, MEC,
Brasil.

2010 - 2011

Especialização em Especialização em
Estomatologia. (Carga Horária: 635h).
Faculdade de Odontologia São Leopoldo
Mandic, SLMANDIC, Brasil.
Título: Bifosfonatos e suas implicações
odontológicas.

2009 - 2010

Especialização em Radiologia Odontológica e
Imaginologia. (Carga Horária: 629h).
Faculdade de Odontologia São Leopoldo
Mandic, SLMANDIC, Brasil.
Título: Dentes Inclusos: Revisão de
literatura.
Orientador: Jose Luiz Cintra Junqueira.

2001 - 2006

Graduação em Odontologia.
Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.
Título: Avaliar a diminuição da dor e
desconforto em pacientes portadores de
lesões aftosas na cavidade bucal sob uso de
pomada-creme de propólis.
Orientador: Aida França Costa.

Formação Complementar

2019 - 2019

2018 - 2018

Obtenção de grants junto ao NIH para pesquisadores estrangeiros. (Carga horária: 2h).
Faculdade de Odontologia da UFMG, FO-UFMG, Brasil.

2018 - 2018

Aspects culturels présents en pays de langue française. (Carga horária: 16h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2018 - 2018

Pesquisa em Iniquidades em Saúde. (Carga horária: 4h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2018 - 2018

Odontologia baseada em Evidências e Pesquisa Translacional. (Carga horária: 4h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2017 - 2017

Osteoporosis Essentials. (Carga horária: 10h).
Hospital Materdei, HM, Brasil.

2016 - 2016

Iniciação a Laserterapia. (Carga horária: 4h).
MMOPTICS LTDA, MMO, Brasil.

2016 - 2016

Saliva na saúde e na doença. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2016 - 2016

Odontologia para pacientes Oncológicos. (Carga horária: 4h).
Associação Brasileira de Odontologia / Para, ABO/PA, Brasil.

2016 - 2016

Tecnologias do laser na odontologia. (Carga horária: 2h).
Faculdade São Leopoldo Mandic - Unidade Belo Horizonte, SUM, Brasil.

2015 - 2015

Curso de Inglês. (Carga horária: 25h).
The English Studio Language School, ES,
Inglaterra.

2015 - 2015

Curso de verão - língua e cultura francesa.
(Carga horária: 63h).
Université de Rennes II, RENNES 2, França.

2013 - 2013

Uso do Laser de Baixa Intensidade na
Odontologia. (Carga horária: 4h).
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.

2012 - 2012

I Curso de Odontologia Hospitalar de Betim.
(Carga horária: 64h).
Conselho Regional de Odontologia, CRO -
MG, Brasil.

2011 - 2011

Curso de Atualização em Patologia e
Semiotologia. (Carga horária: 48h).
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.

2006 - 2006

Urgência e Emergência: Alergia e Choque
Anafilático. (Carga horária: 3h).
Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

2006 - 2006

Terapêutica Medicamentosa aplicada à
Odontologia. (Carga horária: 4h).
Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

2006 - 2006

Interrelação Estética: Dentística e
Periodontia. (Carga horária: 2h).
Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

2005 - 2006

Extensão universitária em Programa
Multicampisaude. (Carga horária: 20h).
Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

2002 - 2002

Odontologia e a transição entre as DTMs....
(Carga horária: 4h).
Associação Brasileira de Odontologia / Pará,
ABO/PA, Brasil.

2002 - 2002

Os desafios da estética. (Carga horária: 8h).
Associação Brasileira de Odontologia / Para,
ABO/PA, Brasil.

2002 - 2002

Aplicação do Diagnóstico Bucal na Clínica
Odont. (Carga horária: 8h).
Associação Brasileira de Odontologia / Para,
ABO/PA, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Federal do Minas Gerais, UFMG, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2019

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional:
Bolsista de Pós-graduação, Regime:
Dedicação exclusiva.

Faculdade de Odontologia da UFMG, FO-UFMG, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2018

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional:
Monitora, Carga horária: 12

Outras informações

Complementação de Bolsa para alunos de
pós-graduação, no Programa de Incentivo à
Formação Docente (PIFD) atuando com a
Metodologia ativa e ferramentas digitais o
ensino de Patologia Bucal e Estomatologia.

Faculdade de Odontologia, FO, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional:
Bolsista FAPEMIG - Mestrado, Regime:
Dedicação exclusiva.

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, PMLJ, Brasil.

Vínculo institucional**2008 - 2009**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Odontólogo, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, PMCA, Brasil.

Vínculo institucional**2008 - 2008**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Odontólogo, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Prainha, PMP, Brasil.

Vínculo institucional**2007 - 2008**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Cirurgião Dentista, Carga horária:
40, Regime: Dedicação exclusiva.

Hospital Orocotinho, HO, Brasil.

Vínculo institucional**2004 - 2006**

Vínculo: Estagiária, Enquadramento
Funcional: Estagiária em Radiologia
Odontológica, Carga horária: 20

Projetos de extensão**2017 - 2017**

Tratamento Cirúrgico Odontológico com
Laser de Alta Intensidade

Descrição: Trata-se de um projeto que
atende a comunidade para realizações de
cirurgia com a ferramenta laser de alta
intensidade, permitindo aos alunos o
contato e familiaridade com a ferramenta,
trazendo benefícios à comunidade atendida
e aos alunos, como incremento nas suas

formações.
 Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
 Alunos envolvidos: Graduação: (3) /
 Mestrado acadêmico: (2) .

Integrantes: Camila de Nazaré Alves de
 Oliveira Kato - Integrante / RICARDO ALVES
 MESQUITA - Integrante / ARRUDA, JOSE A.
 - Integrante / OLIVEIRA, LENI V. -
 Integrante / SOUZA, LEANDRO NAPIER -
 Coordenador / Eduardo Morato de Oliveira -
 Integrante.

Revisor de periódico

2019 - Atual

Periódico: BMC Oral Health

2019 - Atual

Periódico: Journal of Medical Systems

2018 - Atual

Periódico: African Health Sciences

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
 Odontologia.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
 Odontologia / Subárea: Radiologia
 Odontológica.

3.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
 Odontologia / Subárea: ESTOMATOLOGIA.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê
 Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê
 Razoavelmente, Escreve Pouco.

Francês

Prêmios e títulos

2016

Dados Epidemiológicos de 187 casos de displasia ósseas. 2º lugar na categoria painéis científicos da 23 Jornada Mineira de estomatologia, UFVJM.

2016

Fotocoagulação com laser de alta potência em lesão vascular em língua. 2º lugar na categoria painel caso clínico da 23 Jornada Mineira de estomatologia, UFVJM.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA; BARRA, SÂMILA GONÇALVES ; ABREU, LUCAS GUIMARÃES ; MACHADO, VINÍCIUS CARVALHO ; PINHEIRO, JOÃO DE JESUS VIANA ; HENRIQUES, JONATHAS ANTONIO SOUZA ; CASTRO, WAGNER HENRIQUES ; BRASILEIRO, CLAUDIA BORGES ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Fractal analysis of fibrous dysplasia and ossifying fibroma in 2D and 3D CBCT images. Journal of Oral and Maxillofacial Surgery, Medicine, and Pathology **xx**, v. 1, p. 1, 2022. **Citações:** [WOS 0](#) | [SCOPUS 0](#)

2.

DE ARRUDA, JOSÉ ALCIDES ALMEIDA ; JÁCOME SANTOS, HUMBERTO ; **KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA** ; DE NORONHA, MARIANA SATURNINO ; DO AMARAL, MÁRCIO BRUNO FIGUEIREDO ; SILVA, TARCILIA APARECIDA ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Micro-marsupialization technique with suture thread modification for improving the management of oral mucocoeles and ranulas: A case series. ORAL SURGERY (PRINT), v. 13, p. ors.12603, 2021. **Citações:** [SCOPUS 1](#)

3.

KATO, RAYLA BENTES ; JÁCOME-SANTOS, HUMBERTO ; COUTO, ANA PAULA GUERREIRO RODRIGUES ; ABREU, LUCAS GUIMARÃES ; MESQUITA, RICARDO ALVES ; **KATO, CAMILA NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA** . Management of Mucocoele of the Glands of Blendin-Nuhn With a High-Intensity Laser: A Case Report. JOURNAL OF LASERS IN MEDICAL SCIENCES **xx**, v. 12, p. e27-e27, 2021. **Citações:** [WEB OF SCIENCE](#) **2** | [SCOPUS](#) **2**

4.

DE ALMEIDA, A. ; **KATO, CN.** ; JÁCOME-SANTOS, H. ; PINHEIRO, JJ. ; MESQUITA, R. ; ABREU, L. . A retrospective analysis of oral and maxillofacial lesions in children and adolescents reported in two different services. JOURNAL OF CLINICAL AND EXPERIMENTAL DENTISTRY, v. 13, p. e894-e905, 2021. **Citações:** [SCOPUS](#) **11**

5.

AIRES, A. V. ; **KATO, CNAO** ; OLIVEIRA, LENI V. ; Andrade RS ; MARTELLI JUNIOR, H. ; FERREIRA, M. V. L. ; MESQUITA, R.A. . Lingual Lymphangioma Ablation with High Power Diode Laser: a case report. JOURNAL OF LASERS IN MEDICAL SCIENCES^{xx}, v. 11, p. 234-237, 2020. **Citações:** [WEB OF SCIENCE](#) **1** | [SCOPUS](#) **6**

6.

★ **KATO, CNAO** ; BARRA, SÂMILA G ; PEREIRA, M. J. C. ; GOMES, L. T. F. ; AMARAL, TÂNIA MP ; ABREU, LG ; Brasileiro, CB ; MESQUITA, R. A. . Mandibular morphometric parameters of women with cemento-osseous dysplasia. DENTOMAXILLOFACIAL RADIOLOGY^{xx}, v. 1, p. 1, 2020. **Citações:** [WEB OF SCIENCE](#) **17** | [SCOPUS](#) **16**

7.

★ **KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA** ; BARRA, SÂMILA GONÇALVES ; AMARAL, TÂNIA MARA PIMENTA ; SILVA, TARCILIA APARECIDA ; ABREU, LUCAS GUIMARÃES ; BRASILEIRO, CLAUDIA BORGES ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Cone-beam computed tomography analysis of cemento-osseous dysplasia-induced changes in adjacent structures in a Brazilian population. Clinical Oral Investigations^{xx}, v. 1, p. 1, 2020. **Citações:** [WEB OF SCIENCE](#) **10** | [SCOPUS](#) **12**

8.

★ **KATO, CNAO** ; RIBEIRO, M. C. ; ABREU MING ; GROSSMANN, S. M. C. ; ABREU, LG ; CALDEIRA, P. C. ; MESQUITA, R. A. . What is the preferred concentration of ethanolamine oleate for sclerotherapy of oral vascular anomalies?. MEDICINA ORAL, PATOLOGÍA ORAL Y CIRUGÍA BUCAL (ED. IMPRESA)^{xx}, v. 25, p. e468-473, 2020. **Citações:** [WEB OF SCIENCE](#) **4** | [SCOPUS](#) **2**

9.

★ **DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA KATO, CAMILA;** RIBEIRO, MICHEL CAMPOS ; FIGUEIREDO DO AMARAL, MARCIO BRUNO ; DE MATTOS CAMARGO GROSSMANN, SORAYA ; FERREIRA DE AGUIAR, MARIA CASSIA ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Experience with 5% Ethanolamine oleate for sclerotherapy of oral vascular anomalies: a cohort of 15 consecutive patients. JOURNAL OF CRANIO-MAXILLOFACIAL SURGERY **XX**, v. 47, p. 106-111, 2019. **Citações:** [WOS OF SCIENCE](#) 6 | [SCOPUS](#) 10

10.

KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA; DE ARRUDA, JOSÉ ALCIDES ALMEIDA ; MENDES, POLIANNE ALVES ; NETIVA, ISABELA MOREIRA ; ABREU, LUCAS GUTMARÃES ; MORENO, AMALIA ; SILVA, TARCILIA APARECIDA ; SOUZA, LEANDRO NAPIER ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Infected Cemento-Osseous Dysplasia: Analysis of 66 Cases and Literature Review. Head and Neck Pathology **XX**, v. 13, p. 1-10, 2019. **Citações:** [WOS OF SCIENCE](#) 19 | [SCOPUS](#) 23

11.

KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA; SAMPAIO, JULIANA DIOGO DE ALMEIDA ; AMARAL, TÂNIA MARA PIMENTA DO ; ABREU, LUCAS GUTMARÃES ; BRASILEIRO, CLÁUDIA BORGES ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Oral management of a patient with cemento-osseous dysplasia: a case report. RGO. REVISTA GAUCHA DE ODONTOLOGIA (ONLINE), v. 67, p. 1-8, 2019.

12.

KATO, CAMILA NAO; BARRA, SÂMILA G ; TAVARES, NUBIA PK ; AMARAL, TÂNIA MP ; BRASILEIRO, CLÁUDIA B ; MESQUITA, RICARDO A ; ABREU, LUCAS G . Use of fractal analysis in dental images: a systematic review. DENTOMAXILLOFACIAL RADIOLOGY **XX**, v. 48, p. 20180457-12, 2019. **Citações:** [WOS OF SCIENCE](#) 132 | [SCOPUS](#) 127

13.

FONSECA, MFL ; **KATO, CNAO** ; PEREIRA, MJC ; GOMES, LTF ; ABREU, LG ; FONSECA, FP ; MESQUITA, RA . Oral and maxillofacial lesions in older individuals and associated factors: A retrospective analysis of cases retrieved in two different services. JOURNAL OF CLINICAL AND EXPERIMENTAL DENTISTRY, v. 11, p. 921-929, 2019. **Citações:** [SCOPUS](#) 5

14.

Barra SG ; **KATO, CNAO** ; GOMES, I. P. ; AMARAL, TMP ; Brasileiro, CB ; MESQUITA, RA . Detecting Patients with Low Bone Mineral Density during Cone-Beam Computed Tomography. *Journal of Bone Biology and Osteoporosis*, v. 5, p. 159-162, 2019.

15.

MELO, A. P. D. ; SCLAUSER, J. M. B. ; **KATO, CNAO** ; AMARAL, M. B. F. ; MESQUITA, R. A. . Micromarsupialização de mucoceles com fio reabsorvível. *Revista da APCD*, v. 72, p. 148-155, 2018.

16.

RIBEIRO, M.C. ; DE MATTOS-CAMARGO GROSSMANN, S. ; DO AMARAL, M.B.F. ; DE CASTRO, W.H. ; NAVARRO, T.P. ; PROCÓPIO, R.J. ; DA SILVA, T.A. ; **DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA KATO, C.** ; MESQUITA, R.A. . Effectiveness and safety of foam sclerotherapy with 5% ethanolamine oleate in the treatment of low-flow venous malformations in the head and neck region: a case series. *INTERNATIONAL JOURNAL OF ORAL AND MAXILLOFACIAL SURGERY* **xx**, v. 1, p. 1-8, 2018. **Citações:** [WOS OF SCIENCE](#) ¹⁴ | [SCOPUS](#) ¹⁸

17.

CAMPOS-DE SALES, S ; **KATO, CNAO** ; DE NORONHA, MS ; CASTRO, WH ; MESQUITA, RA . Gingival varicos treated with monoethanolamine oleate: A rare case report. *JOURNAL OF CLINICAL AND EXPERIMENTAL DENTISTRY*, v. 10, p. 192, 2018.

18.

SILVA, LENI VERÔNICA DE OLIVEIRA ; ARRUDA, JOSÉ ALCIDES ALMEIDA ; MARTELLI, STEPHANIE JOANA ; **KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA** ; NUNES, LAIZ FERNANDA MENDES ; VASCONCELOS, ANA CAROLINA UCHOA ; TARQUINIO, SANDRA BEATRIZ CHAVES ; GOMES, ANA PAULA NEUTZLING ; GOMEZ, RICARDO SANTIAGO ; MESQUITA, RICARDO ALVES ; SILVEIRA, MARCIA MARIA FONSECA DA ; SOBRAL, ANA PAULA VERAS . A multicenter study of biopsied oral and maxillofacial lesions in a Brazilian pediatric population. *BRAZILIAN ORAL RESEARCH* **xx**, v. 32, p. e20, 2018. **Citações:** [WOS OF SCIENCE](#) ¹⁷ | [SCOPUS](#) ²⁸

19.

DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA KATO, CAMILA ; MENDES NUNES, LAIZ FERNANDES ; FIGUEIREDO HOURI CHALUB, LOLIZA LUIZ ; ETGES, ADRIANA ; SILVA, TARCILIA APARECIDA ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Retrospective study of 383 cases of fibro-osseous lesions of the jaws in Brazilian patients. *JOURNAL OF ORAL AND MAXILLOFACIAL SURGERY* **xx**, v. 04, p. 1, 2018. **Citações:** [WOS OF SCIENCE](#) ¹² | [SCOPUS](#) ¹⁷

SILVA, LEORIK P. ; SERPA, MARIANNA S. ; SOBRAL, ANA PAULA V. ; ARRUDA, JOSÉ ALCIDES A. ; SILVA, LENI VERÔNICA O. ; NORONHA, MARIANA S. ; **KATO, Camila O.** ; MESQUITA, RICARDO A. ; SCHUCH, LAUREN F. ; GOMES, ANA PAULA N. ; VASCONCELOS, ANA CAROLINA U. ; SOUZA, LÉLIA B. . A retrospective multicentre study of cystic lesions and odontogenic tumours in older people. GERODONTOLOGY **xx**, v. 1, p. 1-8, 2018. Citações: [WEB OF SCIENCE](#) 6 | [SCOPUS](#) 7

21.

KATO, CAMILA NAO; TAVARES, NÚBIA ; BARRA, SÂMILA G ; AMARAL, TÂNIA MP ; ABREU, LUCAS G ; BRASILEIRO, CLÁUDIA B ; MESQUITA, RICARDO A . Digital panoramic radiography and cone-beam computed tomography as ancillary tools to detect low bone mineral density in postmenopausal women. DENTOMAXILLOFACIAL RADIOLOGY **xx**, v. 47, p. 20180254, 2018. Citações: [WEB OF SCIENCE](#) 22 | [SCOPUS](#) 20

22.

KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA; AMARAL, MÁRCIO BRUNO FIGUEIREDO DO ; CASTRO, WAGNER HENRIQUES DE ; GÓMEZ, RICARDO SANTIAGO ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Use of 5% monoethanolamine oleate foam in oral varicose. Journal of Oral and Maxillofacial Surgery, Medicine, and Pathology **xx**, v. 10, p. 1-3, 2018. Citações: [WEB OF SCIENCE](#) 1 | [SCOPUS](#) 1

23.

SILVA, LEORIK P. ; LEITE, RAFAELLA B. ; SOBRAL, ANA P. V. ; ARRUDA, JOSÉ A. ; OLIVEIRA, LENI V. ; NORONHA, MARIANA S. ; **KATO, Camila O.** ; MESQUITA, RICARDO A. ; SCHUCH, LAUREN F. ; GOMES, ANA P. N. ; VASCONCELOS, ANA C. U. ; SOUZA, LÉLIA B. . Oral and Maxillofacial Lesions Diagnosed in Older People of a Brazilian Population: A Multicentric Study. JOURNAL OF THE AMERICAN GERIATRICS SOCIETY **xx**, v. 65, p. 1-5, 2017. Citações: [WEB OF SCIENCE](#) 15 | [SCOPUS](#) 19

24.

ALCIDES ALMEIDA DE ARRUDA, JOSÉ ; VERÔNICA DE OLIVEIRA SILVA, LENI ; **DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA KATO, CAMILA** ; FRENZEL SCHUCH, LAUREN ; CARVALHO BATISTA, ALINE ; LAGO COSTA, NADIA ; BEATRIZ CHAVES TARQUINIO, SANDRA ; RIET CORRÊA RIVERO, ELENA ; COELHO CARRARO, VINÍCIUS ; DOMINGUES MARTINS, MANOELA ; PAULA VERAS SOBRAL, ANA ; ALVES MESQUITA, RICARDO . A multicenter study of malignant oral and maxillofacial lesions in children and adolescents. ORAL ONCOLOGY **xx**, v. 75, p. 39-45, 2017. Citações: [WEB OF SCIENCE](#) 18 | [SCOPUS](#) 21

25.

VASCONCELOS, ANA CAROLINA UCHOA ; SILVEIRA, FELIPE MARTINS ; GOMES, ANA PAULA NEUTZLING ; TARQUINIO, SANDRA BEATRIZ CHAVES ; SOBRAL, ANA PAULA VERAS ; DE ARRUDA, JOSÉ ALCIDES ALMEIDA ; DA SILVA, LEORIK PEREIRA ; DA SILVA, MARCIA MARIA FONSECA ; BARBOSA, LARISSA FERREIRA ; **KATO, CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA** ; JAEGER, FILIPE ; DA SILVA, TARCILIA APARECIDA ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Odontogenic myxoma: A 63-year retrospective multicenter study of 85 cases in a Brazil population and a review of 999 cases from literature. JOURNAL OF ORAL PATHOLOGY & MEDICINE, v. 1, p. 1-7, 2017. Citações: [WEB OF SCIENCE™](#) 13 | [SCOPUS](#) 18

26.

GROSSMANN, SORAYA DE MATTOS CAMARGO. Oral lichenoid lesion: A review of the literature. World Journal of Stomatology, v. 4, p. 103, 2015.

27.

ALVES-DE-OLIVEIRA, CDN; PIMENTA-DO-AMARAL, TM ; RIBEIRO-SOUTO, G. ; ALVES-MESQUITA, R. . Gossypiboma in the oral region: case report and literature review. JOURNAL OF CLINICAL AND EXPERIMENTAL DENTISTRY, v. 1, p. e444-7, 2014. Citações: [SCOPUS](#) 1

28.

NETTO, A. C. M. ; BRITO, J. A. R. ; **Camila de Nazare Alves de Oliveira** ; ARRUDA, R. R. ; GÓMEZ, R. S. ; MESQUITA, R. . Mandibular Cholesterol Granuloma Mimicking a Dentigerous Cyst. International Journal of Oral & Maxillofacial Pathology, v. 5, p. 00, 2014.

29.

DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA, CAMILA; PIMENTA AMARAL, TANIA MARA ; ABDO, EVANDRO NEVES ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Bilateral tonsilloliths and calcified carotid atheromas: case report and literature review. JOURNAL OF CRANIO-MAXILLOFACIAL SURGERY, v. 41, p. 179-182, 2013. Citações: [WEB OF SCIENCE™](#) 4 | [SCOPUS](#) 4

Resumos publicados em anais de congressos

1.

RODRIGUES, L. N. ; **KATO, Camila O.** ; TAVARES, N. P. K. ; GÓMEZ, R. S. ; MESQUITA, R. A. . Epidemiologic Survey of Oral Lesions in Older Brazilian Patients. In: 42. CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA ORAL, 2017,

2.

ALCIDES ALMEIDA DE ARRUDA, JOSÉ ; OLIVEIRA, LENI V. ; **OLIVEIRA** ; MARTELLI, S. J. R. ; GOMES, ANA PAULA NEUTZLING ; MESQUITA, R. A. ; SOBRAL, ANA PAULA VERAS . A Multicenter Retrospective Study On A Pediatric Oral Lesion.. In: 42 CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA ORAL, 2017, Manaus. Oral Surgery, Oral Medicine, Oral Pathology And Oral Radiology, 2016. v. 124. p. e134.

3.

KATO, CNAO; BARRA, S. G. ; HOURI, LCLF ; SILVA, T. A. ; MESQUITA, R. A. . Perfil epidemiológico da osteomielite nas displasias cemento-ósseas. In: XXI Jornada da Associação Brasileira de Radiologia Odontológica, 2017, Curitiba. Anais da XXI JABRO, 2017.

4.

KATO, CNAO; SILVA, T. G. M. ; NORONHA, MARIANA S. ; BRASILEIRO, CB ; MESQUITA, R. A. . Diagnóstico de cisto ósseo simples associado a displasia cemento-óssea florida utilizando a técnica cell-block. In: XXI Jornada da Associação Brasileira de Radiologia Odontológica, 2017, Curitiba. Anais da XXI Jabro, 2017.

5.

ALVES-DE-OLIVEIRA, CDN; NUNES, L. F. M. ; HOURI, L. C. L. F. ; MESQUITA, R. A. . Dados Epidemiológicos de 187 casos de displasia óssea. In: 23 JOME - Jornada Mineira de Estomatologia, 2016, Diamantina. 23 Jornada Mineira de Estomatologia & 29 Semana Odontológica da UFVJM, 2016.

6.

NUNES, L. F. M. ; **ALVES-DE-OLIVEIRA, CDN** ; AMARAL, M. B. F. ; MESQUITA, R. A. . Fotocoagulação com laser de alta potência em lesão vascular de língua. In: 23, 2016. 23 JOME - Jornada Mineira de Estomatologia & 29 Semana Odontológica da UFVJM.

7.

NUNES, L. F. M. ; **OLIVEIRA** ; SANTOS, E. B. ; LACERDA, J. T. ; MESQUITA, RICARDO ALVES . Epidemiological Profile of 460 case of Benign Fibro-Osseous Lesions of the jaws. In: XXI Congresso Brasileiro de Estomatologia e Patologia Oral, 2014, Salvador. Oral Surgery, Oral Medicine, Oral Pathology, Oral Radiology, 2014. v. 117. p. e205-e205.

8.

NUNES, L. F. M. ; **OLIVEIRA** ; SANTOS, E. B. ; Ricardo Alves Mesquita . Epidemiology of the Oral Mucosa Lesion in Elderly. In: XXI Congresso Brasileiro de Estomatologia e Patologia Oral, 2014, Salvador, Oral Surgery, Oral Medicine, Oral Pathology, Oral Radiology, 2014. v. 117. p. e205-e205.

9.

Camila de Nazaré Alves de OLIVEIRA; Silene BARBIERE ; Alessandro Oliveira DE JESUS ; Adriana ETGES ; Maria Cassia Ferreira de AGUIAR ; Ricardo Alves de MESQUITA . Estudo epidemiológico de lesões fibro-ósseas benignas em dois serviços de referência em patologia bucal no Brasil. In: XII Encontro científico da Faculdade de Odontologia da UFMG, 2014, Belo Horizonte, XII Encontro Científico da Faculdade de Odontologia da UFMG, 2014. v. 50. p. 10-10.

10.

NUNES, L. F. M. ; **OLIVEIRA** ; SANTOS, E. B. ; GOMEZ, R. S. ; Ricardo Alves Mesquita . Retrospective Analysis Of The Oral Mucosa and Jaws Lesions on a Service Reference in Oral Pathology. In: XXI Congresso Brasileiro de Estomatologia e Patologia Oral, 2014, Salvador, Oral Surgery, Oral Medicine, Oral Pathology, Oral Radiology, 2014. v. 117. p. e222-e222.

11.

SANTOS, E. B. ; **OLIVEIRA** ; SOUTO, G. R. ; ALEIXO, R. B. ; Ricardo Alves Mesquita . Linfoma difuso de grandes células B EBV+ do idoso em região retromolar. In: XIX Jornada Mineira de Estomatologia, 2012, Alfenas, Odontologia, Ciência e Saúde, Revista CROMG: Anais da XIX Jornada Mineira de Estomatologia, Belo Horizonte: Santa Clara Editora Produção de Livros LTDA, 2012. v. 13. p. 27-27.

12.

ONOFRI, P. C. ; **OLIVEIRA** ; FREITAS, J. B. ; Ricardo Alves Mesquita . Gossipiboma em seio maxilar. In: XIX Jornada Mineira de Estomatologia, 2012, Alfenas, Odontologia, Ciência e Saúde, Revista CROMG: Anais da XIX Jornada Mineira de Estomatologia, Belo Horizonte: Santa Clara Editora Produção de Livros LTDA, 2012. v. 13. p. 34-34.

JESUS, A. O. ; **OLIVEIRA** ; ONOFRI, P. C. ; SANTOS, E. B. ; Ricardo Alves Mesquita . Dados epidemiológicos do serviço de Patologia e Semiologia Odontológicas da UFMG no período de 10 anos.. In: XIX Jornada Mineira de Estomatologia, 2012, Alfenas. Odontologia, Ciência e Saúde. Revista CROMG: Anais da XIX Jornada Mineira de Estomatologia. Belo Horizonte: Santa Clara Editora Produção de Livros LTDA, 2012. v. 13. p. 59-59.

14.

OLIVEIRA; Adriana Maria de Andrade Santos ; Tania Mara Pimenta Amaral ; Maria Auxiliadora Vieira do Carmo ; Ricardo Alves Mesquita . Tonsilólito e ateroma de carótida bilaterais. In: XVIII Jornada Mineira de Estomatologia, 2011, Diamantina. Odontologia, Ciência e Saúde - Revista do CROMG. Belo Horizonte: Valente, 2011. v. 12. p. 13-14.

Artigos aceitos para publicação

1.

KATO, CNAO; Barra SG ; ABREU, LG ; MACHADO, V. C. ; PINHEIRO, J. J. V. ; HENRIQUES, J. A. S. ; CASTRO, W. H. ; Brasileiro, CB ; MESQUITA, RA . Fractal analysis of fibrous dysplasia and ossifying fibroma in 2D and 3D CBCT images . Journal of Oral and Maxillofacial Surgery, Medicine, and Pathology **JCR**, 2022.

Apresentações de Trabalho

1.

KATO, CNAO; GOMES, L. T. F. ; OLIVEIRA, E. M. ; BRASILEIRO, CB ; SOUZA, LEANDRO NAPIER ; MESQUITA, R. A. . Manejo clínico de paciente com displasia cemento-óssea florida infectada após trauma por prótese. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

2.

PEREIRA, M. J. C. ; GOMES, L. T. F. ; **KATO, CNAO** ; SILVA, K. D. ; FONSECA, F. P. ; MESQUITA, R. A. . Xantoma verruciforme oral associado à doença do enxerto contra o hospedeiro: relato de caso. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3.

ALMEIDA, ASCB ; **KATO, CNAO** ; OLIVEIRA, LENI V. ; FONSECA, F. P. ; ABREU, LG ; MESQUITA, R. A. . Vascular Malformation in tongue treated with ethamolin %5 in foam. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

BARRA, SÂMILA G ; **KATO, CNAO** ; GOMES, L. T. F. ; PEREIRA, M. J. C. ; AMARAL, T. ; ABREU, LG ; Brasileiro, CB ; MESQUITA, R. A. . Índices Radiomorfométricos em radiografias panorâmicas digitais de pacientes com displasia cemento-óssea. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

5.

KATO, CNAO ; AIRES, A. V. ; GOMES, I. P. ; AMARAL, TMP ; FONSECA, F. P. ; MESQUITA, R. A. . Lingual lymphangioma treated with diode laser. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

KATO, CNAO ; OLIVEIRA, LENI V. ; AIRES, A. V. ; ARRUDA, JOSÉ ALCIDES A. ; SILVA, T. A. ; MESQUITA, R. A. . Photocoagulation with diode laser in oral vascular anomaly of patient in use of anticoagulant. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

7.

KATO, CNAO ; CRUZ, A. F. ; COSTA, S. F. S. ; ALMEIDA, T. F. A. ; ROCHA, A. L. ; PINTO JÚNIOR AA ; FONSECA, F. P. ; AGUIAR, M. C. F. ; SILVA, T. A. ; CALDEIRA, P. C. . Metodologia ativa e ferramentas digitais o ensino de Patologia bucal e Estomatologia. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

8.

FARIA, E. O. ; **KATO, CNAO** ; COSTA, S. F. S. ; FONSECA, M. F. L. ; ABREU, LG ; Ricardo Alves de MESQUITA . Uso de laser de diodo no tratamento de papiloma escamoso em palato mole. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

9.

ABREU, P. T. R. ; **KATO, CNAO** ; NORONHA, MARIANA S. ; ABREU, LG ; SILVA, T. A. ; MESQUITA, R. A. . Mucocele de glândula de Blandin-Nuhn tratada com laser de alta potência: um relato de caso. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

10.

PEREIRA, M. J. C. ; **KATO, CNAO** ; OLIVEIRA, LENI V. ; AMARAL, M. B. F. ; MESQUITA, R. A. . Uso do laser de diodo para tratamento de anomalias vasculares orais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

11.

BARRA, S. G. ; **KATO, CNAO** ; CASTRO, W. H. ; BRASILEIRO, CB ; MESQUITA, R.A. . Displasia cemento-óssea florida associada a cistos ósseos simples: série de casos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

12.

NORONHA, M. S. ; **KATO, CNAO** ; FONSECA, F. P. ; MESQUITA, R. A. . A case report of craniofacial fibrous dysplasia. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

13.

NORONHA, M. S. ; **KATO, CNAO** ; ABREU, LG ; ARRUDA, JOSÉ A. ; SOUTO, G. R. ; MESQUITA, R. A. . Retrospective analysis of 621 cases of oral lichen planus. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

14.

BARRA, S. G. ; JESUS, A. O. ; GOMES, I. P. ; **KATO, CNAO** ; FONSECA, F. P. ; MESQUITA, R. A. . Simple bone cyst: treatment and follow-up of 24 months. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

15.

BARRA, S. G. ; **KATO, CNAO** ; FONSECA, F. P. ; BRASILEIRO, CB ; AMARAL, TMP ; SILVA, T. A. ; MESQUITA, R. A. . Phleboliths associated with a vascular malformation in jugal mucosa. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

16.

KATO, Camila O. ; SILVA, T. G. M. ; NORONHA, MARIANA S. ; BRASILEIRO, CB ; MESQUITA, RICARDO A. . Diagnóstico de cisto ósseo simples associado à displasia cemento-óssea florida utilizando a técnica cell-block.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

17.

KATO, Camila O.; BARRA, S. G. ; HOURI, LCLF ; SILVA, T. A. ; MESQUITA, R. A. . Perfil epidemiológico da osteomielite nas displasias cemento-ósseas.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

18.

KATO, Camila O.; NORONHA, MARIANA S. ; FONSECA, F. P. ; SILVA, T. A. ; MESQUITA, R. A. . Central odontogenic fibroma with eight-year follow-up.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

19.

KATO, CNAO; TAVARES, NPK ; AMARAL, M. B. F. ; AGUIAR, M. C. F. ; MESQUITA, R. A. . Transmucosal photocoagulation in oral vascular anomalies.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

20.

SAMPAIO, JDA ; PINTO JUNIOR AA ; **KATO, CNAO** ; ABREU, LG ; MESQUITA, RICARDO A. . Oral leukoplakia: a 26-year retrospective study of a Brazilian population. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

21.

Oliveira CNA; NUNES, L. F. M. ; HOURI, L. C. L. F. ; MESQUITA, R. A. . Dados Epidemiológicos de 187 casos de displasia óssea. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

22.

NUNES, L. F. M. ; **ALVES-DE-OLIVEIRA, CDN** ; AMARAL, M. B. F. ; MESQUITA, R. A. . Fotocoagulação com laser de alta potência em lesão vascular em língua. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

23.

★ **Oliveira CNA**; JESUS, A. O. ; GOMEZ, RL S. ; MESQUITA, R. A. . Tratamento de variz em língua com laser de alta potência. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

24.

Oliveira CNA; NUNES, L. F. M. ; TAVARES, N. P. K. ; SILVA, T. A. ; HOURI, L. C. L. F. ; MESQUITA, R. A. . Estudo Epidemiológico retrospectivo de lesões fibro-ósseas benignas dos maxilares. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

25.

KATO, CNAO; TAVARES, NPK ; BRASILEIRO, CB ; HOURI, LCLF ; MESQUITA, RA . Displasia fibrosa: características clínicas e radiográficas de 103 casos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

26.

FERREIRA, IS ; **KATO, CNAO** ; SILVA, T. A. ; HOURI, LCLF ; MESQUITA, RA . Um estudo epidemiológico de fibroma ossificante em um centro de referência em patologia oral. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

27.

SAMPAIO, JDA ; **KATO, CNAO** ; JESUS, A. O. ; ABREU, LG ; MESQUITA, RA . Perfil dos pacientes acometidos por leucoplasia oral em um serviço público de referência. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

28.

KATO, CNAO; BERNARDES, VF ; PINTO JUNIOR AA ; MESQUITA, RA . Perfil epidemiológico dos pacientes idosos atendidos na clínica de patologia da FO-UFMG entre os anos de 1990-2015.. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

29.

KATO, CNAO; NUNES, L. F. M. ; HOURI, LCLF ; SILVA, T. A. ; MESQUITA, RA . Lesão fibro-óssea benigna: estudo de 541 casos e a importância da correlação clínica, radiográfica e histopatológica. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

30.

KATO, CNAO; BRASILEIRO, CB ; AMARAL, TMP ; MESQUITA, RA . Displasia óssea florida: relato de caso de paciente submetida a tratamento ortodôntico. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

31.

OLIVEIRA; BARBIERI, S. ; JESUS, A. O. ; ETGES, A. ; AGUIAR, M. C. F. ; MESQUITA, R. . Estudo epidemiológico de lesões fibro-ósseas benignas em dois serviços de referência em patologia bucal no Brasil. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

32.

OLIVEIRA; SILVA, M. L. V. ; JAEGER, F. O. ; GROSSMANN, S. M. C. ; SOUZA, P. E. , Tumores Odontogênicos: Um estudo de 504 casos. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

33.

MATIAS, M. D. ; AMARAL, M. B. F. ; **Oliveira CNA** ; GROSSMANN, S. M. C. ; MESQUITA, R. A. , Caso Clínico: Tratamento de varizes com solução de Ethamolin 5% em espuma. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

34.

OLIVEIRA; ROCHA, A. L. ; SOUZA, A. R. N. ; FREIRE, M. G. ; ROCHA, W. M. S. , Aplicação de Toxina Botulínica em Paciente com Hipertonidade Muscular após Acidente Vascular Encefálico (AVE). 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

35.

OLIVEIRA; SANTOS, E. B. ; NUNES, L. F. M. ; MESQUITA, RICARDO ALVES , Dados Epidemiológicos das Lesões Bucais de Indivíduos Idosos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

36.

NUNES, L. F. M. ; **OLIVEIRA** ; SANTOS, E. B. ; GOMEZ, R. S. ; Ricardo Alves Mesquita , Epidemiological Profile of 460 case of Benign Fibro- Osseous Lesions of the jaws. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

37.

NUNES, L. F. M. ; **OLIVEIRA** ; SANTOS, E. B. ; Maria Auxiliadora Vieira do Carmo ; MESQUITA, RICARDO ALVES , Retrospective Analysis Of The Oral Mucosa and Jaws Lesions on a Service Reference in Oral Pathology. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

38.

NUNES, L. F. M. ; **OLIVEIRA** ; SANTOS, E. B. ; AGUIAR, M. C. F. ; MESQUITA, RICARDO ALVES , Epidemiology of the Oral Mucosa Lesion in Elderly. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

39.

IRENO, G. M. ; **OLIVEIRA** ; COSTA, D. H. R. ; PEREIRA, L. S. M. ; MACHADO, L. A. A. ; GRACAS, R. R. - A Inserção de Residentes Multiprofissionais em Saúde do Idoso na Atenção Primária à Saúde: Um Relato de Experiência. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

40.

ONOFRI, P. C. ; **OLIVEIRA** ; FREITAS, J. B. ; Ricardo Alves Mesquita . Gossipitoma em seio maxilar. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

41.

JESUS, A. O. ; **OLIVEIRA** ; ONOFRI, P. C. ; SANTOS, E. B. ; Ricardo Alves Mesquita . Dados Epidemiológicos do Serviço de Patologia e Semiologia Odontológicas da Faculdade de Odontologia da UFMG no período de 10 anos. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

42.

RIBEIRO, M. C. ; VIEIRA, R. A. S. ; **OLIVEIRA** ; Ricardo Alves Mesquita . Fibroma Ossificante Juvenil: Relato de Caso. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

43.

SANTOS, E. B. ; JESUS, A. O. ; ONOFRI, P. C. ; **OLIVEIRA** ; NUNES, L. F. M. ; MESQUITA, R. . Dados epidemiológicos do serviço de Patologia e Semiologia Odontológicas da UFMG no período de 10 anos.. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

44.

SOUTO, G. ; **OLIVEIRA** ; ALEIXO, R. B. ; SANTOS, E. B. ; MESQUITA, R. . Linfoma difuso de grandes células B EBV+ do idoso. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

45.

SANTOS, E. B. ; **OLIVEIRA** ; SOUTO, G. R. ; ALEIXO, R. B. ; Ricardo Alves Mesquita . Linfoma difuso de grandes células B EBV+ do idoso em região retromolar. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

46.

OLIVEIRA; Adriana Maria de Andrade Santos ; Tania Mara Pimenta Amaral ; Maria Auxiliadora Vieira do Carmo ; Ricardo Alves Mesquita , Tonsilolito e ateroma de carótida bilaterais. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).

47.

AMARAL, T. ; **OLIVEIRA** ; ABDO, EVANDRO NEVES ; Maria Auxiliadora Vieira do Carmo ; MESQUITA, R. , Ateroma de Carótida e Tonsilolitos Bilaterais. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).

48.

Celeila Maria de Oliveira Brito ; **OLIVEIRA** ; LIMA, N. A. ; Izamir Carnevali de Araujo , Alterações bucais em Drogaditos. 2006. (Apresentação de Trabalho/Outra).

49.

OLIVEIRA; Celeila Maria de Oliveira Brito ; Izamir Carnevali de Araujo , Brasil Sorridente: A Política de Saúde Bucal do Brasil. 2005. (Apresentação de Trabalho/Outra).

50.

OLIVEIRA; Celeila Maria de Oliveira Brito ; Izamir Carnevali de Araujo , Câncer Bucal: maneiras de prevenir e diagnosticar. 2005. (Apresentação de Trabalho/Outra).

51.

Camila de Nazaré Alves de Oliveira; Celeila Maria de Oliveira Brito ; Nairara Assunção de Lima ; Izamir Carnevali de Araujo , Promoção de Saúde através da educação em Saúde Bucal. 2005. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

MESQUITA, R. A.; GROSSMANN, S. M. C.; **OLIVEIRA**; AGUIAR, M. C. F., Participação em banca de Florença Abdanur Stefani, Tratamento do Carcinoma Odontogênico de Células Claras - Revisão Sistemática, 2014, Monografia

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

KATO, Camila O.; MESQUITA, R. A., Participação em banca de Ana Paula de Deus Melo. Micromarsupialização de mucocèle com fio reabsorvível. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Odontologia) - Universidade Federal de Minas Gerais.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1.

KATO, CNAO. XXVI Jornada Mineira de Estomatologia. 2019. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

2.

KATO, CNAO. XIV Encontro Científico da Faculdade de Odontologia da UFMG. 2018. Faculdade de Odontologia da UFMG.

3.

KATO, CNAO; AGUIAR, M. C. F., XIII Encontro Científico da Faculdade de Odontologia da UFMG. 2016. Universidade Federal de Minas Gerais.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

XXVI JOME - Jornada Mineira de Estomatologia. 2019. (Outra).

2.

43º Congresso Brasileiro de Estomatologia e Patologia. 2018. (Congresso).

3.

XIV Encontro Científico da Faculdade de Odontologia da UFMG. 2018. (Encontro).

4.

44º CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA ORAL. 2017. (Congresso).

5.

XXI Jornada da Associação Brasileira de Radiologia Odontológica. 2017. (Outra).

6.

X Congresso Brasileiro de Radiologia Odontológica. 2016. (Congresso).

7.

XI Congresso Internacional de Odontologia da Amazônia. 2016. (Congresso).

8.

XII Encontro Científico da Faculdade de Odontologia da UFMG. 2014. (Encontro).

9.

XXI Jornada Mineira de Estomatologia. 2014. (Outra).

10.

I Simpósio de Cuidado Paliativo de Minas Gerais. 2013. (Simpósio).

11.

X Congresso Internacional de Odontologia da Amazônia. 2013. (Congresso).

12.

I Encontro das Comissões de Odontologia Hospitalar do CROMG do. 2012. (Encontro).

13.

XIX Jornada Mineira de Estomatologia. 2012. (Outra).

14.

III Jornada Acadêmica DA, Magalhães Perido FD-UFMG. 2011. (Outra).

15.

Semana Científica de Odontologia (XI Encontro Científico da Faculdade de Odontologia e III Encontro de Pesquisa em Saúde Coletiva). 2011. (Encontro).

16.

XVIII Jornada Mineira de Estomatologia e I Mostra Científica do PPGOdonto. 2011. (Outra).

17.

I Seminário Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal do Estado do Pará. 2008. (Seminário).

18.

24º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo. 2006. (Congresso).

19.

IX Jornada Acadêmica de Odontologia do Cesupa. 2006. (Outra).

20.

XIII Jornada Acadêmica de Odontologia da UFPA. 2006. (Outra).

21.

Oitava Jornada Acadêmica de Odontologia do CESUPA. 2005. (Outra).

22.

VIII Jornada de Saúde Bucal da Amazônia. 2005. (Outra).

23.

XII Jornada Acadêmica de Odontologia da UFPA. 2005. (Outra).

24.

7º Congresso Internacional de Odontologia da Amazônia. 2004. (Congresso).

25.

6º Congresso Internacional de Odontologia da Amazônia. 2002. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

KATO, CNAO. XIV Encontro Científico da Faculdade de Odontologia da UFMG. 2018. (Outro).

Outras informações relevantes

- Aprovada em concurso público cargo técnico superior - Odontólogo Edital nº 9 de 2008 SEM/UFPA, - Aprovada em concurso público cargo Odontólogo - Prefeitura Municipal de Ilhaqueiro de Ajuar Edital nº 002/2009, - Aprovada em concurso público para provimento de uma vaga de Professor Substituto na área da Patologia Bucal, em conformidade com o Edital nº117/2020.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/08/2026 às 19:13:01

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA em 13 de OUTUBRO de 2006, confere o título de CIRURGIÃO DENTISTA

a CAMILA DE NAZARÉ ALVES DE OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 38835711 POLÍCIA CIVIL/PA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 09 DE OUTUBRO DE 1983
 NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 18 de outubro de 2006.

Reitor
 Reitor

Camila de Nazaré Alves de Oliveira
 Diplomado



Elton de Almeida Araújo
 Diretor do Centro

Coordenador do Curso
 Coordenador do Curso

0105105101

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº **8808**

Livro **1BLOD1/7** fls. nº **008** em **18/10/2006**

Processo nº **01893/2006** por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU nº 612/63 e nº 7/64.

Divisão de Integralização e Certificação, **18/10/2006**

Angela Silva
Diretora da Divisão de Integralização e Certificação

VISTO:

Almeida
Diretor do Departamento

ODONTOLOGIA
Reconhecimento através do Decreto nº 8 072
de 13 de agosto de 1940.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Processo CRO **21185/2006** Registrado no Livro **A2379**
Folha **103** SR **7132/2006** em **01/11/2006**

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Inscrição Nº **1194** Livro **A26** Folha **191**
Aprovada em **31.06** **Outubro** de **2006**
Belém - PA, **01** de **Novembro** de **2006**

Armando...
Secretário

Almeida...
Presidente



20060406220

CARTÃO 4
Contém com o original (Lei nº 8.933/94)
Brasília-DF, 28 de Junho de 2012
MARLUCIA DA SILVA MELO
SECRETÁRIA
Consultar sites: www.cro.org.br
280 - Setor JDF 12022001079555820



AUTENTICAÇÃO

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRO Brasília: 08-300-1511 | www.cro.org.br
Fone: (61) 3-300-1511 | www.cro.org.br



Conselho Federal de Odontologia

Processo CRO: 21185/2006 Número do SR: 7132/2006
Registrado no Livro A2379, Folha 103, em 01/11/2006
Origem: PR-CO-4194

Conselho Regional de Odontologia
de MINAS GERAIS

Processo CRO: 5020/P010 Inscrição: MG-CO-39565
Nome: CAMILA DE NAZARE ALVES DE OLIVEIRA
Inscrito no Livro A259, Folha 187, em 08/02/2011
Aprovado na reunião plenária de 06/02/2011

DELA NUNCIANTE, a...

Antônio...
Presidente do CRO-MG

Antônio...
Secretário do CRO-MG



CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Federal de Odontologia

Processo CRO: 21185/2006 Número do SR: 7132/2006
Registrado no Livro A2379, Folha 103, em 01/11/2006

Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal

Inscrição Nº **0304/2021** Inscrição **4482**
Nome: CAMILA DE NAZARE ALVES DE OLIVEIRA, RATO
Inscrito no Livro CRODF-PR-1879, em 10/06/2021

Assinado em 10/06/2021

Antônio...
Presidente do CRO-DF

Antônio...
Secretário do CRO-DF

222222



Sociedade Regional de Ensino e Saúde

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 3.112 de 31/10/2003



São Leopoldo Mandic

Faculdade de Odontologia

CERTIFICADO

O Presidente da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Camila de Nazaré Alves de Oliveira

*brasileira, natural de Originaia - PA, nascida a 09 de outubro de 1983,
RG nº 3883511 Pol. Civil - PA, CRO - PA nº 4194,*

*concluiu o curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia,
realizado no período de 27.07.2009 a 17.12.2010, com carga horária total de 679 horas.*

Campinas, 17 de junho de 2011.

Prof. Dr. Thomas Wetzell
Coordenador de Pós-Graduação

Prof. Dr. José Luiz Clotário Junqueira
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Especialidade ODONTOLÓGICA GERAL E INTERDISCIPLINAR

Processo CRO 12638 / 24 Registro no Livro 1267

FL 35 SR-E 9884/24 EM 26 / 05 / 2014

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Inscrição no Livro 32 Folha 1234 Em 16 / 07 / 2014

Data eletrônica 16 / 04 / 2014 08 / 2014

PRESIDENTE

SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE
 Credenciada pela Portaria Ministerial nº 3.142, de 31/10/2003

FACULDADE DE ODONTOLOGIA - CENTRO DE PESQUISAS ODONTOLÓGICAS
SÃO LEOPOLDO MANDIC - SECRETARIA GERAL

Certificado registrado sob nº 251 Livro 13 Fls 126

Portaria CRO - SERESP - 30 de 01 de fevereiro de 2010.
 Coordenação: Prof. Paulo Macedo.

Carga Horária Total	678 Horas
Área de Concentração	484 Horas
Parte Prática	376 Horas
Parte Teórica	108 Horas
Área Conexa	90 Horas
Disciplinas Obrigatórias (c/ Metodologia)	105 Horas

Monografia: "Dentes inclusos: revisão de literatura", considerada aprovada.

Este certificado tem validade Profissional e Acadêmica em todo o território nacional conforme Resolução nº 1, de 3/4/2001 - Artigo 12, e Resolução nº 1, de 8/8/07, ambas do Conselho Nacional de Educação.

Campinas, 17 de junho de 2011.

Martina Sueli Trevisan
 Responsável pelo registro

Suzana Moreira Passos
 Secretária-Geral

CARTÃO

1º **Ofício de Notas e Protesto de Brasília**

COS Quilata 505 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 | CEP: 70.500-500 | Brasília - DF

Fone: (61) 3799-1515 | www.cartaojrk.com.br

Contem com o original (Lei n.º 8.936/94)

Brasília-DF, 28 de Junho de 2014

MARILUZA DA SILVA MELO

ESCREVENTE

Consultar sites: www.jrkplus.br

200 - São: TUDFT0220010783893EOLM

AUTENTICAÇÃO

QR CODE

CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Federal de Odontologia

Associação RADIODIAGNÓSTICA ODONTOLÓGICA E IMAGIOLÓGICA

Processo CRO 01602/11 Número de SR 1449/2014

Registrado no Livro 61679 Folha 35 em 25/06/2014

Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal

Processo CRO 01602/11 Número de SR 1449/2014

Nome: CARLA DE MOURA ALVES DE OLIVEIRA ALVES

Inscrição no Livro 01602/11 Folha 35 em 25/06/2014

Brasília - 1009/2010 44

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS DE
 Presidente do CRO-DF

RICARDO LOPES DA SILVA
 Secretário do CRO-DF

282723



AS FÍ T MM
E FÇPAãADãT E F AdFS EN FS dT AT MÇMT í í MME T Aãd E A ÇT S cdMe MãT
GFE FãAP FR XãFI AET R FSTã

A Ç ol pqãlp l Tp ol Gq q P pl, CNPJ 03.628.122/0010-06, estabelecida em CSB 02 Lotes 01 a 04 Torre B Salas 517 a 520 - Alameda Shopping - Taguatinga Sul/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

I d GFGd IEVB
I GUGRVUB

LyRQDQDQ gmmmm

Razão: Eu sou d a utor de ste do cumento

G qpq o Gq q l l nq

Representante Legal

783.343.301-20



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A ó8 ó í Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda EabR ó í l ó 7 n b í ó 8 EdD
 S ó í e ó D dí 7 í A 7 8 ó ó í d 2 3 1 e í 1 í 3 1 í d 7 GJ 3 3 ó 8 p o 3 o ó ó
 ó ó ó 9 í 9 ó 7 1 í 7 d **Frederico Fenelon Guimarães** í o o ç L 9 ç L 1 j ó 8 3
 ddb GJ E b J o ó m 7 í ó í n 3 9 ó í n ó m í o í ó o í n j o ó m o o 9 n 3 8 ó 9 o ó 3 3 j ó
 ó 9 2 í ó 3 o d ó 9 í o J ó o ó í 7 ó í o o ó ó 3 m 9 í í o ó 7 d ó 9 í o J ó o ó í 7 m 8
 3 1 3 í n 3 9 3 í n 3 l 3 m o ó o ó m o o 9 n 3 8 ó 9 m 9 q 8 ó í o í 7 3 9 ó
 ó 1 7 8 ó 9 í o 8 3 3 í 3 o d ó 9 í o J ó o ó í 7

D í 4 3 GJ o ó í 1 o ó

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:

Frederico Fenelon Guimarães
çó ó ó 9 í 9 ó S ó 1 í 7



AUFi V i

Ê FDSAcAECV UVd eFcT Vd Ê V Ace ~~UDAV 0~~ Ê A SFO

A p8 p í D rmtucnt mVt rmlu u S t mEácS p í l p7n3í p8 EeD
 T p í é p D eí7 í A78 poí e2 31 éí1 í 31í e 7GL GHETAdA p í q í
 p p9 poí í m8 p í p 3r9n3 op p p í op m1 í í p í m8 ops3r9n3 p í í píl 33í o oí
 c p 3r9n3 e n3 7 p 3 í p8 73p p8 í 9 8 í p p n3m p p p i n3p poí l 3í 3oí op op
 opm7 í m r9n3 p 3 p

D í 43 GL op í 1 op

FREDERICO
 FENELON
 GUIMARÃES.

L utu r Lu u M mou
 dp p p9 í 9 p Tp1í 7



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0010-06, estabelecida em CSB 02 Lotes 01 a 04 Torre B Salas 517 a 520 - Alameda Shopping - Taguatinga Sul/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

I d GF Gd NEV
I GUGRVU
L g NS Cd CGe



Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A p8 p í Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda Eá cS p í l p n o í p8 EeD
 T p í é p D e í 7 í A 7 8 p o í e 2 3 1 é í 1 í 3 1 í e 7 GL **DECLARA** p í q í
 p p9 p o í í 3 p 3 p8 sí 3 p o 3 3 í í í 2 í l 3 3 í n j 9 p p9 p n o p m p o p 9 n 3 8 p9
 l p o H o 3 í 7 o p E p o p 9 n 3 8 p9 9 p p p i n 3 9 p o í l 3 í 3 p o í o p o p o p n 7 í m r 9 n 3
 p 3 p

D í 4 3 GL op í 1 op

FREDERICO
 FENELON
 GUIMARÃES:
 78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
 dp p p9 í 9 p Tp1í 7

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL****CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **25/05/2016**, no livro **CP215**, a fls. **41** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, em **25/05/2016**, no livro **CP8**, a fls. **125**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **FILIAL**.

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA - 2377

Nome Fantasia: FENELON RADIOLOGIA

CNPJ: 03.628.122/0010-06

**Endereço: CSB 2 LOTES 1/4, Nº TORRE B - SALAS 517 A 520 - TAGUATINGA SUL - BRASÍLIA - DF -
CEP: 72015901**

**Responsável Técnico:
12441 - ANA CATARINA DUARTE SOUZA DOS SANTOS**

Brasília, 29 de setembro de 2023.



Chave de autenticidade: **690d8752-3097-4ab9-bd61-bf08f0b92261**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Yapsē mZa pact hUpēZUZa Za nar r mU ft p ZēU Ypmēb l A
C l G H ECEI A

UZmoë dJi Z Vi p ` 8 ó ç ,ó ~ ç Ã í ê ç Yhd eYU Za pUZenhmc dJ mZml smhmc eYU
bal ahml hsZU ° ê ° ç ~ Uhjd CFAEKADEERCCDC9C1 8 ó ê ^ ç 9 ó ° ê ° ç Ã ^ ~ ç ó ó
Ui hnZfbí mZad hSf Vi Vnomoi ` ZVZmSf8 ~ é ^ í ó ~ Zb9anUm9EFJJ ^ ~ Ó ~ YnK8
õ Ó ç DEH í ó í ó EHCHIEDI 8 ó í ê í , 9 ó ^ ~ ó ú ^ ê ç ê ^ 9 ç ^ ~ ç : OE í ç f ó ^ : F:DEF í ó
CFABACKHF8 ó ú Ç í ó ^ ç í ç ,ó Ó ç : ^ : DD ó ó , ç ú ç ð ^ e í ~ Vó ê ó ~ ^ : HU:I BF í ó
BEABACKI C8 ó ç ^ í ~ ó í í ç ê ~ í ç ~ é ú ç ó ð ç ^ ê ó ç Ã ^ ~ ó ó ~ ç ç í ó ó ú ~ :
U ^ ~ ç ê ~ í ~ mó , ^ ~ ó Ó ê ^ e ~ ,ó Ó ó ó 9 ç ó í , ó ç ~ 45

l	p	Ynb
Sh S USoSmh S VpSmhZ ni puS Vi n nShoi n	ODFFC	IED:OCF:FECEEF

j ~ ó ó \ ó ~ í ç ó í ç í ó ő | ~ ~ \ ó ó ^ ó:

T ç 0 8BJ í ó Ñ Ó ~ í ó DBDH.

UZmod\ i q f d\ S So LFDDEBECEI

U U⁻ Y¹ b 8YZ
n Ypm⁹ b



U'ç óíóç ó' ̃⁹⁹çíóíLI DEF C I GKL ~ 9GEI 9KH 9 GLHC HCL E
jçç ó' ̃⁹⁹ççç ó' ̃⁹⁹çíóíóíóí'è i. ó' ~ çèò óL
LAE ~ 9çç. Ó' c:óéAó ̃⁹⁹ i' ÓóA éç' AcóC V'è i. ó' ~ A

Emissão do Documento

09/10/2025 10:00:31

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA CSB 02 LT 01/02/03/04 TORRE B, S/N, TAGUATINGA, RA TAGUATINGA, 72015-525, BRASILIA, SALA: 517, 518, 519 E 520;

Número de Registro:

53900343871

CNPJ:

03.628.122/0010-06

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

137,26

Área Total Edificação (m²):

250,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

09:00h às 13:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

09/10/2025 10:00:31

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	04/10/2026
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	04/10/2026
8640-2/04	Servicos de tomografia	04/10/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

09/10/2025 10:00:31

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

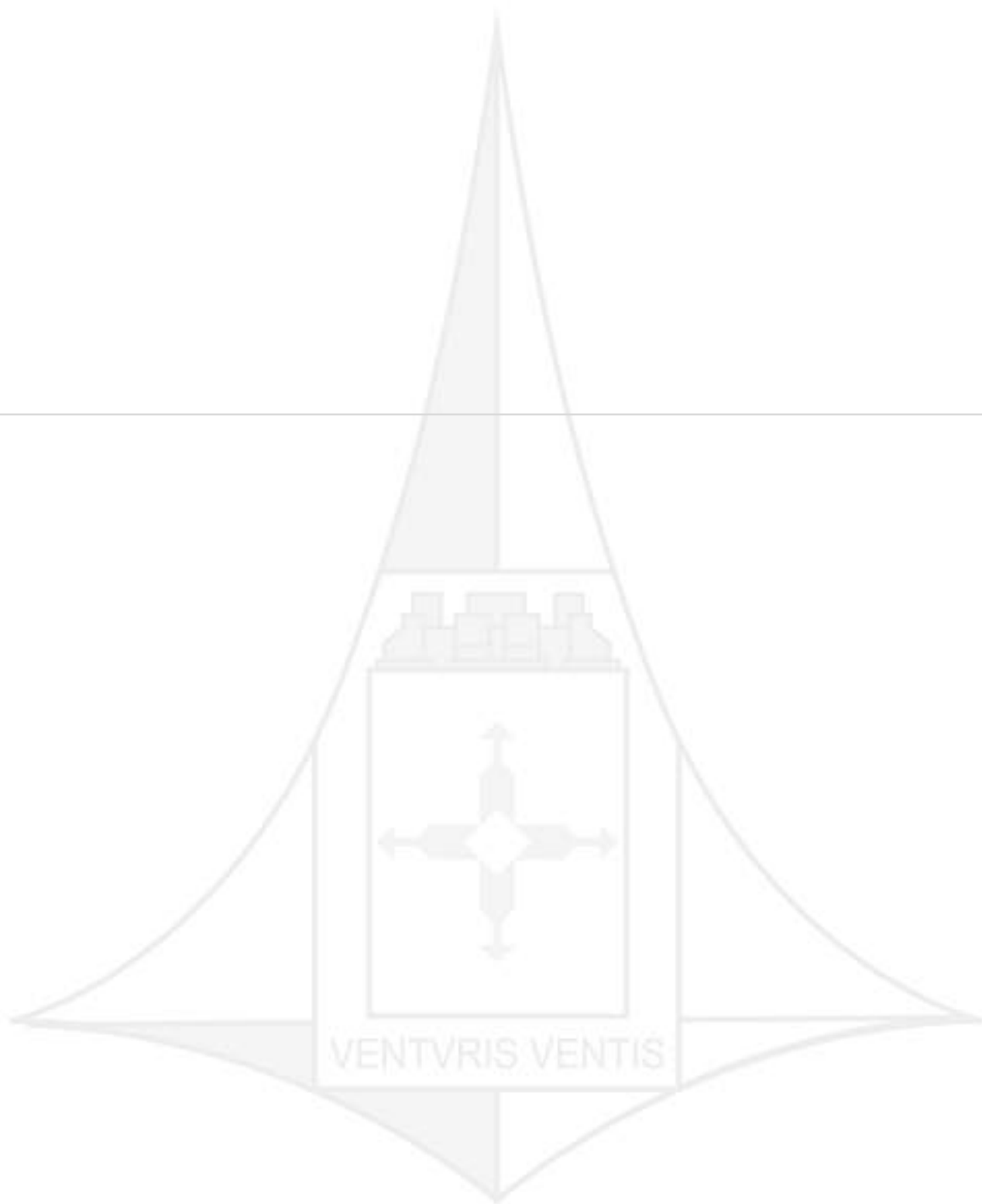
CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

09/10/2025 10:00:31





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



Yapsē mZa par nml r UVhēZUZa s Yl ēYU YpmēZb l ACJGHKECEl A

mSu i ni UēSfLYhē ēYU Za pUZēnhmc dJ mZml smhmc ēYU bal ahml hsZU

Umi 9V` LanUm9EFJJ

Uhj dLCFA EKADDEEBCCDC9CI

mYml r ahdmpac enl Uh Za mZml smhmc dJ mZmē spēmbaZapUh YapsēēYU ó~4ç5
YZ9UI U YUsUpē U Zt Upsa r mt éU Zmr r UI smr 8 Umi 9V` 9DEGGD8 ó ó ê~^ ç
óú Œ l ó^ ó^ ê~4ç5^ ó ç S ç ç 8ó l ê l , 9 ó^ ~ ç~ ó í ó ó l σ ç~ S Ÿ~ CE8í ç f ó^
F:EDFAÇKF8 ó ó êó^ í~ ç ð^ ~ í ó p s 4 5 ^ ç anUm9Yhē ēYU Za
pUZēnhmc dJ mZml smhmc ēYU bal ahml hsZU8Umi 9V` 9DEl 8 ° ç í ç ~ ó í ó ó ~ UnT D
fi oZn CF8h~ oi mmZ T 9nSf Sn GCl S GDB 9oSap Socha S npf 9TmSnf 6S 9V` 9UZj L
l DBCG9KBC8 ó l ê l , 9 ó^ ~ ó Ÿ^ êç ê~ 9 ç ~ ç : CE í ç f ó^: F:DEF í ó CFABFAÇKF8
óú Œ l ó^ ç í ç , ó Ó ç : ^: DD ó ó , ç ú ç ð ^ ê~ í~ Vóê ó ~ ^: HU:l BF í ó BEABHACKl C:

j~ ó ó , ó ~ í ç ó í ç í ó Œ l ~ ~ , ó ó ó:

T ç Œ 8CD í ó ç Ÿ~ ~ í ó DBDH

Arlindo Abreu de Castro Filho
U U~ Yl b 8YZ
n YpmēZb



U' ç ó í ó ç ó^ 9ç ç í ó LE~ G GH 9G H9G9 l 9K ~ D9DCJ ~ G EQ
j ç ç ó 9ç ç ç ó^ 9ç ç í ó í ó í ó í ~ ê l ó^ ~ ç éó ó L
[~ , L9~ 9 9ç , Œ~ ç :^ ó :é Aó 9~ i ^ Œ ó A é 9 A ç Œ ç V~ ê l ó^ ~ A](#)

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: DISTRITO FEDERAL Inscricao: DF-CD-12441

Tipo
CIRURDIA-DENTISTA

Nome
ANA CATARINA DUARTE SOUZA DOS SANTOS

Pai
CLOVIS GUILHERME DOS SANTOS JUNIOR

Mae
MARY DO CARMO DUARTE SOUZA DOS SANTOS

C.P.F.
752.114.431-34

Nascimento
05/01/1995

Naturalidade
BRASILIA - DF

BRASILIA, 29 OUT 2018.

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6006, DE 7 DE MAIO DE 1915

EM BRANCO



DOLGAR DIREITO



Identidade Civil
no: 2.741.877 Orson: 5527 UF: DF Data: 18/05/2018

Identidade Eleitoral
no: 8234 2583 2363 Zona: 019 Secao: 0176 UF: DF

Inscricao no CRO
Data: 02/05/2018 Folha: 155 Processo: 1205/2018 Data: 25/10/2018

Registro no CRO
Data: 02/05/2018 Folha: 23 Processo: 36125/2018 Data: 25/10/2018

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: B POSITIVO Estado: MD

Ana Catarina Duarte S. Santos
Assinatura do portador

Oficio de Not. e Registro Civil - Protocolo de 11/01/2019

AUTENTICACAO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reproducao fiel do documento que me foi apresentado

Taguatinga, 05 de Janeiro de 2023

Yuri Araujo Martins da Costa-Escritante

Julian Moraes Ventura Máximo-Escritante

Selo n.º TJDF120230190037044XCLU

Para consultar o selo: www.tjdf.jus.br

Kaphuel A. Figueiras Cardoso
Auxiliar



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/DF N. 07805/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **ANA CATARINA DUARTE SOUZA DOS SANTOS**, portador do C.P.F. **732.114.431-34**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **05/01/1995**, natural de **Brasília - DF**, filho(a) de **CLOVIS GUILHERME DOS SANTOS JUNIOR** e **MARY DO CARMO DUARTE SOUZA DOS SANTOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número **DF-CD-12441**, no livro **AZ35**, folha **155** desde **25/10/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

Especialidade	Data da Inscrição da Especialidade
• Dentística	22/05/2024

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 19 de agosto de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2025**

Carlos Henrique Guimarães Júnior, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **832d1285-20da-4fac-bc0d-f8a9170d6440**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de
Cirurgiã Dentista

a

Ana Catarina Duarte Souza dos Santos

de nacionalidade brasileira, nascida no Distrito Federal,

no dia 5 de janeiro de 1995, CPF 732.114.431-34,

tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia

no dia 17 de julho de 2018, e lhe outorga o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Reitora

Administração Acadêmica



Conselho Federal de Odontologia
Processo DFO: 20125/2018 Número do DE: 12596/2018
Registramento no Livro A2155, Folha 71, em 25/10/2018

Conselho Regional de Odontologia
DISTRITO FEDERAL
Processo CRO: 1255/2018 Inscrição: OF-OD-12641
Ass: ANA CATERINA DUARTE SOUZA DOS SANTOS
Inscrita no Livro A215, Folha 125, em 25/10/2018
Aprovado em reunião plenária de 16/10/2018

RESOLUÇÃO de 16 de outubro de 2018
O Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

[Assinatura]
Rafael A. Filgueiras Lacerda
Secretaria de OD-DF

211607

APOSTILA DE SEGURANÇA
Ana Catarina Duarte Souza dos Santos
CPF 732.114.431-34
Odontologia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96. Registro nº: 157 Livro nº: 117 Folha nº: 40 Processo nº: 80260/2018 Data de Registro: 01/03/2018 <i>[Assinatura]</i> Júlio César Goulart Garay Secretário da Administração Acadêmica	Reconhecimento do Curso Habilitação reconhecida por Decreto/Portaria Nº: 000178 Publicação: 13/03/1985 (D.O.U)
---	--

Márcia Abrahão Moura
Reitora

Código de Validação: 718C04799F479DECE89E3003317F9FC9
Validação em: <https://servicos.uneb.br/publico/valida-diploma>

Autenticidade

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguanga-DF, 11 de Janeiro de 2023

Juan Moraes Ventura Máximo-Escritor
Jvan Assis Martins da Costa-Escritor
Selo nº: TJDFT202301800337043H2DP
Para consultar o selo: www.tdftjus.br

Ofício de Notas, Registro Civil e Processo de Trânsito
CNPJ nº 07.093.710/0001-90, inscrita no CNPJ nº 07.093.710/0001-90

[Assinatura]

Rafael A. Filgueiras Lacerda
Auxiliar

- **t**))^ i x))w)^) p)Fw^ pG – (2018)

Principais atividades: Exame clínico, higienização e hidratação da cavidade bucal dos pacientes internados nos leitos da UTI do HUB.

CURSOS

- **i**)x))u **Ns**)ê) x

Treinamento interno para instrução, validação e calibração para realização de análises e diagnósticos por imagens radiográficas.

- **t**)ç))ú)r

Dental Training Center - Felipe Villa Verde. Curitiba, PR (2022)

- **t**)ê))^)u))^)F^ u^ G

Principais atividades: Atendimento odontológico de urgência e emergência à população no setor de pronto atendimento e cirurgia do hospital odontológico da Universidade Federal de Uberlândia, sob o regime de plantão hospitalar.

9>'uv'r xçóç'uv'; 9; ?

Ana Catarina Duarte

9>'uv'â rí ç'uv'; 9; ?

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda, CNPJ 03.628.122/0006-20, estabelecida em SRTVS Qd. 701 Conjunto D Bloco B, 280, Salas 217 e 219 - Centro Empresarial Brasília - Asa Sul/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0006-20, estabelecida em SRTVS Qd. 701 Conjunto D Bloco B, 280, Salas 217 e 219 - Centro Empresarial Brasília - Asa Sul/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES: 783.343.301-20

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0006-20, estabelecida em SRTVS Qd. 701 Conjunto D Bloco B, 280, Salas 217 e 219 - Centro Empresarial Brasília - Asa Sul/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0006-20, estabelecida em SRTVS Qd. 701 Conjunto D Bloco B, 280, Salas 217 e 219 - Centro Empresarial Brasília - Asa Sul/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães

Representante Legal

783.343.301-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0006-20, estabelecida em SRTVS Qd. 701 Conjunto D Bloco B, 280, Salas 217 e 219 - Centro Empresarial Brasília - Asa Sul/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05231/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0006-20**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-2379** no livro **CP8**, folha **127** desde **31/05/2016**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome				Registro	CPF
LANNA	BEATRIZ	CANEDO	LOPES	6963	710.922.421-04
BARRIVIERA					

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **12418f91-ce80-4212-9b7e-4ac2c1fc4c22**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 31/05/2016 no livro CP215, a folha 64 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, sob o número CRO-DF-EPAO-2379, em 31/05/2016 no livro CP8, a folha 127, de acordo com o Disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA - FILIAL

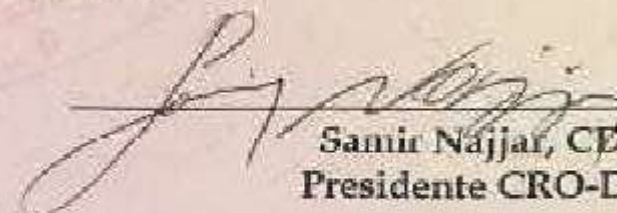
BRASÍLIA

DISTRITO FEDERAL

RESPONSÁVEL TÉCNICA: LANNA BEATRIZ CANEDO L.BARRIVIERA, CD-6963

Brasília - DF, 9 de junho de 2016.


Maria das Graças Barbosa de Queiroz, CD
Secretária CRO-DF


Samir Najjar, CD
Presidente CRO-DF

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SRTV/SUL QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO B, 280, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70340-907, BRASILIA, SALA: 217 E 219;

Número de Registro:

53900298093

CNPJ:

03.628.122/0008-20

Inscrição Estadual:
Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

50,31

Área Total Edificação (m²):

6400,0

Utiliza área Pública:
☐ Sim ☒ Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:
☐ Sim ☒ Não

Dias de
Horário

Sábado

09:00h às 14:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Complemento

Prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intra-oral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises e planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, telerradiologia; centro de apoio administrativo.

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	07/02/2027
8640-2/04	Serviços de tomografia	07/02/2027
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	07/02/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos	Não exercida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRÁSILIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

VENTVRIS VENTIS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/08 Serviços de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos

8640-2/04 Serviços de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

VENTVRIS VENTIS



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07449/2026.

RAZÃO SOCIAL: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**

CRO-DF: **EPAO-2379**

CNPJ: **03.628.122/0006-20**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-LANNA BEATRIZ CANEDO LOPES BARRIVIERA**, CRO-DF-**6963**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**, CRO-DF-2379, situada no endereço CENTRO EMPRESARIAL BRASILIA, No SRTVS - QD.701 CJ.D BL.B SL217 - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: 70340-907, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **e3d31924-ca94-4c30-bd99-d0476f7b0a8b**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808


POLÍCIA CIVIL

Identidade Civil
no: 1844352, Orgão: SSP, UF: DF, Data: 03/08/2010

Identidade Eleitoral
no: 100340920/03, Data: 01/08/2010, Sexo: 8873, UF: DF

Inscrição no CRD
União: 428, Fome: 77, Processo: 524/2004, Data: 19/08/2004

Registro no CPF
União: 42410, Fome: 148, Processo: 15706/2004, Data: 09/07/2007

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: O POSITIVO, Doador: SIM

Obs.: 2a. Via

Mariana Beatriz Canedo Lopes
Assinatura do Portador

4º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CP: 20000-000, Brasília, DF, CEP: 70200-000, Brasil
Fone: (061) 3740-1010, www.cartoripi.com.br
E-mail: 4o.oficio@cartoripi.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Le nº 8.935/94)
Brasília-DF, 30 de Março de 2017
MARIO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
140 - Selo TJDFT20170010541306LZRX

AA 302762



República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: DISTRITO FEDERAL Inscricao: DF-CD-6963

TIPO
CIRURGEA-DENTISTA

NOME
LAURA BEATRIZ CANEDO LOPES BARRIVIERA

FILIO
NIVALDO JOSE LOPES

PROFISSIONAL
MARCIA LUCIA CANEDO LOPES

C.P.F.
710.922.421-04

Nascimento
23/01/1961

Naturalidade
BRASIL, DF

BRASILIA, 17 MAR 2017

[Assinatura]
SALVO NÚMERO, CD
PROFISSIONAL

IDENTIFICAR COM TODOS OS DADOS E ASSINATURA



Lanna Beatriz Canedo Lopes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5165635186716516>

ID Lattes: **5165635186716516**

Última atualização do currículo em 10/01/2010

Possui graduação em Odontologia pela União Educacional do Planalto Central (2004). Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em Radiologia Odontológica. Presta serviços em Radiologia Odontológica Convencional e Tomografia Computadorizada Volumétrica (CBCT) desde 2006. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Lanna Beatriz Canedo Lopes

Nome em citações bibliográficas

LOPES, L. B. C.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5165635186716516>

Endereço

Endereço Profissional

Associação Brasileira de Odontologia, Seção
Goiás.
SDN/CNB 6036
Asa Norte
70077-900 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 33283316

Formação acadêmica/titulação

1999 - 2004

Graduação em Odontologia.
União Educacional do Planalto Central,
UNIPLAC, Brasil.

Formação Complementar

2005 - 2005

Atualização em Radiologia Odontológica.
(Carga horária: 144h).
Associação Brasileira de Odontologia, Seção
Goiás, ABO-GO, Brasil.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia / Subárea: Radiologia
Odontológica.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

★ **LOPES, L. B. C.**. Técnicas de Inserção e fotopolimerização da resina composta: minimizando as tensões causadas pela contração. In: VI Jornada Científica da Uniplac, 2003. VI Jornada Científica da Uniplac.

Artigos aceitos para publicação

1.

★ **LOPES, L. B. C.**; Barriviera, Mauricio ; Bezerra, ACB . The use of computed tomography in oral soft tissues. Oral Sciences, 2010.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/08/2026 às 18:54:22

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



UPLAC
União Educacional do Planalto Central



Faculdade de Odontologia do Planalto Central

FOPPLAC

O Diretor da
Faculdade de Odontologia do Planalto Central
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Odontologia em 30 de junho de 2004,
confere o título de **Cirurgião Dentista** a

LANNA BEATRIZ CANÊDO LOPES

Cédula de identidade n.º 1 844 253 SSP/DF, de nacionalidade brasileira,
natural do Distrito Federal nascido (a) a 23 de janeiro de 1981
e outorga-lhe o presente **Diploma** para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2004.

Assinado em 30 de agosto de 2004
Secretário

Lanna Beatriz C. Lopes
Diplomada

[Assinatura]
Diretor



União Educacional do Planalto Central
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PLANALTO CENTRAL



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Processo CFO 12.706/2004 Registrado no livro A 2.410
Folha 148 SR 0159107 Em 09 de 04 de 2007
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
Inscrição Nº 6965 Livro A28 Folha 77
Aprovado em 17 de Julho de 2007
Brasília 24 de Julho de 2007

Luiz Fátvio Marcomi, CD
Secretário

Nildo Celso Pires, CD
Presidente

CURSO DE ODONTOLOGIA
RECONHECIMENTO PELA PORTARIA MEC
Nº 1.786/92 - DOU 07/12/92

Luiz Antônio de S. Dager
Diretor-GERENTE

Geni Maria Medeiros C. Olegário
Secretária Geral UNBPLAC

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO D.F. APOSTILA

Conforme condição de casamento anexado no processo
CRO-DF: 624/2004 por motivo de matrimônio passado a
assinbr-se: *Francisco Beatriz Carmo*
Bea Carmo
Brasília (DF) 21 de Junho de 2016

Samir Najjar, CD
Secretário

Samir Najjar, CD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 584/74 e DAU 71/77.

Registro nº 156

Livro nº 2 - Uniplo Folha nº 39

Processo nº 21.98/2005

Data de Registro 25/04/2005

Arnaldo Carlos Alves
Diretor de Administração Acadêmica
UNB/DAU

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CNPJ 06.709.131/0001-91
Fone: (61) 3799-1315 - www.cartoriojls.com.br
Endereço: Rua Arlene D. Andrade Cavalcanti

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 22 de Abril de 2021
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
392 - Selo: TJDFT20210010359626BYZS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0002-04, estabelecida em SDN Conjunto A Salas 6034 a 6052 – Shopping Conjunto Nacional de Brasília - Asa Norte/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0002-04, estabelecida em SDN Conjunto A Salas 6034 a 6052 – Shopping Conjunto Nacional de Brasília - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334300120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0002-04, estabelecida em SDN Conjunto A Salas 6034 a 6052 – Shopping Conjunto Nacional de Brasília/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
83 3 43 3 01 20

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0002-04, estabelecida em SDN Conjunto A Salas 6034 a 6052 – Shopping Conjunto Nacional de Brasília - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0002-04, estabelecida em SDN Conjunto A Salas 6034 a 6052 – Shopping Conjunto Nacional de Brasília - Asa Norte/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
Representante Legal

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a firma neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 29 / 09 / 2005, no livro CP76, a fls. 10 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal sob o nº CRO-DF-CLF-1188, em 29 / 09 / 2005, no livro CP", a fls. 136, de acordo com o disposto na lei nº 5.965, de 10/12/73.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FERELON LTDA
(NOME E/OU RAZÃO SOCIAL)

BRASÍLIA
CIDADE

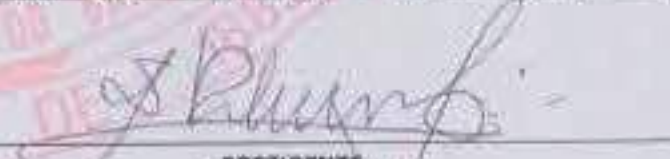
DISTRITO FEDERAL
ESTADO

Responsável: MAURÍCIO BARRIVIERA, CRO-DF-4839

(NOME)

BRASÍLIA (DF), 17 de OUTUBRO de 2005.


SECRETÁRIO


PRESIDENTE



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05206/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0002-04**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-1188** no livro **CP2**, folha **136** desde **29/09/2005**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
MAURICIO BARRIVIERA	4839	958.007.949-87

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: 57e4ddd6-5202-46e1-a524-07dc82374624
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

31/01/2026 15:07:52

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SD/NORTE CONJUNTO A, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70077-900, BRASILIA, SALA 6034 6036 6038 6040 6042 6044 E 6052

Número de Registro:

53900209996

CNPJ:

03.628.122/0002-04

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portaiservicos.jucs.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

212,56

Área Total Edificação (m²):

2106,8

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

31/01/2026 15:07:52

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	27/01/2027
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	27/01/2027
8640-2/04	Serviços de tomografia	27/01/2027

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

31/01/2026 15:07:52

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

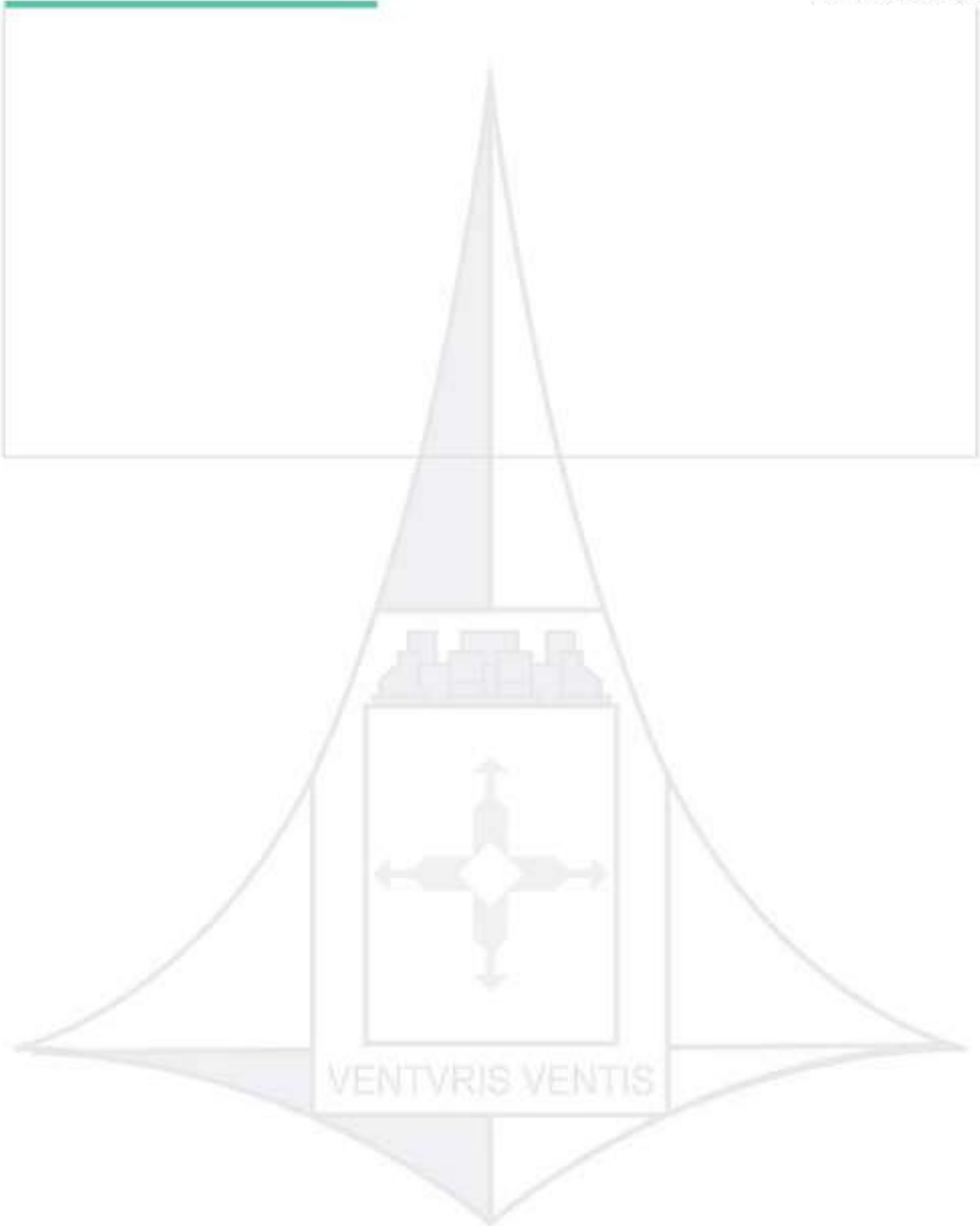
CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

31/01/2026 15:07:52





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07281/2026.

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CRO-DF: EPAO-1188

CNPJ: 03.628.122/0002-04

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-MAURICIO BARRIVIERA, CRO-DF-4839**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CRO-DF-1188**, situada no endereço CONJUNTO NACIONAL BRASILIA, No CONJ A - SL 6034/6036/6038/6040 - ASA NORTE - BRASILIA - DF - CEP: 70077-900, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 06 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: 14c3815d-dd75-4791-b4b6-baf315e58a35
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE

SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA

CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

- IDENTIFICAÇÃO CIVIL
 Nº 221.762-1 - 16.06.89
 DATA DE NASCIMENTO

- IDENTIFICAÇÃO NACIONAL
 510961906/63 - PR - 095
 CATEGORIA DE REGISTRO

- IDENTIFICAÇÃO CONTÁBIL
 958 007 949 4/87
 CATEGORIA DE REGISTRO

- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 CATEGORIA DE REGISTRO

ASSINATURA DO PORTADOR

POLGAR DIREITO



1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 CRS 505, Bloco C - Loja 1/3 - Brasília-DF
 AUTENTICAÇÃO
 Conforma com o original. (Lei nº 8.932/94)
 Brasília-DF, 13 de Maio de 2014
 147 - Selos: 201405104571062014
 Consultar selos: www.tidft.jus.br
 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA
 ESCREVENTE NOTARIAL

CATEGORIA COMO ODONTÓLOGO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
 D O DISTRITO FEDERAL
 CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4839
MAURÍCIO BARRIVIERA
 Nome
 Aparecido Barriviera
 Nome da Mãe
 Nívia Valéria Barriviera
 Colorado-PR 03.11.1974
 NATURALIDADE
 Brasília DF 11.01.1999
 LOCAL DATA DE NASCIMENTO
 PRESIDENTE
 VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ÁREAS DA REPÚBLICA



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/DF N. 03493/2026.

CERTIFICO E DOU FÊ, que o(a) Sr(a). **MAURICIO BARRIVIERA**, portador do C.P.F. **958.007.949-87**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **03/11/1974**, natural de **Colorado - PR**, filho(a) de **APARECIDO BARRIVIERA** e **NILZA VALERIO BARRIVIERA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número **DF-CD-4839**, no livro **12**, folha **32** desde **11/01/1999**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

Especialidade	Data da Inscrição da Especialidade
• Radiologia Odontológica e Imaginologia	21/05/1999
• Patologia Oral e Maxilo Facial	21/10/2002
• Implantodontia	23/06/2022
• Prótese Dentária	23/06/2022

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 07 de abril de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026


Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



Chave de autenticidade: 6c2c5c69-d0b2-47f3-8dca-478aa49bc5e0

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE

SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20ª Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA

CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 67/87 - D. O. R. 10/02/87



Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 15 de dezembro de 1995, confere o título de

Cirurgião-Dentista

Maurício Barriviera

RG nº 5.721.742-1-PR nacionalidade: Brasileira

nascido a 03 de novembro de 1974, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 1995.


 Maria Regina Lima
 Vice-Reitor - RG. 3.601.436 - SP


 Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima
 Pró-Reitor Acadêmico - RG. 3.601.436


 Mauricio Barriviera
 Diplomado

Curso: ODONTOLOGIA

Reconhecido pelo Decreto nº 80.547/77

D. O. U. de 13/10/1977.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Faculdade de Odontologia do Presidente Prudente - SP

Maurício Barriviera
concluiu o curso de ODONTOLOGIA
e colou grau em 15/12/1995, tendo
seu diploma registrado no Livro nº 08
fls. nº 251, desta Faculdade.

Em 04 de junho de 1996

Shirley
Pró-Reitor Acadêmica

Was Cardoso Filho de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - AG 1.801.834

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Diploma registrado sob nº. 263337

Livro 20/EMB fls. 029 Proc. 6302/96

por delegação do Ministério da Educação nos termos das

Portarias MEC/SESu nºs. 29/79 e 31/80.

São Carlos, 29 de dezembro de 1996.

Ismael
Sônia Fatima A. de Cunha do Prado
Reitora em Exercício - 336

Prof. Dr. Marcos Alves Pereira
Pro-Reitor de Administração
Delegação Port. GE 139/96 de 10/10/96

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

INSCRIÇÃO N.º 4239 LIVRO 12 FOLHA 52

POR TRANSFERÊNCIA DO CRO PARANÁ

APROVADO EM 14 DE junho DE 1997

Cláudio Augusto Orlando Ayres da Silva

Cláudio Augusto
Secretário

Orlando Ayres da Silva
Presidente



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Processo CRO 912/98 registrado no livro 12-38 folhas 24

D. 116198 em 20 de 02 de 1998

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Inscrição n.º 10.951 livro 25 folhas 85

aprovado em 12 de junho de 1998

Cartão 02 de abril de 1998

Willington Marysyal Zaiter

Willington Marysyal Zaiter, OD Márcio Jacomet - CD





ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE CAMPINAS
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
"PROF. DR. JOAQUIM FERREIRA LIMA"



Certificado

Certificamos que o **cd. MAURÍCIO BARRIVIERA, CRO-PR. - 10.951**, filho de **APARECIDO BARRIVIERA E DE NILZA VALÉRIO BARRIVIERA**, nascido aos 03 de Novembro de 1974 em **COLORADO - PR.**, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA**, coordenado pelos profs. **Aristides Bento Santana Coutinho e José Luiz Cintra Junqueira**, iniciado em 28/04/97 e concluído em 17/03/98, com carga horária de 600 horas, sendo assim distribuídas: **Domínio Conexo, 60 horas; Área de Concentração com 432 horas práticas e 108 horas teóricas. Ética e Legislação Odontológica, 15 horas; Metodologia do Trabalho Científico, 15 horas, Didática 60 horas.** Foi aprovado com o grau 9.5 estando registrado sob no. 17.536, fls. no. 184, livro 007 da EAP-ACDC.

Campinas, 03 de Março de 1999.

Rielsen José Alves Cardoso
Diretor da EAP/ACDC

Aristides Bento S. Coutinho
Coordenador

José Luiz Cintra Junqueira
Coordenador

Luiz Roberto Gonçalves Silveira
Presidente da ACDC

REGISTRADA NO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA NO LIVRO E-AN- NA FOLHA S-V, PORTARIA Nº 3 DE 23/03/94

REGIONAL DA



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 ESPECIALIDADE Radiologia
 PROCESSO CFO 4261/99 REGISTRADO NO LIVRO RX 7
 FOLHA 171 DE 842/99
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF Nº 844 IE
 INSCRIÇÃO NO LIVRO 03 DE 26V Nº 27.05 DE 1999
31/01/10 (DF) 27 DE maio DE 1999
Orlando Ayrton de Sá
 Orlando Ayrton de Sá
 Presidente

CARTÓRIO ASA NORTE
 RUA DO SOL, 82, MARANHÃO, 10.111-101 - BRASILIA/DF
 FONE: (61) 3038-3519, 3038-9234, 3038-3500 - (CEP) 70123-000
 cartorio@4ofcioasatenorte.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confira com o original. (Lei n. 8.935/84)
 Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
 Brasília-DF, 05 de Fevereiro de 2020
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 188-Consultar e-los: www.tjdft.jus.br
 Seio: TJDF2020009009861EAAi

4º OFFÍCIO DE NOTAS - DF
 EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO

Polícia
 DELEGADO
 DELEGADO





Maurício Barriviera

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7322337151225890>

ID Lattes: **7322337151225890**

Última atualização do currículo em 05/02/2025

Possui graduação em odontologia pela Universidade do Oeste Paulista (1995), mestrado em Ciências da Saúde pela Universidade de Brasília (2001) e doutorado em Ciências da Saúde pela Universidade de Brasília (2009). Possui especialização em radiologia odontológica, patologia bucal, prótese dentária, implantodontia e gestão de negócios. Foi presidente da Associação Brasileira de Radiologia Odontológica e Diagnóstico por Imagem (ABRO) entre 2020 de 2023. Publicou artigos nacionais e internacionais de grande impacto e capítulos de livros sobre Radiologia Odontológica e Odontologia Digital (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Maurício Barriviera

Nome em citações bibliográficas

BARRIVIERA, M.;BARRIVIERA, MAURÍCIO;Barriviera, Mauricio

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/7322337151225890>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Católica de Brasília, Faculdade de Educação.
Q.S. 07 - Lote 01 - EPCT
Taguatinga
72030-170 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 3569612
Ramal: 9612
Fax: (61) 3569612
URL da Homepage: www.ucb.br/odontologia

Formação acadêmica/titulação

2007 - 2009

Doutorado em Ciências da Saúde.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Título: Mensuração de tecidos moles gengivais através do uso da tomografia computadorizada volumétrica, Ano de obtenção: 2009.

Orientador: 😊 Ana Cristina Barreto Bezerra.
Palavras-chave: tomografia computadorizada volumétrica; tecidos moles.
Grande área: Ciências da Saúde

1999 - 2001

Mestrado em Ciências da Saúde.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: QUERATOCISTOS ODONTOGÊNICOS E SÍNDROME DE GORLIN & GOLTZ. REVISÃO DA LITERATURA E APRESENTAÇÃO DE 3 CASOS DE UMA MESMA FAMÍLIA TRATADOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE SÃO PAULO., Ano de Obtenção: 2001.
Orientador: DÉCIO DOS SANTOS PINTO.
Palavras-chave: QUERATOCISTOS ODONTOGÊNICOS; SÍNDROME DE GORLIN & GOLTZ.
Grande área: Ciências da Saúde
Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Estomatologia.
Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Radiologia Odontológica.
Setores de atividade: Saúde Humana.

2020 - 2021

Especialização em Prótese Dentária. (Carga Horária: 885h).
CENTRO UNIVERSITARIO AVANTIS, UNIAVAN, Brasil.
Título: Implantodontia: protocolo sobre implante em paciente com extração dentária prévia..
Orientador: Adriano Rocha Ramos.

2019 - 2021

Especialização em Implantodontia. (Carga Horária: 1135h).
CENTRO UNIVERSITARIO AVANTIS, UNIAVAN, Brasil.
Título: Prótese Dentária: o estudo facial e dentário através da padronização fotográfica nos planejamentos estéticos.
Orientador: Adriano Rocha Ramos.

1999 - 1999

Especialização em patologia bucal. (Carga Horária: 514h).
Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic, SLMANDIC, Brasil.
Título: Características Radiográficas dos Ameloblastomas.
Orientador: Aristides Bento Coutinho.

1997 - 1998

Especialização em Radiologia. (Carga Horária: 600h).
Associação de Cirurgiões-Dentistas de

Campinas, A.C.D.C, Brasil.
 Título: Características Radiográficas dos
 Ameloblastomas.
 Orientador: Marina Helena Cury Galottini de
 Magalhães.

1992 - 1995

Graduação em odontologia.
 Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE,
 Brasil,

Formação Complementar

2016 - 2017

MBA em Gestão de Projetos. (Carga Horária:
 420h).
 Universidade Católica Dom Bosco, UCDB,
 Brasil.
 Palavras-chave: Marketing, Protese
 Dentaria, Odontologia.

Atuação Profissional

Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - Atual

Vínculo: Professor Titular, Enquadramento
 Funcional: Professor titular, Carga horária:
 10

Atividades

05/2004 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria,
 Faculdade de Educação.

Cargo ou função
 Coordenador Promocional e Comercial da
 3a. Jornada Acadêmica de Odontologia da
 UCB.

2/2002 - Atual

Ensino, odontologia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Radiologia Odontológica

**05/2002 -
05/2002**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Faculdade de Educação.

Cargo ou função
Membro da Comissão Avaliadora de
Trabalhos Científicos.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia / Subárea: Radiologia
Odontológica.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia / Subárea: Estomatologia.

3.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia / Subárea: PATOLOGIA BUCAL.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê
Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2019

Honra ao Mérito, Senado Federal.

2017

Moção de Louvor, Câmara Legislativa do
Distrito Federal.

2004

2003

Menção Honrosa, ABO-DF.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

**1.**

RAITZ, RICARDO ; MARMORA, BELKISS ; FREITAS-E-SILVA, ALESSANDRA ; **BARRIVIERA, MAURÍCIO** ; PANZARELLA, FRANCINE KÜHL . CBCT Performance and Endodontic Sealer Influence in the Diagnosis of Vertical Root Fractures. THE JOURNAL OF CONTEMPORARY DENTAL PRACTICE, v. 20, p. 552-556, 2019. **Citações:** [SCOPUS](#) 10

2.

DA SILVA, NATHÁLIA CRISTINE ; **BARRIVIERA, MAURÍCIO** ; JUNQUEIRA, JOSE LUIZ CINTRA ; PANZARELLA, FRANCINE KÜHL ; RAITZ, RICARDO . Intraobserver and Interobserver reproducibility in linear measurements on axial images obtained by cone-beam computed tomography. IMAGING SCIENCE IN DENTISTRY [x](#), v. 47, p. 11, 2017. **Citações:** [WEB OF SCIENCE](#) 1 | [SCOPUS](#) 2

3.

BARRIVIERA, M.; Minervino, Bruno Lima ; CURADO, MM ; GANDINI JUNIOR, LG ; DUARTE, WAGNER RODRIGUES . Tomografia Computadorizada Volumétrica: um novo protocolo para avaliar a maturação e ossificação da sutura intermaxilar da forma tridimensional e subjetiva. ORTODONTIA, v. 50, p. 424, 2017.

4.

CASSIANO, L. S. ; **BARRIVIERA, M.** ; SUZUKI, S. ; NASCIMENTO, G. G. ; Januário, Alessandro L. ; HILGERT, LA ; DUARTE, WAGNER RODRIGUES . Soft tissue cone beam computed tomography (ST-CBCT) for the planning of esthetic crown lengthening procedures. The European Journal of Esthetic Dentistry, v. 11, p. 482-493, 2016. **Citações:** [WEB OF SCIENCE](#) 1

5.

DOBRANSZKI, A. ; NORITOMI, P. Y. ; **BARRIVIERA, M.** ; DOBRANSZKI, N. P. D. C. ; TOLEDO, O. A. . Obtenção de medidas de uma maxila típica de um paciente com má-oclusão de Classe II esquelética por meio de mensurações em tomografias computadorizadas. ROPLAC - Revista de Odontologia do Planalto Central, v. 3, p. 2-10, 2013.

6.

JANUÁRIO, ALESSANDRO LOURENÇO ; DUARTE, WAGNER RODRIGUES ; **Barriviera, Mauricio** ; MESTI, JULIANA CRISTINA ; ARAUJO, MAURICIO GUIMARAES ; LINDHE, JAN . Dimension of the facial bone wall in the anterior maxilla: a cone-beam computed tomography study. CLINICAL ORAL IMPLANTS RESEARCH, v. 22, p. 1168-1171, 2011. **Citações:** [WEB OF SCIENCE™](#) 233 | [SCOPUS](#) 244

7.

Roza, Marcello R. ; SILVA, LUIZ ANTONIO F. ; JANUARIO, ALESSANDRO L. ; FIORAVANTI, MARIA CLORINDA S. ; **Barriviera, Mauricio** . Cone beam computed tomography in the diagnosis of temporomandibular joint alterations in cats. JOURNAL OF FELINE MEDICINE AND SURGERY, v. 13, p. 393-398, 2011. **Citações:** [WEB OF SCIENCE™](#) 9 | [SCOPUS](#) 13

8.

ROZA, MARCELLO RODRIGUES DA ; AMORIM, RIVADÁVIO FERNANDES BATISTA ; CARNEIRO, FABIANA PIRANI ; BENATTO, NARA ; **Barriviera, Mauricio** ; MIGUEL, MÁRCIA CRISTINA DÁ COSTA . Aggressive Spindle Cell Rhabdomyosarcoma in an 11-Month-Old Boxer Dog. JOURNAL OF VETERINARY MEDICAL SCIENCE, v. 72, p. 1363-1366, 2010. **Citações:** [WEB OF SCIENCE™](#) 11 | [SCOPUS](#) 12

9.

 **BARRIVIERA, MAURÍCIO** ; DUARTE, WAGNER RODRIGUES ; JANUÁRIO, ALESSANDRO LOURENÇO ; Faber, Jorge ; Bezerra, Ana Cristina Barreto . A new method to assess and measure palatal masticatory mucosa by cone-beam computerized tomography. Journal of Clinical Periodontology, v. 36, p. 564-568, 2009. **Citações:** [WEB OF SCIENCE™](#) 102 | [SCOPUS](#) 110

10.

★ Roza, Marcello R. ; Silva, Luiz A.F. ; Januário, Alessandro L. ; **Barriviera, Mauricio** ; Oliveira, Alexandre C.A. ; **Fioravanti, Maria C.S.** . Tomografia computadorizada de feixe cônico na odontologia veterinária: descrição e padronização da técnica. Pesquisa Veterinária Brasileira (Impresso), v. 29, p. 617-624, 2009. **Citações:** [WOS OF SCIENCE](#) 7 | [Scilo](#) 7 | [SCOPUS](#) 6

11.

★ Roza, Marcello R. ; Melo, D.P. ; Silva, Luiz A.F. ; **BARRIVIERA, M.** ; Januário, Alessandro L. ; **Fioravanti, Maria C.S.** . Implantes dentários na reabilitação oral em cães. MEDVER. Revista Científica de Medicina Veterinária. Pequenos Animais e Animais de Estimação, v. 7, p. 592-596, 2009.

12.

★ **JANUÁRIO, ALESSANDRO LOURENÇO** ; **BARRIVIERA, M.** ; DUARTE, WAGNER RODRIGUES . Soft Tissue Cone-Beam Computed Tomography: A Novel Method for the Measurement of Gingival Tissue and the Dimensions of the Dentogingival Unit. Journal of Esthetic and Restorative Dentistry, v. 20, p. 366-373, 2008. **Citações:** [WOS OF SCIENCE](#) 163 | [SCOPUS](#) 176

Capítulos de livros publicados

1.

JANUARIO, ALESSANDRO L. ; BASTOS ; BARRIVIERA, FA ; **BARRIVIERA, MAURICIO** ; SARGENTI NETO, S. ; CARDOSO, W. V. . Imagenologia Aplicada à Periodontia e Implantodontia. In: Sérgio Kahn; Ricardo Guimarães Fischer; Alexandra Tavares Dias. (Org.). SOBRAPE Periodontia e Implantodontia Contemporânea. 1ªed,Sao Paulo: Quintessence, 2019, v. , p. 103-124.

2.

Roza, MR ; Santana, SB ; **BARRIVIERA, M.** ; BARRIVIERA, FA . Diagnóstico por Imagem em Odontologia. In: Marcello Rodrigues da Roza; Sêrgia Beatriz Santana. (Org.). Odontologia Veterinária: Princípios e Técnicas. 1ªed.São Paulo: Medvet, 2018, v. , p. 65-76.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

Roza, Marcello R. ; Silva, Luiz A.F. ; **JANUÁRIO, ALESSANDRO LOURENÇO** ; **BARRIVIERA, M.** ; Oliveira, Alexandre C.A. ; **Fioravanti, Maria C.S.** . Tomografia computadorizada de feixe cônico no planejamento de implantes dentários em cães. In: XXIX

congresso brasileiro da ANCLIVEPA, 2008, Maceió, 2008, Maceio.
Anais do XXIX congresso brasileiro da ANCLIVEPA, 2008.

2.

BARRIVIERA, M.; Rosa, Eduardo . Adenocarcinoma Polimorfo de baixo grau na maxila mimetizando cisto odontogênico. In: XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTOMATOLOGIA E III ENCONTRO INTERNACIONAL DE ODONTOGERIATRIA, 2005, FLORIANÓPOLIS. XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTOMATOLOGIA E III ENCONTRO INTERNACIONAL DE ODONTOGERIATRIA, 2005.

3.

BARRIVIERA, M.; Cavalari, Maria Cristina ; Rosa, Eduardo . CISTO OSSEO TRAUMÁTICO COM ASPECTO DE LESÃO FIBRO-OSSEA NA MANDÍBULA. In: XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTOMATOLOGIA E III ENCONTRO INTERNACIONAL DE ODONTOGERIATRIA, 2005, Florianópolis. XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTOMATOLOGIA E III ENCONTRO INTERNACIONAL DE ODONTOGERIATRIA, 2005.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

BARRIVIERA, M.. Picnodisostose: Relato de dois casos Clínicos. In: X Congresso Internacional de Odontologia, 2003, Brasília. Picnodisostose: Relato de dois casos Clínicos, 2003.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

BARRIVIERA, M.. Diagnóstico de Fraturas Radiculares por meio de tomografia computadorizada. In: CIODF, 2007, Brasília. Diagnóstico de Fraturas Radiculares por meio de tomografia computadorizada, 2007.

2.

BARRIVIERA, M.. PICNODISOSTOSE: Relato de dois casos clínicos. In: VIII Jornada Odontológica da Universidade de Brasília, 2002, Brasília. PICNODISOSTOSE: Relato de dois casos clínicos, 2002.

3.

BARRIVIERA, M.. Papiloma em região de úvula. In: Primeira Jornada Acadêmica da Universidade Católica, 2002, Brasília. Papiloma em região de úvula, 2002.

4.

BARRIVIERA, M.. A importância da Imageologia associada as técnicas computadorizadas e Laudo Histopatológico no Diagnóstico do Cisto de Origem Odontogênica. In: Primeira Jornada Odontológica da Universidade Católica de Brasília, 2002, Brasília. A importância da Imageologia associada as técnicas computadorizadas e Laudo Histopatológico no Diagnóstico do Cisto de Origem Odontogênica, 2002.

5.

BARRIVIERA, M.. A importância da Imageologia associada as técnicas computadorizadas e Laudo Histopatológico no Diagnóstico do Cisto de Origem Odontogênica. In: XIV Semana Científica de Odontologia, 2002, Brasília. A importância da Imageologia associada as técnicas computadorizadas e Laudo Histopatológico no Diagnóstico do Cisto de Origem Odontogênica, 2002.

Artigos aceitos para publicação

1.

★ Barriviera, L.B.C.L ; **BARRIVIERA, M.** ; Bezerra, Ana Cristina Barreto . The use of computed tomography in oral soft tissues. Oral Sciences, 2010.

2.

BARRIVIERA, M.; Wesley Castro ; Bezerra, Ana Cristina Barreto . SINUSITIS CAUSED FOR MESIOPALATAL CANAL OF PRIMARY MAXILLARY MOLAR DIAGNOSED BY CONE-BEAM COMPUTED TOMOGRAPHY ? REPORT OF CASE. Oral Sciences, 2009.

Apresentações de Trabalho

1.

BARRIVIERA, M.. Uso das novas tecnologias por imagem para diagnóstico e planejamento em endodontia. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

BARRIVIERA, M.. Imersão em Odontologia Intensiva com Ênfase Médica Aplicada. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

Barriviera, Mauricio. Inovação em Odontologia Digital. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

Barriviera, Mauricio. A Radiologia associada a tecnologia dentro da Odontologia Digital: Indicações e Aplicações Clínicas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

Barriviera, Mauricio. Uso de novas tecnologias em odontologia e suas aplicações clínicas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

Barriviera, Mauricio. Uso de novas tecnologias em odontologia e suas aplicações clínicas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

Barriviera, Mauricio. Odontologia Digital - Aplicações dentro das especialidades odontológicas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

8.

BARRIVIERA, M.. Inovações tecnológicas na prática odontológica. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

BARRIVIERA, M.. O uso das novas tecnologias no dia a dia da Clínica Odontológica. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

BARRIVIERA, M.. O uso das novas tecnologias no dia a dia da Clínica Odontológica. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

BARRIVIERA, M.. O uso das novas tecnologias de imagem na prática. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

BARRIVIERA, M.. II Hands-on em Tomografia. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

13.

BARRIVIERA, M.. Intefração entre tomografia para tecidos duros e moles nas especialidades odontológicas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

BARRIVIERA, M.. Como a Imaginologia e a Radiologia Odontológica podem melhorar os diagnósticos e tratamentos na prática clínica. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

15.

BARRIVIERA, M.. Uso das Novas Tecnologias de Imagem para o Auxílio Diário na Clínica Odontológica. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

16.

BARRIVIERA, M.. Talk Show - Vida de Dentista. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17.

BARRIVIERA, M.. Diagnóstico e Lesões Bucais. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

18.

BARRIVIERA, M.. III Hands-on em Tomografia. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

19.

BARRIVIERA, M.. Uso das Novas Tecnologias de Imagem para o Auxílio Diário na Clínica Odontológica. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

20.

BARRIVIERA, M.. Master Dental Experience. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

21.

BARRIVIERA, M.. Encontro Nacional da ANATO com Entidades de Classe. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

22.

BARRIVIERA, M.. Novas tecnologias de Imagem em Odontologia. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

23.

BARRIVIERA, M.. Novas Tecnologias a Serviço do Diagnóstico e do Planejamento na Odontologia. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

24.

BARRIVIERA, M.. I Hands-on em Tomografia. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

25.

BARRIVIERA, M.. Aspectos clínicos, radiográficos e histopatológicos de lesões bucais. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

26.

BARRIVIERA, M.. Odontologia: profissão do presente e do futuro. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

27.

Barriviera, Mauricio. Uso de recursos diagnósticos tomográficos para determinação do biótipo gengiva. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

28.

Barriviera, Mauricio. Características tomográficas e radiológicas de patologias. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

29.

Andrade, L. S. ; DANTAS, B. O. ; **Barriviera, Mauricio** . Tumor Odontogênico Ceratocisto: Relato de um Caso em Região Mandibular. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).

30.

Barriviera, Mauricio. Onde Mais as Imagens Radiográficas Podem Auxiliar na Ortodontia. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

31.

Barriviera, Mauricio. Inovações e Tecnologias em Odontologia. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

32.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Características Tomográficas e Radiológicas de Patologias. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

33.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Uso de recursos diagnósticos tomográficos para determinação do biótipo gengival. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

34.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. A radiologia Odontológica do Complexo Maxilo-Mandibular. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

35.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Tomografia de alta resolução como ferramenta de diagnóstico e documentação Endodôntica. 2013.

(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

36.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Radiologia e diagnóstico por imagem na odontologia do século XXI. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

37.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Utilização da Tomografia Computadorizada para Dentes, Ossos, Tecidos Gengivais e Mucosa Mastigatória. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

38.

Barriviera, Mauricio. Quebra de um paradigma: tomografia computadorizada volumétrica para tecidos gengivais e mastigatórios. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

39.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Avanços Diagnósticos Advindos da Tomografia Computadorizada. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

40.

Barriviera, Mauricio. Tomografia volumétrica em Odontologia. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

41.

Barriviera, Mauricio. Aplicações da Tomografia Computadorizada Volumétrica (CBCT) em Odontologia. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

42.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Diagnóstico de fraturas radiculares por meio de tomografia computadorizada Cone Beam. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

43.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Exames Imaginológicos em Implantodontia. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

44.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Radiologia Tomografia Volumétrica. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

45.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. A Imagenologia no tratamento das Disfunções Temporomandibulares. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

46.

Barriviera, Mauricio. A importância da Imagenologia associada às técnicas computadorizadas e laudo histopatológico no diagnóstico do cisto de origem odontogênica. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

47.

Barriviera, Mauricio. Papiloma em região de úvula. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

48.

Barriviera, Mauricio. A importância da Imagenologia associada às técnicas computadorizadas e laudo histopatológico no diagnóstico do cisto de origem odontogênica. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

49.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Imagenologia: Enfoque em Cirurgia. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

50.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Imagenologia aplicada a Implantodontia. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

51.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Radiologia aplicada a Implantodontia. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou

palestra).

52.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Imagenologia. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Programas de computador sem registro

1.

BARRIVIERA, M.; Thiago Schettin Batista . Laudos On-line LOL. 2006,

Demais tipos de produção técnica

1.

BARRIVIERA, M.. Exames Imaginológicos em Implantodontia. 2007. .

2.

BARRIVIERA, M.. Uso da Tomografia Computadorizada Volumétrica na Implantodontia. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

3.

BARRIVIERA, M.. Imagenologia. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

4.

BARRIVIERA, M.. Aplicações da Tomografia Computadorizada em Odontologia. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

RAITZ, RICARDO; Pedrosa, Celso de Freitas; **BARRIVIERA, MAURÍCIO**. Participação em banca de Alessandra de Freitas e Silva. A influência dos cimentos endodônticos na detecção de fraturas radiculares por meio de diferentes tomógrafos de feixe cônico. 2015 - Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic.

2.

RAITZ, RICARDO; Pedrosa, Celso de Freitas; **BARRIVIERA, MAURÍCIO**. Participação em banca de Nathália Cristine da Silva. Acurácia de Medidas Lineares em Diferentes Tomógrafos Computadorizados de Feixe Cônico. 2015 - Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic.

3.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Participação em banca de Luisa Scherfel Cassiano. O uso de tomografia computadorizada de feixe cônico no planejamento de aumento de coroa clínica cirúrgico. 2014 - Universidade de Brasília.

Teses de doutorado

1.

MANHAES JUNIOR, L. R. C.; SEGUNDO, A. S. G.; SUZUKI, H.; **BARRIVIERA, MAURÍCIO**; SILVA, M. B. F.. Participação em banca de Mychelle Schmitt Gurgacz. Avaliação da Precisão de Modelos de Gesso, Escaneados e Imagens de TCFC. 2017 - Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic.

2.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Participação em banca de Eduardo Augusto Rosa. Imunoexpressão de p16, bub3, sox 4 e k167 em Líquen Plano Oral, Comparação com Líquen Plano Cutâneo, Displasia Oral e Hiperplasia Oral. 2015 - Universidade de Brasília.

3.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Participação em banca de Cinthia Gonçalves Barbosa de Castro Piau. Estudo da composição bacteriana do biofilme bucal de pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica. 2015 - Universidade de Brasília.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

BARRIVIERA, MAURÍCIO; Rosa, Eduardo; CARVALHO JUNIOR, J. R.. Participação em banca de Cleane Silva Pilôto. Diagnóstico tardio de lesão odontogênica - relato de caso. 2009 - Universidade Católica de Brasília.

2.

BARRIVIERA, MAURÍCIO; Rosa, Eduardo; CARVALHO JUNIOR, J. R.. Participação em banca de Wesley Viana de Castro. Sinusite causada por canal méso-palatal do primeiro molar maxilar diagnosticada por tomografia computadorizada: relato de caso. 2009 - Universidade Católica de Brasília.

3.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Participação em banca de Sílvia Campos Albuquerque. DTM - Diagnóstico com o auxílio da imagem. 2008 - Universidade Católica de Brasília.

4.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Participação em banca de Andrey Carneiro Ferreira. Ceratocisto odontogênico: relato de caso clínico. 2008 - Universidade Católica de Brasília.

5.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Participação em banca de Denise de Jesus S Campos. Diagnóstico: Clínico, radiográfico e histopatológico dos efeitos osteoporóticos. Relato de dois casos. 2007 - Universidade Católica de Brasília.

6.

BARRIVIERA, M.; Cavallari, Maria Cristina; Rosa, Eduardo. Participação em banca de Denise de Jesus S. Campos. "Diagnóstico: Clínico, Radiográfico e histopatológico dos efeitos osteopóticos. Relato de dois casos". 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

7.

Macedo, Bruzadelli Sérgio; Lima, Normeu Júnior; **BARRIVIERA, M.**. Participação em banca de Breno Abnner Carneiro Ferreira. "Dentes Supranumerários- como proceder, extração ou preservação". 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

8.

BARRIVIERA, M.; rey, Daniel Carvalho; Pedrosa, Celso de Freitas. Participação em banca de Alexandre César A. de Oliveira."A tomografia Computadorizada nas Cirurgias de terceiros molares inclusos". 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

9.

BARRIVIERA, M.; Castro, Alexandre Barbosa de Castro; Mota Gabriel, Marcelo Basílio. Participação em banca de Pedro Augusto Gomes Roriz Júnior."A utilização da prototipagem rápida nas reconstruções das deformidades faciais - Relato de Caso". 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

10.

Castro, Adriano Gonçalves Barbosa; Rosa, Eduardo; **BARRIVIERA, M.**. Participação em banca de Igor M. Ribeiro.Enucleação cística de cisto periapical em maxila: relato de caso clínico. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

11.

Minervino, Bruno Lima; FENELON, F.; **BARRIVIERA, M.**. Participação em banca de Priscila Dias Nascimento.Estudo Morfológico dos Respiradores Bucais. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

12.

BARRIVIERA, M.. Participação em banca de Fábio Fernandes Alves.Semiotécnica Aplicada à Endodontia. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

13.

BARRIVIERA, M.; Cavaleri, Maria Cristina; Rosa, Eduardo. Participação em banca de Anne Carolina Eleutério Leite.Herpes Labial Recorrente: Relato de um caso clínico e opção de tratamento com ozônio terapia. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

14.

BARRIVIERA, M.; Cavaleri, Maria Cristina; Rosa, Eduardo. Participação em banca de Paula Vieira Noleto.A importância da

ergonomia na odontologia. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

15.

BARRIVIERA, M.; Cavaleri, Maria Cristina; Rosa, Eduardo. Participação em banca de Elaine Maria Guarã Lobo. Picnodisostose: Relato de dois casos clínicos. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília.

16.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Participação em banca de Fábio Fernandes Alves. Terapias Alternativas na Odontologia; Panorama atual e aplicações clínica. 2004 - Universidade Católica de Brasília.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Professor titular

1.

Rosa, Eduardo; **Barriviera, Mauricio.** Imunoexpressão de P16, BUB3, SOX 4 e K167 em líquen plano oral, comparação com líquen plano cutâneo, displasia oral e hiperplasia oral. 2015. Universidade de Brasília.

Outras participações

1.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. XX Jornada Odontológica da Universidade de Brasília. 2017. Universidade de Brasília.

2.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Comissão OnLine de Pré-Avaliação dos Trabalhos Inscritos. 2017. Sociedade Brasileira de Pesquisa Odontológica.

3.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Comissão Avaliadora de Trabalhos Científicos. 2002. Universidade Católica de Brasília.

4.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. VIII Congresso e XXVI Jornada Brasileira de Estomatologia. 2000.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

3º Congresso de Odontologia da Católica e 18º JAOC. Inovações em Odontologia Digital. 2019. (Congresso).

2.

Fórum sobre o Uso da Analgesia em Odontologia.Fórum sobre o Uso da Analgesia em Odontologia. 2004. (Outra).

3.

Terceira Jornada Acadêmica de Odontologia da UCB.Terceira Jornada Acadêmica de Odontologia da UCB. 2004. (Outra).

4.

Primeira Jornada Acadêmica de Odontologia da Católica-DF.Primeira Jornada Acadêmica de Odontologia da Católica-DF. 2002. (Outra).

5.

VIII Congresso e XXVI Jornada Brasileira de Estomatologia. VIII Congresso e XXVI Jornada Brasileira de Estomatologia. 2000. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Jornada Odontológica. 2018. (Congresso).

2.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Jornada Acadêmica de Odontologia da Católica. 2004. (Congresso).

3.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. Jornada Acadêmica de Odontologia da Católica. 2002. (Congresso).

4.

BARRIVIERA, MAURÍCIO. VIII Congresso e XXVI Jornada Brasileira de Estomatologia. 2000. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Cleane Silva Piloto. Diagnóstico tardio de lesão odontogênica - relato de caso. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

2.

Wesley Viana de Castro. Sinusite causada por canal méso-palatal do primeiro molar maxilar diagnosticada por tomografia computadorizada: relato de caso. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

3.

Silvio Carlos de Albuquerque Lima. DTM - Diagnóstico com auxílio de Imagem. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

4.

Andrey Carneiro Ferreira. Ceratocisto odontogênico - relato de caso clínico. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

5.

Andrey Carneiro Ferreira. Ceratocisto odontogênico - relato de caso clínico. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

6.

Denise de Jesus S. Campos. Trabalho de Conclusão de Curso. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

7.

Alexandre César A. de Oliveira. A tomografia Computadorizada nas cirurgias de terceiros molares inclusos. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

8.

Pedro Augusto Gomes Roriz Júnior. A utilização da prototipagem rápida nas reconstruções das deformidades faciais - relato de caso. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

9.

Breno Abnner Carneiro Ferreira. Dentes supranumerários - como proceder, extração ou preservação. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

10.

Igor M. Ribeiro. Enucleação cística de cisto periapical em maxila: relato de caso clínico. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em odontologia) - Universidade Católica de Brasília. Orientador: Maurício Barriviera.

Apresentações de Trabalho

1.

Barriviera, Mauricio. Inovação em Odontologia Digital, 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

Barriviera, Mauricio. A Radiologia associada a tecnologia dentro da Odontologia Digital: Indicações e Aplicações Clínicas, 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

Barriviera, Mauricio. Uso de novas tecnologias em odontologia e suas aplicações clínicas, 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

Barriviera, Mauricio. Uso de novas tecnologias em odontologia e suas aplicações clínicas, 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

Barriviera, Mauricio. Odontologia Digital - Aplicações dentro das especialidades odontológicas, 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras informações relevantes

Ministrou curso sobre: Imageologia: enfoque em cirurgia durante o curso de Atualização em Cirurgia Buco Maxilo Facial com carga horária de 04 horas no dia 22 de maio de 2.002. Ministrou Curso sobre: A Imageologia no tratamento das Disfunções Temporomandibulares no curso de Atualização em Oclusão no dia 13 de dezembro de 2.003, carga horária de 04 horas, promovido pela ABENO-DF. Ministrou curso sobre: Lesões Bucais mais Frequentes - visão estomatológica.Na Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Taguatinga, no dia 28 de julho de 2.001, com carga horária de 02 horas.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 15/08/2026 às 13:58:10

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

AS FÍ T MM
E FÇPAãADãT E F AdFS E M FS dT AT MÇMT í í MME T Aãd E A ÇT S cdMe MãT
GFE FãAP FR XãFI AET R FSTã

A Ç d pqãlp I Tp d Gq q P pl , CNPJ 03.628.122/0004-68, estabelecida em CNA 01 Lote 11 salas 203 a 206 - Ed. Jarnalo – Taguatinga Norte/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, m q q I p empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.


I GUGRVUB
F B

G qpq o Gq q I I nq

Representante Legal

783.343.301-20

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A ó8 ó í Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda Ea bR ó í l ó 7 m ó í ó 8 Ea A
 S ó í 7 í Ho R 9 í 7 e í 1 í 3 1 í a ó GJ 3 ó 8 po 3 oó ó ó ó ó 9 í 9 ó 7 1 í 7 d
Frederico Fenelon Guimarães í o o ç L 9 ç L 1j ó 8 3 ddb GJ Ebl
 oóm 7 í ó í n 3 9 ó í n ó m í o í o í nj oó móo 9 n 3 8 ó 9 oó 3 3 nj ó ó 9 2 í ó 3 o dó 9 í o
 Jóo ó í 7 ó í o oó ó 3 m 9 í í o ó 7 dó 9 í o Jóo ó í 7 m 8 3 í 3 í n 3 9 3 í n 3 í
 3 m oó oó móo 9 n 3 8 ó 9 m 9 q 8 ó í o í 7 3 9 ó ó 1 7 8 ó 9 í o 8 3 3 í 3 o
 dó 9 í o Jóo ó í 7

D í 4 3 GJ oó í 1 oó

I d GF Gd NE V
 í GUGRV UB
 L g 15 Cd CGe

Frederico Fenelon Guimarães
 çó ó ó 9 í 9 ó Só 1 í 7



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

At t m **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda** EbeT t npt tq6mt EbA
a t mm m Js Tm m gn5 m6 5mb t GP GJEaAêA t mu m t t t smmq t m
t 6v q6m st t t mst qm5 mm t mq st x6v q6m t mm t p66ms smet 6v q6mf q6m t 6 m
t t6t t m m t tq6m t t t n q6 t sm p 6m 6snt st stqmm q v q6m
t 6 t

D m76nGP st m5 st

FREDERICO Assinado digitalmente por FREDERICO
FENELON FENELON GUIMARAES 78334330120
GUIMARAES 78334330120
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
ê t t m t at 5m

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A 08 0 | Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda ETcQ 0 | 07m 08 ETA
R 0 17 i Ho Q 9:7 é 1 | 31 T 0 GJ 3 0 8 po3 oõ 0 0 09 19 0 0 17 e
Frederico Fenelon Guimarães DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital 0 6 7 0 0 09 0
| | | 07 | inj oi Carta-Proposta 9 0 8 o õç 3 õo3 7 | 0 io o oõ 1 7 1 8 09 0
0 33 0 | 07m

DECLARA 3901 0 1 001 m o m 8 1 03 31 0 01 R039 0 01 008 1 3 9 8 1 0
01 78 09 o eHTAGa 0 0108 1 0 09 0 m 9 1 1 nj

D | ~~43~~ GJ oõ | 1 oõ

FREDERICO Assinado digitalmente por FREDERICO
FELTON GUIMARAES: 783334330120
 NO C=BRF Q=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
 F=153 Q=UEN-C=PF A=OU=SEM
GUIMARAES Q=228772700100161, OU=Conferência, CN=FREDERICO
FELTON GUIMARAES: 783334330120
 Email: ou=ou@autoridadebrasil.com.br
78334330120 Localização:
 Dia 2020.08.17 08:43:04-03'00'

Frederico Fenelon Guimarães

dõ õ õ9 ı 9 õ Rõ1ı 7



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A p8 p í Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda Eá cS p í l p7 n3 í p8 Eá A
 T p í 7 í Ho S 9 í 7 é 1 í 3 í á p GL **DECLARA** p í q í p p9 p o í í 3 p 3 p8
 sí 3 po33 í í í 2 í l 3 í nj 9 p p9 p np op mpop9 n3 8 p9 l p o Ho3 í 7 op
 E pop9 n3 8 p9 9 p p p i n3 p9 p o í l 3 í 3 o í op op op m7 í m r9 n3 p 3 p

D í 43 GL í 1 op

FREDERICO
 FENELON
 GUIMARAES:

Frederico Fenelon Guimarães
 dp p p9 í 9 p Tp1 í 7

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 15/10/2008, no livro CP104, à fl. 162 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, sob o número CRO-DF-EPAO-1490, em 15/10/2008 no livro CP4, à fl. 38, de acordo com o Disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973.

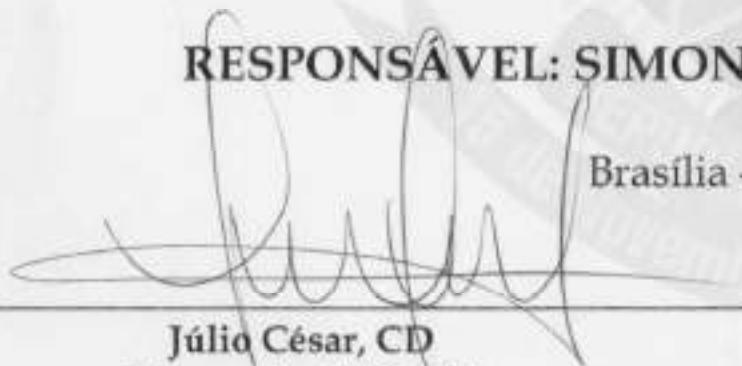
CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA - Filial

TAGUATINGA

DISTRITO FEDERAL

RESPONSÁVEL: SIMONE DE MATOS CARPANEZ, CRO-DF-5993

Brasília - DF, 22 de outubro de 2008.


Júlio César, CD
Tesoureiro CRO-DF


Nilo Celso Pires, CD
Presidente CRO-DF



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



YapseZ mZa pact hUpæZUZA Za nar r mU ft p ZeYU YpmZb l A CI KDKEECEI A

UZmoç dji Z Vi p ` 8 ó ç ,ó ~ ç Ã í ã Yhd æYU Za pUZemhmc dJ mZml smhmc æYU
bal ahml hsZU ° ê ° ç ~ Uhjd CFA EKADDEECCCGI K8 ó ê ~ ç9ó ° ê ° ç Ã ~ ç ó ó
Ui hnZfbi mZad hSf Vi Vnomœi `ZVZmSf8 ~ é ^ í ó ~ Zb9anUm9DGLC ~ Ó ~ YnG8
õ Ó ç FK í ó í ó DHEDEECCK8ó í ê í , q ó ~ ó ù ^ ê ç ê ~ q ç ~ ç : CE í ç f ó ^ : F:DEF í ó
CFABFACKHF8 ó ú Ç í ó ^ ç í ç ,ó Ó ç : ^ : DD ó ó , ç ú ç õ ^ ã ~ í ~ Vóê ó ~ ^ : HU:l BF í ó
BEABHACKI C8ó ç ^ í ~ ó í í ç ê ~ í ç ~ é ù ç ó ã ç ^ ê ° ç Ã ~ ó ~ ç ç í ó ó ú ~ :
U ^ ç ê ~ í ~ mó , ~ ^ ó Ó ê ~ ã ,ó Ó ó ó q ç ó í , ó ç ~ 4ç5

l	p	Ynb
nçgi hZ VZ g Soi n USmj ShZu SmSpdi Ui noS	GKKE	JGJ:KI GDECCÆF

j ~ ó ó , ó ~ í ç ó í ç í ó ã í ~ ~ , ó ó ó :

T ç Ç8DD í ó Ã Ó ~ í ó DBDH

UZmoç/ i q f d/S So LFDDEEECEI

Adriano Abreu do Carmo Rêgo
U U~ Yi b 8YZ
n YpmZb



U' ç ó í ó ç ó ~ ã ç í ó í Li FECC 9HKHF9G Hã D 9fi GK DCKHFI
j ç ç ó ã ç ç ó ~ ã ç í ó í ó í ~ ê í ó ~ ç ê ó L
[Lã ~ g õ ã , Ç ç : ó : é A ó ã ~ i ^ Ó ó A é Ç A ç Ç V ~ é í ó ~ A](#)

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

18/10/2025 10:27:04

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:QUADRA CNA 01 LOTE 11 SALA 203, 204, 205 E 206, S/N, TAGUATINGA NORTE,
RA TAGUATINGA, 72110-015, BRASILIA, 2º PAVIMENTO**Número de Registro:**

53900239909

CNPJ:

03.628.122/0004-68

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

300,0

Área Total Edificação (m²):

300,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

09:00h às 14:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Complemento

Prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intra-oral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises e planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, telerradiologia; centro de apoio administrativo.

Emissão do Documento

18/10/2025 10:27:04

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intra-oral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises e planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, telerradiologia; centro de apoio administrativo.

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	18/10/2026
8640-2/04	Serviços de tomografia	18/10/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Indeferida
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos	Indeferida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Emissão do Documento

18/10/2025 10:27:04

8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8640-2/04	Servicos de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8640-2/04	Servicos de tomografia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

18/10/2025 10:27:04

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/08	Servicos de diagnostico por registro grafico - ecg, eeg e outros exames analogos
8640-2/04	Servicos de tomografia

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Emissão do Documento

18/10/2025 10:27:04

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos
8640-2/04	Serviços de tomografia

VENTVRIS VENTIS



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07443/2026.

mSu i ni U&sf LCLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Umi 9V` LEPAO-1490

Uhj dL03.628.122/0004-68

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA ó~4ç5
CD-SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA8 Umi 9V` -59938 ó óê~^ ç
óú Qı ó ó^ ê~4ç5^ó ç S ç ç8óı êı , 9 ó~ ç~ ó í ó óı ı ç~ S 9ı CE8ı ç f ó^
F:EDFAÇKF8 ó ó êó^ í~ ç ã^ ~ íó Responsável Técnico(a) ^ç EPAO9CLINICA DE
RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA8Umi 9V` 9CFKB8 ° ç í ç^~ ó^ í ó ó ~ Uh S C8
h~ fi oZ CC 9nSf Sn DBES DBH9oSa p Socha S hi moZ 9TmSnđ s 9V` 9UZj LI DOCB9BOG8óı
êı , 9 ó~ ó 9ı ^êç ê~ 9 ç^~ ç : CE í ç f ó^: F:DEF í ó CFABFAÇKF8 óú Qı ó ç í ç , óó
ç :^: DDó ó , ç ú çđ ^ê~ í~ Vóê ó~ ^: HU:l BF í ó BEABHACKI C.

j~ ó ó , ó ~ í ç ó í ç í ó óı ~ ~ , ó ó ó:

T ç Q8CD í ó ç ú~ ~ í ó DBDH

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



U' ç ó í ó ç ó^ 9ı ç í ó Lf9681655-d442-463e-8f04-ec99f3c73774
j ç ç ó 9ı ç ç ç ó^ 9ı ç í ó í ó í ó~êı ó~ ç éó óL
<https://www.crodf.org.br/verificar-responsabilidade-tecnica>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Ord: DISTRITO FEDERAL Inscricao: DF-CD-5993

Tipo
CIRURGAO-DENTISTA

Nome
SILVIA DE MATOS CARPANEZ

Pat
JULIO CESAR MENDONCA CARPANEZ

Mae
DULCE DE MATOS CARPANEZ

C.P.F.
858.975.231-34

Nascimento
16/01/1979

Naturalidade
BRASILIA - DF

BRASILIA, 14 JUN 2006.

Silvia Carpanez
Presidente do Conselho
Prof. Dr. Sergio Valente Barbosa

VALIDA NA CONDIÇÃO



Identidade Civil
No. 1583956 Digite 559 Insc. Data 25/12/1997

Identidade Eleitoral
No. 141334920/03 Zona 1 Secao 192 UF DF

Inscricao ao CBO
Linha AZ3 Folha 107 Processo 4/2002 Data 16/01/2002

Registro no CBO
Linha AZ236 Folha 5 Processo 295/2002 Data 10/06/2003

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: O POSITIVO Doador: SIM

Silvia Carpanez
Assinatura do Portador

OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505.8 loca C-loja 1/3-Brasilia-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original (Lei n. 8.933/94)
Brasilia-DF, 14 de Maio de 2015
227 - Seção de Registro de Notas e Protestos
Consultar e/ou: www.tjdf.jus.br
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
SERVENTE NOTARIAL



República Federativa do Brasil
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
Faculdade de Odontologia
 Câmpus de Araçatuba

Eu, Professor Doutor José Carlos Souza Trindade,
 Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
 no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Odontologia
 em 08 de dezembro de 2001, confiro o grau de
Cirurgião Dentista a

Simone de Matos Carpane

Cédula de Identidade RG n.º 1.583.956-SSP-Df, natural do Distrito Federal,
 nascida a 16 de janeiro de 1979, de nacionalidade brasileira

e outorgo-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 20 de dezembro de 2001.


 JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE
 Reitor


 FRANCISCO ANTONIO BERTOZ
 Diretor


 Diplomado

Curso de graduação em Odontologia reconhecido pelo Decreto Federal n.º 107, de 03-11-61, publicado no D.O.U. de 09-11-61, com vigência mantida pelo art. 1.º do Decreto Federal de 25 de abril de 1991, c/c com o artigo 2.º da Portaria n.º 1.790, de 22 de dezembro de 1993.

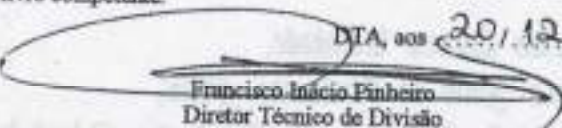
"CÂMPUS" DE ARAÇATUBA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

REGISTRO DE DIPLOMA

Data da colação de grau: 20/12/2001

Diploma registrado sob o n.º 304/RD-15 às fls. 152v, do livro competente.

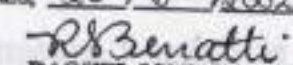
DTA, aos 20/12/2001


Francisco Inácio Pinheiro
Diretor Técnico de Divisão

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º 78630
Livro FO-4 Fls. 287 Processo n.º 2175/02/01/2001 de acordo

com o disposto no artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 20/16/2002.


RAQUEL SCHIAVON BENATTI
Assistente Técnico Administrativo

De acordo.


Prof. Dr. OSVALDO ARELINO DA SILVA
Secretário Geral

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

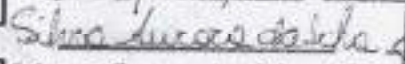
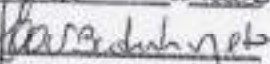
Proc. CFO 395/02 Registrado no Livro 12.256 Folha 5
SR 3922/2003 Em 10 de 06 de 2003

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

Inscrição N.º 5993 Livro 123 Folha 107

Aprovado em 10 de junho de 2003

Brasília-DF, 04 de agosto de 2003


Silvana Aurora da Silva, CD Secretária

João Batista Neto, CD Presidente

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3, Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n.º 8.935/94)
Brasília-DF, 20 de Agosto de 2014
147 - Selo: TJDFT20140011045883JBYB
Consultar selos: www.tjdft.us.br
ROBERTO SALDANHA
ESCREVENTE NOTARIAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

SEÇÃO DISTRITO FEDERAL

Credenciada pelo Conselho Federal de Odontologia – Resolução 155, de 25/08/1984

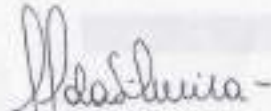
CERTIFICADO ESPECIALIZAÇÃO

A Cirurgiã-Dentista *Simone de Matos Carpanez*, CRO-DF 5993, filha de Júlio César Mendonça Carpanez e Dulce de Matos Carpanez, nascida em 16 de janeiro de 1979, natural de Brasília-DF, concluiu com aproveitamento o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA**, iniciado em 01/12/2005 e encerrado em 08/06/2007, com carga horária total de 699 horas/aula. Autorizado pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA através da Portaria CFO-SERESP-29, de 03/01/2006 e atendendo a Resolução nº 63/2005 do Conselho Nacional de Educação.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2007.


Dr. Wesley Borba Toledo
Presidente ABO-DF


Dr. Hamilton de Souza Melo
Diretor EAP/ABO-DF


Dra. Márcia Maria Fonseca da Silveira
Coordenadora do Curso

Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia

Nome: SIMONE DE MATOS CARPANEZ

Média final: 9,2

Frequência: 98%

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA

CARGA HORÁRIA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Radiologia Odontológica I	36
Radiologia Odontológica II	72
Técnicas e Interpretação Dento – Max	276
Técnicas e Interpretação Crânio – FAC	180
TOTAL	564

ÁREA CONEXA

Histologia / Embriologia	24
Biologia Óssea	12
Anatomia	24
Patologia	24
Fisiologia	12
Semiologia	24
Emergência Médica em Odontologia	15
TOTAL	135

OBRIGATÓRIAS

Ética e Legislação Odontológica	30
Metodologia	60
Bioética	15
TOTAL	105

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Especialidade Radiologia Odont. e Imaginologia

Processo CFO 246.1629 Registrado no Livro 1111-5

Folha 113 SR E 142/2008

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF

Inscrição no Livro 8 Folha 370 Em 13/05/2008

Brasília, 21 de maio de 2008

Presidente
Nilo Celso Pires, CD

CARGA HORÁRIA

PRÁTICA 480

TEÓRICA 219

TOTAL 699

IL. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco C-Jota 1/3, Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original. (Lei n.º 9.357/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2015
227 - B-10111J0FT2015-001064-2-27PEPI
Consultar site: www.tielft.jof.br
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, SIQUINHA
ESCRIVÃO NOTARIAL



Certificado Registrado na
Associação Brasileira de
Odontologia - DF

Sob nº: 1912

Livro: 01/2008

Pág.: 119

Em 15/08/2007

Título da Monografia: Avaliação de dentes retidos em posição ectópica com o uso da tomografia computadorizada volumétrica de feixe cônico "Cone bean".

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

Nome: Simone de Matos Carpanez Araújo Costa

Data de Nascimento: 16/01/1979

Endereço: SQN 111 bloco D apto 612

Telefone: 30305428/35432262

Celular: 81152262

Profissão: Cirurgiã-dentista CRO DF 5993

Inscrição de Especialista IE 2838

FORMAÇÃO E TÍTULOS ACADÊMICOS:

1. Graduação:

Universidade Estadual Paulista - Unesp

Faculdade de Odontologia de Araçatuba

Período: 1998-2001

2. Estágios:

- Centro de Oncologia Bucal COB □ Unesp/Araçatuba-SP.
- Serviço de Dor Orofacial Crônica do Centro de Oncologia Bucal □ Unesp/Araçatuba-SP.
- Disciplina de Materiais Dentários □ Unesp/Araçatuba-SP.
- Disciplina de Estomatologia □ Unesp/Araçatuba-SP.

3. Cursos de Aperfeiçoamento:

- Curso de Difusão Cultural em Dentística Restauradora □Unesp/Araçatuba-SP, 70 horas/aula.
- Curso de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial □GAAAC/Brasília-DF, 480 horas/aula.
- Curso de Cirurgia Oral Maior - GAAAC/Brasília-DF, 288 horas/aula.
- Curso de Halitose □Clínica Oris/Brasília-DF, 16 horas/aula.
- Curso de Radiologia Oral Dr. Paulo Galvão □ABO/Brasília-DF.
- Curso de Disfunção Temporomandibular □ABO Brasília □DF.

4. Curso de Especialização:

- Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia □ABO Brasília □DF, 699 horas/aula.

ATIVIDADES CIENTÍFICAS:

1. Trabalhos Publicados:

- Odontodisplasia Regional: Relato de Caso Clínico. Revista da Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentista Regional de Araçatuba, v. 23, n. 02, 2002.
- Avaliação da Estabilidade Dimensional da técnica de Reembasamento de Moldes de Hidrocolóide Irreversível. Revista da Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentista Regional de Araçatuba, v. 24, n. 02, 2003.

2. Trabalhos Apresentados:

- Lesão de Células Gigantes Periférica Inicialmente Diagnosticada com Granuloma Piogênico. □Unesp/Araçatuba-SP.
- Amálgama: Um material Social? □Unesp/Araçatuba-SP.

- Influência do Preparo Biomecânico sobre a Microbiota do Sistema de Canais Radiculares em Caso de Necropulpectomia □Unesp/Araçatuba-SP.
- Lesões Físicas e Químicas Provocadas por Próteses Totais em Pacientes Idosos □Unesp/Araçatuba-SP.
- Extração Dental em Pacientes Pré-Radioterapia: Critérios que devem ser analisados □Unesp/Araçatuba-SP.
- Odontodisplasia Regional: Relato de Caso Clínico - USP/Ribeirão Preto □SP.
- A Odontologia na Prevenção das Sequelas Orais na Radioterapia. □Unesp/Araçatuba-SP.
- Dentes Fantasma: Relato de Caso Clínico. □Unesp/Araçatuba-SP.
- Ameloblastoma: A importância do Diagnóstico Precoce. Universidade de Brasília/Brasília-DF.
- Ectopia Dentária: Remoção de Canino Incluso por Via Extra-Oral. Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal/Brasília-DF.
- Cementoblastoma: Relato de Caso Clínico. Universidade de Brasília/Brasília-DF.
- Ressecção Parcial de Mandíbula para Exérese de Schwannoma. Universidade de Brasília/Brasília-DF.
- Enucleação de Queratocisto Odontogênico em maxila com invasão de cavidade Nasal: Relato de Caso Clínico. Universidade de Brasília/Brasília-DF.

3. Menção Honrosa:

- Ameloblastoma: A importância do Diagnóstico Precoce. Universidade de Brasília/Brasília-DF.
- Cementoblastoma: Relato de Caso Clínico. Universidade de Brasília/Brasília-DF.

06 de agosto de 2026

Simone Carpanez



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda DSaP o í jo2l6í o3 ãn
 D5414 5 l Q5 o cí 2 í co 59c 2l í 3 í FH FGDCAbA 5j í 7o4í ní Q6 4l 5 75 Ø o3 o
 8 ín5 o3 79o(ín5 3 o459 no no 565 í 45 o3 9j í 2 5 45 945 7o9 5 5 5 6 í 2 j 9o o o3 79o(ín5
 3 o459 no no o o6 í 45 o3 8 í 2 8 o9 9j í 2 5 í 2 5 4í l 54n6m5 no í 79o4n6 í 7í 9 Ø no 8 í 59 o
 í 45 45 o9 5 n5 6l 65 hhhlln5 í 9 ní D54 6 6m5 Hono9 2no o ní Q64

C9 86 FH no í (5 5 no

FREDERICO
 FENELON
 GUIMARAES
 78334330120

Assinado digitalmente por FREDERICO
 FENELON GUIMARAES: 78334330120
 DN: CN=FREDERICO GUIMARAES, O=FENELON, OU=FENELON, C=BR
 Data: 2026.08.11 09:45:03 -03'00'
 Fenelon/Brasil Versão 2026.2.0

Frederico Fenelon Guimarães
 bo79o o4 í 4 o Q6(í 2

**FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:
78334330120**

Assinado digitalmente por FREDERICO
FENELON GUIMARAES: 78334330120
NO: CN=BR, O=CIP-Brasil, OU=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB/DF-ORF-RF e
CPF: 0 / DON=Guimaraes Cuiá
22677427000191, O=RFBConfirmação,
CN=FREDERICO FENELON
GUIMARAES: 78334330120
Razão: Emissor ou autenticado/cancelamento
Localização:

Data: 2020.08.31 11:13:31 -03'00'



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0014-30, estabelecida em Qd 1 Conjunto G Lote 15 Salas 102 a 108 - Setor Sul Gama/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Assinado digitalmente por FREDERICO
FENELON GUIMARAES 78334330120
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Secretaria
de Saúde, CN=Fenelon de Saúde - RFB, OU=RFB e-
CNPJ, OU=SECRETARIA DE SAÚDE
• CN=78334330120 - Qualificação
• GUIMARAES 78334330120
Resolução de autenticação de documento
Qualificação
Data: 2026.08.21 11:13:51 -03'00'
Formato: PKCS#10 Versão: 2023.2.0

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda** ETcQ, inscrita no CNPJ nº 08.091.907/17, com endereço em Rua E 969, Lote 7, Bairro Jardim, Setor 7, Lote 18, GJ, Distrito Industrial, Município de Brasília, DF, CEP 71600-000, por meio do Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, inscrito no CPF nº 017.073.911-01, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e da minuta da Carta-Proposta nº 01/2024, e declara que concorda com todos os termos e condições estabelecidas no referido Edital e em seus Anexos, bem como na minuta de contrato e na Carta-Proposta.

DECLARA que não possui qualquer vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem com qualquer entidade que tenha vínculo com a Administração Pública, e que não possui qualquer interesse em obter vantagem econômica por meio da contratação de serviços de radiologia odontológica por imagem.

D, 48 GJ, 08.09.2026

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:
78334330120

Assinado digitalmente por FREDERICO
FENELON GUIMARAES 78334330120
162 C=BR, O=D, CN=FENELON GUIMARAES, OU=FENELON GUIMARAES, OU=Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda, OU=Brasília, DF, C=BR
Data: 2026.08.31 11:13:01 -0300
Assinado com o certificado eletrônico nº 78334330120

Frederico Fenelon Guimarães

dô 08.09.2026



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A p8 p í Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda Eá cS p í l p 7 n 3 í p8
 ç o E 96 9 NT p e í 7 í ep e 7 N í 8 í GL **DECLARA** p í q í p p9 p o í í 3 p 3 p8
 sí 3 p o 33 í í í 2 í l 33 í nj 9 p p9 p n p op m p o p 9 n 3 8 p9 l p o H o 3 í 7 op
 E p o p 9 n 3 8 p9 9 p p p i n p 9 p o í l 3 í 3 p o í op op op n 7 í m r 9 n 3 p 3 p

D í 43 GL op í 1 op

I d G F C d N E V
 I G U G R V U
 L g 18 C d C G e

Frederico Fenelon Guimarães
 dp p p9 í 9 p Tp 1 í 7

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

2ª VIA

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 31/08/2018 no livro CP267, a folha 158 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, sob o número CRO-DF-CLF-2715, em 31/08/2018 no livro CP10, a folha 63 de acordo com o Disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

GAMA

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS AUGUSTO NEVES MACHADO, CD-11873

Brasília - DF, 14 de outubro de 2020.


Ricardo Teodoro da Silva, CD
Secretário CRO-DF


Marco Antônio dos Santos, CD
Presidente CRO-DF



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



YapseZ mZa pact hUpæZUZA Za nar r mU ft p ZeYU YpmZb I A CJI EDECEI A

UZmoç dji Z Vi p ` 8 ó ç ,ó ~ ç Ã í ãç Yhd æYU Za pUZænhmc dJ mZml smhmc æYU
bal ahml hsZU º ê °ç ^~ Uhjd CFA EKADDEECDDGFC8 ó ê ^ ç9ó º ê °ç Ã ^ ~ ç ó ó
Ui hnZfbi mZad hSf Vi Vnomæi `ZVZmSf8 ~ é ^ í ó ~ Zb9anUmæJJDH ^ ~ Ó ~ YnDC8
õ Óç I F í ó í ó FDECKECDK8óí ê í , 9 ó ^ ~ ó ù ^ êç ê ^ 9 ç ^ ~ ç : CE í ç f ó ^ : F:DEF í ó
CFABFACKHF8 óú Ç í ó ^ ç í ç ,óÓ ç : ^ : DD ó ó , ç ú ç õ ^ ãç í ~ Vóê ó ^ : HU:I BF í ó
BEABHACKI C8ó ç ^ í ~ óí í ç ê í ç ~ é ù ç ó ã ç ^ ê °ç Ã ^ ~ óó ~ ç ç í ó ó ú ~ :
U ^ ç ê í ~ mó , ~ ^ óó ê ^ ãç ,óÇ óó 9 ç óí , ó ç ~ 4ç5

I	p	Ynb
f pUSn Spapnoi hZqZn g SubSVi	CCJI E	BGC:KI K:JHC9KB

j ~ ó ó , ó ~ í ç ó í ç í ó ã í ~ ~ , ó ó ^ ó :

T ç Ç8CJ í ó ç ú ~ í ó DBDH

UZmoç/ i q f d/S So LFDEDECEI

Alinaldo Abreu do Carmo Rêgo
U U~ Yi b 8YZ
n YpmZb



U' ç ó í ó ç ó ^ 9 ç í ó L~ K~ í C9LF H9G H9G GG 9 DHK G' H JH
j ç ç ó ^ ç ç ç ç ó ^ 9 ç í ó í ó í ó í ~ ê í ó ~ ç é ó ó L
[LAE~g õ9 , Ç ç : ^ ó : é Aó ãç i ^ Ó ó A é Ç A ç Ç V ~ é í ó ~ A](#)

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

28/01/2026 11:25:09

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QUADRA 1 CONJUNTO G LOTE, 15, SETOR SUL (GAMA), RA GAMA, 72410-107, BRASILIA, SALA 102 104 105 106 107 E 108

Número de Registro:

53900381233

CNPJ:

03.628.122/0014-30

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

312,5

Área Total Edificação (m²):

1243,38

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

Emissão do Documento

28/01/2026 11:25:09

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	26/01/2027
8640-2/04	Servicos de tomografia	26/01/2027

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	Não exercida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

Emissão do Documento

28/01/2026 11:25:09

8640-2/04 Serviços de tomografia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

28/01/2026 11:25:09

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

VENTVRIS VENTIS



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



Yapsē mZa par nml r UVhēZUZa s Yl ēYU Ypmēb l ACJGJGEECEI A

mSu i ni UēsfLYhē ēYU Za pUZēnhmc dJ mZml smhmc ēYU bal ahml hsZU

Umi 9V` LanUmēJDH

Uhj dL **CFA EKADDEEBCCDGFC**

mYml rahdmpacēnl Uh Za mZml smhmc dJ ZmZē spēmbaZapUh YapsēēYU ó~4ç5
YZht YUr Ut ct rsm l auar i UYdUZm8 Umi 9V` **9DDKJF8** ó ó~ē~ ç úú Œ í ó ó
σ ē~4ç5^ó ç S ç ç8óí ē l , 9 ó~ ç~ ó í ó ó l σ ç~ S ũ~ Œ ē í ç f ó^: F:EDFA~~CK~~H8
ó ó ēó^í~ ç õ^ ~ í ó p s **4 5 ^ç anUm9Yhē ēYU Za pUZēnhmc dJ**
mZml smhmc ēYU bal ahml hsZU8 Umi 9V` 9D CG8 ° ç í ç ~ ó^ í ó ó ~ l pSVmS C
Ui hdp hoi a8h~ fi oZ CG 9nSf Sn CBDACBJ 9nZoi mnpf 4a Sg S59TmSnđ 6S 9V` 9UZj L
l DFCB9CBI 8óí ē l , 9 ó~ ó ũ^ēç ē~ 9 ç ~ ç : Œ ē í ç f ó^: F:DEF í ó CFABFA~~CK~~H8
óú Œ í ó^ ç í ç , ó Ó ç :^: DDó ó , ç ú ç õ ^ē~ í~ Vóē ó~^: HU:l BF í ó BEABHACKI C:

j~ ó ó , ó ~ í ç ó í ç í ó Œ í ~ ~ , ó ó ó:

T ç Œ8CD í ó ç ũ~ ~ í ó DBDH

Arlindo Abreu de Castro Filho
U U~ Yl b 8YZ
n Ypmēb



U' ç ó í ó ç ó~ 9ē ç í ó l **CLKCKCF9LE D9GC** 9LHG' g FLI l E' KLFI L
j ç ç ó 9ē ç ç ç ó~ 9ē ç í ó í ó í ó í ~ ē l ó~ ç é ó ó l
[' , L9ē~g 9ē , Œ~ ç :^: é Aó 9ē i ^ Œ ó A é Œ A ç Œ ç V~ ē l ó~ A](#)

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

	Identidade Civil	no: 3.948.507 Orgão: SSP - DF data: 05/10/2019
	Identidade Eleitoral	no: 0238 0209 0004 zona: 059 seção: 0226 UF: DF
	Inscrição no CAD	Cadastrado: 4232 Faltas: 007 Processo: 772/2017 data: 31/07/2017
	Registro no CRP	União: 011906 Faltas: 129 Processo: 29443/2017 data: 16/12/2019
	Observações Gerais	
	Tipo: Simples: A POSITIVO Doador: NAD	
<i>Lucas Augusto N. Machado</i> Mantenedor de Faltas		

República Federativa do Brasil Conselho Federal e Regional de Odontologia		
CRD: DISTRITO FEDERAL	Inscrição: DF-CD-11873	
Tipo: CATEGORIA: DENTISTA		
Nome: LUCAS AUGUSTO NEVES MACHADO		
Pai: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO MACHADO		
Mãe: VANESSA CRESTINA CARVALHO NEVES MACHADO		
C.P.F.: 051.979.803-86	Nascimento: 03/08/1995	Naturalidade: BRASÍLIA - DF
BRASÍLIA, 17 DEZ 2019.		
MAREO ANTONIO DOS SANTOS CO Mantenedor de CRD/DF		

	1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília	
	CNPJ: 06.908.305-00 - Rua: F. A. de Sá, 211 - CEP: 70100-000 Brasília - DF Fone: (61) 3757-1010 www.cartorio101.com.br Tabelião de Notas e Protestos de Brasília	
AUTENTICAÇÃO		
Confere com o original (Lei n. 8.936/94) Brasília-DF, 29 de Outubro de 2020. MARCOS BRASIL FIGUEREDO LOTT ESCRIVENTE NOTARIAL		
Consultar selos: www.tjdft.jus.br 374 - Selo: TJDFT20200011168510QVIF		
		



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília confere o título de

CIRURGIÃO-DENTISTA

a

LUCAS AUGUSTO NEVES MACHADO

de nacionalidade Brasileira, nascido no Distrito Federal, no dia 01/09/1995, documento de identificação nº 3049507 SSP-DF, tendo em vista a conclusão do curso de ODONTOLOGIA no 1º semestre de 2017, e colação de grau no dia 31 de julho de 2017, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília - DF, 31 de julho de 2017


Secretário Acadêmico

Lucas Augusto N. Machado

Diplomado


Reitor

Benedito Lyra França Junior
Secretário Acadêmico
Universidade Católica de Brasília - UCB

Prof. Dr. Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor
Universidade Católica de Brasília - UCB

Universidade Católica de Brasília - UCB

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 1.827, de 28 de dezembro de 1994, D.O.U. de 30/12/1994. Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 624 de 17 de maio de 2012, D.O.U. de 18 de maio de 2012. Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4419, de 30/12/2004.

Registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro nº: 161

Livro nº: GP014 Folha nº: 54

Processo nº 310830/2017

Data do Registro: 31/07/2017

Curso de Graduação em Odontologia, Bacharelado, autorizado pelo Parecer 316/99 CES/CNE, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.333, publicada no D.O.U. de 22.04.2005. Rec. renovado pela PM. 1.503, D.O.U. de 23.09.2010.

Conselho Federal de Odontologia
Processo CFO: 24463/2017 Número do SE: 18993/2019
Registrado no Livro A21096, folha 129, em 16/12/2019

**Conselho Regional de Odontologia
DISTRITO FEDERAL**
Processo CRO: 772/2017 Inscrição: 06-00-11873
Nome: LUCAS AUGUSTO M. L. C. HACHADO
Inscrito no Livro A232, folha 187, em 31/07/2017
Aprovado na reunião plenária de 12/12/2019
BRASILIA, 17 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS, CO
Presidente do CRO-DF

RICARDO TEODORO DA SILVA, CO
Secretário do CRO-DF

235034

1º Ofício de Notas e Processos de Brasília
OBS: Cuidado com o documento! Não é válido sem o selo de autenticação.
Fone: (011) 3729-1245 | www.cartorio1.com.br
Tabela de tarifas atualizada em 2019

CARTÓRIO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei nº 9.935/84)
Brasília-DF, 29 de Outubro de 2020
MARCOS BRASIL FIGUEREDO LOTTI
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tdn.us.br
374 - Selo: TJDFT20200011168507PNLJ





m ~ ja) n ~ ~

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3952840450809625>

ID Lattes: **ENHDMFBFHBMNI DH**

Última atualização do currículo em 28/07/2024

Possui graduação em Odontologia pela Universidade Católica de Brasília (2017). Atualmente é dentista do Centro de Reabilitação Oral Sorridentes e dentista - Fenelon - Diagnósticos Odontológicos Por Imagem. Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em implantodontia e radiologia odontológica. **4**

Identificação

o

Lucas Augusto Neves Machado

o)) ~

MACHADO, L. A. N.

m ~) d

<http://lattes.cnpq.br/3952840450809625>

r ~) ~ ~
o ~

Brasil

Formação acadêmica/titulação

DBCM)8)DBDB

Especialização em Especialização -
Implantodontia. (Carga Horária: 624h).
Instituto Aria, ARIA, Brasil.
Título: Cirurgia guiada associada a
instalação de prótese e carregamento
imediato.
Orientador: Prof. Me. Lucas R. Capeletti.

DBCF)8)DBCL

Graduação em Odontologia.
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF,
Brasil.
Título: Manejo e adaptação para pacientes
especiais no atendimento odontológico.
Orientador: Alexandre Franco Miranda.

DBCB)8)DBCD

Ensino Médio (2º grau).
La Salle Brasília, LA SALLE, Brasil.

Formação Complementar

DBCL)8)DBCL

Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor.
(Carga horária: 96h).
Associação Brasileira de Odontologia, ABO,
Brasil.

DBCD)8)DBCE

Curso avançado de ingles. (Carga horária:
256h).
Casa Thomas Jefferson, THOMAS
JEFFERSON, Brasil.

Atuação Profissional

f)8)d ~)p)r)i ~ 7)feoenp o 7)b ~ 9
z) ~

DBCM)8)a ~

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Dentista

x ~)c ~ ~))b ~ ~7)xcbAdf 7)b ~ 9
z) ~

DBCI)8)DBCI

Vínculo: Programa de Monitoria,
Enquadramento Funcional: Monitor de
Endodontia, Carga horária: 4

z) ~

DBCH)8)DBCH

Vínculo: Programa de Monitoria,
Enquadramento Funcional: Monitor em
radiologia, Carga horária: 2

z) ~

DBCH)8)DBCH

Vínculo: Programa de Monitoria,
Enquadramento Funcional: Monitor em
radiologia, Carga horária: 2

z) ~

DBCF **8** **DBCF**

Vínculo: Programa de Monitoria,
Enquadramento Funcional: Monitor em
Anatomia e escultura dentária, Carga
horária: 2

c) t ~ ~ p ~ u 7cet pu7b ~ 9
z) ~

DBCM **8** **a** ~

Vínculo: Autônomo, Enquadramento
Funcional: Dentista, Carga horária: 20

Áreas de atuação

C9

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia.

D9

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia / Subárea: IMPLANTODONTIA.

Idiomas

r

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

i

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Produções

r) ~

c ~))) ~

C9

★ ROZA, M. R. ; **nachadp7n9a9o9**; BARRIVIERA, F. A. . Radiologia da Cavidade Oral. Manual de Odontologia Felina. 1ed.: , 2020, v. , p. 59-.

a ~) v ~ ~

C9

★ **nachadp7n9a9o9** Manejo e adaptação para pacientes especiais no atendimento odontológico. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

r ~ ~)) 7 7)) ~

C9

Jornada Acadêmica Odontológica da Católica - JAOC. 2016. (Congresso).

D9

Pré Jornada Acadêmica Odontológica da Católica. 2016. (Congresso).

E9

Jornada Acadêmica Odontológica da Católica - JAOC. 2015. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/08/2026 às 17:32:28

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0020-88, estabelecida em QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, Ed. Centro Clínico Guarú - Guarú I/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
7 83 3 43 30 12 0

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0020-88, estabelecida em QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, Ed. Centro Clínico Guarú - Guarú I/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Assinatura digitalizada por FENELON
FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM
CNPJ 03.628.122/0020-88
Rua: Fátima e Silva - Bloco F - Sala 304 - Ed. Centro Clínico Guarú - Guarú I/DF
CEP: 71200-000
Fones: (61) 3030-5825
Site: www.fenelon.com.br
E-mail: credenciamento@fenelon.com.br

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0020-88, estabelecida em QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, Ed. Centro Clínico Guarú - Guarú I/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0020-88, estabelecida em QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, Ed. Centro Clínico Guará - Guará I/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES:
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0020-88, estabelecida em QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, Ed. Centro Clínico Guarú - Guarú I/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL****CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **14/09/2023**, no livro **CFO-01**, a fls. **24130** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, em **14/09/2023**, no livro **CRODF-01**, a fls. **793**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **FILIAL**.

Razão Social: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON - GUARÁ - 3750

Nome Fantasia: FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM

CNPJ: 03.628.122/0020-88

Endereço: QE 1, Nº BL F - SALA 304 CENTRO CLÍNICO GUARÁ - GUARÁ I - BRASÍLIA - DF - CEP: 71020-001

Responsável Técnico:
15954 - ISABELA BACELLAR CARVALHO

Brasília, 18 de junho de 2025.



Chave de autenticidade: 31d3ab0f-9360-42bc-a510-4e218397e66e
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05262/2026.**

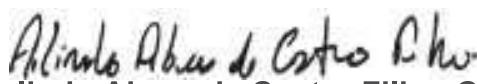
CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON - GUARÁ** inscrita no CNPJ **03.628.122/0020-88**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-3750** no livro **CRODF-01**, folha **793** desde **14/09/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
ISABELA BACELLAR CARVALHO	15954	057.979.751-14

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 27 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**


Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **92777845-db00-48bd-b248-d1c8df0d4db9**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

25/06/2026 12:18:08

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QE 1 AREA ESPECIAL BLOCO F, S/N, GUARA I, RA GUARÁ, 71020-001, BRASILIA, SALA 304 EDIF CENTRO CLINICO GUARA

Número de Registro:

53900424919

CNPJ:

03.628.122/0020-88

Inscrição Estadual:

0740664902042

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

55,0

Área Total Edificação (m²):

2000,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

07:00h às 21:00h

Terça-Feira

07:00h às 21:00h

Quarta-Feira

07:00h às 21:00h

Quinta-feira

07:00h às 21:00h

Sexta-Feira

07:00h às 21:00h

Sábado

07:00h às 17:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

25/06/2026 12:18:08

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	24/06/2027
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	24/06/2027
8640-2/04	Serviços de tomografia	24/06/2027

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

25/06/2026 12:18:08

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

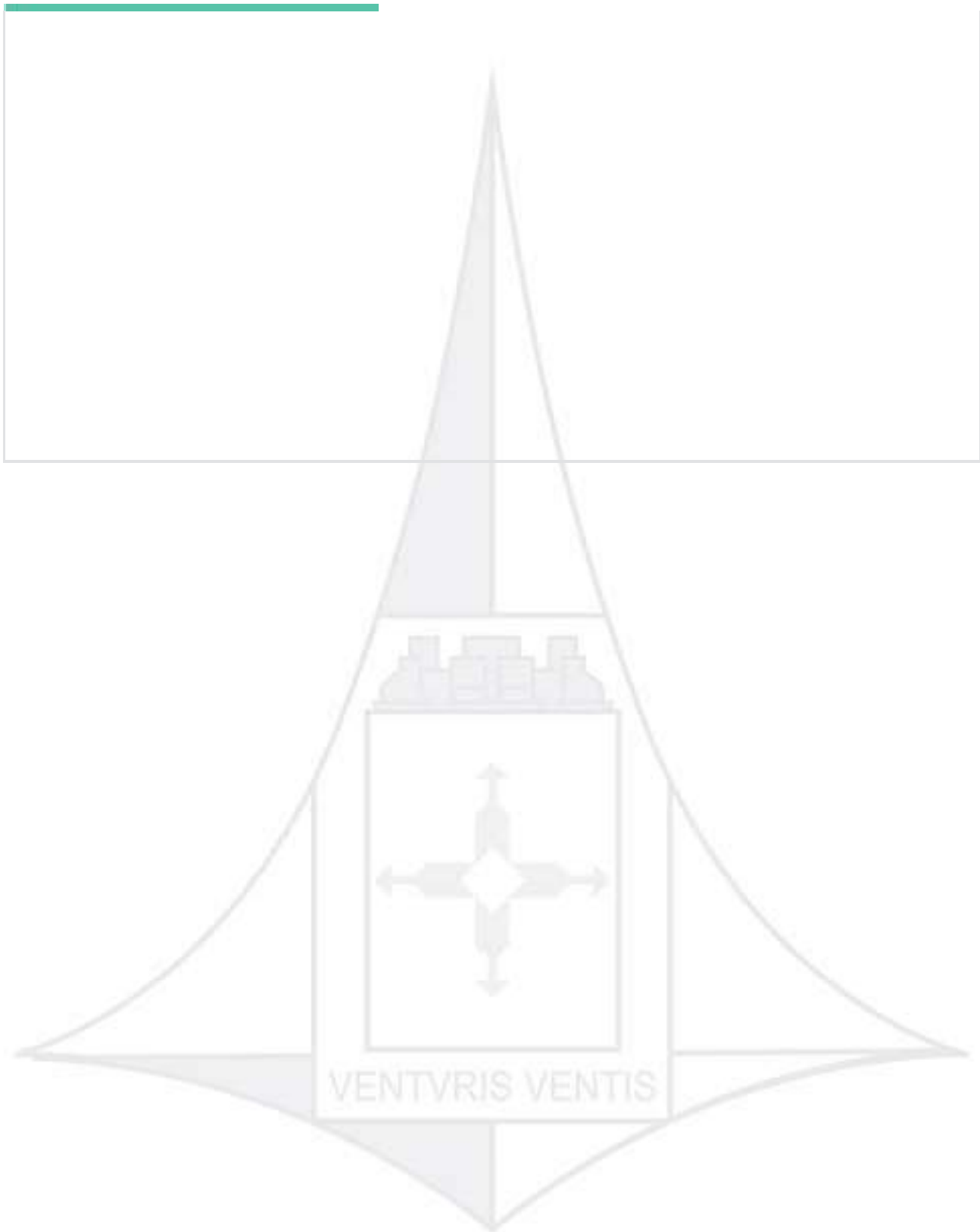
CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

25/06/2026 12:18:08





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07482/2026.

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON - GUARÁ

CRO-DF: EPAO-3750

CNPJ: 03.628.122/0020-88

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-ISABELA BACELLAR CARVALHO**, CRO-DF-15954, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON - GUARÁ**, CRO-DF-3750, situada no endereço QE 1, No BL F - SALA 304 CENTRO CLINICO GUARA - GUARA I - BRASILIA - DF - CEP: 71020-001, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho.
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **ef09f865-f581-4ba8-9223-d0d619a45b3c**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

CFO_ID

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / DF



CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
ISABELA BACELLAR CARVALHO

CPF N° DOCUMENTO (RG/CNH)
057.979.751-14 3454581-DF-19/04/2021

NASCIMENTO NACIONALIDADE
09/07/2001 BRASIL

NATURALIDADE
BRASILIA/DF

VALIDADE
05/2026

N° DA INSCRIÇÃO
DF-015954

DATA DE INSCRIÇÃO 08/03/2024

FILIAÇÃO
JOSE CLAUDIO DE SIQUEIRA CARVALHO
DANIELA COELHO BACELLAR



ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO

Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO

Carlos Henrique Guimarães Júnior
PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 5.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 29/05/2025 17:20:52]



O Reitor do Centro Universitário Euro Americano, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **ODONTOLOGIA**, na data de 22 de dezembro de 2023, e a colação de grau na data de 27 de dezembro de 2023, confere o título de **CIRURGIÃ DENTISTA** a

Isabela Bacellar Carvalho

nacionalidade *BRASILEIRA*, natural do Distrito Federal, nascida em 09 de julho de 2001, portadora da Cédula de Identidade 3454581 SESP/DF, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Shen Paul Ming Jen

Reitor

Validação em: <https://www.unieuro.edu.br/ValidacaoDocumentos/documento/diploma/validar> com o código: 1113.1113.82d53dcdd8ad1f71ca2029906da9a56cfa

IES expedidora: **CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO**
Mantenedora da IES: **INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S.A**
CNPJ: **37.174.034/0001-02**
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 1201 de 18/06/2019, publicada no DOU 118 em 21/06/2019, Seção 01, pág. 26.

CURSO DE ODONTOLOGIA

Título: Bacharelado

Reconhecido pela Portaria Ministerial: Portaria nº 182 de 06/01/2022, publicada em 10/01/2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO
REITORIA
SECRETARIA ACADÊMICA

Diploma registrado sob nº 1948, Livro 56, fls. 388, em 27 de dezembro de 2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 0047468/20230.

Brasília, 27/12/2023.

Ana Paula Souza Santos
Secretária Acadêmica

APOSTILA DE SEGURANÇA
ISABELA BACELLAR CARVALHO
RG: 3454581 - SESP/DF
Nascimento: BRASÍLIA - DF
Data de Conclusão: 22/12/2023
Registro Acadêmico: 52684





SOBRE MIM

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 09/07/2001 -
23 anos

CONTATO

 (61) 983043780

 isabela.bacellar12@gmail.com

 Rua 31 norte, lote 4 - Condomínio
Uno Residence - Águas Claras

FORMAÇÃO ACADÊMICA

2016 - 2018

Colégio Ideal, Brasília - DF
2° grau

2019

**Universidade Católica de
Brasília - UCB/DF**

Cursou 2 semestres de Biomedicina

2020 - 2023

**Centro Universitário Euro-
Americano**

Graduada em Odontologia

IDIOMA

INGLÊS BÁSICO
ESPANHOL BÁSICO

ISABELA BACELLAR CARVALHO

CIRURGIÃ-DENTISTA CLÍNICO GERAL
CRO-DF 15954

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2019 - REALIZOU O CURSO "TUBERCULOSE -
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL - BACIOSCOPIA, PELA
PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO TELELAB.

2021 - CURSO DE HANDS ON EM ANATOMIA DENTAL E
ESCULTURA, REALIZADO NA UNIEURO.

2022 - REALIZOU O CURSO INSTRUÇÃO PARA COLETA
DE MATERIAL, EXECUÇÃO E LEITURA DE RESULTADO DO
TESTE RÁPIDO DPP HIV COM AMOSTRAS DE FLUIDO
ORAL, PELA TELELAB.

2023 - CONCLUIU O CURSO "ASSISTÊNCIA
ODONTOLÓGICA PARA PACIENTES COM DCNT NA
ATENÇÃO PRIMÁRIA: PACIENTES COM CÂNCER",
PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO - UFMA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

2023 - CONCLUIU O CURSO DE EXTENSÃO "ATENÇÃO À
SAÚDE BUCAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA",
PROMOVIDO PELA UFMA, NA MODALIDADE À
DISTÂNCIA.

2023 - CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
EM RADIOLOGIA E IMAGINOLOGIA ODONTOLÓGICA PELO
PORTAL ODONTO CURSOS, NA MODALIDADE À
DISTÂNCIA.

2023 - CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA GAMMA
EMERGENCY, REALIZADO NO INSTITUTO ÁRIA DE
BRASÍLIA - DF.

2024 - CURSO DE IMERSÃO HOF LEVEL 01 - ANÁLISE
FACIAL, TOXINA BOTULÍNICA E PREENCHIMENTO
BÁSICO, REALIZADO NO AC OROFACIAL INSTITUTE.

EVENTOS

2019 - PRÉ-CONGRESSO DA ESCOLA DE SAÚDE E
MEDICINA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA.
(CONGRESSO).

2020 - IV JORNADA DE ODONTOLOGIA DO UNIEURO
(JOEURO).

2022 -VI JORNADA ODONTOLÓGICA DO UNIEURO -
"ODONTOLOGIA CONSCIENTE - RESGATANDO A
ESSÊNCIA DO CUIDADO" (JOEURO).

2023 - CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA
DE SÃO PAULO - CIOSP (CONGRESSO).

2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA LOGÍSTICA DA
VII JORNADA DE ODONTOLOGIA DO UNIEURO (JOEURO).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2023 - Vínculo Institucional - Estágio: SESC 504 Sul, Brasília/DF

2023 - Vínculo Institucional - Estágio: CEO bucomaxilofacial do Hospital Regional da Asa Norte
- HRAN, Brasília/DF

2024 - Profissional - Cirurgiã-Dentista clínico-geral - Perfectha Odontologia e Estética

2024 - Profissional - Cirurgiã-Dentista clínico-geral - Clínica Oral Flex

HABILIDADES

- Bom desempenho com trabalho em equipe
- Boa comunicação
- Pensamento estratégico
- Agilidade

Assinatura e data:

06 de agosto de 2026.

Isabela Bacellar



AS FÍ T MM

E FÇPAãADãT E F AdFS E M FS dT AT MÇMT í í MME T Aãd E A ÇT S cdMe MãT
GFEFãAP FR XãFI AET R FSTã

A Ç ol pqãlp l Tp ol Gq q P pl DSaP o í j o2l6í o3 cJ Lc J aaãL
CZl5 GcíZ Do4 95 D2465 n5 Q(5 Q(5 c 2FH FGDCAbA 5j í 7o4í ní Qp6 m q
q l p o3 79o(ín5 3 o459 no no 565 í45 o3 9jí2 5 45 945 7o94 5 5 5 6 í2 j9o o
o3 79o(ín5 3 o459 no no o o6 í45 o3 8 í28 o9 9jí2 5 í2 5 4í l54n6m5 no í79o4n6 í7í90no
8 í59o í45 45 o93 5 n5 6l65 hhhll n5 í9 ní D54 6 6m5 Hono9 2no o ní Qp64

C9 86 no í(5 5 no

I d GF Gd NEV
I GU GRV U
L g NS Cd CGe

G qpq o Gq q l l nq
bo79o o4 í4 o Qp(í2



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A ó8 ó í Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda EabR ó í l ó 7 m ó 8
 dNRd Nbb c P D7 m Hdí 7 Eó9 E 7 3 m o Sí 1 Sí 1 d 7 3 ó 8 po3 oó ó ó ó ó 9 í 9 ó
 7 1 7 d **Frederico Fenelon Guimarães** í o o ç L 9 ç L 1j ó 8 3 ddb GJ Ebj
 oóm 7 í ó í n 3 9 ó í n 3 9 ó í n 3 9 ó í n 3 9 ó í n 3 9 ó í n 3 9 ó í n 3 9 ó í n 3 9
 ó 3 o dó9í o Jóoó í 7 ó í o oó ó 3 n m 9 í í o ó 7 dó9í o Jóoó í 7 m 8 3 i 3
 í n 3 93 í n 3 l 3 m oó oó móoó 9 m 8 9 m 9 q 8 ó í oí 7 3 9 ó
 ó 1 7 8 9 í o 8 3 3 í 3 o dó9í o Jóoó í 7

D í 48 GJ oó í 1 oó

FREDERICO
 FENELON
 GUIMARAES:7
 8334330120

Frederico Fenelon Guimarães
 çó ó ó 9 í 9 ó Só 1 7



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0003-87, estabelecida em SHIS HPP QI 09 Bloco E Sala 113 - Centro Clínico do Lago – Lago Sul/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

I d GF Gd NE V
I GU GRV/UB
L g NS Cd CGe

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda** ETCQ, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, com sede em Rua D7 m H e 7, nº 09, Edifício Rio 1, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.000-000, por meio de seu representante legal, **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e **declara que aceita integralmente todos os termos e condições da Carta-Proposta nº 08 o nº 0317** e **declara que aceita integralmente todos os termos e condições da Carta-Proposta nº 08 o nº 0317**.

DECLARA que **aceita integralmente todos os termos e condições da Carta-Proposta nº 08 o nº 0317** e **declara que aceita integralmente todos os termos e condições da Carta-Proposta nº 08 o nº 0317**.

D 43 GJ o 1 o

I d GF Cd NEV
I GUGRVU
L g 18 Cd CGe

Frederico Fenelon Guimarães

d 0 09 1 9 0 R 1 7

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A p8 p í Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda Eá cS p í l p 7 n 3 í p 8
 e P c c ç Q D7 m He í 7 Ep9 E 7 3 m o Tí 1 Tí 1 e 7 GL **DECLARA** p í q í p p9 p o í í
 3 p 3 p 8 sí 3 po 33 í í í 2 í l 33 í n j 9 p p9 p n p op m p op 9 n 3 8 p9 l p o Ho 3 í 7
 op E pop 9 n 3 8 p9 9 p p p i n p9 p o í l 3 í 3 p o í op op op m 7 í m r 9 n 3 p 3 p

D í 43 op í 1 op

I d G F G d N E V
 I G U G R V U
 L g N S C d C G e

Frederico Fenelon Guimarães
 dp p p9 í 9 p Tp 1 í 7

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

" 2ª VIA "

Certifico que a firma neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 29 / 09 / 2005 , no livro CP76 , a fls. 9 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal sob o nº CRO-DF-EPA0-1187, -----, em 29 / 09 / 2005 , no livro CP2 , a fls. 135, de acordo com o disposto na lei nº 5.965, de 10/12/73.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA - Filial

(NOME E/OU RAZÃO SOCIAL)

BRASÍLIA
CIDADE

DISTRITO FEDERAL
ESTADO

Responsável: SANDRA CARVALHO SUSUKI, CD-5853

(NOME)

BRASÍLIA (DF), 17 de NOVENBRO de 2009

SECRETÁRIO
Toni Arturi, CD

PRESIDENTE
Júlio César, CD



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



YapseZ mZa pact hUpæZUZA Za nar r mU ft p ZeYU YpmZb I A CHEDCECEI A

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica Yhd æYU Za pUZænhmc dJ mZml smhmc æYU
bal ahml hsZU inscrita no CNPJ CFA EKADDEBCCF9KJ, encontra-se inscrita junto a este
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número Zb9anUm9DDKJ no livro YnE,
folha DFH desde ELBCLIECCH, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de
14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de
03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.
Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

I	p	Ynb
SANDRA CARVALHO SUZUKI	5853	699.166.831-15

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: FDBDECECEI

Alinaldo Ribeiro do Carmo Rêgo
U U~ YI b 8YZ
n YpmZb



Chave de autenticidade: EEKJ 9 F F9GFE 9 HC 9L I KFKFJ~ C

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

10/02/2026 10:54:15

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SHIS HPP QI 9 BL E , S/N, SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, RA LAGO SUL, 71625-055, BRASILIA, SALA: 113;

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Número de Registro:**

53900233803

CNPJ:

03.628.122/0003-87

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

80,18

Área Total Edificação (m²):

3000,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 13:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

10/02/2026 10:54:15

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	13/02/2027
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	13/02/2027
8640-2/04	Servicos de tomografia	13/02/2027

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

10/02/2026 10:54:15

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

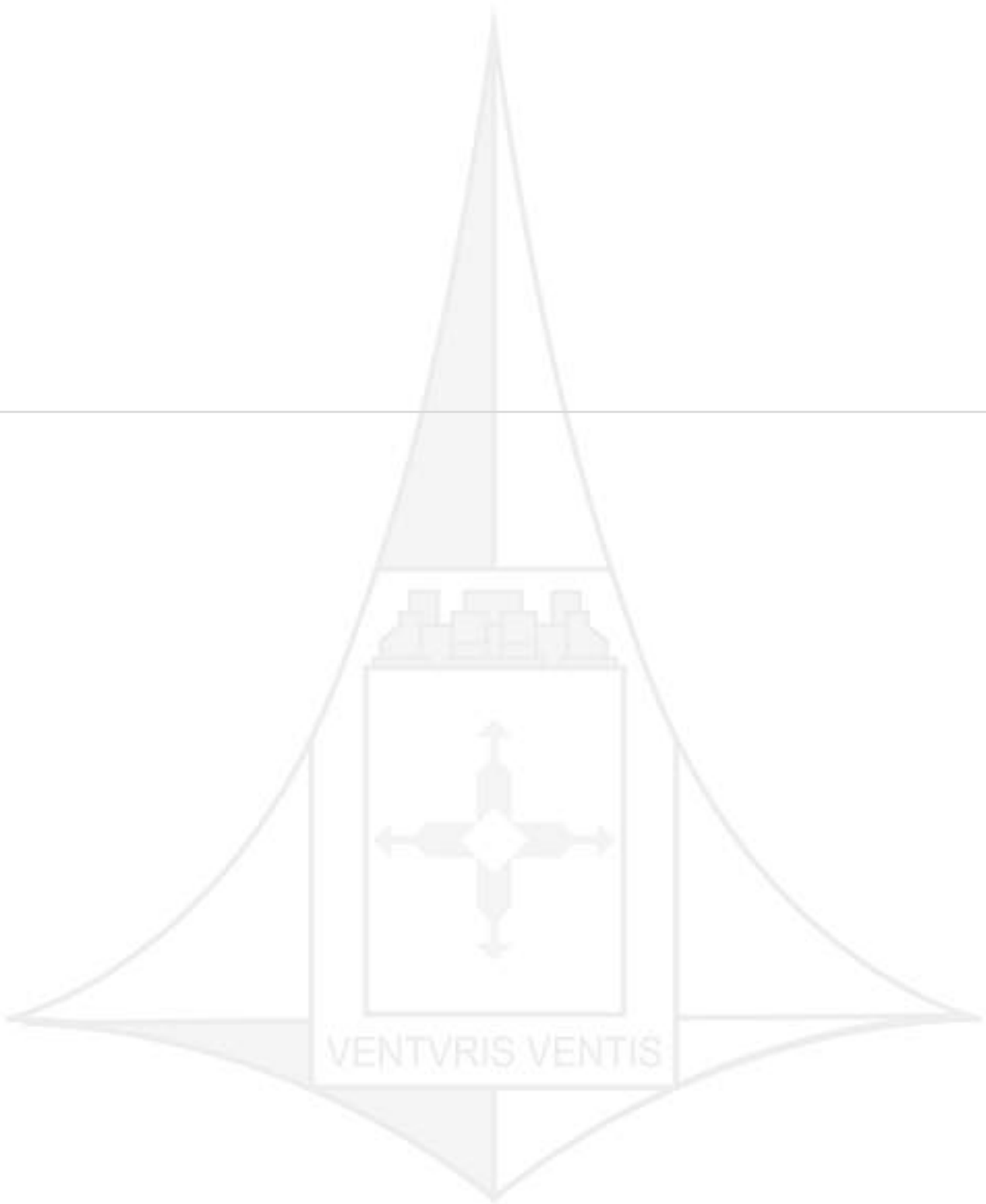
CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

10/02/2026 10:54:15





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



Yapsē mZa par nml r UVhēZUZa s Yl ēYU Ypmēb l ACJEKEECEI A

mSu i ni UGsfLYhd ēYU Za pUZēnhmc dJ mZml smhmc ēYU bal ahml hsZU

Umi 9V` LanUm9DDKJ

Uhj dL**CFA EKADDEEBCCCF9KJ**

mYml r ahmpac enl Uh Za mZml smhmc dJ ZmZē spēmbaZapUh YapsēēYU ó~4ç5
YZ9 UI ZpU YUpuUhdm r t ét g8Umi 9V` **9HKHF8** ó ó ē~^ ç óú Œ l ó ó σ ē~4ç5^ó ç
S ç 98ó l ē l , 9 ó~^ ç~ ó í ó ó l σ ç~ S ũ~ CEí ç f ó^ F:ED**FACKHF8**ó ó éó^í~ ç
ō^~ í ó p s **4 5^ç anUm9Yhd ēYU Za pUZēnhmc dJ mZml smhmc ēYU**
bal ahml hsZU8Umi 9V` 9CCJl 8 ° ç í ç~^ ó í ó ó~ nbm l cBK8h~ Tf i Ui Z 9nSf S CCE 9
no bST dhV npf 9TmSnđ 69V` 9UZj LI **CHDGBBK8**ó l ē l , 9 ó~^ ó ũ^ êç ē~^ 9 ç~^ ç :
CEí ç f ó^:F:DEF í ó **CFA**BFACKHF8**** óú Œ l ó^ ç í ç ,ó Ó ç :^:DDó ó ,ç ú çō^ ē~ í~ Vóé ó~
^:HU:l BF í ó **BE**BFACKI** C**

j~ ó ó , ó ~ í ç ó í ç í ó Œ l ~~, ó ó^ ó:

T ç **Œ8BH** í ó ç ũ~ ~ í ó DBDH

Arlindo Abreu de Castro Filho
U U~ Yl b 8YZ
n Ypm**9Zb**



U' ç ó í ó ç ó^ ēē ç í ó l **C J H L9 K99 F9 FI D9GG D l FHEFI l**
j ç ç ó ēē ç ç ó^ ēē ç í ó í ó í ó í~ē l ó~^ çéó ó l
[LAE~g 09 ,Œ~ ç:~ó:é Aó ē~ i^ Œ ó A éē A ç Œ ç V~ē l ó~^ A](#)

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

	Identidade Civil No.: 1759965 organ: SSP UF: DF data: 10/03/1996
	Identidade Eleitoral No.: 123939920/11 zona: 1 seção: 85 UF: DF
	Inscrição no CRO Livro: A22 Folha: 167 Processo: 477/1991 data: 31/07/2001
	Registro no CRO Livro: A2292 Folha: 28 Processo: 11266/2001 data: 16/11/2004
	Observações Gerais Tipo sanguíneo: O NEGATIVO Doador: SIM Especialidade em: 1) RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

MOLEGAR DIREITO

CRS - 2a. VIA

Sandra C. Suzuki
Assinatura do Portador

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3, Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n. 8.933/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2015
227 - Selo: JDEI20150010640533NW
Consulta: www.trf1.jus.br
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

República Federativa do Brasil

Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: DISTRITO FEDERAL Incrição: DF-CD-5853

Tipo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome: SANDRA CARVALHO SUZUKI

Pai: HARITO MASSAYUKI SUZUKI

Mãe: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SUZUKI

C.P.F.: 699.166.831-15 Nascimento: 16/05/1978 Naturalidade: BRASILIA

BRASÍLIA, 19 MAI 2006.

S. K. K.
Presidente do Conselho
PROF. DR. Sérgio Kikuchi

VALIDA CONTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA



União Educacional do Planalto Central



Faculdade de Odontologia do Planalto Central

O Diretor da
Faculdade de Odontologia do Planalto Central
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Odontologia em 27 de julho de 2001,
confere o título de **Cirurgião Dentista** a

SANDRA CARVALHO SUZUKI

Cédula de identidade n.º 1 759 965 SSP/DF, de nacionalidade brasileira,
natural do Distrito Federal nascido (a) a 16 de maio de 1978
e outorga-lhe o presente **Diploma** para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.

Brasília-D.F. 10 de outubro de 2001.

Assinatura de S. Augusto
Secretário

Sandra C. Suzuki
Diplomado

Assinatura
Diretor

CURSO DE ODONTOLOGIA

RECONHECIMENTO PELA PORTARIA MEC

Nº 1.788/92 - 006/07/2004

União Educacional do Planalto Central
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PLANALTO CENTRAL

Luiz Antônio dos S. Burger
Diretor FOPLAC

APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Dr.ª Maria Medeiros G. Aguiar
Secretária Geral UNIPAC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 584/74 e DAU 71/77.

Registro nº 997

Livro nº 1-UNIPAC Folha nº 250

Processo nº 3378/2004

Data de Registro 28/09/2004

Atestado C-7 Alina
Diretor de Administração Acadêmica

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Proc. CFO 1265/2004 Registrado no Livro 12292 Folha 28

SR 7204/2004 Em 16 de 11 de 2004

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

Inscrição Nº 5853 Livro 123 Folha 167

Aprovado em 16 de novembro de 2004

Brasília, 08 de dezembro de 2005

Claudemir Carvalho Luz, CD

Secretário

Sérgio Valmor Barbosa, CD
Presidente

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505.8 local C-Joia 1/3-Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei nº 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2015
227 - Selo: 1-DOFT2015001064673523 M
Consulte selos: www.todt.org.br
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL



Sandra Carvalho Suzuki

UúàâÄä´)°xÁ)xáâÍÍxÁâÍ(ä)Sm)éÓJ::ôÖáÍáú°Ê9ÁCHFFEHACB; FBHGCD
 `T)cxcÖáÍJ)3866581320628734
 õõ x)xQxõõ x´)à´)áUAAáUõ)ão)BA:; E:B; AG

g´ÍÍUäçÁàÚx´)ão)fà´úÓõç&)°â&)VxáUäxàâÍ)`úÇçÁxàÍ)àx)Iúé´)UàUáxáéúxõ)à´
 gôúxõ)SáúÖxõB; ; A4)âÍ°ââ&õõ x´)ão)SRQ)XUj kQf)TU)eUXf S`f j)°âõ)XÁÚ°´)`Rd US3B; AF4
 â)âÍ°ââ&õõ x´)ão)`dQX`ef cf X`Q)TUEkf 8d Qo`cf)VQS`Qc)°â&)IúêâÍäxàâ)à´)XÁúàâ
 i é3B; ; D49(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

`àâúÇãx´

Nome

j xúàÁ)xSxÁ xõ´)j Ú Úóê

Nome em citações bibliográficas

j l ql b`7j 9S9

Lattes iD

éÓJ::ôÖáÍáú°Ê9ÁCHFFEHACB; FBHGCD

País de Nacionalidade

RÁÍõ

UúàâÄä´

Endereço Profissional

VeUcf e)i QT`f cf X`Q)f Tf ekf cf X`SQ9
 j i kme)h T)G; A)UT)SáúÖ´)Uõ °ÄÍxÁxõ´)Áä
 Rcf Sf)Qj QcQACA
 QÍx)e´Áä
 G; GAI I; C)8RÁÍ(õ7TV)8RÁÍõ
 kâõãúâJ)3FA4C; C; EDBH
 l i c)àx)Z`õ â°xçâJ)^ ^ ^ 9áúãõ úá´õ 9Á

V´Ãõ x´)xáxà õ õx:Öúõ´

2016

d áÍÖxà´)ão)xúàõ áúÓ)ão)Sê úâ&Í)àx
 j x, àâ9
 Z´Í°õõ j Á&õxú Í7 j`i`f&`RQe j7
 RÁÍõ

f ÁúÒà 'A)UàUxÀà')j 'àÀçUâI)VÂçúxú
XÁúâà) ÂxJ)Sê úââI)àx)j x àâ

2015 - 2016

Uí°âââx x ') ,âõ) ,SRO) XUj kQf) TU
eUXf S`f j 93SxÇx)Z 'A ÂJ)DCBé49
XAj° ')`Rd US7)`Rd US7)RAÍ
k QóJ) gcQef) TU) eUXf S`f j) 8) Qgg
ki,QTl,kf i)d UT`Sf & Tf ekf cf X`Sf 9
f ÁúÒà 'A)j `SZQj T)Vi U`i U)RQj i f j 9

2003 - 2004

Uí°âââx x ')âõ)`d QX`ef cf X`Q)TUekf 8
d Qo`cf )VQS`Qc93SxÇx)Z 'A ÂJ)GH; é49
l úê âAâxââ)â ')XÁúââ)i é7)l e`Xi Qei `f 7
RAÍ
k QóJ) f) ,gQgUc) TQ) i QT`f cf X`Q
f Tf ekf c X`SQ) ef ) Ql o c`f) Qf
T`QXe j k`Sf)TQ)j eTi f d U)TQ)QgeU`Q
f Rj ki,l k`mQTf)j f ef 9
f ÁúÒà 'A) Qj kZl i)d Qj h l Uj) QcmUj) TU
j f l qQ9

1996 - 2001

XÁàUx ')âõ)f à 'úÓõçâ9
VxáUâxââI)`úâçXââI)àx)l úê ')UâUâxâé úxô
à ')gôúxô)SâúOxô)VQS`gcQS7)RAÍ

V'Ã x ')S'õ °ãõ áúÓÁ

2016 - 2016

m)a'Áuxàx)SâúOâx)àx)cêx)ââ)S'õ zxÓ)x '
S úââ)àx)l úz93SxÇx)é 'A ÂJ)A; é49
l úê âAâxââ)ââ)RAÍ 7)l úR7)RAÍ

Uí áúÓÍ

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

S`f j 9d xúâi ')àx) 'ÍÇ 'úââ'Íâ)xÍÍ 'ââàx)x)õ ââxô áúÓÍ)â)àx
'ÍÇ 'Aâé úââ'Íâ)à 'Íõ x`ââI9B; AG93S`úcAâI '49

2.

`ekUi j USk`f ej)``9B; AG93 ẽ ° Íé49

3.

agi 9B; AG)3S 'úcÁâÍÍ '49

g çẽx)çâÁàx)ºâõ)j ẽÁõ x)SÚÁÁúõ)cxOÁÍ)âõ)AG; ; H:B; BF) Í)AHICI J; G

j 'õ.âúO)Í)àxà'Í)ââúOxà'Í)á'õ 'º zO'Í)ºâõ)xÚÓÁÍ 'xºÁâÍâúOà'Í)úx)á'úÍÚO)à')ÍâÚ
SÚÁÁúõ)cxOÁÍ9
S'úã,UA)aa)ºÁêxâxâ)úx)gôOã'Áõ x)cxOÁÍ



Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy"

Ato de Citação Portaria MEC nº 940/94, de 16/06/94, publicado no DOU de 17/06/94

ESCOLA DE ODONTOLOGIA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO-SENSU) CERTIFICADO

O Reitor da Universidade do Grande Rio-"Prof. José de Souza Herdy"- UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições, certifica que **SANDRA CARVALHO SUZUKI**, CRO-DF, N.º 5853, R.G. 1 759 965, filha de Mário Massayuki Suzuki e de Maria de Fátima Carvalho Suzuki, natural de Brasília, nascida em 16/05/1978, conclui em, 31.03.2004, o curso de **ESPECIALIZAÇÃO em IMAGINOLOGIA DENTO-MAXILO-FACIAL**, coordenado pelo Prof. **Arthur Marques Alves de Souza**, tendo iniciado estudos em 11/03/2003, cumprido carga horária de 780 horas e considerada **APROVADA**. O presente Certificado encontra-se registrado sob o n.º 8873/fls. 098/L. 001 na Divisão de Administração Acadêmica da UNIGRANRIO.

UNIGRANRIO, Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2005.

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Reitor

Sandra C. Suzuki
Diplomado

Prof. Wilson Chagas de Araújo
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

CÓPIA

Portaria CFO-SE-392

UNIGRANRIO – Laranjeiras

HISTÓRICO

CARGA HORÁRIA TOTAL	780 HORAS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	690 HORAS
PARTE PRÁTICA	534 HORAS
PARTE TEÓRICA	156 HORAS
ÁREA CONEXA	090 HORAS
JORNADA SEMANAL	048 HORAS



Resolução Consepe – Unigranrio nº. 01/03, de 26.FEV.03.

Certificado registrado, nesta data, na Divisão de Administração Acadêmica,
UNIGRANRIO, Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2005.

Vincent F. Braga Pereira
Responsável pelo SEC/DAA

Prof. Carlos de Oliveira Varella
Pró-Reitor de Administração Acadêmica

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
ESPECIALIDADE *Radiologia Odont. e Endodontologia*
PROCESSO CFO-355/2005 REGISTRADO NO LIVRO *2047*
FOLHA *174* SR E *1009/2006*
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF *2263.16*
INSCRIÇÃO NO LIVRO *6* FOLHA *137* EM *10/01/2005*
BRASILIA (DF) 28 DE *maio* DE *2005*
S. V. Barros
Sérgio Valmor Barros, CD
Presidente



4696



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0007-00, estabelecida em SCN Qd 02 Bloco D Entrada B Salas 501, 605 e 607 - Liberty Mall - Asa Norte/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:
78334330120



Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0007-00, estabelecida em SCN Qd. 02 Bloco D Entrada B Salas 501, 605 e 607 - Liberty Mall - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0007-00, estabelecida em SCN Qd 02 Bloco D Entrada B Salas 501, 605 e 607 - Liberty Mall - Asa Norte/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREderico
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Assinado digitalmente por FREDERICO FENELON
CNPJ: 03.628.122/0007-00
Data: 2026.08.17 08:45:03-0300
FontPCFHeader Versão: 2025.2.0

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0007-00, estabelecida em SCN Qd 02 Bloco D Entrada B Salas 501, 605 e 607 - Liberty Mall - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:7
83 3 43 30 1 20

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0007-00, estabelecida em SCN Qd 02 Bloco D Entrada B Salas 501, 605 e 607 - Liberty Mall - Asa Norte/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:7
8334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 24/01/2014 no livro CP175, a fls. 174 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, sob o número CRO-DF-EPAO-2101, em 24/01/2014 no livro CP7, a fls. 49, de acordo com o Disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973.

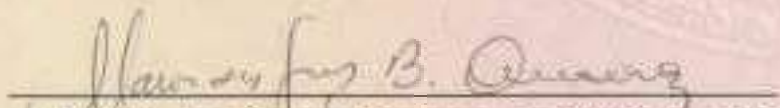
CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA - FILIAL

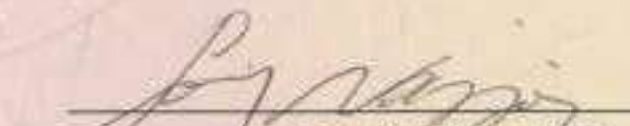
BRASÍLIA

DISTRITO FEDERAL

RESPONSÁVEL TÉCNICA: GABRIELA PACHECO CALMON FENELON, CD-7152

Brasília - DF, 24 de janeiro de 2014.


Maria das Graças Barbosa de Queiroz, CD
Secretária CRO-DF


Samir Najjar, CD
Presidente CRO-DF



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05213/2026.**

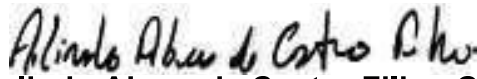
CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0007-00**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-2101** no livro **CP7**, folha **49** desde **24/01/2014**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
GABRIELA PACHECO CALMON FENELON	7152	721.725.251-20

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**


Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **bf85c12f-01e0-477f-af15-3d23ea2d41e7**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

08/10/2025 14:09:20

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR COMERCIAL NORTE QUADRA 02 BLOCO D , S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70712-903, BRASILIA, : ENTRADA B; SALA: 501, 605 E 607;

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Número de Registro:**

53900321354

CNPJ:

03.628.122/0007-00

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

127,56

Área Total Edificação (m²):

6400,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

08/10/2025 14:09:20

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	08/10/2026
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	08/10/2026
8640-2/04	Serviços de tomografia	08/10/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

08/10/2025 14:09:20

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

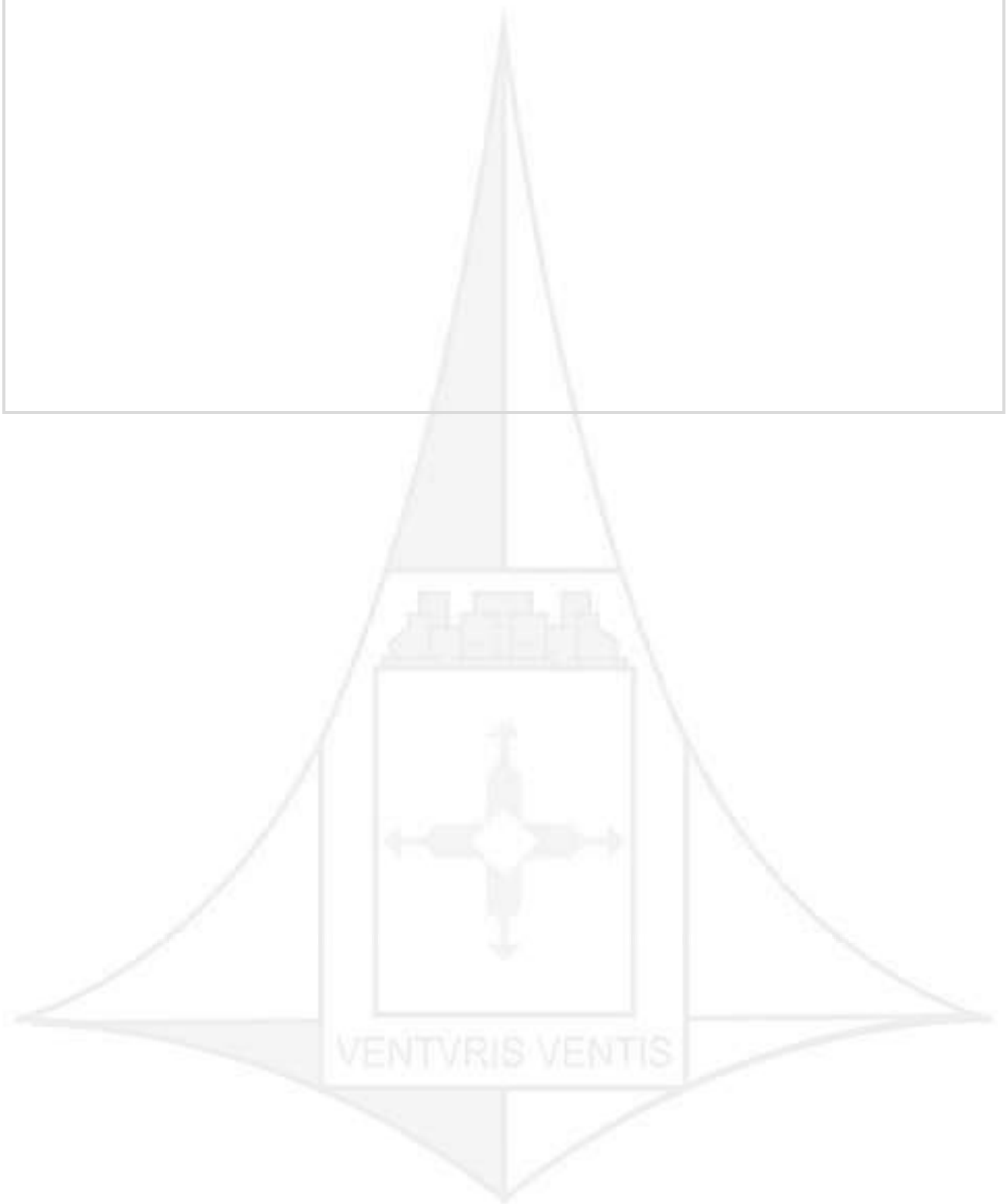
CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

08/10/2025 14:09:20





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07451/2026.

RAZÃO SOCIAL: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**

CRO-DF: **EPAO-2101**

CNPJ: **03.628.122/0007-00**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-GABRIELA PACHECO CALMON FENELON, CRO-DF-7152**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CRO-DF-2101**, situada no endereço **SCN QUADRA 2 BLOCO D, No TORRE B - SALAS 605/607 LIBERTY - ASA NORTE - BRASILIA - DF - CEP: 70712-903**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho.
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **5c4cb435-abd5-420e-8663-eb5e9419046c**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Ofício de Notas e Protestos de Brasília

FRANCISCO

Gracinda Senon
Assinatura do Registrado

POLEGAR DIREITO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Distrito Federal

Expede esta Carteira de Identidade
Profissional de CIRURGIÃO DENTISTA a
GABRIELA JACQUES CALMON FEMOLON

Inscrito(a) neste Conselho sob o número 7152
em 21/03/2005. (CRO: DF-CD-7152)

Filiado:
EDUARDO GOMES CALMON ALVES CARDOSO
VENINA PALMEIRO CALMON

Nacionalidade: BRASILEIRA
Natividade: BRASILEIRA - DF
Nascimento: 04/05/1982 C.R.F.: 721.725.451-03
Identidade - Mo.: 1881541 UF: DF

Orgão: SSB Emissão: 11/07/1996

Diploma emitido em 15/04/2005 pela(s):
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRASÍLIA
CRS 505-Block C-Loja 1/3-Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n.º 8.935/94)
Brasília-DF, 19 de Janeiro de 2015
194 - Selo: T3DFT20150410066317FDCB
Consultar selos: www.t3dft.jus.br
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

REGISTROS DO DIPLOMA

CFD - Livro: AZ389	Folha: 186	Data: 08/02/2007
Processo CFD: 1921/2005	SR-CFD: 998/2007	
CFD - Livro: AZ9	Folha: 66	Data: 01/03/2005
Processo CFD: 95/2005	CRO: DF-CD-7152	
Reportagem: UCB		
Número: 148/2005	Folha: 50	
Livro: 29	Data: 28/04/2005	

BRASÍLIA, Terra Livre, 16 de Julho de 2013

[Assinatura]
SABER MALLAR, CO
Presidente do CRO-DF

[Assinatura]
MAYRA DAS GRACIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CO
Secretaria do CRO-DF

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRASÍLIA
CRS 505-Block C-Loja 1/3-Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n.º 8.935/94)
Brasília-DF, 19 de Janeiro de 2015
194 - Selo: T3DFT20150410066317FDCB
Consultar selos: www.t3dft.jus.br
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome: **Gabriela Pacheco Calmon Fenelon**

Data de Nascimento: 04 de maio de 1982.

Telefone: 9648-3169.

E-mail: gcalmon@terra.com.br

Endereço Comercial: SGAS Av. L2 Sul – Centro Médico Lúcio Costa – Bloco 2 sala 306

Brasília –DF

Cep: 70200-700

Telefone comercial: (61) 3245-7700

Formação Profissional

A

Curso Superior

Graduação em Odontologia.

Universidade Católica de Brasília - UCB, de 2000 a 2004.

Carga horária: 4470 horas/aula.

Curso de Especialização

Especialização em Ortodontia, realizado de agosto de 2005 a julho de 2007 (24 meses), com carga horária de 1572 horas/aula, na Faculdade de Odontologia do Planalto Central - FOPLAC, localizada em Brasília, DF.

Cursos de Atualização e Pós-graduação

- Curso de **Atualização em Endodontia**, com carga horária de 160 horas, no período de setembro de 2003 a junho de 2004, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional - ABO/DF.
- Curso de **Aperfeiçoamento em Ortodontia Preventiva e Interceptativa**, com carga horária de 144 horas/aula no período de setembro de 2004 à agosto de 2005, na Universidade Católica de Brasília.

- Curso de **Typodont, Ortodontia em Simuladores**, realizado em maio de 2005, com carga horária de 70 horas/aula, no Instituto Lenza de pós-graduação em Goiânia.
- Curso de **Cefalometria Radiográfica**, com carga horária de 48 horas, no período de abril de 2005 a setembro de 2005, no Instituto Lenza de pós-graduação em Goiânia.
- Curso de **Diagnóstico, Planejamento e Clínica em Ortodontia**, iniciado em abril de 2006, com duração até outubro de 2008 (30 meses), no Instituto Lenza de pós-graduação em Goiânia.
- Curso de **Ortodontia para Adultos**, ministrado pelo prof. Marcos Janson com carga horária de 100 horas/aula.
- Curso de **Oclusão em Ortodontia**, ministrado pelo prof. Marcos Janson com carga horária de 32 horas/aula.

Línguas Estrangeiras

Inglês

- Curso básico concluído em julho de 1995 na Casa Thomas Jefferson – Brasília – DF.
- Curso avançado concluído em julho de 1997 na Casa Thomas Jefferson – Brasília - DF.
- Communication Build-up – Curso de conversação – concluído em dezembro de 1997 na Casa Thomas Jefferson – Brasília – DF.
- Translation Practice – Curso de Tradução Prática – concluído em dezembro de 1998 na Casa Thomas Jefferson – Brasília – DF.
- Certificate of Competency in English pela Universidade de Michigan em maio de 1998.
- Curso Intensivo de inglês na escola EmbassyCES em Sydney – Austrália, de dezembro de 2005 a janeiro de 2006.

Espanhol

- Nível básico e intermediário no Instituto de Línguas Sol Elena nos anos de 2001 e 2002.
- Curso intensivo na escola Don Quijote em Barcelona – Espanha, em julho de 2004.

Trabalhos Científicos:

“Relato de Caso Clínico de uma Paciente com Hipodontia” 7g ó)b ç)í ó)C)~ úç) ç)
r αd ç í ç)í í ~ úç)í ç)p ° ó 9 ç í ó)í ó)T ç 7 ç 7 ó ç ° ç í ç)í ó)BB)ç)BG í ó) é)í ó)B@9

“Planejamento para o Uso de de Miniparafusos para Ancoragem Absoluta em Ortodôntia”

Uç 8 ç í)ó,)A)~ úç))C)U ú ó)c ó ç ê ° ç 7 í ç)S ê ç)a ç ç)í ó)i í ç)ó)
i í ó í ç) ç ê ç 7 ó ç ° ç í)í ó)AH)ç)B@ í ó)çú)í ó)B@9

“Aplicações Clínicas do Oclusograma”, ç ó ó ç í)) t ç U ú ó)c ó ç ê ° ç 7 í ó)
i í ~ úç)í)V °)` ó í ó ç 7)ó)ç U ú ó)h ç ê ° ç 7 í ó)i í ~ úç)g ° ç 7 ó ç ° ç í)í ó)AB)ç)
AE)í ó) é)í ó)B@9

Apresentação Oral:

“Expansão Rápida da Maxila”, ç ó ó ç í))A X ê)í ó)i í ç)í ç)p ° ó 9 ç í ó)
Uç 8 ç)í ó)T ç 7 ç 7 ó ç ° ç í))í ç)@ í ó) ó, é)í ó)B@9

“Planejamento para Aplicação de Miniparafusos em Ortodontia” 7 ç ó ó ç í)) t ç
U ú ó)c ó ç ê ° ç 7 í ó)i í ~ úç)í)V °)` ó í ó ç 7)ó)ç U ú ó)h ç ê ° ç 7 í ó)
i í ~ úç)g ° ç 7 ó ç ° ç í)í ó)AB)ç)AE)í ó) é)í ó)B@9

“Intercorrências e insucessos com microparafusos ortodônticos”, ç ó ó ç í)í ç ó))t ç
U ú ó)c ó ç ê ° ç 7 í ó)i í ~ úç)í)V °)` ó í ó ç 7)ó)ç U ú ó)h ç ê ° ç 7 í ó)
i í ~ úç)g ° ç 7 ó ç ° ç í))ó í)í ó)BE)ç)BH)í ó)í ~)í ó)B@9)Uó)í ó)U ó ó)
p ~ ó)a °, ç ó 9

Mr ó 3.5:='ux'rxçóç'uv'; 9: 27

Gabriela Calmon



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



A Reitora da Universidade Católica de Brasília confere o título de

CIRURGIÃO-DENTISTA

a

Gabriela Pacheco Calmon

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no Distrito Federal, no dia 04 de maio de 1982, documento de identificação nº. 1.883.543 SSP - DF, tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA no Segundo Semestre de 2004 e colação de grau no dia 27 de janeiro 2005, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, 25 de abril de 2005


Secretário Acadêmico


Diplomado(a)


Reitora



Prof. MSc. José Arthur Vieira
Diretor da Secretaria Acadêmica
Universidade Católica de Brasília

Profª. Drª. Débora Pinto Niquini
Reitora
Universidade Católica de Brasília

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB

Diploma registrado nos termos do § 1º do art. 48
da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro n.º 148/2005

Livro n.º 029 Folha n.º 050

Processo n.º 04174/2005

Data do Registro 26.04.2005


Ioni Costa Soares
Chefe da Seção de Certificação
Secretaria Acadêmica

Curso de Odontologia, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.333, publicada no Diário Oficial da União de 22.04.2005.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Processo CRO 192.112.005 Registrado no Livro A2-389

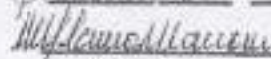
Folha 186 51.9.18.2007 de 08 de 02 de 2007

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

Inscrição nº 7158 Livro A2-9 Folha 66

Aprovado em 01 de Fevereiro de 2007

Brasília, 23 de Abril de 2007


Udo Roberto Marcondes, CD
Secretário


Hélio César Pires, CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO D.F. APOSTILA

Conforme certidão de casamento anexado no processo
CRO-DF: 3611005 por motivo de matrimônio passou a
assinar-se: Gabriela Pacheco

Brasília (DF), 27 de Junho de 2011


Udo Roberto Marcondes, CD
Secretário


Hélio César Pires, CD
Presidente

CARTÓRIO JK
1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3, Brasília-DF
AUTENTICACAO
Confere com o original. (Lei n.º 9.35/94)
Brasília-DF, 11 de Setembro de 2015
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
220 - Selo: 1JDET20150011310622AGVR
SANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0012-78, estabelecida em SCC Qd 2 Bloco C Sala 201 e 202 - Ed. Agenor Teixeira - Planaltina/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120-20

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0012-78, estabelecida em QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, Ed. Centro Clínico Guarú - Guarú I/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120



Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0012-78, estabelecida em SCC Qd 2 Bloco C Sala 201 e 202 - Ed. Agenor Teixeira - Planaltina/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0012-78, estabelecida em SCC Qd.2 Bloco C Sala 201 e 202 - Ed. Agenor Teixeira - Planaltina/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do **Edital de Credenciamento n.º 01/2024** e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
783.343.301-20

Declaro, sob as penas da Lei, que sou o representante legal da empresa Fenelon Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78, e que a presente declaração é verdadeira e fidedigna.

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0012-78, estabelecida em SCC Qd 2 Bloco C Sala 201 e 202 - Ed. Agenor Teixeira - Planaltina/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO FENELON
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05234/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0012-78**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-2712** no livro **CP10**, folha **60** desde **29/08/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
FERNANDO ANTUNES BARRIVIERA	12393	025.197.591-60

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **9a93ac43-b615-4273-92c5-9c48b9b7469a**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

08/10/2025 13:35:40

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SCC QUADRA 02 BLOCO C, S/N, PLANALTINA, RA PLANALTINA, 73310-313, BRASILIA, SALA: 201 E 202; EDIF: AGENOR TEIXEIRA;

Consulta por QR Code

portalservicos.jucs.df.gov.br



Número de Registro:

53900375438

CNPJ:

03.628.122/0012-78

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:

De acordo com a Lei 5547/2015, Art. 61 alterado pela lei 6785 de 12/01/2021, Dec. 36948/2015, Art. 06 a 09 e Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, Lei 6.725 de 24/11/2020, Art. 1º, Lei 6.675 de 21/09/2020. Art; 5º B, informamos que há possibilidade de autorização desta (s) atividade (s) no local. Esta autorização somente terá validade após as vistorias técnicas com o parecer favorável dos ÓRGÃOS COMPETENTES.

OBS.: PROTOCOLO VIABILIDADE Nº DFP2100146269, de 11/08/2021, (FSF).

Área Utilizada (m²):

133,38

Área Total Edificação (m²):

2600,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Atividade Principal

Emissão do Documento

08/10/2025 13:35:40

- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	08/10/2026
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	08/10/2026
8640-2/04	Serviços de tomografia	08/10/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

08/10/2025 13:35:40

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

08/10/2025 13:35:40

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

VENTVRIS VENTIS



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07473/2026.

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CRO-DF: EPAO-2712

CNPJ: 03.628.122/0012-78

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-FERNANDO ANTUNES BARRIVIERA, CRO-DF-12393**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CRO-DF-2712**, situada no endereço QUADRA 2 BLOCO C, No SL 201 - EDIF.AGENOR TEIXEIRA - PLANALTINA - BRASILIA - DF - CEP: 73310-313, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **24a049ac-a109-4a82-9a62-5b2e14f2997c**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

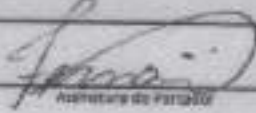
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE

SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA

CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

	Identidade Civil
	Nº: 7.917.780 Orgão: SEVPOS UF: DF data: 05/06/2008
	Identidade Eleitoral
	Nº: 0227 6186 2011 Zona: 014 Seção: 0230 UF: DF
	Inscrição no CRM
	UF: DF Nº: 107 Processo: 1133/2018 data: 24/09/2018
	Registro no CRO
	UF: DF Nº: 15 Processo: 33266/2018 data: 24/09/2018
Observações Gerais	
Tipo sanguíneo: O POSITIVO Doador: NAO	
 Assinatura do Patrocinador	

	2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
	AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original (Lei 8935/94, Art. 6, II, V)
	TJDF2019020467993VYAR
	Para consultar acesse: www.tjdf.us.br 07 de Outubro de 2019 RITA OLIVEIRA BAIAO PEREIRA ESCREVENTE NOTARIAL
	

QUALQUER FÁBRICA DE MÁQUINA ANALIZA O DOCUMENTO

República Federativa do Brasil Conselho Federal e Regional de Odontologia	
CRM: DISTRITO FEDERAL	Inscrição: DF-CD-12393
Tipo: ☒ COMERCIAL-DENTISTA	
Nome: FERNANDO ANTUNES BARRIVIERA	
Pai: MARCELO ROBERTO BARRIVIERA	
Mãe: ROSANA MARIA ANTUNES BARRIVIERA	
C.P.F.: 025.197.991-60	Nascimento: 18/03/1965
Residência: PRESIDENTE PRUDENTE - SP	
BRASÍLIA, 11 OUT 2019.	
 FERNANDO ANTUNES BARRIVIERA DENTISTA	



Fernando Antunes Barriviera

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1011594227731791>

ID Lattes: **1011594227731791**

Última atualização do currículo em 24/03/2022

Cirurgião Dentista, formado pela Universidade de Brasília no ano de 2/2018. Extensionistas do projeto de extensão "Atendimento Odontológico a pacientes com Neoplasia Maligna" por 4 anos na Universidade de Brasília Especialista em prótese e implante pela ABCD - DF Mestre e especialista em Radiologia Odontológica pela São Leopoldo Mandic. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Fernando Antunes Barriviera

Nome em citações bibliográficas

BARRIVIERA, F. A.; FERNANDO ANTUNES BARRIVIERA

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/1011594227731791>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2022

Mestrado profissional em Mestrado em Radiologia Odontológica e Imaginologia. Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, SLMANDIC, Brasil.
Título: A acurácia de impressoras 3D em protótipos adquiridos por tomografia computadorizada por feixe cônico, Ano de Obtenção: .
Orientador: Francine Panzarella.

2019 - 2022

Especialização em Especialização em Implantodontia e Prótese Dentária. (Carga Horária: 1400h).
A Associação Brasileira de Cirurgiões-Dentistas, Seção do Distrito Federal, ABCD-DF, Brasil.
Título: PLANEJAMENTO DIGITAL DO SORRISO ASSOCIADO A UM AUMENTO DE COROA CLÍNICA E REABILITAÇÃO ESTÉTICA, UM RELATO DE CASO..
Orientador: Arthur R. G. Cortes.

2013 - 2018

Graduação em Odontologia.
 Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
 Título: OSTEONECROSE DOS MAXILARES
 RELACIONADA A MEDICAMENTOS (MRONJ):
 ESTADO DA ARTE.
 Orientador: Paulo Tadeu de Souza
 Figueiredo.

Atuação Profissional

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2018

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Projetos de extensão

2014 - 2018

Atendimento Odontológico a pacientes com
 Neoplasia Maligna

Projeto certificado pelo(a) coordenador(a)
 Paulo Tadeu de Souza Figueiredo em
 06/11/2019.

Descrição: O CACON é um projeto no qual é
 feito o diagnóstico de lesões malignas na
 cavidade bucal dos pacientes do Hospital
 Universitário de Brasília (HUB). Além disso é
 feito a prevenção e o tratamento das
 consequências da Radioterapia e
 Quimioterapia dos pacientes do HUB..
 Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Fernando Antunes Barriviera -
 Integrante / Paulo Tadeu de Souza
 Figueiredo - Integrante / Nilce Santos de
 Melo - Coordenador / André Ferreira Leite -
 Integrante.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê
Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ ANDERSON DE OLIVEIRA PAULO ; LAÍS MEDEIROS BARRIVIERA ; **FERNANDO ANTUNES BARRIVIERA** ; MAURICIO BARRIVIERA ; ISABELLA FIGUEIRA DE SOUSA ; LOISÉ PEDROSA SALLES ; IGOR IUCO CASTRO-SILVA . Alta prevalência de quartos canais não tratados e forames independentes em primeiros molares superiores e associação com lesões periapicais: um estudo transversal. RSBO, v. 18, p. 71-07, 2021.

2.

PAULO, A. O. ; ARAUJO, D. R. ; SILVA, W. O. ; BARRIVIERA, M. ; **BARRIVIERA, F. A.** ; GUIMARAES, F. F. ; MACHADO, M. É. L. . Tratamento de reabsorção externa com o uso de guia cirúrgico. JOURNAL OF OROFACIAL INVESTIGATION, v. 5, p. 35-43, 2018.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

JANUARIO, A. L. (Org.) ; BASTOS, A. S. (Org.) ; BARRIVIERA, M. (Org.) ; **BARRIVIERA, F. A.** (Org.) ; SARGENTI NETO, S. (Org.) ; CARDOSO, W. V. (Org.) . PERIODONTIA E IMPLANTODONTIA CONTEMPORANEA. 1ª. ed. Quintessence, 2019.

2.

ROZA, M. R. (Org.) ; BARRIVIERA, M. (Org.) ; **BARRIVIERA, F. A.** (Org.) ; SANTANA, S. B. (Org.) . Odontologia Veterinária - Princípios e Técnicas. 1ª. ed. Medvet, 2018.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

XVIII Jornada Odontológica da Universidade de Brasília. 2015.
(Encontro).

2.

XVII Jornada Odontológica da Universidade de Brasília.. 2014.
(Encontro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/08/2026 às 19:18:51

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Universidade de Brasília

o Reitor da Universidade de Brasília confere o título de

Cirurgião Dentista

a

Fernando Antunes Barriueri

de nacionalidade brasileira, nascido no Distrito Federal,

no dia 18 de março de 1995, documento de identificação 2917780/DF,

tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia,

no dia 17 de julho de 2018.

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 1 de agosto de 2018.



Reitor

[Handwritten signature]

Diplomado

Administração Acadêmica

[Handwritten signature]



2ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

Este é o sistema de notas e protestos da TJDFT. O sistema é utilizado para a emissão de notas e protestos. O sistema é utilizado para a emissão de notas e protestos. O sistema é utilizado para a emissão de notas e protestos.

AUTENTICAÇÃO

Autentice esta cópia que é reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art. 8, III, V)
TJDFT20190020467990ADJE
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
07 de Outubro de 2019
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER IMPRESSÃO NAVERA BRASILEIRA O DOCUMENTO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº: 1546

Livro nº: 117 Folha nº: 387

Processo nº: 78065/2018

Data de Registro: 01/08/2018


Henrique Soares de Melo
Secretário de Adm. Acadêmica em Exercício
UnB-SAA

Reconhecimento do Curso

Habilitação reconhecida por Decreto/Portaria
Nº: 000176

Publicação 13 / 03 / 1985 (D.O.U)



Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 33266/2018 Número do SR: 12243/2018
Registrado no livro A2994, folha 19, em 24/09/2018

**Conselho Regional de Odontologia
DISTRITO FEDERAL**

Processo CRO: 1133/2018 Inscrição: OF-CD-12393
Nome: FERNANDO ANTUNES BARRIVIERA
Inscrito no livro A235, folha 187, em 24/09/2018
Aprovado na reunião plenária de 18/09/2018

BRASÍLIA, 4 de outubro de 2018


RICARDO SALGE PRATA, CD
Presidente do CRO-DF

RICARDO SALGE PRATA, CD
Secretaria do CRO-DF

211506


Márcia Abrahão Moura
Reitor

APOSTILA DE SEGURANÇA

Fernando Antunes Barriviera

Documento nº 2917780/DF

Odontologia

1 de agosto de 2018

080142



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda. DSA, por meio de seu representante legal, o Sr. Frederico Fenelon Guimarães, declara que a empresa possui um empregado menor de idade, o Sr. Frederico Fenelon Guimarães, nascido em 15/05/2005, inscrito no CPF nº 093.516.543-01, residente e domiciliado em Rua 15, nº 15, Jd. Primavera, Fátima, Brasília/DF, CEP 70150-000, que presta serviços de radiologia odontológica sob a supervisão e orientação do profissional responsável, o Sr. Frederico Fenelon Guimarães, CRO/DF nº 4930, devidamente registrado e habilitado para exercer a função de radiologista odontológico.

Cx. 86 FH nº 155 no

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Assinado digitalmente por FREDERICO FENELON
GUIMARÃES 78334330120 NO: C=BR, O=CPF,
Serial: 001
Secretaria da Receita
Federal do Brasil
BRASIL, CN=CPF A1, OU=SEM
BRANCO, OU=25277427000101, OU=+
BancoBrasilia, CN=FREDERICO
FENELON GUIMARÃES 78334330120
Pasta: 01, ou=1, ou=1, ou=1
Localidade:
Data: 2026.08.17 08:45:02-03'00'
FoxitPDFReader Versão 2025.2.0

Frederico Fenelon Guimarães
bo79o o4 í 4 o Qp(í 2



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0017-82, estabelecida em Qd 104 Lote 8 a 11 Lojas 05 e 06 - Recanto das Emas/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. Frederico Fenelon Guimarães, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

I d GF Gd NEV
I GU GRV UB
L g NS Cd CGe

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

At t m Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda EbeT t npt tq6 mt és
a t m a m t êtqm smJ m GP GJEaAêA t mum t t t smmq t mt 6v q6n
st t t mst qm5 mm t mq stx6v q6nt mm t m p66ns smet 6v q6nf q6n t 6 m t t6t
t m mt tq76n t tt nq6 t sm p 6m 6smt ststqmm q v q6n t 6 t

D m76nGP st n5 st

I d GF Gd NEV
I GUGRVU
L g NS Cd CGe

Frederico Fenelon Guimarães

ê t t m t at5m



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda** ETcQ, inscrita no CNPJ nº 08.080.000/0001-00, com sede em R. 6 de Novembro, nº 17, em Brasília/DF, por meio de seu representante legal, **Frederico Fenelon Guimarães**, declara que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e, por isso, declara que aceita integralmente todos os termos e condições nele estabelecidos.

DECLARA que, por meio do presente documento, aceita integralmente todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2024 e na minuta de contrato anexada ao referido edital.

D, 43 de Junho de 2024.

Frederico Fenelon Guimarães
 Representante Legal

Frederico Fenelon Guimarães
 Diretor Geral



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0017-82, estabelecida em Qd 104 Lote 8 a 11 Lojas 05 e 06 - Recanto das Emas/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

I d G F G d N E V
I G U G R V U
L g I S C d C G e

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **30/06/2021**, no livro **CFO-01**, a fls. **3777** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, em **30/06/2021**, no livro **CRODF-01**, a fls. **196**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **FILIAL**.

Razão Social: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON - 3155

Nome Fantasia: FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM

CNPJ: 03.628.122/0017-82

Endereço: QUADRA 104 CJ 1, Nº LT 08 A 11 - LJ 5E6 - RECANTO DAS EMAS - Brasília - DF - CEP: 72600-401

Responsável Técnico:
11567 - MARIA DANIELE SOUSA SANTIAGO

Brasília, 23 de setembro de 2021.



Chave de autenticidade: **3b682086-6b26-4ade-a51c-81f77699d880**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**YapseZ mZa pact hUpæZUZA Za nar r mU ft p ZeYU YpmZb l A
CJGKDECEI A**

UZmoç dji Z Vi p ` 8 ó ç ,ó ~ç Ã í ºç Yh l æYU Za pUZemhmc dJ mZml smh c æYU
bal ahml º ê ºç ~ Uhj d **CFA EKADDEBCCDUKE**8ó ê ~ ç9 ó º ê ºç Ã ~ ç ó ó Ui hnZf bi
mZa d hSf Vi Vnomæi `ZVZmSf8 ~é ` í ó ~ **Zb9anUm9FDHH**~ Ó ~ **YpmZb9CD8**ó Óç **DLI**
í ó í ó **FCBI BECED**8ó í ê í , 9 ó ~ ó ú ^êç ê ~ 9 ç ~ ç :CE í ç í ó ^: F:DEF í ó **CFABFACKHF8**
ó ú Qí ó ^ ç í ç ,ó Óç : ^:DDó ó ,ç ú ç õ ^ º ~ í ~ Vó ê ó ~ ^: HJ:l BF í ó **BEABHACKI** C8ó ç ^ í ~
ó í í ç ê í ç ~ é ú ç ó ð ç ^é o ç Ã ~ o ó ~ ç ç í ó ó ú ~:
U ~ ç ê í ~ mó , ~ ^ ó Ó ê ~ º ~ ,ó Ó ó º 9 ç ó í , ó ç ~ 4ç5

l	p	Ynb
g SmS VShzřf Z ni pnS nShoçSai	COGHl	KEI :CFE:BBE9HJ

j ~ ó ó , ó ~ í ç ó í ç í ó ð í ~ ~ , ó ó ^ ó:

T ç Q8CD í ó ç ú ~ í ó DBDH

UZmoç/ i q f d/S So **LFDBDECEI**

Alinaldo Abreu do Carmo Rêgo
U U~ Yl b 8YZ
n YpmZb



U' ç ó í ó ç ó º 9 ç í ó LD CH l E9KGH9G L9 H H9E l l F l F l
j ç ç ó º ç ç ç ç ó º 9 ç í ó í ó í ó í ~ê í ó ~ ç é ó ó L
[' , lA~g õ 9 , Q' ç : ^ó : é Aó º i ~ Ó ó A é Ç A ç Ó ç V ~ê í ó ~ A](#)

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

28/03/2026 12:08:11

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

AVENIDA RECANTO DAS EMAS, QUADRA 104 LOTE, 8 A 11, RECANTO DAS EMAS, RA RECANTO DAS EMAS, 72600-401, BRASILIA, LOJA 05 E 06

Número de Registro:

53900411051

CNPJ:

03.628.122/0017-82

Inscrição Estadual:

0740664901747

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

100,0

Área Total Edificação (m²):

200,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Sábado

08:00h às 16:00h

Segunda-Feira

08:00h às 21:00h

Terça-Feira

08:00h às 21:00h

Quarta-Feira

08:00h às 21:00h

Quinta-feira

08:00h às 21:00h

Sexta-Feira

08:00h às 21:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

28/03/2026 12:08:11

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	05/03/2027
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	05/03/2027
8640-2/04	Servicos de tomografia	05/03/2027

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

28/03/2026 12:08:11

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

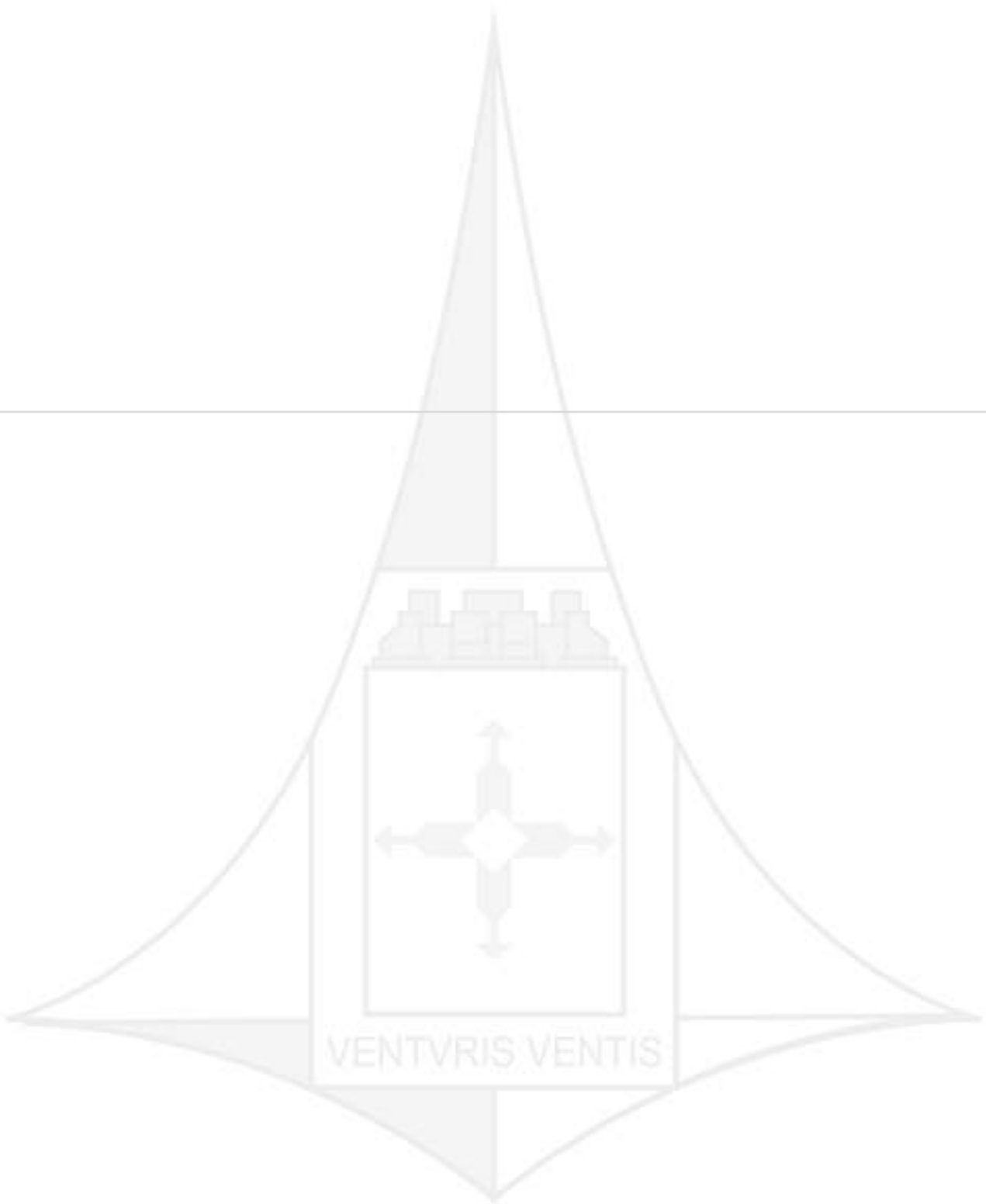
CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

28/03/2026 12:08:11





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



Yapsē mZa par nml r UVhēZUZa s Yl ēYU Ypmēb l ACJGJLĒCEl A

mSu i ni UčSfLYh l ēYU Za pUZēnhmc dJ mZml smh c ēYU bal ahml

Umi 9V` LanUm9FDHH

Uhj dL CFA EKDEEBCCDJ9KE

mYml r ahdm pac enl Uh Za mZml smhmc dJ mZmZē spēmbaZapUh YapsēēYU ó~4ç5
YZ9 UpēJ ZUl æha rmt rU rUl sēJcm8 Umi 9V` 9DDH J8 ó ó ê~ ç óú Œ l ó ó
σ ê~4ç5 ó ç S ç ç8ó l ê l , 9 ó~ ç~ ó í ó ó l σ ç~ S ũ Œ ē í ç f ó^ F:EDFAÇHF8
ó ó ê~ í~ ç õ^ ~ í ó p s 4 5^ ç anUm9Yh l ēYU Za pUZēnhmc dJ
mZml smh c ēYU bal ahml 8Umi 9V` 9EOG8 ° ç í ç~ ó í ó ó ~ l pSVmS CBF Ud C8h~ fo BJ
S CC 9fd GZH9mZUShoi VSn Zg Sn 9TmSnđ s 9V` 9UZj LI DHBBFBC8ó l ê l , 9 ó~
ó ũ^ ê ç ê~ q ç~ ç : Œ ē í ç f ó^: F:DEF í ó CFABFAÇHF8 óú Œ l ó ç í ç , ó Ó ç :^: DD ó ó
, ç ú ç õ^ Œ í~ Vó ê ó~^: HJ:l BF í ó BEABHACKI C

j~ ó ó , ó ~ í ç ó í ç í ó Œ l ~ ~ , ó ó ó:

T ç Œ8CD í ó ç ũ~ ~ í ó DBDH

Arlando Abreu de Castro Filho
U U~ Yl b 8YZ
n Ypmēb



U' ç ó í ó ç ó Œ ç í ó lFD l EJl 9 H 9GFJCKFE 9l JHGL H LI
j ç ç ó Œ ç ç ç ó Œ ç í ó í ó í ó í~ê l ó~ ç éó óL
~ , Læ~g ô9 , Œ~ ç~ó:é Aó Œ~ i^ Œ óA é Œ A ç Œ ç V~ê l ó~ A

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília confere o título de

CIRURGIÃ-DENTISTA

a

MARIA DANIELE SOUSA SANTIAGO

de nacionalidade Brasileira, nascida no Estado do Ceará, no dia 02 de julho de 1984, documento de identificação nº 2000098025652 SSP-CE, tendo em vista a conclusão do curso de ODONTOLOGIA no 1º semestre de 2016, e colação de grau no dia 01 de agosto de 2016, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Brasília - DF, 01 de agosto de 2016


Secretário Acadêmico

Maria Daniele Sousa Santiago
Diplomada


Reitor

Benedito Lyra França Junior
Secretário Acadêmico
Universidade Católica de Brasília - UCB

Prof. Dr. Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor
Universidade Católica de Brasília - UCB

Universidade Católica de Brasília - UCB

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 1.827, de 28 de dezembro de 1994, D.O.U. de 30/12/1994. Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 625 de 17 de maio de 2012, D.O.U. de 18 de maio de 2012. Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4419, de 30/12/2004.

Registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro nº: 112

Livro nº: GP006

Folha nº: 38

Processo nº 247152/2016

Data do Registro: 01/08/2016

Curso de Graduação em Odontologia, Bacharelado, autorizado pelo Parecer 316/99 CES/CNE, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.333, publicada no D.O.U de 22.04.2005. Rec. renovado pela PM. 1.503, D.O.U de 23.09.2010.



Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 27162/2016 Número do Sk: 12233/2018
Registrado no livro A2994, folha 9, em 24/09/2018

**Conselho Regional de Odontologia
DISTRITO FEDERAL**

Processo CRO: 1111/2016 Inscrição: DF-CD-11567
Nome: MARIA DANIELE SOUSA SANTIAGO
Inscrito no livro A231, folha 81, em 12/09/2016
Aprovado na reunião plenária de 18/09/2018

BRASILIA, 4 de outubro de 2018.

MARIA DANIELE SOUSA SANTIAGO, CD
Presidente do CRO-DF
RICARDO SALGE PRATA, CD
Secretário(a) do CRO-DF

211496

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 20 de Maio de 2021
AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
192-Consultar selos: www.ljdft.jus.br
Selo: TJDFT202100903234:19KWBK

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Prêmio DE QUALIDADE TOTAL
CERTIFICADO



MARIA DANIELE SOUSA SANTIAGO

Cirurgiã-
Dentista



DESCRIÇÃO PESSOAL

Tenho experiência na elaboração de laudos radiográficos odontológicos.

ESCOLARIDADE

Universidade Católica de Brasília
01 DE AGOSTO DE 2016

DADOS PESSOAIS

NOME:

Maria Daniele Sousa Santiago

DATA DE NASCIMENTO:

02/07/1984

NATURALIDADE:

Apucarás, CE - Brasil

DISPONIBILIDADE:

Período Integral

CONTATO:

(61) 992433227

email: mdanieleodonto@gmail.com

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fenelon Radiologia
2016-2021

ESPECIALIZAÇÕES

- Radiologia Odontológica (Cursando- março de 2022)
- Ergonomia do Trabalho (Cursando)

06 de agosto de 2026

Maria Daniele Sousa Santiago

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0015-10, estabelecida em QQS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 07 Ed. Arena Mall - Samambaia Norte/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0015-10, estabelecida em QQS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 07 Ed. Arena Mall - Samambaia Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0015-10, estabelecida em QQS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 07 Ed. Arena Mall - Samambaia Norte/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO FENELON
GUIMARÃES
7833433012
O

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clinica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0015-10, estabelecida em QQS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 07 Ed. Arena Mall - Samambaia Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

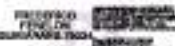
Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0015-10, estabelecida em QQS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 07 Ed. Arena Mall - Samambaia Norte/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.


 FENELON
 FENELON
 GUIMARÃES
 330 14000

Frederico Fenelon Guimarães
 Representante Legal
 783.343.301-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 18/12/2020 no livro CP331, a folha 196 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, sob o número CRO-DF-CLF-3042, em 18/12/2020 no livro CP11, a folha 190 de acordo com o Disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

SAMAMBAIA NORTE

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO DA SILVA GOMES, CD-9513

Brasília - DF, 18 de dezembro de 2020.


Ricardo Teodoro da Silva, CD
Secretário CRO-DF


Marco Antônio dos Santos, CD
Presidente CRO-DF



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05237/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0015-10**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-3042** no livro **CP11**, folha **190** desde **18/12/2020**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
FERNANDO DA SILVA GOMES	9513	307.698.958-83

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **31c5e75e-8398-4039-9a3c-c026d82788a4**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

16/10/2025 11:47:19

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QS 406, CONJUNTO E, LOTE, 03, SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), RA SAMAMBAIA, 72318-575, BRASILIA, LOJA 07 EDIF ARENA MALL

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Número de Registro:**

53900400297

CNPJ:

03.628.122/0015-10

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Complemento da Análise do Endereço:**

Lei Complementar 948/2019, Artigo 5º Parágrafo 1º Inciso III b, Anexos I e III, e Lei 5.547/2015.

Lote/LUOS/USO: CSIR 2 Para Uso Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres. O DEFERIMENTO DA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, TEM A FINALIDADE DE ADMITIR A POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, E A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER EXPEDIDA OU NÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Área Utilizada (m²):

263,64

Área Total Edificação (m²):

882,97

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Atividade Principal

Emissão do Documento

16/10/2025 11:47:19

- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	16/10/2026
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	16/10/2026
8640-2/04	Serviços de tomografia	16/10/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

16/10/2025 11:47:19

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

16/10/2025 11:47:19

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

VENTVRIS VENTIS



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07475/2026.

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CRO-DF: EPAO-3042

CNPJ: 03.628.122/0015-10

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-FERNANDO DA SILVA GOMES, CRO-DF-9513**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CRO-DF-3042**, situada no endereço QS 406 CONJUNTO E COMERCIO, No LT 03 - LOJA 07 ED.ARENA MALL - SAMAMBAIA NORTE - BRASILIA - DF - CEP: 72318-575, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **df7598dc-4194-4fc9-bbca-b075933edba4**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE

SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA

CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Fernando da Silva Gomes
 Filiação: Fábio da Silva Gomes e Tânia Aparecida Silva Gomes
 Nascimento: 03/09/1982, Bebedouro/SP – Brasil

Endereço Residencial: Rua 24 Norte, Lote 8, Apto 905
 Edifício Águas de Manaíra
 CEP 71916-750
 Águas Claras / DF
 E-mail: robras.fernando@gmail.com
 Contato: (61) 981848877

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

1993 – 1996 Ensino Fundamental (1º grau).
 Escola Espaço Livre, EEL, São Paulo, Brasil.

1997 – 1999 Ensino Médio (2º grau).
 Escola Espaço Livre, EEL, São Paulo, Brasil.

20/01/2006 Graduação em Odontologia.
 Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Araraquara, São Paulo, Brasil.

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2007 – 2009 Especialização (Lato Sensu): Radiologia e Imaginologia Buco
 Maxilo Facial.
 Universidade do Norte Paulista (UNORP) – São José do Rio Preto – SP

2020 Aperfeiçoamento em endodontia: Faculdade São Leopoldo Mandic
 (em andamento).

2005 – 2006 Reabilitação oral com procedimentos integrados – conteúdo teórico
 e clínico (Carga horária - 180h)
 Escola de Aperfeiçoamento Profissional, EAP, APCD, Regional de Araraquara

2005 – 2005 Monografia intitulada “Preparo periodontal visando estética
 gengival em próteses implanto-suportadas unitárias”
 Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, São Paulo, Brasil.

2005 – 2005 Tratamento odontológico em pacientes oncológicos. (Carga
 horária: 40h)
 Hospital de câncer de Barretos Fundação Pio XII, HCB, São Paulo, Brasil.

2003 – 2003 Tratamento odontológico em pacientes oncológicos. (Carga horária - 36h)
Hospital de câncer de Barretos Fundação Pio XII, HCB, São Paulo, Brasil.

4. Experiências Profissionais

- Atuação em consultório particular como clínico geral de Maio de 2006 a Abril de 2010
- Registrado na Prefeitura Municipal de Viradouro-SP desde 01/06/2006, contratado mediante concurso público. Pedido de exoneração em Janeiro de 2011.
- Radiologista na Clínica FENELON RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA de Junho de 2019 a Abril de 2020.
- Radiologista na Clínica ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA desde Janeiro de 2011.

Fernando da Silva Gomes

02 de agosto de 2026



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/DF N. 07373/2026.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **FERNANDO DA SILVA GOMES**, portador do C.P.F. **307.698.958-83**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **03/09/1982**, natural de **Bebedouro - SP**, filho(a) de **FABIO DA SILVA GOMES** e **TANIA APARECIDA SILVA GOMES**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número **DF-CD-9513**, no livro **AZ21**, folha **27** desde **01/06/2011**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

Especialidade	Data da Inscrição da Especialidade
• Radiologia Odontológica e Imaginologia	13/11/2020

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 10 de agosto de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026


Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **621ab9bd-fc24-486e-810d-5b03a4116ef0**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



República Federativa do Brasil

unesp



Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Odontologia
Campus de Araraquara



O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia
em 10 de dezembro de 2005, confere o grau de

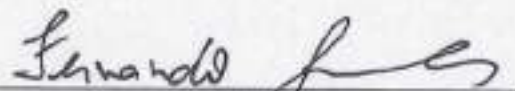
Cirurgião-Dentista a

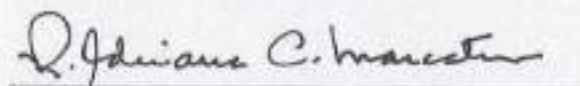
Fernando da Silva Gomes

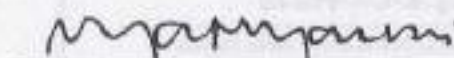
nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido a 03 de setembro de 1982,
cédula de identidade RG nº 29.384.909-2-SSP/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Reitoria, 23 de janeiro de 2006.


Diplomado


Profa. Dra. Rosemary Adriana Chierici Marcantonio
Diretora


Prof. Dr. Marcos Macari
Reitor



Curso de Odontologia reconhecido pelo Decreto Federal n.º 1.709, de 14/08/1937, publicado no D.O. de 26/08/1937, e o Decreto Lei n.º 421, de 11/05/1938 e Portaria CEE/GP n.º 14, de 22/01/2003, publicada no D.O. de 24/01/2003, retificada em 30/01/2003.

**Faculdade de Odontologia
Campus de Araraquara**

O portador do presente diploma colocou grau em
20101/2006

O controle de expedição do diploma recebeu o
n.º 2153, livro 04, fls. 353, nesta
Unidade Universitária.

Araraquara, 23 de junho de 2006.

Jerandir Dario
Supervisor de Seção (Substituto)

Ariete Fakhoury
Diretora Técnica da Divisão

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS**

Diploma registrado sob n.º 0107586

Processo n.º 205/05/01/06

de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo, 25 / 4 / 2006.

Raquel Schiavon Benatti
Raquel Schiavon Benatti

Assistente Técnico Administrativo

De acordo,

Prof.ª Dra. Maria Dalva Silva Pagotto
Prof.ª Dra. Maria Dalva Silva Pagotto
Secretária Geral

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Processo CFO: 7773/2006

Registrado no Livro: AZ442 Folha: 188

SR-E: 2543/2008 em 17/03/2008

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE SÃO PAULO**

Nome: **FERNANDO DA SILVA GOMES**

Inscrição N.º: **88542**

Processo CROSP: 960/2006

Registrado no Livro: 192 Folha: 198

Aprovado em 12/03/2008

São Paulo, 01 de Abril de 2008

DR. LUIZ ROBERTO C. CAPELLA
Secretário

DR. EMIL ADIB RAZUK
Presidente





Centro Universitário do Norte Paulista

Centro de Pós-Graduação - Unipós
São José do Rio Preto – Estado de São Paulo

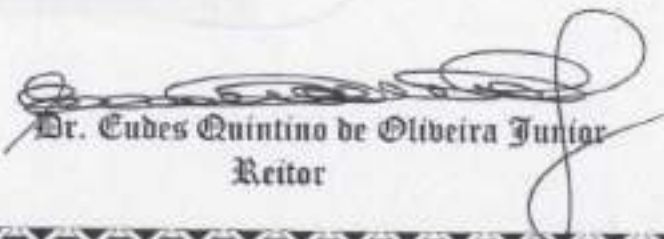
un
unorp

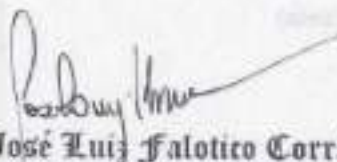
Certificado de Especialização



Certificamos que, Fernando da Silva Gomes, RG nº 29.384.909-2 SSP/SP, concluiu o Curso de Especialização em Nível de Pós-Graduação em Radiologia Odontológica e Imaginologia, realizado no período de 21 de janeiro de 2008 à 26 de junho de 2009, com carga horária de seiscentas e oitenta horas de atividades teóricas e práticas, de acordo com a Resolução CES nº 01 de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação.

São José do Rio Preto, 03 de novembro de 2009


Dr. Eudes Quintino de Oliveira Junior
Reitor


Prof. José Luiz Falotico Corrêa
Pro-Reitor Acadêmico


Dr. Elias Raim Kassiss
Coordenador - Odontologia

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA

São José do Rio Preto – SP

Registrado sob o nº 066 - Livro 01

Homologado pelo Conselho Acadêmico Superior

em 22/12/2004

São José do Rio Preto, 03/novembro/2009

Prof.^a Maria Aparecida De Luca Souza
Secretária Geral

Tema da Monografia:

***Avaliação das Alterações Bucais e Dentofaciais
Relacionadas com a Obstrução da Cavidade
Nasofaringea"**

Grau: 10,0 (DEZ)

Orientador: Prof. Prof. Dr. Eduardo Kazuo Sannomiya

Crerios de Avaliao

Grau: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)

Grau Mmimo por disciplina: 7,0 (sete)

Freqüência Mmima: 75%

CARTÓRIO ASA NORTE
SEMPRE COM QUALIDADE E ASSINATURA
FONE: 880.5533-0000 / 880.5533-0001 / 880.5533-0002 / 880.5533-0003 / 880.5533-0004
cartorio@cartorioasa.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (L. 11.141/04, art. 8.º, § 3.º, IV)
Tabela: Evidência de Fatores de Risco
Brasília-DF, 08 de Abril de 2021
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCRIVÃO AUTORIZADO
165-Consultar e/ou www.tjdf.jus.br
Selo: TUDFT20210080216458AF0F

OFICINA DE NOTAS - OF
EVALUADOR DE NOTAS - EVALUADOR



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0016-00, estabelecida em Av. Comercial Lote 2081 Sala 101 Centro - São Sebastião/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0016-00, estabelecida em Av. Comercial Lote 2081 Sala 101 Centro - São Sebastião - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES: 783.343.301-20
334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0016-00, estabelecida em Av. Comercial Lote 2081 Sala 101 Centro - São Sebastião/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0016-00, estabelecida em Av. Comercial Lote 2081 Sala 101 Centro - São Sebastião/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:78
334330120

Assinado digitalmente por FREDERICO
FENELON GUIMARAES:78 em 17/08/2026
Data e hora da assinatura digital: 17/08/2026
17:08:45
Fenelon
Data e hora da assinatura digital: 17/08/2026
17:08:45
Fenelon

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0016-00, estabelecida em Av. Comercial Lote 2081 Sala 101 Centro - São Sebastião/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL****CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **04/02/2021**, no livro **MCFO001**, a fls. **413** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, em **04/02/2021**, no livro **CRODF-01**, a fls. **77**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **FILIAL**.

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA - 3058

Nome Fantasia: FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM

CNPJ: 03.628.122/0016-00

Endereço: AV COMERCIAL, Nº 2081 - SALA 101 - Centro (São Sebastião) - Brasília - DF - CEP: 71691083

**Responsável Técnico:
12061 - MAYNA DE BRITO BALDINI**

Brasília, 27 de setembro de 2021.



Chave de autenticidade: **0bd4d61d-6973-46c0-9ae4-be513464ed8d**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
07557/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0016-00**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-3058** no livro **CRODF-01**, folha **77** desde **04/02/2021**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
MAYNÁ DE BRITO BALDINI MACHADO	12061	041.662.751-00

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 15 de agosto de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **c6686d85-cf34-45a3-881c-73109f55ed25**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

08/07/2026 14:13:28

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

AVENIDA COMERCIAL LOTE, 2081, CENTRO (SAO SEBASTIAO), RA SÃO SEBASTIÃO, 71691-083, BRASILIA, SALA 101

Número de Registro:

53900403571

CNPJ:

03.628.122/0016-00

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

60,0

Área Total Edificação (m²):

316,89

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia

Emissão do Documento

08/07/2026 14:13:28

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	07/07/2027
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	07/07/2027
8640-2/04	Serviços de tomografia	07/07/2027

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

08/07/2026 14:13:28

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

08/07/2026 14:13:28





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07477/2026.

RAZÃO SOCIAL: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**

CRO-DF: **EPAO-3058**

CNPJ: **03.628.122/0016-00**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-MAYNÁ DE BRITO BALDINI MACHADO**, CRO-DF-**12061**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**, CRO-DF-3058, situada no endereço AV COMERCIAL, No 2081 - SALA 101 - CENTRO (SAO SEBASTIAO) - BRASILIA - DF - CEP: 71691-083, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho.
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **c178f815-7030-42c5-94aa-181a2a45dd8d**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

	Identidade Civil	
	nm. 3.803.317 Orgão: SCSPDS em DF Data: 29/07/2008	
	Identidade Eleitoral	
	nm. 0237 1509 2011 Data: 021 Seção: 9562 em DF	
	Inscrição no CRM	
Livro: A233 Folha: 175 Processo: 23/2018 Data: 31/02/2018		
Registro no CRO		
Livro: A21157 Folha: 50 Processo: 953/2018 Data: 30/09/2020		
	Observações Gerais	
	Tipo sanguíneo: S POSITIVO Doador: NÃO	
Obs.: 2a. VIA		
 Assinatura do Portador		

República Federativa do Brasil Conselho Federal e Regional de Odontologia		
CRM: DISTRITO FEDERAL	Inscrição: DF-CD-12061	
Tipo		
CIRURGEA-DENTISTA		
Nome		
MARIA DE BRITO BALDINI		
Pai		
JOSE DINAS BALDINI		
Mãe		
SILVIA BARBOSA DE BRITO		
C.P.F.	Race/ethnicity	Naturalidade
041.662.761-04	18/04/1965	BRASILIA - DF
BRASILIA, 1 OUT 2020.		
MARCO ANTONIO DOS SANTOS CD Presidente do CRO-DF		

	1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília	
	CNPJ 06.908.000/0001-01 - Rua E - Lote 1, 2 e 3 - CEP 70140-000 - Brasília - DF Fone: (61) 3709-1515 - www.cartorio1oof.br Cartório 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília	
AUTENTICAÇÃO		
Confere com o original. (Lei n.º 936/94)		
Brasília-DF, 13 de Maio de 2021		
MARLUCIA DA SILVA MELO		
ESCREVENTE		
Consultar selos: www.tjdft.jus.br		
280 - Selo: TJDFT20210010491390AWAD		
		

CURRICULUM VITAE

Identificação

Mayná de Brito Baldini
Data de Nascimento: 19/08/1995
Naturalidade: Brasília/DF
Estado Civil; Casada
Telefone: (61) 3030-5825
Profissão: Cirurgiã-dentista
CRO: 12061-DF

Formação Educacional

3º Grau: Universidade Católica de Brasília
Curso: Odontologia
Concluído: 08 de janeiro de 2018

Experiência Profissional

- Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon

Mayná Machado

Mayná de Brito

9<'uv'r xçóç'uv'; 9; ?



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília confere o título de

CIRURGIÃ-DENTISTA

a

MAYNÁ DE BRITO BALDINI

de nacionalidade Brasileira, nascida no Distrito Federal, no dia 19 de agosto de 1995, documento de identificação nº 3.003.317 SESPDS-DF, tendo em vista a conclusão do curso de ODONTOLOGIA no 2º semestre de 2017, e colação de grau no dia 08 de janeiro de 2018, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília - DF, 22 de março de 2018


Benedito Lyra França Junior
Secretário Acadêmico


Mayná de Brito Baldini
CIRURGIÃ-DENTISTA


Prof. Dr. Jardelino Menegat
Reitor

Universidade Católica de Brasília - UCB

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 1.827, de 28 de dezembro de 1994, D.O.U. de 30/12/1994. Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 624 de 17 de maio de 2012, D.O.U. de 18 de maio de 2012. Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4419, de 30/12/2004.

Registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 5.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro nº: 186

Livro nº: GP017 **Folha nº:** 62

Processo nº 346009

Data do Registro: 22/03/2018

Curso de Graduação em Odontologia, Bacharelado, autorizado pelo Parecer 316/99 CES/CNE, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.333, publicada no D.O.U de 22.04.2005. Rec. renovado pela PM. 1.503, D.O.U de 23.09.2010.

Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 953/2018 Número do SR: 11018/2020
Registrado no livro A21157, folha 50, em 30/09/2020

**Conselho Regional de Odontologia
DISTRITO FEDERAL**

Processo CRO: 23/2018 Inscrição: DF-CD-12061
Nome: MAYNA DE BRITO BALDINI
Inscrito no livro A232, folha 176, em 01/02/2018
Aprovado na reunião plenária de 24/08/2020

BRASILIA, 1 de outubro de 2020.

MARC ANTONIO DOS SANTOS / CRO-DF
Presidente do CRO-DF

RIDRISO TEODORO DA SILVA / CRO-DF
Secretário(a) do CRO-DF

260823

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**

CRO Guerra 001 - Rua 100 - Centro - CEP: 70090-900 Brasília - DF
Fone: (031) 3792-1515 - www.cartoriojk.com.br
@cartoriojk

CARTORIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 13 de Maio de 2021
MARLUCIA DA SILVA MELO
ESCREVENTE
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
280 - Selo:TJDFT20210010491395FCEE



Universidade
Católica de Brasília

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0009-72, estabelecida em SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo - Sudoeste/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO FENELON G
FENELON G
GUMARAES: g
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0009-72, estabelecida em SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde n° 153, térreo - Sudoeste/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0009-72, estabelecida em SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde n° 153, térreo - Sudoeste/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO FENELON
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0009-72, estabelecida em SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde n° 153, térreo - Sudoeste/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES
783343301-20

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0009-72, estabelecida em SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde n° 153, térreo - Sudoeste/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARÃES 78
3343301-20



Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

2ª VIA

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 06/05/2016 no livro CP213, a folha 191 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, sob o número CRO-DF-CLF-2373, em 06/05/2016 no livro CP8, a folha 121 de acordo com o Disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

SETOR SUDOESTE

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RESPONSÁVEL TÉCNICA: LAIS MEDEIROS BARRIVIERA, CD-12667

Brasília - DF, 24 de maio de 2019.


Ricardo Teodoro da Silva, CD
Secretário CRO-DF


Marco Antônio dos Santos, CD
Presidente CRO-DF



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05217/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0009-72**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-2373** no livro **CP8**, folha **121** desde **06/05/2016**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
LAIS MEDEIROS BARRIVIERA	12667	059.276.039-12

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **0b0a7803-24e2-48ca-8faf-4728cdf8d3d6**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

23/06/2026 16:06:40

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:SETOR SHC/SW CHSW BLOCOS 03/04/05 , S/N, SUDOESTE, RA
SUDOESTE/OCTOGONAL, 70673-416, BRASILIA, SALA: INST DE SAUDE 153; :
TERREO; : CENTRO CLINICO ; : SUDOESTE;**Número de Registro:**

53900343862

CNPJ:

03.628.122/0009-72

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portalservicos.jucs.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

103,57

Área Total Edificação (m²):

7579,63

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Quarta-Feira

08:00h às 19:00h

Quinta-feira

08:00h às 19:00h

Sexta-Feira

08:00h às 19:00h

Sábado

08:00h às 14:00h

Segunda-Feira

08:00h às 19:00h

Terça-Feira

08:00h às 19:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

Emissão do Documento

23/06/2026 16:06:40

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	23/06/2027
8640-2/04	Serviços de tomografia	23/06/2027

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Não exercida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
 DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Emissão do Documento

23/06/2026 16:06:40

8640-2/04 Serviços de tomografia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

23/06/2026 16:06:40

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

VENTVRIS VENTIS



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07454/2026.

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CRO-DF: EPAO-2373

CNPJ: 03.628.122/0009-72

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-LAIS MEDEIROS BARRIVIERA, CRO-DF-12667**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CRO-DF-2373**, situada no endereço SHCSW CHSW BLOCOS 3 4 5, No SALA 153 - TERREO CENTRO CLINICO - SETOR SUDOESTE - BRASILIA - DF - CEP: 70673-416, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **a18c662d-2a72-4284-8e6a-4d8e79f28287**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE

SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA

CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

 	Identidade Civil No. 12.685.855-1 Orgao: SESP UF: PR data: 13/08/2008
	Identidade Eleitoral No. 1000 9290 0663 zona: 095 seção: 0022 UF: PR
	Inscrição no CRO Livro: A236 Folha: 181 Processo: 424/2019 data: 25/03/2019
	Registro no CFO Livro: A11038 Folha: 79 Processo: 10966/2019 data: 25/03/2019
	Observações Gerais Tipo sanguíneo: O POSITIVO Sexo: SM
 Luis Medeiros Barreira Advogado do Trabalho	

	2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
	AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta copia que a reprodução fiel do original (Lei 8935/94, Art. 8, II, V) TJDF20180020467933VOVT Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br 07 de Outubro de 2019 RITA OLIDES SAIAO PEREIRA ESCREVENTE NOTARIAL
	
	QUALQUER FIMENDA OU FALSIFICAÇÃO ANULAM O DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal e Regional de Odontologia		
CRO: DISTRITO FEDERAL	Inscrição: DF-CD-12667	
Tipo: CIRURGEIA-DENTISTA		
Nome: LAIS HEDEIRAS BARRIVIERA		
Pai: MARCELO BARRIVIERA		
Mãe: DALIA HEDEIRAS BARRIVIERA		
C.P.F.: 059.276.039-12	Nascimento: 27/07/1993	Naturalidade: COLOMBO - PR
BRASILIA, 2 ABR 2019.		
MARCELO BARRIVIERA Presidente do CRO-DF		



Laís Medeiros Barriviera

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5365861577737596>

ID Lattes: **5365861577737596**

Última atualização do currículo em 24/03/2022

Possui graduação em Odontologia pelo Centro de Ensino Superior de Maringá(2018) e mestrado-profissionalizante em radiologia e imaginologia pela Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic(2021). Tem experiência na área de Odontologia. (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome

Laís Medeiros Barriviera

Nome em citações bibliográficas

BARRIVIERA, L. M.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5365861577737596>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2021

Mestrado profissional em radiologia e imaginologia.

Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, SLMANDIC, Brasil.

Título: ACURÁCIA DA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO E DO FILTRO DENTAL PULP PARA IDENTIFICAÇÃO DAS VARIAÇÕES ANATÔMICAS DOS CANAIS RADICULARES, Ano de Obtenção: .

Orientador: Monikelly do Carmo Nascimento.

2011 - 2018

Graduação em Odontologia.

Centro de Ensino Superior de Maringá, CESUMAR, Brasil.

Título: Odontologia Integrada:

Restabelecimento do Sorriso em Caso de
Violência Doméstica..
Orientador: Luciana Manzotti De Marchi.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Odontologia.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/08/2026 às 19:15:21

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Centro Universitário de Maringá

Estado do Paraná



O Reitor do Centro Universitário de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 28 de dezembro de 2018, do
Curso de Graduação em Odontologia e a colação de grau
em 07 de fevereiro de 2019, confere o título de Bacharela em Odontologia a



Lais Medeiros Barriviera,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 27 de julho de 1993, RG 126058551/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maringá, 07 de fevereiro de 2019.

Claudio Ferdinandi
Pró-Reitor Acadêmico

Wilson de Matos Silva
Reitor

Lais Medeiros Barriviera
Diplomada

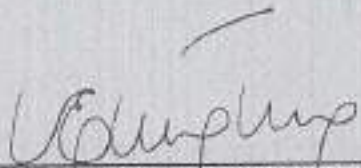
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
 Credenciado pela Portaria MEC nº 95 de 16/01/2002,
 publicada no D.O.U. 18/01/2002.
 Recredenciado pela Portaria MEC nº 727 de 25/08/2014,
 publicada no D.O.U. de 26/08/2014.

Curso de GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
 Reconhecimento renovado nos termos da Portaria MEC nº
 134, de 01/03/2018, publicada no D.O.U. de 02/03/2018

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
Maringá - PR
 Diretoria de Serviços Acadêmicos
 Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 070544.
 Processo n.º 070544/2019 nos termos do art. 48 da Lei
 9.394/96.

Maringá, 07 de fevereiro de 2019.


ERICA RODRIGUES CARLOTO PEREIRA
 Diretora de Serviços Acadêmicos

As assinaturas do Reitor e do Pró-Reitor Acadêmico da Unicesumar, no
 anverso deste diploma, foram apostas mediante chancela mecânica registrada
 sob protocolo nº 14002761, do Livro nº 1111-N, às fls. 172 e 173, em 08 de
 outubro de 2014, no 2º Ofício de Notas da Comarca de Maringá, local em que
 poderão ser reconhecidas as firmas.



Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO- 10966/2019 Número de SR: 5801/2019
 Registrado no Livro AZ1038, folha 79, em 25/03/2019

Conselho Regional de Odontologia DISTRITO FEDERAL

Processo CRO: 424/2019 Inscrição: DF-CO-12067
 Nome: LAÍS HEDETIROS BARRIVEIRA
 Inscrito no Livro AZ35, folha 181, em 25/03/2019
 Aprovado na reunião plenária de 21/03/2019

BRASILIA, 26 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS, CO
 Presidente do CRO-DF

RICARDO FLORENO RAMOS, CO
 Secretário(a) do CRO-DF

220245

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 OAB Quadra 705 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 CEP: 70135-030 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Inscrição: McArthur D. Andrade Carreira

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n.º 9.357/94)
 Brasília-DF, 22 de Abril de 2021
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 392 - Selo: TJDFT20210010359639RRJL




76689



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

A **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0005-49, estabelecida em SEUPS Qd. 710/910 Conjunto D Salas 401 a 405 e 414 - Ed. Via Brasil - Asa Sul/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Atestado de atendimento ao inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.
FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM SRTN Qd. 701 Conj. C, nº 124 Torre A SL 101 a 104, 233, 235 – Centro Empresarial Norte
FREDERICO FENELON GUIMARÃES – CRO/DF 4930 FONES: (61) 3030-5825 Credenciamento
MAURÍCIO BARRIVIEIRA – CRO/DF 4839 SITE: www.fenelon.com.br
E-MAIL: credenciamento@fenelon.com.br

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0005-49, estabelecida em SEUPS Qd. 710/910 Conjunto D Salas 401 a 405 e 414 - Ed. Via Brasil - Asa Sul/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG n.º RG 1518843, órgão emissor SSP/DF, CPF 783.343.301-20, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2026.

FREDERICO GUIMARÃES
FENELON
GUIMARÃES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0005-49, estabelecida em SEUPS Qd. 710/910 Conjunto D Salas 401 a 405 e 414 - Ed. Via Brasil - Asa Sul/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES
78334330120

Assinado digitalmente por FREDERICO
FENELON GUIMARAES em 17/08/2026 às 17:08:46
Data e hora de emissão: 17/08/2026 às 17:08:46
Assinatura: 78334330120
Certificado: 78334330120
Assinatura: 78334330120
Assinatura: 78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0005-49, estabelecida em SEUPS Qd. 710/910 Conjunto D Salas 401 a 405 e 414 - Ed. Via Brasil - Asa Sul/DF, por intermédio de representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, **DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:78
334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, CNPJ 03.628.122/0005-49, estabelecida em SEUPS Qd. 710/910 Conjunto D Salas 401 a 405 e 414 - Ed. Via Brasil - Asa Sul/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 17 agosto de 2026.

FREDERICO FENELON
GUIMARAES
78334330120

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

2ª VIA

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 06/12/2010 no livro CP129, a folha 64 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, sob o número CRO-DF-CLF-1747, em 06/12/2010 no livro CP5, a folha 95 de acordo com o Disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

ASA SUL

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RESPONSÁVEL TÉCNICA: NADIA GALVÃO DE O. RODRIGUES, CD-6228

Brasília - DF, 16 de novembro de 2020.


Ricardo Teodoro da Silva, CD
Secretário CRO-DF


Marco Antônio dos Santos, CD
Presidente CRO-DF



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
05211/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA** inscrita no CNPJ **03.628.122/0005-49**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-1747** no livro **CP5**, folha **95** desde **06/12/2010**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
NADIA GALVAO DE OLIVEIRA RODRIGUES	6228	794.578.001-68

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 26 de maio de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**


Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **e3727943-2a00-4438-af22-f789b0f7d6d3**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

24/10/2025 10:40:43

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SEUPS EQ. 710/910, CONJUNTO D, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70390-108, BRASILIA, SALA 401 403 405 E 414

Número de Registro:

53900253367

CNPJ:

03.628.122/0005-49

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

150,0

Área Total Edificação (m²):

5000,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Quinta-feira

08:00h às 21:00h

Sexta-Feira

08:00h às 21:00h

Sábado

08:00h às 16:00h

Segunda-Feira

08:00h às 21:00h

Terça-Feira

08:00h às 21:00h

Quarta-Feira

08:00h às 21:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

Emissão do Documento

24/10/2025 10:40:43

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	23/10/2026
8640-2/04	Servicos de tomografia	23/10/2026

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	Indeferida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

Emissão do Documento

24/10/2025 10:40:43

8640-2/04 Serviços de tomografia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia

Emissão do Documento

24/10/2025 10:40:43

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 07446/2026.

RAZÃO SOCIAL: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**

CRO-DF: **EPAO-1747**

CNPJ: **03.628.122/0005-49**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-NADIA GALVAO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CRO-DF-**6228**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**, CRO-DF-1747, situada no endereço SEPS 710 910, No CJ D - SALAS 211 E 428 - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: 70390-108, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 12 de agosto de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho.
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **c8d3b68c-00bc-40fb-91d9-0ae59784b1fd**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

cfo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Cirurgião - Dentista

CRO DISTRITO FEDERAL Inscrição DF-CD-0226

Nome
NADIA GALVAO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Filiação
NIVALDO GALVAO DE OLIVEIRA

Rosa MARIA JANDOTE DE OLIVEIRA

Matrícula
SAO PAULO - SP

Data de nascimento
07/07/1977

Nadia Galvão de Oliveira

Assinatura do Portador

32 Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos

Autenticação

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taglândia DF, 28 de Agosto de 2020

Yuri Areup Martins da Costa-Escritor

Julian Moraes Ventura Máximo-Escritor

Selo nº TJDF2020190427208VKCZ

Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Suelene de Fatima Lima
Escritor

TEM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ident. Civil 1003306	Orgão SSP	UF DF	Data 18/10/1993
Ident. Eleitoral 014052692070	Zona 015	Seção 0413	UF DF
CPF 794.578.001-68			
Observações Gerais			
TIPO SANGÜÍNEO: O POSITIVO			
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO			
BRASILEIA			
QUI 17 SET 2015 14:41			
<i>Sônia Nogueira</i>			
Protesto CRO - DF			

EN 687VCC

NÁDIA GALVÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES**Curriculum Vitae**

Brasileira, Casada

Nascimento: 07/07/1977

RG: 1553306 SSP-DF

CPF: 794578001-68

Sexo: Feminino

Endereço: Av. Flamboyant 106, Lote 20, Bloco B,
apt. 404, Águas Claras, Brasília-DF, 71917-000

Tel.: (61) 98131-6388 (celular)

E-mail: nadiarodrigues77@gmail.com

Formação

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Colégio Leonardo Da Vinci

ENSINO SUPERIOR:

Odontologia pela Faculdade de Odontologia do Planalto Central, 07/2002.

PÓS-GRADUAÇÃO:

Pós-graduada em MBA em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde pela ABO-DF, 2011

Pós-graduada em Harmonização Orofacial pelo Instituto Aria, certificada pela Faculdade FAIPE, 2018

Cursos e Ocupações

Cirurgiã-dentista inscrita no CRO-DF sob o nº 6228;

Curso de Redação no IMP Concursos 03/2014

Curso de Venopunção e Obtenção de Fibrina Leucoplaquetária Autóloga para Aplicações Odontológicas 01/2018

Curso de Fototerapia Laserterapia não invasiva pelo Instituto Rennovari 05/2018

Competências profissionais

Conhecimentos no uso de Word, Power Point, Excel, Outlook e programas específicos;

Habilidade de coordenação e trabalho em equipe;

Domínio nos programas de elaboração de laudo de tomografia computadorizada odontológica Evol Diag X;

Habilidade para redigir.

Idiomas

Inglês - curso básico

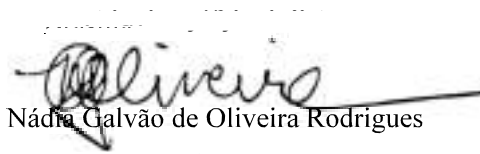
Experiência Profissional

Radiologista na empresa Fenelon Diagnósticos Odontológicos por Imagem desde janeiro de 2010.

Northos Ortodontia, como cirurgiã-dentista, de abril de 2003 a julho de 2010.

CAMB (Caixa de Assistência Médica e Benefícios dos Policiais Cíveis do DF), como cirurgiã-dentista, de dezembro de 2004 a janeiro de 2010.

Estágio na área de saúde, em credenciamentos e procedimentos odontológicos, na Caixa Econômica Federal (Edifício Filial), de janeiro de 2001 a julho de 2002.



Nádia Galvão de Oliveira Rodrigues

CRO/DF 6228

: 9'uv'r xçóç'uv'; 9; ?



Luizene de Fátima Lima
Escrevente

Faculdade de Odontologia do Planalto Central

O Diretor da
Faculdade de Odontologia do Planalto Central,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Odontologia em 26 de julho de 2002
confere o título de **Cirurgião Dentista** a
NÁDIA GALVÃO DE OLIVEIRA

Cédula de identidade nº: 1 553 306 SSP/DF de nacionalidade brasileira,
natural do Estado de São Paulo nascido (a) a 07 de julho de 1977.
e outorga-lhe o presente **Diploma** para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2002.

Luizene de Fátima Lima
Secretária

Galvão
Diplomado

Galvão
Diretor



CURSO DE ODONTOLOGIA
RECONHECIMENTO PELA PORTARIA MEC
Nº 1.786/92



União Educacional do Planalto Central
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PLANALTO CENTRAL



CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Processo CFO/1522/11/2002 Registrado no livro AZ.3a22
Folha 77 SR 5050/2005 em 24 de 06 de 2005

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

Inscrição Nº 6228 Livro AZ4 Folha 142

Aprovado em 24 de junho de 2005

Brasília, 15 de junho de 2005

Claudio Luz Sérgio Valmor

Claudio Luz, CD
Secretário

Sérgio Valmor Barbosa, CD
Presidente

Luiz Antônio dos S. Burger
Diretor FOPLAC

Apparecido dos Santos
PRESIDENTE

Prof.ª Elaine Medeiros C. Aguiar
Secretária Geral UNPLAC

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO D.F. APOSTILA

Conforme certidão de casamento anexado no processo
CRO-DF: 681/2002 por motivo de matrimônio passou a
assinar-se: Nadia Galvão de Oliveira

Rodrigues
Brasília (DF), 07 de setembro de 2015

Juliano Santos Sales
Setor de Inscrição

Samir Najjar, CD
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro nº 42

Livro nº 2-UNIPAC Folha nº 11

Processo nº 6553/2004

Data de Registro 28/12/2004

Julio Cesar
Diretor de Ass. Acadêmica
em exercício



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
SEÇÃO DISTRITO FEDERAL

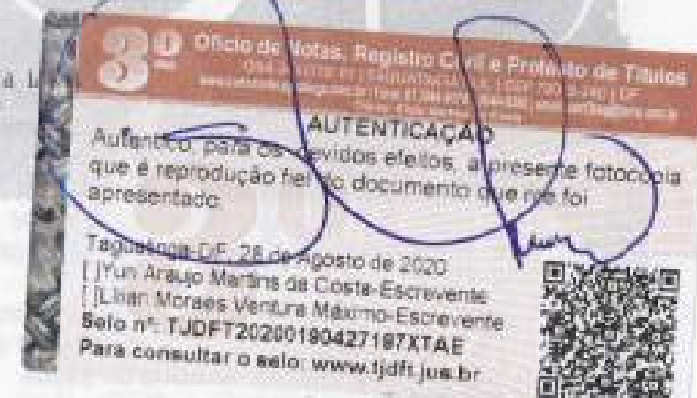
Credenciada pelo
Conselho Federal de Odontologia
Resolução 188, de 28/04/1994



Suelene de Fatima L.
Escrevente

Certificado

Especialização



Brasil do Futuro
Auxiliar

Certificamos que a Cirurgiã - Dentista **Nádia Galvão de Oliveira Rodrigues**, CRO-DF 6228, filha de Nivaldo Galvão de Oliveira e Rosa Maria Jandote de Oliveira, nascida em 07 de julho de 1977, natural de São Paulo - SP, concluiu com aproveitamento o curso de pós graduação em **MBA EM GESTÃO E AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, realizado pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional, credenciada pelo MEC através da Portaria 1.340, de 10/11/2008, iniciado em 06/04/2009 e encerrado em 28/10/2010, com carga horária total de 444 horas/aula, coordenado pelo Professor Paulo Roberto Sabino Junior, autorizado pela Portaria da EAP/ABO-DF Nº 07B/2009 e atendendo a Resolução CNE/CES Nº1 de 08/06/2007.

Brasília-DF, 20 de Agosto de 2011.

Dr. Hamilton de Souza Melo
Presidente ABO-DF

Dr. Paulo Roberto Sabino Junior
Coordenador do Curso

Dr. Sérgio de Freitas Pedrosa
Diretor EAP/ABO-DF

Declaro que **Nádia Galvão de Oliveira Rodrigues** foi Aprovada no curso de Pós – Graduação *Lafo Sensu* em **MBA em Gestão e Auditoria em Serviços em Saúde**, realizado segundo as determinações da Resolução e CNE/CES Nº1, de 08/06/2007 e autorizado pela Portaria da EAP/ABO-DF 078/2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CH	FREQ	NOTA	AVALIAÇÃO	PROFESSORES
DISCIPLINAS					
1. Planejamento e Gestão Estratégica	28	80,00%	7,00	APROVADA	Gleim Dias de Souza
2. Análise Estatística	24	100,00%	7,90	APROVADA	Carlos Roberto Fernandes de Oliveira
3. Logística Empresarial - Manutenção e Abastecimento	24	75,00%	8,50	APROVADA	Paulo Roberto Sabino
4. Auditoria do SUS e do Sistema suplementar	28	100,00%	8,00	APROVADA	Marúcia Valença Barbosa Miranda
5. Gerência de talentos humanos	12	100,00%	9,00	APROVADA	Homero José Zanotta Vieira
6. Gerência Financeira	24	75,00%	7,90	APROVADA	José Alexandre Pires
7. Marketing com foco no setor hospitalar	24	100,00%	10,00	APROVADA	Rodrigo Laro
8. Qualidade e Produtividade – Segurança e Auditoria	28	100,00%	9,20	APROVADA	Paulo Roberto Sabino Junior
9. Direito comercial e financeiro	24	75,00%	8,00	APROVADA	Franklin Rodrigues da Costa
10. Sistema de informação e processo decisório	20	100,00%	8,00	APROVADA	Robson do Nascimento
11. Contabilidade gerencial com foco em custos hospitalares	24	75,00%	7,00	APROVADA	Jose Alexandre Pires
12. Direito aplicado a auditoria da saúde	12	100,00%	8,50	APROVADA	Ramiro Nóbrega Sant'ana
13. Ética no exercício da auditoria	12	75,00%	7,00	APROVADA	Fernanda Campos Ledes
14. Política e Legislação em Saúde	24	100,00%	8,00	APROVADA	Paulo Roberto Sabino Junior
15. Bioética	12	100,00%	10,00	APROVADA	Daniel Boff
16. Gestão de farmácia e material de consumo hospitalar	12	75,00%	9,00	APROVADA	Lásaro Pereira de Melo
17. Gestão de serviços médicos / enfermagem	12	100,00%	9,00	APROVADA	Cristiane de Melo Penteado Tada
18. Gestão de alimentação / nutrição hospitalar	12	100,00%	10,00	APROVADA	Ariádne Bittencourt
19. Gestão de hotelaria	12	75,00%	8,00	APROVADA	Marúcia Valença Barbosa Miranda
20. Tabelas de honorários, diárias e normas de liberação de serviços	12	75,00%	9,50	APROVADA	Marúcia Valença Barbosa Miranda
21. Práticas de Auditoria	12	100,00%	9,50	APROVADA	Paulo Roberto Sabino Junior
22. Serviços terceirizados manutenção e serviços gerais	12	75,00%	9,50	APROVADA	Homero José Zanotta Vieira
23. Inteligência competitiva	12	100,00%	8,00	APROVADA	Paulo Roberto Sabino Junior
24. Metodologia de ensino	28	100,00%	8,00	APROVADA	Hernanda Cores da Rocha
MÉDIA FINAL		89,79	8,5		APROVADA

MONOGRAFIA: "A importância do sistema da qualidade nas empresas."

ABO-DF



Dr. Paulo Roberto Sabino Junior
Coordenador do Curso

Carga Horária: 444 h/a
Conclusão das disciplinas: Outubro de 2010

Registrado sob nº: 513

Livro: 01/2009 Fls: 39

Data: 01/10/2011



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/DF N. 03498/2026.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **NADIA GALVAO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador do C.P.F. **794.578.001-68**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **07/07/1977**, natural de **São Paulo - SP**, filho(a) de **NIVALDO GALVAO DE OLIVEIRA** e **ROSA MARIA JANDOTE DE OLIVEIRA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número **DF-CD-6228**, no livro **AZ4**, folha **142** desde **23/08/2002**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

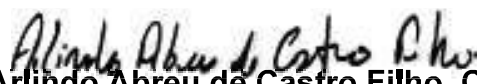
Possui especialidades em:

Especialidade	Data da Inscrição da Especialidade
• Harmonização Orofacial	05/11/2020

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 07 de abril de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**


Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **c8fc1bfb-524f-4c9b-bb0c-5f1a849d1545**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - SL 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 431/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 13 de novembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA MATRIZ CNPJ 03.628.122/0001-15**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 11-24**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2-4**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 17-18**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, aos sites oficiais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Caixa Econômica Federal (**Anexo 3, p. 5-8**): RFB/PGFN com validade até **29/03/2026**; FGTS com validade até **21/11/2025**; trabalhista com validade até **04/04/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **10/02/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 12/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 12/11/2025 (Anexo 3, p. 9-10)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 12**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 11**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 12/12/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 13**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
<credenciamentos@senado.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 10:10
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ: 03.628.122/0001-15.
Anexos: 10- DOC RESP. LEGAL.pdf; 11-cnpj.pdf; 12-icms.pdf; 13-gdf.pdf; 14-21A~2.PDF; 14-21A~1.PDF; 14-cndt.pdf; 15-sefaz.pdf; 16-fgts.pdf; 17-falencia.pdf; CARTA PROPOSTA.pdf

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador:CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON (MATRIZ).

CNPJ: 03.628.122/0001-15.

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE| CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
132103820/62 - DF-001
783 343 301 / 20
POLÍCIA DEBETITO

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930
FREDERICO FENELON GUIMARÃES

José Guimarães Neto
Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Goiânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999

VÁLIDA EM COM GINA VÁLIDA EM COM GINA

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO ASA NORTE
DEPN CID 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (CNPJ) 09129-1000
cartorio@oficiodenas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF202000090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QR CODE



 nVI Sebf R)VZVUVh Rpb R)Ui)Sn Rolø TRURopni)gRTb gRe)UR)I Vooi R)cqn UBt R			
OPt dNcT : BEACRAA : : @@@ f Rpnlv	Ti f l ni r RgpV)UV)lgoTnb i)V)UV)olpqR i TRURopnRe	OLeL'OP'LMPcef cL : BA @A : :	
Z'P'PZacPdLcLX Telg R)UV)nRUb ei ` R)I Ui gpi ei ` R)ZVgVei g)epUR			
e ef X 'O' 'PdLMPXPNZ_P_e' '1' 'Z'P'OP'Q_eLdT2 ZVgVei g)UR' gi opb'i o)I Ui gpi ei ` R)i o)I i n)R' Vf		a' ceP UVf Rlb	
N OR' 'P'OPdNcT ' 'OL'LeTgLOLOP'PN' 'Z'NL'acT.NbLX GE8C: 7A7: D)7oó À~)í ó)í Áú~ Á~),~)Á áúó) é~))í ó) áí Á~)Á~ Áã~ óóó éó~)~)~ ú áóã			
N OR' 'P'OPdNcT ' 'OL'd'LeTgLOLOP'd'PN' 'Z'NL'd'dPNf _O cTId GA8C: 7A7: :)7oó À~)é~)í çÁáí~)í ó)ó é Á Á)já,~ Á)áí, Á Á á Á~ GA8C: 7A7: 7I)7I) ó, á á~)í ó)í~ é í ó~)ó) ó Á~)ó, óéÁÁáí~)í ó)á,~ Á)áí, Á Á á Á~)~)ó, óéÁÁáí~ á~ ó Á í ó~ GE8C: 7A7: C)7oó À~)í ó)~)~ ú áóã GE8C: 7A7: F)7oó À~)í ó)í Áú~ Á~),~)Á áúó) ó)~)í ó) áí Á~)Á~ Áã~ óóó éó~) ó, ~ ~ éÁ)í áú~ Áá GE8C: 7A7: G)7oó À~)í ó)í Áú~ Á~),~)óúÁ~)ú óé~)7VT' qVV')ó~)~)ó áí ó)á~ Ú~			
N OR' 'P'OPdNcT ' 'OL' _Lef cPKL'Uf c ONL A: E7A)7o~ éÁí áí ó)V) , ó Á)eÁ Ááí á			
X' RcLO' f c' op)onpr gi npV)mqRUnR)F: @Ti ggcggi)T	ZPc' @AC	N' ZaXPZP_e' oReR)@ @R)@ C)ReR)R)oReR)@N)ReR)S	
NPa F: 8@7 : B	MLTc' '8D'becB' RoR)gi npV	Zf _NaT SnRoløR	f Q UZ
P_OPcP'~ 'PX'Pec _T' Ti gpRpI QZVgVei g8'i f 8Sn		eXPQ'_P E@B: B: 7DC: :	
P_eP'QPOPcLeTg' 'cPda' _d gPX'PQc:2 44444			
d'bf L'~ 'NLOLdecLX RplR R		OLeL'OL'd'bf L'~ 'NLOLdecLX @B@A : C	
Z' eTg' 'OP'd'bf L'~ 'NLOLdecLX			
d'bf L'~ 'PdPNTLX 4444444		OLeL'OL'd'bf L'~ 'PdPNTLX 4444444	

Léfc' ruç' évã 'Bóóú ç' _çíã r Çr' c QMã ' ; 7: B5uv'9?'uv'uvÁvã síç'uv'; 9; ; 7

Pã Çç' aç' uç' @ 9C@A: AD ó: I BGI@)1ur õ'v'zçir'uv'Mr ó çZ

a xçr C@



NLOLdec`'QđNLX'O`'OTđecTē`'QPOPcLX

N`Zac`gL_eP'OP'T_dNcT` `P'OP'dTēfL~` `'_`'NLOLdec`'QđNLX'O`'OTđecTē`
QPOPcLX6OTQ

Tă éi@ Ç

TZ9JZ	Tl Z9Tgl c	Uă äT~^ éó ~	ZRT)7g i ó ~)i ~ I ~ ~é~ Ú	gă ó ä)c í ĄăpÀ~)í ó T~^ Ą Ą ó
9@=9?7?=B99: 6 A9	9<7?; A7.; ; 999: 6 : >	9@9; 8 999	<=9; ; ; 8>	d` N`POLOP'PZacPd cL XZ TēLOL
Uó~ı Ąă ~) ~éĄÚ		p ú)i~)v āçóŭéĄ ó ~)7g~ı ó Ză^ ā Ą		oÀ ā ~ Tái ā āÚ
NXT_TNL'OP'cLOT X`RTL` O`_e` X`RTL QP_PX`_'XeOL		QP_PX`_'OTLR7` O`_e` X7a` c TēLRPZ		LeTg` 9@9; 8 999
V`í ó ó ~			SăĂ ~	TĂăí ó
dceg8` ceP'bf LOcL'@: 'N`_Uf_e` 'N':; =dLXL': 9: 'L': 9='LXL'L'dLXL':; B LXL			LdL _` ceP	McLd TēL
			qZ	TVI
			OQ	@@BB9<



: 98 : 8 9; >59BGB

Lxvăt Q _vđđOTQ

m āUēā ~)í~)T~^ Ą Ą Á ó)mo

nóúĀ ó)í ó)p Ą Ą ~	Uā ā)í ó)ó~ āí āí ó ~
_` cZLX	9<8: 8 999

Uó é Ą ~)R ĄĀ āí ó)Vé~^ ĩ Ąā)Ā ĄéĀ āÚ	T í Ą~)í ā R ĄĀ āí ó	Uā ā)í ó)b éĀ)í ó R ĄĀ āí ó
dPcgT ` d'OP'OLR_ deN` 'a` c'ZLRPZ'N` Z'f d` 'OP'cLOL~ ` T`_kL_eP5Pi NPe` 'e` Z` RcLQL	b A?=9; 9>99	9>8B8 99@

)))R ĄĀ āí ó) óé ^í Ą

Uó é Ą ~)R ĄĀ āí ó)Vé~^ ĩ Ąā	T í Ą~)í ā R ĄĀ āí ó	Uā ā)í ó)b éĀ)í ó R ĄĀ āí ó
dPcgT ` d'N` ZM_LO` d'OP'PdNcĒ cT 'P'La` T 'LOZT_ĒecLeġ`	_A; :: <9999	; A8@8 9; ;
acPaLcL~ ` 'OP'O` Nf ZP_e` d'P'dPcgT ` d'PdaPNLXkLO` d'OP'La` T LOZT_ĒecLeġ` '_ ` 'PdaPNTQNLLO` d'L_ePcT cZP_eP	_A; BBBB99	9>8B8 99@
dPcgT ` d'OP'e` Z` RcLQL	b A?=9; 9=99	9>8B8 99@
dPcgT ` d'OP'OLR_ deN` 'a` c'ZLRPZ'dPZ'f d` 'OP'cLOL~ ` T`_kL_eP5Pi NPe` 'cPdd` _ _NL'ZLR_, eNL	b A?=9; 9@9	9>8B8 99@
dPcgT ` d'OP'OLR_ deN` 'a` c'cPRĒec` 'Rc QN` '6PNR5PPR'P ` f ec` d'Pi LZPd'L` X` R` d	b A?=9; 9A99	: B8?8 9; =

Póó'uct úa vāč'wQvā Qqč'āč'uČ': 98 : 8 9; >'ār'Ēāíāvđēvā'écíř āLx āt Q _vđ
7





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 335111335952025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SRTV/NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C SALA 101 A 104 ALA A SALA 129 ALA B 1
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.628.122/0001-15
CF/DF: 0740664900180
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 10/11/2025 às 09:40:15 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
002

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

0511CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

0211ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

0242ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

20011ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

14 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3CFB4E00071FD2B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



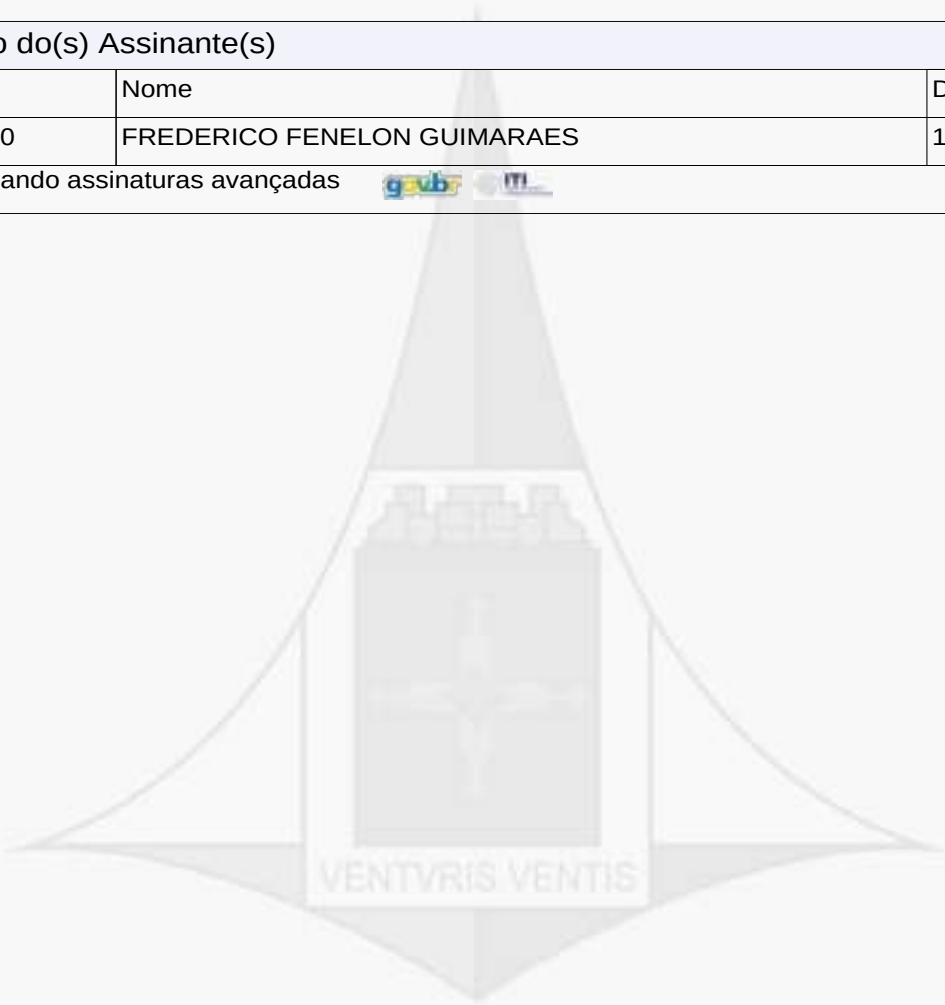
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de

unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3CFB4E00071FD2B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar´ localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult´rios 223, 224 e 225, Asa Norte, Bras´lia-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CL´USULA TERCEIRA – Da Integraliza¸¸o do Capital Social

Os s´cios **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES, MAUR´CIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a import´ncia de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s, pelos s´cios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento de acordo com a propor¸¸o das quotas de cada s´cio:

- a) O s´cio **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e tr´s reais e sessenta e oito centavos);
- b) O s´cio **MAUR´CIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A s´cia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A s´cia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CL´USULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que ´ de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no Pa´s, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e tr´s mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de com´rcio; e R\$ 1.730.831,00 (um milh¸o e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às m´quinas e equipamentos avaliado pelos s´cios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento, na seguinte propor¸¸o: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

S´cios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMAR´ES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAUR´CIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARA´JO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3CFB4E00071FD2B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. (**Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02**)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. (**Art. 997, II, Lei nº 10.406/02**)

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3CFB4E00071FD2B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

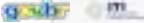
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 19 de junho de 2024





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

021

1

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

024

2

ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

2001

1

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

14 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



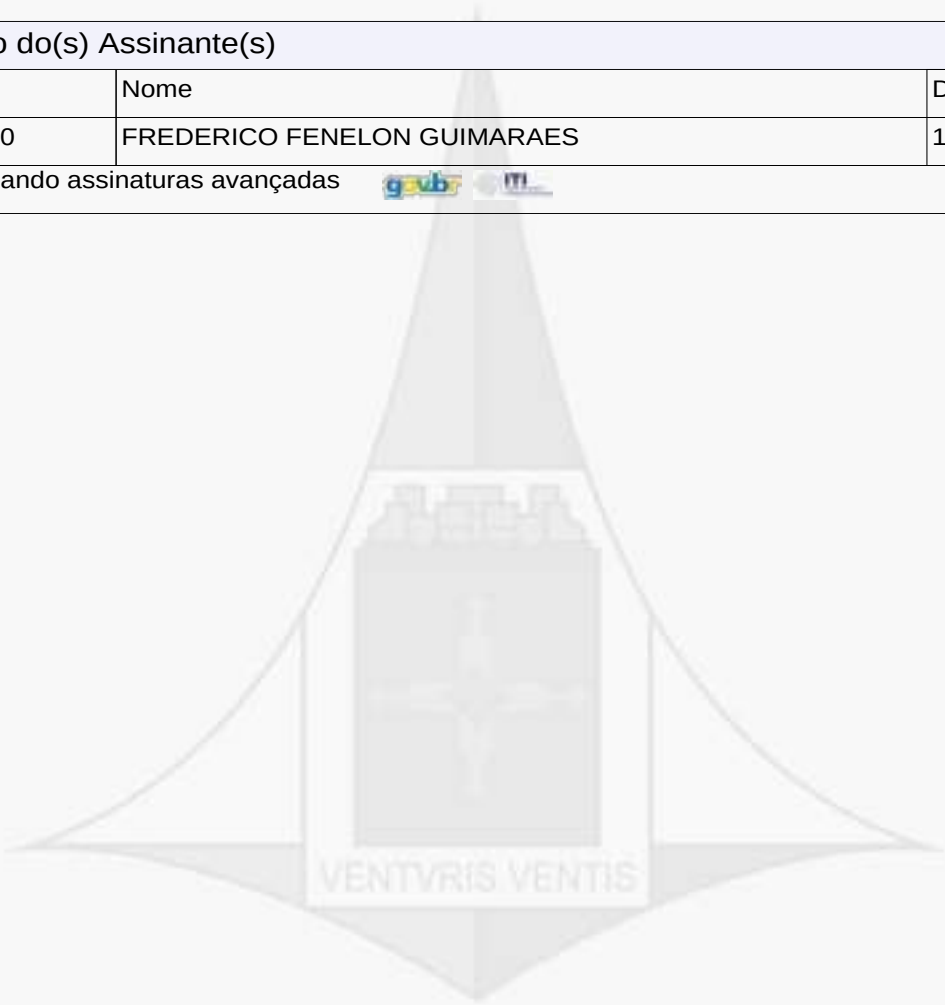
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de

unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3CFB4E00071FD2B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar´ localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult´rios 223, 224 e 225, Asa Norte, Bras´lia-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CL´USULA TERCEIRA – Da Integraliza¸¸o do Capital Social

Os s´cios **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES, MAUR´CIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a import´ncia de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s, pelos s´cios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento de acordo com a propor¸¸o das quotas de cada s´cio:

- a) O s´cio **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e tr´s reais e sessenta e oito centavos);
- b) O s´cio **MAUR´CIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A s´cia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A s´cia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CL´USULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que ´ de R\$ 16.008.175,00 (dezessex milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezessex milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no Pa´s, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezessex milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezessex milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e tr´s mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de com´rcio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhõ e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às m´quinas e equipamentos avaliado pelos s´cios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento, na seguinte propor¸¸o: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

S´cios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMAR´ES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAUR´CIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARA´JO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. (**Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02**)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. (**Art. 997, II, Lei nº 10.406/02**)

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: (Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. (Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E3CFB4E00071FD2B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

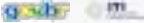
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024





f l g l o p n b) U R) Z R v V g U R
o o e o a A i i a) n o e o A a) Z o i o a l i ~) S a A l
l ~ é a i ~ A 7 o a l i a) Z a o i a) g a e A ~ a l

TV n p l i) l i o l p b R) T i f) V Z V l p i o) U V) g V ` R p b R) U V) U S l p i o) n V e R p b i o) R i o) p n l S q p i o
Z V U V n R l o) V)) U r l U R) R p b R) U R) q g b i

g ~ i o J) T e l g l R) U V) n R U b e i ` l R ) i U i g p i e i ` l R) Z V g V e i g) e p U R
T g l c J : B E A G C A A 9 : : @ (@)

c v o o r a r u e ' c ' u c l c ' u v ' r ' Q r A v a u r ' _ r t c a r a t t c s i r i ' v ' c a t i v ' v i ' e u r c e u v i ' u ' Q r o ' u v
i v o e c a o r s a r u v ' u c ' o u e c ' e r o o c c ' r t a r ' Q v a o r u c ' e u v ' ' Q i v a ' r ' o v i ' r e u i r u r o s ' t v i o c r u c ' e u v C

1. t c a o o a ' u s c o ' r u a c a o r u c o ' e v a ' d v t i v o i c ' u r ' c v t v c ' Q u v i r d u c ' M i r o c l c Q M 2 t c a
v A c c a r u v ' o u o e v a o r ' a c o ' o i a c o ' u c ' r i o : > : ' u r ' X v c a > 7 @ 5 u v ' ; > ' u v ' c u s i c ' u v ' : B ? ? ' 6
N u c c ' e i c u o i c ' _ r t c a r a l N e _ 2 5 c u ' c s e c ' u v ' u v t c c ' e u c c a e u v ' u v o i a c a r ' o u r
u v o t c a o Q v i r c ' e r i r ' c o ' u v t v i o c r c ' u r ' i v x u a i Q r u v ' o t r a c u r ' a r ' a c ' v a t Q c o D v

2. a c ' t c a o o a ' c a t i c v o ' v a ' O ' Q r ' L c r ' u r ' f a c c ' 1 O l f 2 a r ' a i c t u i r u c i c c R v i r a u r ' Q r A v a u r
_ r t c a r a l a R Q _ 2 7

N c a v i a v ' u c c e c o c ' a c o ' r i o 7 ; 9 > ' v ' ; 9 ? ' u c ' N e _ 5 v o o ' u c t u a v a c ' o a ' c o ' a v o a c o ' v w c o ' o r ' t v i o c
a v x r c r 7

P o o ' t v i o c c ' ' ' a r ' e r i r ' c ' v o o s v a t a v a c ' a r o c ' v o u r o ' v c c v 5 a c ' t r o c ' u v ' v a o ' w u v i r c c 5 e r i r
c u c o ' c o ' i x c o ' v w a u c o ' e s a c c o ' u r ' r u a c a o r c ' u c v o ' r ' v a ' ' a t u a u c o 7 c v w i v o o n ' ' o c u r c ' u c
o u e c ' e r o o c c ' a c ' a s c c ' u r ' c Q M v ' u r ' a R Q _ ' v ' r s i r a x v ' a t a i o c v ' r o t c a d c u c v o ' o c t c c e i v ' c o o
a r o r a a v r o o 0 0 r u o u c ' e r i x i r c ' a c c ' u c ' r i o : : ' u r ' X v c a > A 7 ; ; 5 u v ' ; = ' u v ' e a c c ' u v ' : B B : 7

L ' r t v c c ' u v o o ' t v i o c c ' v o o ' t c a u c c a r u r ' ' v i o c c ' u v ' o u r ' r u o a c c Q r u v ' a r ' a o i a v a c o
v a u v i v c o ' E z c e o v a c ' i G c u ' E z c e o o o t e x v a c ' i G

N v i o c c ' v a c c ' x i r u c a v a o ' t c a ' s r o n ' a r ' a c i o i c ' N c a e a o ' c Q M a R Q _ ' a c ' : 7 c : 5 u v ' ; 8 9 8 9 : = 7
P a c c ' o ' 9 c B c > ' u c ' u c ' 9 c : 8 9 ; > ' E z c i r ' v ' u r ' o ' u v ' M i r o c c 7
g a r ' r o ' 9 ? 8 > 8 9 ; ? 7

N u c c ' u v ' t c a d c a ' u r ' t v i o c c ' C Z : F D E I A U 8 C U R T 8 C C T
b u r a e u v i ' r o u i r ' c u ' v a v a u r ' a r a r i ' v o o ' u c t u a v a c 7



gçǎı

Tā éíÇ Ç



X **1** **)** **)p** **1** **1**
)bc s r)**8Xp b**

Inscrição: @C9FBH9ABB: @@@A8AE

Razão

Social:

Endereço:

Tebg bTR)UV)mRUbh eh ` bR)h Uh g oh eh ` bTR)XVg Veh g)eoUR

no)nmoqg)n:g)Thgcp goh)T)ABD)nReR)A@A)R)A@D)ReR):)RnR)g h mV):
SmRnbebR):)UX):)G@GAI 8I @C

R)Tão â)Vç^î Á ă)Xééê â7î, ^) ^)éâ)â ă ă ^) ê)Đê)c^î íê ê)^)R 9
G7)éâ)éêĐ H9CF7)éê)AA)éê)Á âõ^)(éê)AI I @7cê ăă) ê7î, ê â)éâ â7)â
êÁ ~ ê â)ăcă)â)ăêî ăăăéâ)êî c^î â8 ê)éÁ) ă â ^) éó ă)~ê âî ê)^
X î é^)(éê) â âî ă)é^)(éê)ôéÁ ~^)(éê)nê ă^)8)X` on9

h) ~ ê êi ê) Tê ôôâé^) ^) ê ô) éê) ~ ^ â) ç^i â) ç^ã âi â) éê
 ãõ ê) é ãõ^) êiê êi ê) â) ç^i ã õ ê) ê: ^) êi çâ ó ^) éê ã^ 7
 éêç^ êi ê) éâ) ^ã ôôâ ê) ç^Á) ^) X` on9

Validade:BC:A@ B@BE)â)BA:AA:B@BE

Certificação Número: B@BEA@BCAABI @HFI FGFEFD

b í ^ Á â ^) ^ ã œ â) ê Á) A @ AA : B @ BE) @ J DB J DD

R) ~~ô~~ â ^) éê ê) Tê ~~õ~~ áé^) ~â â) ^) iõ) ~ê õ ^) éÁ) eê ã ê â
ç î éó ï âéâ) â) è ~~õ~~ â ^) éê) â êi ~~õ~~ áéé) í ^) ôê) éá) Tãõ ãj
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.R77A.OYX5.FT6G.20EO.068H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2000
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SRTV/NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C	NÚMERO 124	COMPLEMENTO SALA 101 A 104 ALA A SALA 129 ALA B
CEP 70.719-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FENELON.COM.BR		
TELEFONE (61) 3030-5400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 09:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.628.122/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SANDRA CARVALHO SUZUKI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial:

MONTE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA

Qualificação:

22-Sócio

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador



Nome/Nome Empresarial:

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/11/2025 às 09:50 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.628.122/0001-15 DUNS®: 678214738
 Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
 Nome Fantasia: FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2026
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.628.122/0001-15 DUNS®: 678214738
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Nome Fantasia: FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 23/08/2010
Número do Processo: 504.872/2009-0
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NOS MOLDES DO DISP.NO ITEM 10.1.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO CR Nº 156/2010, EM RAZÃO DE COBRANÇA INDEVIDA DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO QUE IMPLICOU EM DESRESPEITO AO DISPOSTO NA SUBCLÁUSULA 11.4.2, DO CONTRATO AVENCADO, ATRAINDO A APLICAÇÃO DO PREVISTO NO ITEM 10.1.3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONT. Nº CR156/2010 CONFORME ATO.TST.SEAOF. Nº 2010.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0001-15
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: ST SRTVN S/N CONJUNTO C 124 SALA 101 A 104 ALA / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70719-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102311290869676564

Informação obtida em 12/11/2025 09:54:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 339111790172025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SRTV/NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C SALA 101 A 104 ALA A SALA 129 ALA B 1
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.628.122/0001-15
CF/DF: 0740664900180
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 12/11/2025 às 09:56:04 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.406.649/001-80	03.628.122/0001-15	07/02/2000	340222/55	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	07/02/2000	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
SRTV/NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C 124 SALA 101 A 104 ALA A SALA 129 ALA			ASA NORTE	BRASILIA	DF	70719903



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	03/01/2000	

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	05/09/2007

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	28/07/2022
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	05/09/2007
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	05/09/2007
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	05/09/2007
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	19/06/2024

Este documento foi emitido no dia 12/11/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 12/11/2025, 09:59

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.628.122/0001-15. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTY0MDE1Zjg1NmM3NjU5NzllYzkxOGY0ZmRkMmVhMDM3OGFkYzY1OGY5YjhkN2Q0NGU4Yjc3ZjFmMzVmNTIzZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2025 10:00:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.W2CD.QP9R.NBIA.909D.Y6W3**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2000
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM	FORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST SRTV/NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C	NÚMERO 124	COMPLEMENTO SALA 101 A 104 ALA A SALA 129 ALA B
---	---------------------------	--

CEP 70.719-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FENELON.COM.BR	TELEFONE (61) 3030-5400
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 02/09/2026 às 14:45:37 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/001-80	03.628.122/0001-15	07/02/2000	884960/00	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	07/02/2000
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SRTV/NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C 124 SALA 101 A 104 ALA A SALA 129 ALA			ASA NORTE	BRASILIA	DF 70719903

Qualificação do Contribuinte ISS			
Regime de Tributação		Data de enquadramento	
NORMAL		03/01/2000	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA		Q864020500	05/09/2007
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		N821130000	28/07/2022
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		N821999900	05/09/2007
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA		Q864020400	05/09/2007
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		Q864020700	05/09/2007
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS		Q864020800	19/06/2024

Este documento foi emitido no dia 02/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net

.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 256166272722026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SRTV/NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C SALA 101 A 104 ALA A SALA 129 ALA B 1
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.628.122/0001-15
CF/DF: 0740664900180
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0001-15

Certidão n°: 74107422/2026

Expedição: 02/09/2026, às 14:47:40

Validade: 01/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CNPJ: 03.628.122/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:05:01 do dia 13/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2027.

Código de controle da certidão: **81CA.29B2.B1BE.7799**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0001-15
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: ST SRTVN 5/N CONJUNTO C 124 SALA 101 A 104 ALA/ ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70719-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 09:32:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.AE4D.WG7Y.QP49.5MXW.PWPT**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 432/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 13 de novembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA FILIAL 1 CNPJ 03.628.122/0008-91**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 13-25**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 18-19**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 4-7**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **11/05/2026**; FGTS com validade até **21/11/2025**; trabalhista com validade até **11/05/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **10/02/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 12/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

emitido em 12/11/2025 (Anexo 3, p. 8). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 10.**

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9.**
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 13/12/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024.**

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 10:20
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana de Brito Kirsten; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0008-91
Anexos: 11-CNPJ.pdf; 12 ICMS.pdf; 13 GDF.pdf; 14 cndt.pdf; 16 fgts.pdf; 17 falencia.pdf

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador:CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON
CNPJ:03.628.122/0008-91.

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE| CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
NOME: SSP-DF
DATA DE NASCIMENTO: 13.04.92
IDENTIDADE ELEITORAL
132103820/62 - DF-001
NOME: 783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 783 343 301 120
ASSINATURA DO TITULAR: *Frederico Fenelon Guimarães*

Polícia Civil

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

Nome: José Guimarães Neto
Endereço: Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Golânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF, 23.02.1999
NATURALIDADE: Brasília DF
LOCAL: Brasília DF
PREVISTO: 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA DO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPA 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Declaro de que este documento é verdadeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 28D312290071FD28.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



nVI Se**b**(R)ZVUVnRp**b**(R)Ui)SnRo**k**
TRURopni)gRT**b** gRe)UR)l Vooi R)cqn U**b**R

_ ZPc`'OPt_dNcT` : BEAGCZAA9 :: G7 @ ZleRe		Ti f l ni r RgpV)Uv)lgoTnb i)V)UV)oLpqR i TRURopnRe		OLeL'OP'LMPcef cL : GA C9A: @	
_ Z P'PZacPdLcLX TelgltR)UV)nRUbi ei ` tR)i Ui gpi ei ` ltR)ZVGVeI g)epUR					
e ef X`O`'PdeLMPxPNzP_e`'1`_ Z P'OP'Q_eLdL2 ZVGVeI g)UR` gi ophtI o)i Ui gpI ei ` htI o)i i n)f R` Vf				a` ceP UVf Rlb	
N`OR`'P'OPdNcT` ``OL'LeqTOLOP'PN` _ Z NL'acT N'bLX GE8C: 7A7: D7joó Å`)í ó)í Åú` Å~ ), ~ )À áuíoi )é~ í ) ~ )í ó) ái Å ~ )Å^ Åã` óqó éó ~)` í ~ ú áõÅ					
N`OR`'P'OPdNcT` ``OLD'LeqTOLOP'dPN` _ Z NLd'dPNf_O cTd GE8C: 7A7: C7joó Å`)í ó) ~ í ~ ú áõÅ GE8C: 7A7: F7joó Å` )í ó)í Åú` Å~), ~)À áuíoi) ói) ~)í ó) ái Å ~)Å^ Åã` óqó éó ~) ó ~ ^ ^ éÅ)i áú` Åã					
N`OR`'P'OPdNcT` ``OL` Lef cPKL'uf c OTNL A: E7A)7o~ éÅí ái ó)Ví , ó Å)eÅ Åái ā					
X` RcLO`fc` Rr)URO)RnRqTRntRo)ei pV)@BDq@: Dq@DDqA: D		_ ZPc` o9j		N` ZaXPZP_e` oReR)DEC)V)DED	
NPa F@ BE7 F:	ML'Ec` 8OTec'B` R` qRo)TeRnRo		Zf`_NaT SnRoleIR		f Q UZ
P_OPcP``'PXpec`_TN`			ePXPQ`_P ZE@B: B: TDC: :		
P_eP'QPcPLeq`'cPda`_d_gPX'PQc:2 44444					
d'Ef L` ``NLOLdecLX RpItR				OLeL'OL'd'Ef L` ``NLOLdecLX : GA C9A: @	
Z` e9j`'OP'd'Ef L` ``NLOLdecLX					
d'Ef L` ``PdaPNTLX 4444444				OLeL'OL'd'Ef L` ``PdaPNTLX 4444444	

Léiç' r uç'évã 'Tãóóú ç'_çíã r ã Cr'c QMã ' ; 7 : B5uv'9?'uv'uvÁvã síç'uv' ; 9 ; 7

Pâ 00ç'ăç'uç': F909A: AD' ó@ J. C.DA)1ur õ'v'zçír'uv'Mir ó ă 27

a xâr C@



NLOLdec`'QđNLX'O`'OTđecTē`'QPOPcLX

N`Zac`gL_eP'OP'T_dNcT` `P'OP'dTēfL` ` `'\_`'NLOLdec`'QđNLX'O`'OTđecTē`
QPOPcLX6OTQ

Tā éí@ Ç

TZ9UJZ	TI Z9TgI c	Uā āT`^ éó`~	ZRT)ŋg i ó`~)i`~ I`~`é`~Ú	gā ó ā)c í ĀāpĀ`~)í ó T`~` Ā` Ā ó
9@=9?7?=B99A6 >?	9<7?; A7.;; 999A6 B:	: ?9=8 9: >	<=?; <?8<@	d`N`POLOP'PZacPd cT XZ TēLOL
Uó`~i Āā`~)~éĀÚ		p ú)í`~)v āçóúĀ ó`~)ŋg`i ó Zā`ā Ā	oĀ ā`~ Tāí ā`~ āÚ	Uā ā`~ oĀ ā`~
NXT_TNL'OP'cLOT X`RTL` O`_e`X`RTL QP_PX`_'XeOL		QP_PX`_'OTLR7` O`_e`X7a`c T_LRPZ	LeTg`	: ?9=8 9: >
V`í ó ó`~			SāĀ`~	TĀ āí ó
OLd`LcLf NLcT_d'X` eP': A<>5: B9>5: B>>5; 99>d8`'dLXL'>?='P'>?>			Lrf Ld`NXLcLd	McLd`TTL
			qZ	TVI
			OQ	@B<?B@

m āUā`~)i`~)T`~` Ā` Ā ó)mo

nóUĀ ó)í ó)p Ā` ā`~	Uā ā)í ó)ó`~ āí āí ó`~
_`cZLX	9A9=8 9: >
Uó é Ā`~)RĀĀāí ó)Vé`~ i Āā)I Ā éĀ āÚ	T í Āi`~)í ā RĀĀāí ó
dPcgT`d'OP'OTLR_ deN`'a`c'T_LRPZ'N`Z'f d`'OP'cLOT`~` T`_T_L_eP5Pi NPe`'e`Z`RcLQL	b A?=9; 9>99
)))RĀĀāí ó) óé`^í Ā	
Uó é Ā`~)RĀĀāí ó)Vé`~ i Āā	T í Āi`~)í ā RĀĀāí ó
dPcgT`d`N`ZM_LO`d'OP'PdNcTē`cT`P'La`T`LOZ_T`đecLeTg`	_A`:: <9999
dPcgT`d'OP'e`Z`RcLQL	b A?=9; 9=99
dPcgT`d'OP'OTLR_ deN`'a`c'T_LRPZ'dPZ'f d`'OP'cLOT`~` T`_T_L_eP5Pi NPe`'cPdd`_`_NL'ZLR_, eNL	b A?=9; 9@9
dPcgT`d'OP'OTLR_ deN`'a`c'cPRđec`'Rc QTN`'6PNR5PPR'P `f ec`d'Pi LZPd'L`_X`R`d	b A?=9; 9A99



9@ : 8 9; >5: 9@?

Lxvât Q _vð6OTQ

Póó'uçt úâ vâç'wç'vâ çç'âç'uç'9@ : 8 9; >'âr' Æñiãñðénâç'écíð ðLx ät Q _vð
7



3w Ávãur 7wçç' Æí8 ívr 7vâ l Qpr ívr F: : =9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 28D312290071FD28.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 329111187032025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: DAS ARAUCARIAS LOTE 1835, 1905, 1955, 2005 SALA 564 E 565 S/N
CIDADE: AGUAS CLARAS
CNPJ: 03.628.122/0008-91
CF/DF: 0740664900856
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 07/11/2025 às 10:07:35 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0008-91

Certidão n°: 67586861/2025

Expedição: 07/11/2025, às 10:10:17

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0008-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

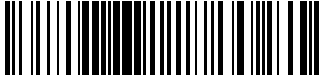
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201010571		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: <u>CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA</u>				
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  DFP2400107256				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
BRASILIA Local 14 Junho 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO __/__/____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO __/__/____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				____/____/____ Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				





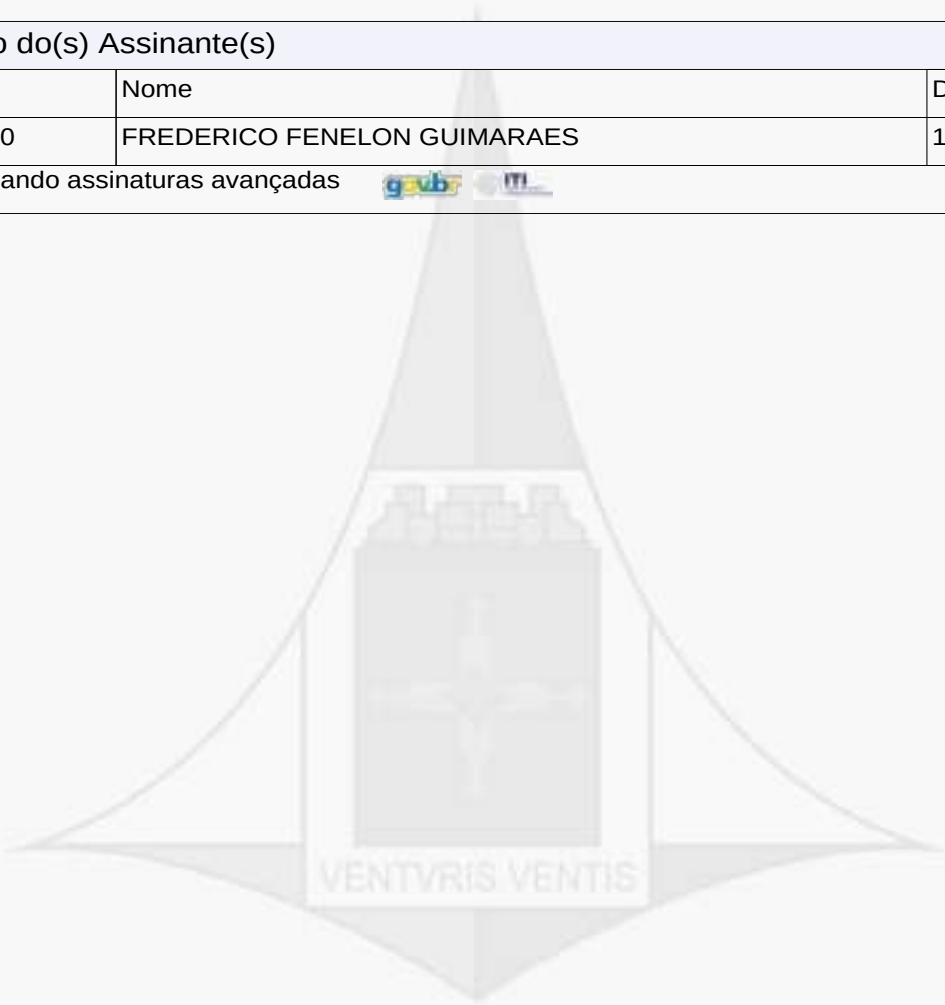
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 28D312290071FD28.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar´ localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult´rios 223, 224 e 225, Asa Norte, Bras´lia-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CL´USULA TERCEIRA – Da Integralizao do Capital Social

Os s´cios **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES, MAUR´CIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a import´ncia de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s, pelos s´cios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento de acordo com a proporo das quotas de cada s´cio:

- a) O s´cio **FREDERICO FENELON GUIMAR´ES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e tr´s reais e sessenta e oito centavos);
- b) O s´cio **MAUR´CIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A s´cia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A s´cia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA´JO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CL´USULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que ´ de R\$ 16.008.175,00 (dezessex milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezessex milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no Pa´s, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezessex milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezessex milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e tr´s mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa´s; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de com´rcio; e R\$ 1.730.831,00 (um milho e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às m´quinas e equipamentos avaliado pelos s´cios j´ qualificados no pre´mbulo deste instrumento, na seguinte proporo: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

S´cios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMAR´ES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAUR´CIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARA´JO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 28D312290071FD28.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

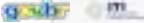
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 28D312290071FD28.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

gçã í

Tã éíQ Ç



X í) p í í
)bc s r)8Xp b

Inscrição: @C9FBH9ABB: @@@H8I A

Razão

Social:

Endereço:

Tebg bTR)UV)nRUth eh ` bR)h Uh g oh eh ` bTR)XVg Veh g)eoUR

Rq)URn)RnRpTRmtRn)n:g)n:g)nReR)EFD)V)EFE):)npe)3R` pRn)TeRmRn4):
SmRnbetR):)UX):)GAI CF8I G@

R)Tãõ â)Vç`í Á çã)Xééé âÊ)í ^) éâ)â ã õ ^) ê)Êé)ç`í íê ê)^)R 9
G7)éâ)eê)H9CF7)éé)AA)éé)Á âõ)éé)AI I @7çê õçã) ê7)í ê â)éâ â7â
êÁ ~ ê â)âçã)â)êêí õçãéâ)êí ç`í â8 ê)êA) õ â ^) éó ã)~ê âí ê)^
X í é^)^éé)` â âí ã)é^)^oéÁ ~ ^)^éé)nê ç^)^8X`on9

h) ~ ê êí ê) Tê õçãé^)^ í ^) ê õ) éé) ~ ^ â) ç`í â) ç`ã âí â) éé
ãõ ê) é ãõ ^) éíê êí ê)â)ç`í ã õ ê)ê: ^) êí çã ó ^) éé ã ^ 7
éêç^ êí ê)éâ)^ã ãâ ê)ç`Á)^)X`on9

Validade:BC:A@B@BE)â)BA:AA:B@BE

Certificação Número: B@BEA@BCAABI @HFI FGFEFD

b í ^ Á â ^)^ã çã)éÁ)@G:AA:B@BE)A@AGID@

R) ãâ ^) éé ê) Tê õçãé^)^ â â) ^) íõ) ~ ê õ ^) éÁ) eê) ê â
ç`í éçõ)í áéâ) â) é õçã ^) éé) â êí çãéé) í ^) õê) éâ) Tãõ âJ
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0008-91

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

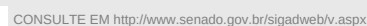
Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.VM11.SRX.MUWM.TGDH.GMRF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



a x@r C@@



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.628.122/0001-15

NOME EMPRESARIAL:
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SANDRA CARVALHO SUZUKI

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial:
DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/11/2025 às 11:37 (data e hora de Brasília).





f l g l o p n b) U R) Z R y V g U R
o o e o a A i) a) n o e o A a) Z o i o a l i ~) S a A l
l ~ é a i ~ A 7 o a l i a) Z a o i a) g a e A ~ a l

TV n p l i) l i o l p b R) T i f) V Z V l p i o) U V) g V ` R p b R) U V) U S l p i o) n V e R p b i o) R i o) p n l S q p i o
Z V U V n R l o) V)) U r l U R) R p b R) U R) q g b i

g ~ i o J) T e l g l R) U V) n R U b e i ` l R ) i U i g p i e i ` l R) Z V g V e i g) e p U R
T g l c J : B E A G C A A 9 : : @ (@)

c v o o r a r u e ' c ' u c l c ' u v ' r ' Q r A v a u r ' _ r t c a r a t t c s i r i ' v ' c a o t i v ' v i ' e u r c e u v i ' u ' Q r o ' u v
i v o e c a o r s a r u v ' u c ' o u e c ' e r o o c c ' r t a r ' Q v a o r u c ' e u v ' ' Q i v a ' r ' o v i ' r e u i r u r o s ' t v i o c r u c ' e u v C

1. t c a o o a ' u s c o ' r u a c a o r u c o ' e v a ' d v t i v o i c ' u r ' c v t v c ' Q u v i r d u c ' M i r o c l c Q M 2 t c a
v A c c a r u v ' o u o e v a o r ' a c o ' o i a c o ' u c ' r i o : > : ' u r ' X v c a > 7 @ 5 u v ' ; > ' u v ' c u s i c ' u v ' : B ? ? ' 6
N u c c ' e i c u o i c ' _ r t c a r a l N e _ 2 5 c u ' c s e c ' u v ' u v t c c ' e u c c a e u v ' u v o i a c a r ' o u r
u v o t c a o Q v i r c ' e r i r ' c o ' u v t v i o c r c ' u r ' i v x u a i Q r u v ' o t r a c u r ' a r ' a c ' v a t Q c o D v

2. a c ' t c a o o a ' c a o i c v o ' v a ' O ' Q r ' L c r ' u r ' f a c c ' 1 O l f 2 a r ' a i c t u i r u c i c c R v i r a u r ' Q r A v a u r
_ r t c a r a l a R Q _ 2 7

N c a v i a v ' u c c e c o c ' a c o ' r i o 7 ; 9 > ' v ' ; 9 ? ' u c ' N e _ 5 v o o ' u c t u a v a c ' o a ' c o ' a v o a c o ' v w c o ' o r ' t v i o c
a v x r c r 7

P o o ' t v i o c c ' ' ' a r ' e r i r ' c ' v o o s v a t c a v a c ' a r o c ' v o u r o ' v c c v 5 a c ' t r o c ' u v ' v a o ' w u v i r c c 5 e r i r
c u c o ' c o ' i x c o ' v w a u c o ' e s a c c o ' u r ' r u a c a o r c ' u c v o ' r ' v a ' ' c a t u a u c o 7 c v w i v o o n ' ' o c u r c ' u c
o u e c ' e r o o c c ' a c ' a s c c ' u r ' c Q M v ' u r ' a R Q _ ' v ' r s i r a x v ' c a t a o c v ' r o t c a d c u c v o ' o c t c c e i v ' c o o
a r o r a a v r o o 0 0 r u o u c ' e r i x i r v c ' a c c ' u c ' r i o : : ' u r ' X v c a > A 7 ; ; 5 u v ' ; = ' u v ' e a c c ' u v ' : B B : 7

L ' r t v c c ' u v o o ' t v i o c c ' v o o ' t c a u c c a r u r ' ' v i o c c ' u v ' o u r ' r u o a c c Q r u v ' a r ' a o i a v a c o
v a u v i v c o ' E z c e o v a c c ' i G c u ' E z c e o o o t e x v a c c ' i G 7

N v i o c c ' v a c c ' x i r u c a v a o ' t c a ' s r o n ' a r ' a c i o i c ' N c a e a o ' c Q M a R Q _ ' a c ' : 7 c : 5 u v ' ; 8 9 8 9 : = 7
P a c c ' o ' : : G = G < ' u c ' u c ' : ; 8 : 8 9 ; > ' E z c i r ' v ' u r o ' u v ' M i r o c c 7

g a r ' r o : : 8 > 8 9 ; ? 7

N u c c ' u v ' t c a d c a ' u r ' t v i o c c c G E D V 8 U : F 8 B S I 8 : C G

b u r a e u v i ' r o u i r ' c u ' v a v a u r ' a r a r i ' v o o ' u c t u a v a c 7



gçãí

Tã éíÇ Ç



X i) p i i)
bc s r)8Xp b

Inscrição: @CFBH9ABB:@@H8I A

Razão

Social:

Endereço:

Tebg bTR)UV)nRUth eh ` bR)h Uh g oh eh ` bTR)XVg Veh g)eoUR

Rq)URn)RnrRp TRntRn)n:g)n:g)nReR)EFD)V(EFE):)npe)3R` pRn)TeRmRn4):
SnrRntetR):)UX):)GAI CF8I G@

R)Tão â)Vç` Á ă)Xééê âĖı ı ı ı)éâ)â ă ă ı ı)éâ)ç`ı íê ê)R 9G7
éâ) eêĖ H9CF7 éê) AA) éê) Á âĖ) éê) AI I @7)çê ăă) ê7)ı ê â)éâ â7) â
éÁ ~ é â)âçă)ăêı ăăéâ)êı ç`ı â8 é)éÁ) ă â ı) éó ă)~ê âı ê) ^
X ı é^éé)` â âı ă)é^ıoéÁ ~^éê)nê ă)8)X` on9

h)~ é êı ê)Tê ăăé^ıı ı) é ă)éé)~ ^ â)ç`ı â)ç`ă âı â)éé) âă é
é ăă^) éíê êı ê)â)ç`ı ă ă é)é: ^)êı çă ó^)éé ă 7)ééç^ êı é
éâ)^ă ăă é)ç`Á)X` on9

Validade:BC:A@B@BE)â)BA:AA:B@BE

Certificação Número: B@BEA@BCAABI @HFI FGFEFD

b í^ Á â ı)ă ăăéÁ)AB:AA:B@BE)AAJBFJBA

R) ăă ı) éé ê) Tê ăăé^)~â â) ^) íă) ~ é ă ^) éÁ) eêĖ é â
ç`ı éăăı áéâ) â) é ăă ı) éé) â êı ăăéé) ı ı) ăé) éâ) Tão âJ
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 339111814732025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: DAS ARAUCARIAS LOTE 1835, 1905, 1955, 2005 SALA 564 E 565 S/N
CIDADE: AGUAS CLARAS
CNPJ: 03.628.122/0008-91
CF/DF 0740664900856
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 12/11/2025 às 11:27:41 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0008-91

Certidão nº: 69191737/2025

Expedição: 12/11/2025, às 11:32:59

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0008-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



:: 8 : 8 9; >5:: G9

Lxvăt Q _vđ6ÔTQ

NLOLdec`'QđNLX'O`'ÔđecTē`'QPOPcLX

N`Zac`gL_eP'OP'T_dNcT` `P'OP'dTēfL` ` `'\_`'NLOLdec`'QđNLX'O`'ÔđecTē`
QPOPcLXđÔTQ

Đ éíQ Ç

TZUJZ	Tl Z9Tgl c	Uā āT`^ éó` ^	ZRT)ŋg í ó`~)í` I`~`é`Ű	gā ó ā)c í ĀāpĀ`~)í ó T`^ Ą Ą ó
9@#9?7?=B89A6 >?	9<7; A7.;.; 899A6 B:	: ?8=8 9: >	<=?; <?8@	d` N'POLOP'PZacPd c'L'XZ TēLOL
Uó`~ı Āā`~)~éĀŰ		p Űjı`~)V āçóŰēĀ ó`~)ŋg`ı ó Zā` ā Ā	oĀ ā`~ Tāí ā āŰ	Uā ā oĀ ā`~
NXl`TNL'OP'cLOT`X`Rl`' O`_e` X`R`NL QP_PX`_`XeOL		QP_PX`_`OLR7` O`_e` X7a` c ZLRPZ	LeTj`	: ?8=8 9: >
V`í ó ó`~			SāĀ`~	TĀāí ó qZ TVI
OLd'LcLf NlcTld'X`eP': A<>5: B9>5: B>>5; 99>d8_ 'dLXL'>?='P'>?>			LRf Ld'NXLcLd	McLdTKL OQ @B<?B@

m aŰēā`~)í`~)T`^ Ą Ą ó)Űo		
nóúĀ ó)í ó)p Ą ā`~	Uā ā)í ó)ó` āí āí ó`~	
_`cZLX	9A8=8 9: >	
Uó é Ā`~)RĀĀāí ó)Vé`~ ĩ Ąā) Ā éĀāŰ	T í Ąı`~)í ā RĀĀāí ó	Uā ā)í ó)b éĀ)í ó RĀĀāí ó
dPcgT`d'OP'OLR_ deTN`'a`c`ZLRPZ'N`Z'f d`'OP'cLOL`~` T`_kL_eP5Pi NPe`'e`Z`RcLQL	b A?=9; 9>99	9A8=8 9: >
)))RĀĀāí ó) óé`^í Ą		
Uó é Ā`~)RĀĀāí ó)Vé`~ ĩ Ąā	T í Ąı`~)í ā RĀĀāí ó	Uā ā)í ó)b éĀ)í ó RĀĀāí ó
dPcgT`d`N`ZM`LO`d'OP'PdNcTē`cT`P'La`T`LOZ`T`TēecLeTj`	_A;:: <9999	9?8@ 9; ;
dPcgT`d'OP'e`Z`RcLQL	b A?=9; 9=99	9?8@ 9; ;
dPcgT`d'OP'OLR_ deTN`'a`c`ZLRPZ'dPZ'f d`'OP'cLOL`~` T`_kL_eP5Pi NPe`'cPdd`_`_NL`ZLR_,eTNL	b A?=9; 9@9	9?8@ 9; ;
dPcgT`d'OP'OLR_ deTN`'a`c`cPRTēec`'Rc QTN`'6PNR5PPR'P`f ec`d Pi LZPd'L`X`R`d	b A?=9; 9A99	9?8@ 9; ;

Póó'uçt uā vāç'vçvā ççç'āç'uçç';; 8 : 8 9; >ār'Tōv/iāvđóvāç'ēççřāLx āt Q _vđ





Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 12/11/2025, 11:24

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.628.122 0008-91. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NWRINGE5M2Y2NjhiODFmNDUwODJiZWYwNzFiMGZjN2M0YWVjZmJlOTk3NDQ4MDgyY2RIOTcxMDhiZTA2MjU0Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2025 11:24:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0008-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0008-91

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.08W1.COLY.36T1.FVGF.4GTX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0008-91 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/04/2015	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS ARAUCARIAS LOTE 1835, 1905, 1955, 2005		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 563 564 E 565
CEP 71.936-970	BARRIO/DISTRITO AGUAS CLARAS	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FENELON.COM.BR		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2026** às **09:57:32** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/008-56	03.628.122/0008-91	16/04/2015	840760/81	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	16/04/2015
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
DAS ARAUCARIAS LOTE 1835, 1905, 1955, 2005 S/N SALA 563 564 E 565			AGUAS CLARAS	BRASILIA	DF 71936970

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	08/04/2015	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	08/04/2015
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	06/07/2021
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	06/07/2021

Este documento foi emitido no dia 03/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 258166097872026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: DAS ARAUCARIAS LOTE 1835, 1905, 1955, 2005 SALA 563 564 E 565 S/N
CIDADE: AGUAS CLARAS
CNPJ: 03.528.122/0005-91
CF/DF: 0740664900856
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0008-91

Certidão n°: 74321336/2026

Expedição: 03/09/2026, às 09:59:13

Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0008-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0008-91
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: AV DAS ARAUCARIAS S/N LOTES 1835, 1905 SN SALA 563 564 E 565/
SUL (AGUAS CLARAS) / BRASILIA / DF / 71936-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 09:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0008-91

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.0XQU.44MZ.GCKD.2DCF.U6A2**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL)

nêç ê â ã)ê)Qé- ã õ â ^ê)S^1 â â ê) nQTSi h)
S^ê ê ê â ^ê)S^1 â â ê)Tô ê â))Si STcm)
nê õ ^ê)U êç ^ê)S^1 â ^) nUUSi h)

)
)
m))FEGADBDG a a Xml AkmXZep A UZXml)

U-)@éê)ı ^ ê- ã ^)éê)A; AD9)

U I)b aãððâ ^)ú éǎǎǎ éó 'â æâéé)íð çǎ'ǎ ^ çǎ'ǎ)
ê) aãââðð â) ê) , â'ðǎǎ ^) êç'₁ - ǎ' Ñ â â çêðâ9
q é ðǎǎ ^) éíê êî ê)â')ðêî)A9E96 A9E96 A9E96 A9E96)
A9(4)é ^)Uêðâ')é)S êêêî çǎ- êî ^); @A; AC9

$$\mathbf{r} = \frac{1}{N} \sum_{j=1}^N \mathbf{x}_j$$

o â7 êêê) ^°õõâ ^ê) ó ^êê ^ê)â 1))X 1)BCABDF@6
S^^ êê1 â ^) êê) Q ê1 éê- ê1 ^) ê) mê°âçõ 1 â- ê1 ^)) Si QomUf :nUa j) 3U) C46 ~ â â)
ê ãõâ ^)êâ)ôâãðõâ ^)ú éõâ6 éó °â õãêê)íõçâ9 ^çã°)ê) âââ°ôô â)ê), â°õõâ ^)
êç^1 - õç 7ã â1 çêôâ)êâ)ê- ~ ê â) Xh 1 eXU) Za) p UZemh mc eU) mZml s mh c eXU)
bal a hml)hs ZU))beheUh)D))Xl nf)BEI DKSCDABCB8BI 6ç^1 í^ - ê)éõ~^ ^)))
DI 97DI 97DI 97DI)DCG)a 1 9)

i) é ç - ê i ^) ~ ê ð ^) i ^) ð ê i) A E 9 A 6 A E 9 B 6 A E 9 C i ^ â -) ê i ã é ^) ~ ° â)
 ~ ^ ~ ^ 1 ê i ê) 2 U) D B 9 U ê) n U U S i h : S i S T c m 6 â ^) ^) ê i 5) é ^) é ç - ê i ^) ç ð á é ^) ~ â â)
 i ^ â) ç ð ô â) é é) é 7 - â 5) 2 ç é ó P _ ê i á é 9 é ó A 3) ~ ° ^) ó ^) ó é ^ 9 i é) â) é á ç â é ^) é ð â)
 i ^) ð ê i) D L) D C G) a i) X i) B C D B D F 6 ^ â è ^) , è ã í - â - ^ I)

14 Q ĩ ĩ́ - â ê) ^ã ê)ôââðôâ ^)ú éçâ)í^ â-)ç^ - ^ ^ áéâ ĵâ â)éâ)
ê ãçâ ^)é^), ê)ç^1 â)ĭâ)ç^1 ^œâ ^)é^)S^1 â^)n^ çœ^2U)D7 9
CD8F36 ĭ^)S^ - ^ ^ âĭ ê)éê)ç ç õ ^)ê)éê)nõ â ^)Sâéâ â^)Sh j d)
2U)E7 9C36 ĭ^)l áé ^)éê)n çõ)ê)Qé- ã õ áé ^ ê)2l nQ32U)E7
9D8F36 ĭâ)é^ ç - êĭ â ^)ç^ - ^ ^ ââ œ)éê)éê œĭ â ^)é^)âé- ã õ áé ^)éâ)
^ çœéâéê2U)D7 9CJ8C36 ĩ^)é^ ç - êĭ ^), ê)œĭ êĭ ãçâ^)ê~ ê êĭ âĭ ê)
^éôâ^)éâ)ã õ õ ^)2U)D7 9C39

4) Q) éó 'â œâéé) iô çâ°6 ^ çm°) è) âãâ°ôô â) éâ) ~ ê êî â) ç^1 â âéâ) í^ð ç^- ~ ^ âéâ)^)- êô jê)çê œ ê ã ° â jê- ðœâ) ^ ç^1 ° âjâ^ jêô ê ^) ðê) íçmô jêô ~^1 êô 2U)E7 9C84)mVR:j a Vh 2ê- ðœâ)î ^)Sh j d) éâ)- â ð 6)- â) °œâ) â- ã -) ~ â â) â) íðmô 3) ç^-) â°œâéé) â) CDABGABDIJ)Va on)ç^-) â°œâéé)â)CCADABDG) âãâ°ôô â)2ê- ðœâ)î ^) Sh j d)éâ)- â ð 6)- â) °œâ) â- ã -) ~ â â) â) íðmô 3) ç^-) â°œâéé)â) CDABGABDIJ)nêç ê â m)éé)U âé^)éé)Uç^1 ^- m)é^)Tô ô^)Vêéé â°)ç^-) â°œâéé)â)CCADABDIJ)mêçêôâ) g 1 çmô â°6 ô êî âj) è) S^- ~ ^ âî è) éé)

9T0~11 e°e-) 6~1I:: E69ê1âé°96 9: â1~âê1çã:°çôâç°ê 7êç1 â^:°çôâç°ê :ç êêê1çã-ê1^7@
 A: AQOçê ^e-) (AB: (ââA: AD)



SENADO FEDERAL

nêç ê â ã)éê)Qé- ã õ â ^)éê)S^1 â â ê) nQTSi h)
S^ê ê ê â ^)éê)S^1 â â ê)Tôê â))Si STcm)
nê õ ^)éê)U êç ^)éê)S^1 â ^) nUUSi h)

)

α ç õ ^)éê)nõ â ^)1 ^)Sâéâ ^)Võ çâ°)é^)Tõ õ ^)Vêéê â°))TcV)
)) **CEACABDG 2U**) **E7 9 L39** S^- ~°ê- êi â - êi êθ
ç^1 °â- ^) ^) êâ õ)ê- õæ^)^ê°)o ã 1â°)éê)S^1 â)éâ)p1õ ^θ, ê)
â~ ê êi âl) â3) Sâéâ ^) éê) f ãõâi ê) α æ 1ê^ θ - âi æ^)^ê°)^ ~ õ)
o ã 1â°)éê)S^1 â)éâ)p1õ ^Jã3)Sâéâ ^)h âçõ 1â°)éê)S^1 êêi â ê)S êõ)
~ ^)Q ^)éê)c- ~ ^ãæâéê)Qé- ã õ â õ â)ê)α ê°óãðæâéê)2Sh cQ36- âi æ^)
~ê°)S^1 ê°õ ^)h âçõ 1â°)éê)d õ âl)ç3)Sâéâ ^)h âçõ 1â°)éê)U- ~ ê â)
α æ 1êâ)ê)n ~êi â)2SUc3)ê)é3)é^)Sâéâ ^)h âçõ 1â°)éê)U- ~ ê â)
j 1æâ)2Sh Uj 36â- ã ^)- âi æ^)^ê°)j ^ â°)éâ)o âi ~â 1çã9h ^)í^ â-)
êi ç^1 âé^) éóõ ^), ê)õ- ~ééõ ê-)â)Qé- ã õ â ^)éê)ç^1 â â)ç^-)â)
~ ^~^1êi êê-)êi ô -)é^ çâéâ ^ θç^1í^ - êâ ê âé^)^)U **E7 9CC9**
)

4) j â â)óâ âi õ)â)^ â ê 1çã)é^)â 9E 7Q)éâ)f êõ1)@DAA; A)2âç ê çæ^)
~ê°)f êõ1)@CFB; AC36í^ õ) êâ°õ áéâ)â)ç^1 °â)â^)Sâéâ ^)α í^ - â õ ^)
éê)S éó^ h ^)l õáé^)é^)nê ^ j ã°ç)Vêéê â°)2SQTch 36â), â°) ê ê°)
, ê)â) õ â ^)éâ)ê- ~ ê â)ê)êi ç^1 â) 1 θç^1í^ - ê)ç^1 â)^)U)
E7 9CB9

)

4) Q)Sê æ ^)h éóâ õ â)éê)Vã° 1çã)ê)mêç ~ê â ^)d éçã°θê ~ééæâ)^ê°)
éõ ã æ^)éâ) ééê)éâ)^ê ^â)ú éçâ)ç^-) â°æâéê)1)**CEACABDG** í^ õ)
ú 1 áéâ)â^)â ^)2U **E7 9CB9**êç^1íê êç^- ^), ê)ç^1 â)^)õê-)**A9C**
é^)a 1))X 1)**BCABDF9**)

)

Tê â)í^ - âθç^1 æê âi é^)â)ê õ 1çã)é^ ç - êi âõ)^ â â)âãðõâ ^)^ê õ â)
) **DI 9D)DI 9E)DI 9F)**)1) 1) 1)) **DL) DCG**)a 1))
X 1)**BCABDF**óí^ - â- ^), ê)â)^ ~^~^1êi êâ êi éê)â)ê, õ õ ^)çðáé^ 9))

X

)
c ^)^~ ^θ óé õ- ^)^)êi õ)é^)â ^)â) ó ^)óé ^)^â â)â â°ã ^)ê)
~ ^ æ 1çã), âi ^)â)éõ~ ^)êi êê ~ééæi ê9

)

mê ~êõ^ â- êi êθ

)

(verificar assinatura digital)

UhaxUl Zpa)VUrs mr)Za)ji ahm)
nUUSi h :Si STcm)

)

)

(verificar assinatura digital)

g hUt r)ji aZaep mr)rUas shap)
Sôêíê)^nUUSi h :Si STcm)7)mê õ ^)

)

)



SENADO FEDERAL)

nêç ê â ã)éê)Qé-ã õ â ^)éê)S^1 â â ê))nQTSi h)
S^ê éêi â ^)éê)S^1 â â ê)Tôê â))Si STcm)
nê õ ^)éê)U êç ^)éê)S^1 â ^))nUUSi h)

)
)
)
)
)

Z) 9

Q^)nUSmUm:Si QomUf) â â)çõ i çã)ê)ç^1 ã ãéâéê)éâ)~ê âçõ i â°õ â ^)é^ç ééêi çã-êi ^9
)

(verificar assinatura digital)

UZp eUl U)Xpers el U)p a n a h a u eXê)Za)Uh Va p l Uê)
S^ê éêi âé^ â)éâ)Si STcm)



nêi âé^)Vêéê â°)j) â â)é^)o)j ^éê ê)q ã)h A))p i ãéâéê)éê)Q~^õ)S Uj)F; (EDH;))R â °ã)TV))
oê°êi^ i êI)5DD)E@BB, B7ACCA)BB, B7CBF@) éêç^ i P êi âé^9êó9)
)

COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 10:43
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Kamila Pereira de Lima
Assunto: RE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0010-06
Anexos: 11 cnpj.pdf; 12-icms.pdf; 13 GDF.pdf; 14 CNDT.pdf; 16 fgts.pdf; 17 falencia.pdf

Prezados, bom dia!

Reencaminho o e-mail com os **anexos pendentes**, conforme solicitado.

At.te

Maria Fonttenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento

Enviado: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 10:29

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>

Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>

Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0010-06

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador:CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0010-06

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fonttenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA



Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
132103820/62 - DF-001
783 343 301 / 20
POLÍCIA DEBILITADO

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

José Guimarães Neto
Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Goiânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999

VÁLIDA EM COM GINA

VÁLIDA EM COM GINA

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO ASA NORTE
DEPM CIO 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodenas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

Declaro de que este documento é autêntico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9997D41C0071FDB8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

a xâr C@



N`Zac`gL_eP'OP'1_dNcT` `P'OP'dTefL~` `_'NLOLdec`'QdNLX'O`'OTdecT`
QPOPcLX6OTQ

Ṭā éíḐā Ḑ

TZ9JZ	TI Z9Tgl c	Uã äT~^ éó ~	ZRT)7g í ó~)í ~ I ~ ~ é~ Ú	gã ó äjç í Äã9Ä~)í ó T~^ Ä~ Ä ó		
9@=9?7?=B8: 96 @	9<7; A7 ; ; 89: 96 9?	: ?8=8 9: >	:: <?@A: 8 ?	d` N'POLOP'PZ acPd c TL XZ TēLOL		
Uó~ í Ä ä ~) ~ éÄÚ		p Ú)í ~)V äçóUéÄ ó^ ~)7g~ í ó Zä^ ä Ä		oÄ ä ~ Tái ä äÚ	Uä ä oÄ ä ~	
NXT_TNL'OP'cLOT X' RTL'' O' _e' X' RTL QP_PX _'XeOL		QP_PX _'OTLR7' O' _e' X7a` c ZLRPZ		LeTg`	: ?8=8 9: >	
V^ í ó ó ~			SäÄ ~	TÄ ái ó	qZ	TVI
NdM9; 5X` eP'9: 8; 8<8=5e` c c P'MBdLXLd':>: @>: A5>: B'P'>; 9			eLRf LeT_RL	McLd TXL	OQ	@9: >; >

m āUāā ~)í~)T~^ Ą Ą Ōo		
nóúĀ ōjī ō)p Ą ā ~	Uā ājī ō)ŏ āí āí ō ~	
_` cZLX	9A9=8 9: >	
Uó é Ā ~)R ĀĀ āí ō)Vé~^ í Ąā)l Ą éĀ āÚ	T í Ąĩ jī ā R ĀĀ āí ó	Uā ājī ō)b éĀ jī ō R ĀĀ āí ó
dPcgT` d'OP'OLR_ deTN` 'a` c`ZLRPZ`N` Z`f d` 'OP'cLOTL` ` T _TKL_ePSPi NPe` 'e` Z` RcLQL	b A?=9; 9>99	9A9=8 9: >
)))R ĀĀ āí ó) óé ^ í Ą		
Uó é Ā ~)R ĀĀ āí ō)Vé~^ í Ąā	T í Ąĩ jī ā)R ĀĀ āí ó	Uā ājī ō)b éĀ jī ō)R ĀĀ āí ó

7





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 329111193152025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: CSB 02, LOTE 01/02/03/04, TORRE B, SALAS 517, 518, 519 E 520
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 03.628.122/0010-06
CF/DF: 0740664901070
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

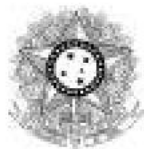
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 07/11/2025 às 10:45:09 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0010-06

Certidão n°: 67614807/2025

Expedição: 07/11/2025, às 11:00:56

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0010-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

021

1

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

024

2

ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

2001

1

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

14 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





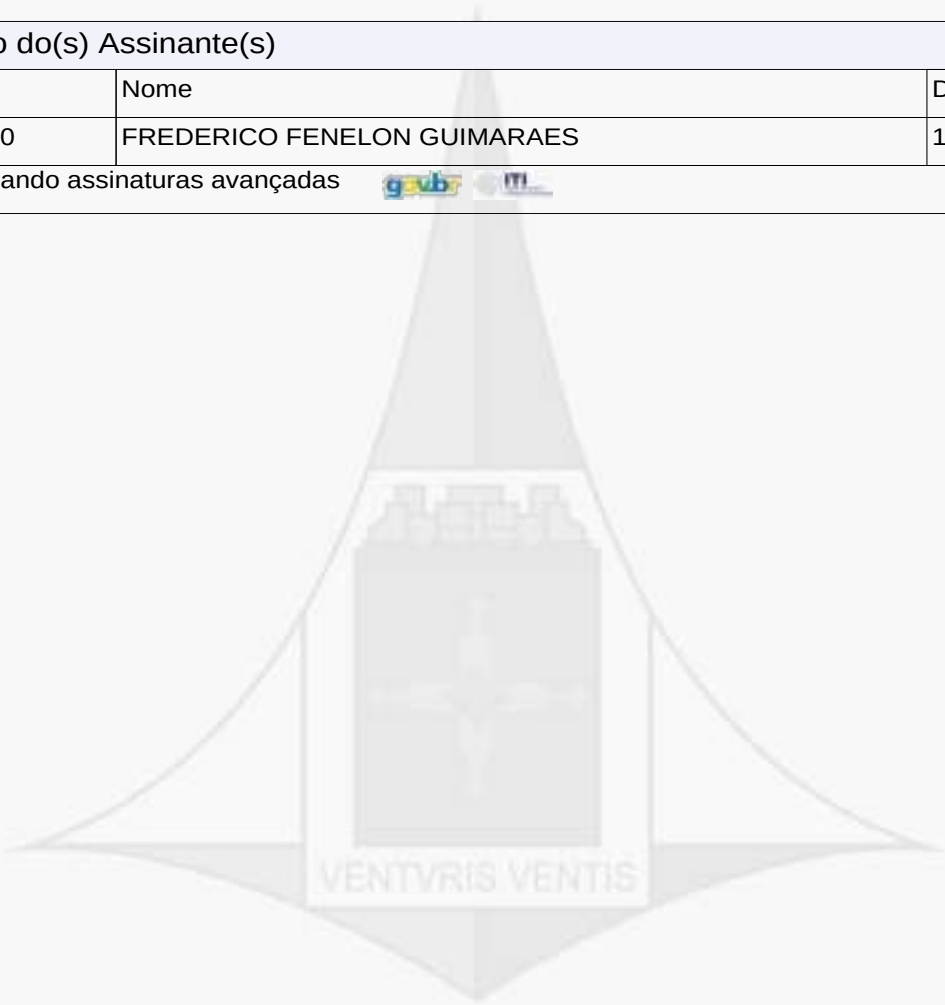
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9997D41C0071FDB8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficará localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Integralização do Capital Social

Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES, MAURÍCIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a importância de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento de acordo com a proporção das quotas de cada sócio:

- a) O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos);
- b) O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A sócia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A sócia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CLÁUSULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que é de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milhões e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no País, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliado pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9997D41C0071FDB8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. (**Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02**)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. (**Art. 997, II, Lei nº 10.406/02**)

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: (Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9997D41C0071FDB8.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

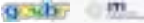
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

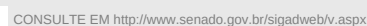
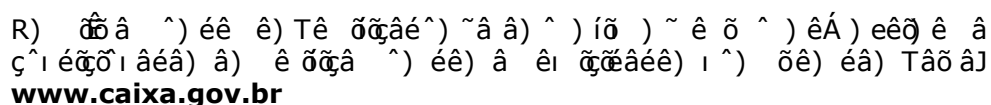
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024



Tā éíǵǵ




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0010-06

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.YEW3.SJHI.00XL.Q7JO.5APZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0010-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST CSB 02, LOTE 01 / 02 / 03 / 04, TORRE B	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 517 518 519 520
CEP 72.015-525	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2025 às 09:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.628.122/0001-15

NOME EMPRESARIAL:
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SANDRA CARVALHO SUZUKI

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA

Qualificação:



Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FREDERICO FENELON GUIMARAES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/11/2025 às 09:32 (data e hora de Brasília).





f l g l o p n b) U R) Z R y V g U R
o o e o a A i i a) n o e o A a) Z o i o a l i ~) S a A l
l ~ é a i ~ A 7 o a l i a) Z a o i a) g a e A ~ a l

TV n p l i) l i o l p b R) T i f) V Z V l p i o) U V) g V R p b R) U V) U S l p i o) n V e R p b i o) R i o) p n l S q p i o
Z V U V n R l o) V)) U r l U R) R p b R) U R) q g b i

g i o J T e l g b R) U V) n R U b e i ` l R ) i U i g p i e i ` l R) Z V g V e i g) e p U R
T g l c J : B E A G C A A 9 : : @ @

c v o o r a r u e ' c ' u c v c ' u v ' r ' Q r A v a u r ' _ r t c a r a t c s i r i ' v ' c a t i v ' v i ' e u r c e u v i ' u ' Q r o ' u v
i v o e c a o r s a r u v ' u c ' o u e c ' e r o o c c ' r t a r ' Q v a d r u c ' e u v ' Q i v a ' r ' o v i ' r e u i r u r o s ' t v i d r u c ' e u v C

1. t c a o o a ' u s c o r u a c a d r u c o ' e v a ' d v t i v o i c ' u r ' c v t v c ' Q u v i r d u c ' M i r o c l c Q M 2 t c a
v A c c a r u v ' o u o e v a o r ' a c o ' o i a c o ' u c ' r i o : > : ' u r ' X v c a > 7 @ 5 u v ' ; > ' u v ' c u s i c ' u v ' : B ? ? ' 6
N u c c ' e i c u o i c ' _ r t c a r a l N e _ 2 5 c u ' c s e c ' u v ' u v t c c ' e u c c a e u v ' u v o i a c a r ' o u r
u v o t c a o v i r c ' e r i r ' c o u v t v i d r c ' u r ' i v x u a i c u r u v ' c r a c u r ' a r ' a c ' v a t Q c o D v

2. a c t c a o o a ' c a t i c v o ' v a ' O ' Q r ' L c r ' u r ' f a c c ' 1 O l f 2 a r ' a i c t u i r u c i c c R v i r a u r ' Q r A v a u r
_ r t c a r a l a R Q _ 2 7

N c a v i a v ' u c c e c o c ' a c o ' r i o 7 ; 9 > ' v ' ; 9 ? ' u c ' N e _ 5 v o o ' u c t u a v a c ' o a ' c o ' a v o a c o ' v w c o ' u r ' t v i d c
a v x r c r 7

P o o ' t v i d c ' ' a r ' e r i r ' c ' v o o s v a t c v a c ' a r o c ' v o u r o ' v c c v 5 a c ' t r o c ' u v ' v a o ' w u v i r c c 5 e r i r
c u c o ' c o ' i x c o ' v w a u c o ' e s a c c o ' u r ' r u a c a d r c ' u c v o ' r ' v a ' c a t u a u c o 7 c v w i v o o n ' ' o c u r c ' u c
o u e c ' e r o o c c ' a c ' a s c c ' u r ' c Q M v ' u r ' a R Q _ ' v ' r s i r a x v ' c a t a o c v ' r o t c a d c u c v o ' o c t c c e i v ' c o o
a r o r a a v r o o 0 0 r u o u c ' e r i x i r c a c c ' u c ' r i o : : ' u r ' X v c a > A 7 ; ; 5 u v ' ; = ' u v ' e a c c ' u v ' : B B : 7

L ' r t v c c ' u v o o ' t v i d c ' v o o ' t c a u c c a r u r ' ' v i d r c ' u v ' o u r ' r u o a c c u r u v ' a r ' a o i a v a c o
v a u v i v c o ' E z c e c v a c c ' i G c u ' E z c e c o o t e x v a c c ' i G

N v i d c ' v a c c ' x i r u c a v a o ' t c a ' s r o n ' a r ' a c i o i c ' N c a e a o ' c Q M a R Q _ ' a c ' : 7 c : 5 u v ' ; 8 9 8 9 : = 7
P a c c ' o ' : 9 c ; 9 A u c ' u c ' : < 8 : 8 9 ; > ' E z c i r ' v ' u r o ' u v ' M i r o c c 7
g a r ' r o ' : ; 8 > 8 9 ; ? 7

N u c c ' u v ' t c a d c a ' u r ' t v i d c c R T C S B J Z D S 8 V Z U 8 / D : R
b u r a u v i ' r o u i r ' c u ' v a v a u r ' a r a r i ' v o o ' u c t u a v a c 7



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0010-06
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: CSB 2 S/N SALA 517 518 519 5 / TAGUATINGA SUL (TAG / BRASILIA / DF / 72015-525)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111219460869676513

Informação obtida em 13/11/2025 09:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0001-15

Certidão nº: 69482451/2025

Expedição: 13/11/2025, às 10:42:32

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 341111931082025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: CSB 02, LOTE 01/02/03/04, TORRE B, SALAS 517, 518, 519 E 520
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 03.628.122/0010-06
CF/DF: 0740664901070
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de fevereiro de 2026. *

emitida via internet em 13/11/2025 às 11:23:13 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Tă éíÇ Ç

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 13/11/2025, 10:04

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.628.122/0010-06. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTU0ZjRkZGVmZmJhOWYwNGYxNjUwNWQ1MWE4ZTc3NjE1ZTY5ODJiOWJlOWlyMzdlYWRIOTBiZTY1YjI0MjQ4Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2025 10:05:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0010-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0010-06

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.84J5.JM3L.HBOM.RTQ1.XX8N**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0010-06 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/04/2015	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST CSB 02, LOTE 01 / 02 / 03 / 04, TORRE B		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 517 518 519 520
CEP 72.015-525	BARRIO/DISTRITO TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3030-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 09:43:41 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/010-70	03.628.122/0010-08	16/04/2015	11367581/16	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	16/04/2015
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
CSB 02, LOTE 01/02/03/04, TORRE B, SALAS 517, 518, 519 E 520			TAGUATINGA	BRASILIA	DF 72015525

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	08/04/2015	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	08/04/2015
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 04/09/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 280167218782026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: CSB 02, LOTE 01/02/03/04, TORRE B, SALAS 517, 518, 519 E 520
CIDADE: TAGUATINGA
CNPJ: 03.528.122/0010-06
CF/DF: 0740664901070
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0010-06

Certidão n°: 74523988/2026

Expedição: 04/09/2026, às 09:46:05

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0010-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0010-06
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: CSB 2 S/N SALA 517 518 519 5/ TAGUATINGA SUL (TAG / BRASILIA / DF / 72015-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 04/09/2026 09:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0010-06

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.K8AV.SL8Y.KSM3.QMW8.WBET**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL

nêç é â ã)éê)Qé- ã õ â ^)éê)S^1 â â é) nQTSi h)
S^^ éêi â ^)éê)S^1 â â é)Tôê â))Si STcm)
nê õ ^)éê)U êç ^)éê)S^1 â ^) nUUSi h)

)
)

m))FEI ABDC&a a Xml AXmXZep A UZXml)

U-)@)éê)l ^ é- ã ^)éê)A; AD)

)

U)b âãððâ ^)ú éçãâ éó °â ãééê)íð çâ° ^ çã°)
ê) âãâ°ðð â) ê) , â°ðçâ ^) êç^1 - ã^ Ñã âi çêðâ9
q ê ãçâ ^) éiê êi ê)â^)ðêi)AE9A6 AE9B6 AE9C6 AH)ê)
A9@)é^)Uéðâ°)éê)S ééêi çã- êi ^); @A; AC9

)

r i)X i i7

o â â7 êéê) ^°çðâ ^)é^) ó ^)óê ^)é^)a i))X i))BCABDF@
S^^ éêi â ^) éê) Q êi éð- êi ^) ê) mē°açð i â- êi ^)) Si QomUf :nUa j ^ 3U) C46 ~ â â)
ê ãçâ ^)éâ)ôãððâ ^)ú éçãâ éó °â ãééê)íð çâ° ^ çã°)ê) âãâ°ðð â)ê) , â°ðçâ ^)
êç^1 - ã^ Ñã âi çêðâ) éâ) ê- ~ ê â) Xh l eXU) Za) p UZemh mc eU) mZml s mh c eXU)
ba l a hml)hs ZU))beheUh)E))Xl nf)BEI DK9CDD4BBE 8DB6ç^1 í - ê)éð~ ^ ^)))
DI 9D7DI 9E7DI 9F7DI)DCCG)a i 9)

)

i)é^ç - êi ^) ~ ê õ ^)i ^) ðêi)AE9A6 AE9B6 AE9C)í^ â-)êi ãé^)~ê°â)
~ ^~^1 êi ê)2U)DB9U ê)nUUSi h :Si STcm6ã~ ^)êi ð)é^)é^ç - êi ^)çðâé^)~ â â)
i ^)â)çãð â)éê)ê7- âð)2ç^çéðP êi áé^ 9éó9i 3)~ê°) ó ^)óê ^)éê)â) ê ãçâ é) ~ ê õ â)
i ^)ðêi)DL))DCCG)a i))X i))BCABDF@ ^ â ê^), ê)ã í - â- ^ I)

)

14 Q) ã í^ - â é) ^ã ê)â)ôãððâ ^)ú éçãâ)í^ â-)ç^ - ~ ^ áéâ)â â)éâ)
ê ãçâ ^)é^), ê)ç^1 â)â)ç^1 ^°çâ ^)é^)S^1 â ^)n^çã°)2U)D7 9
CC8E36i ^)S^ - ~ ^ âi ê)éê)ç ç õ ^)ê)éê)nõ â ^)Sáéâ â°))Sh j d)
2U)E7 9C36i ^)l áé ^)éê)n çõ)ê)Qé- ã õ áé^ ê)2l nQ3)2U)E7
9D8E36i â)é^ç - êi â ^)ç^ - ~ ^ãâ ã)éê)éê)ð i â ^)é^)âé- ã õ áé^)éâ)
^ççéáéê)2U)D7 9CI8CI3ê) ^)é^ç - êi ^), ê)çéêi ãçâ^)ê~ ê êi âi ê)
°éóâ°)éâ)ã õ õ ^)2U)D7 9C39

)

4 Q) éó °â ãééê) íð çâ° ^ çã°)ê) âãâ°ðð â) éâ) ~ ê êi â) ç^1 â áéâ) í ð
ç^ - ~ ^ áéâ) ^) - êð)éê)çê ã é ã ° â ã- ðçâ) ^)ç^1 ° â ã^)éð é ^)
ðê)íçãð)éð~ ^1 éð)2U)E7 9F8J4l)mVR:j a Vh)2ê- ðçâ)l ^)Sh j d)
éâ) - â õ 6 - â) °çâ) â- â -)~ â â)â) íðçãð 3) ç^ -) â°çéáéê) â)
CDABGABDIJ)Va on)ç^ -) â°çéáéê)â)CCADABDG) âãâ°ðð â)ç^ -) â°çéáéê)
â)CDABGABDIJ)nêç é â ã)éê)U áé^)éê)Uç^1 ^- ã)é^)Tð õ ^)Vééê â°)ç^ -)
â°çéáéê)â)CCADABDIJ) mēçêðâ) g i çõ â°6 õ êi â)ê) S^ - ~ ^ âi ê) éê)
ç ç õ ^)ê)éê)nõ â ^)i ^)S áéâ ^)Võ çâ°)é^)Tð õ ^)Vééê â°))T cV)

9Tð~ ^1 é°ê-)ð ~ I: [F69 êi áé^ 9^ 9i : âi ~ â êi çã:°çðâç^ ê 7êç^1 â ^ :°çðâç^ ê :ç ééêi çã- êi ^ 7@](#)
A: AC)Qçê ^)ê-)@B: @aA; AD)



SENADO FEDERAL

nêç ê â ã)éê)Qé-ã õ â ^)éê)S^1 â â ê) nQTSi h)
S^ê éêi â ^)éê)S^1 â â ê)Tôê â))Si STcm)
nê õ ^)éê)U êç ^)éê)S^1 â ^) nUUSi h)

)

)) **CEACABDG 2U**) **E7 9 K9** S^ - ~°ê- ê1 â - ê1 ê6
ç^1 ° â- ^) ^) ê°â õ)ê- õæ^)~ê°)o ã 1 â°)éê)S^1 â)éâ)p1 õ ^6, ê)
â~ ê ê1 âl) â3) Sâéâ ^) éê) f õõâ1 ê) ç1 æ 1 ê ^ 6 - â1 æ ^) ~ê°) ~ ~ õ)
o ã 1 â°)éê)S^1 â)éâ)p1 õ ^Jã3)Sâéâ ^)h âçõ 1 â°)éê)S^1 éêi â ê)S êõ)
~ ^)Q ^)éê)c- ~ ^ãæâéê)Qé-ã õ â õ âê)c1 ê°éóãõæâéê)2Sh cQ36- â1 æ ^)
~ê°)S^1 ê°õ ^)h âçõ 1 â°)éê) d õ âl)ç3) Sâéâ ^)h âçõ 1 â°)éê)U- ~ ê â)
ç1 æ 1 êâ)ê)n ~ê1 â)2SUcn3)ê)é3)é ^)Sâéâ ^)h âçõ 1 â°)éê)U- ~ ê â)
j 1 æ â)2Sh Uj 36â- â ^)- â1 æ ^)~ê°)j ^ â°)éâ)o â1 ~ â 1 çã9h ^)j ^ â-)
ê1 ç^1 áé ^) éóõ ^), ê)õ- ~ééõ ê-)â)Qé-ã õ â ^)éê)ç^1 â â)ç ^-)â)
~ ^~^1 ê1 êê-)ê1 ô -)é ^)çâéâ ^ 6ç^1 í ^ - ê)â ê áé ^)U)**E7 9CB9**
)

4) j â â)óâ â1 õ)â)~ã ê 1 çã)é ^)â 9E 7Q)éâ)f êõ1)@9DAA:A; A)2âç ê çæ ^)
~ê°â)f êõ1)@9HFB:A; AC36í ^)êâ°õ áéâ)â)ç^1 ° â)â ^)Sâéâ ^)ç1 í - â õ ^)
éê)S éó ^)h ^)l õâé ^)é ^)nê ^)j â°ç ^)Vêéê â°)2SQTch 36â), â°)ê ê°)
, ê)â) õ â ^)éâ)ê- ~ ê â)ê)ê1 ç^1 â) 1 6ç^1 í ^ - ê)ç^1 â) ^)U)
E7 9L9

)

4) Q)Sê æ ^)h éóâ õ â)éê)Vã° 1 çã)ê)mêç ~ê â ^)d éçãõ6ê ~ééæâ)~ê°)
éõ ã æ ^)éâ) ééê)éâ)~ê ^)ú éçâ)ç ^-) â°æâéê)1)**CEADABDG**í ^)õ
ú 1 áéâ)â ^)â ^)2U)**E7 9CC3**ê)ç^1 í ê)ç ^-) ^), ê)ç^1 â) ^)õê-)**AEC**
é ^)a 1))**X** 1)**BCABDF9**)

)

Tê â)j ^ - â6ç^1 æê â1 é ^)â)ê õ 1 çã)é ^ç - ê1 âõ)~â â)âãõõâ ^)ê ê õ â)
) **DI 9D)DI 9E7DI 9F**) 1) 1) 1)) **DL**) **DCC**) a 1))
X 1)**BCABDF6**ã í ^ - â- ^), ê)â) ~ ^~^1 ê1 ê)â ê1 éê)â ^)ê, õ õ ^)çõáé ^ 9))

)

c ^)~ ^ ^6 óé õ- ^ ^)ê1 õ)é ^)â ^)â ^) ó ^)óé ^)~â â)â â°ã ^)ê)
~ ^ æ 1 çã), â1 ^)â)éõ ~ ^ ^)ê êê ~ééæ1 ê9

)

mê ~êõ ^ â- ê1 ê6

)

(verificar assinatura digital)

UhaxUlZpa)VUrsmr)Za)jiahm)
nUUSi h:SiSTcm)

)

)

(verificar assinatura digital)

ghUtr)jaZaepmr)rUasshap)
Sôêiê)é ^)nUUSi h:SiSTcm)7)mê õ ^)

)

)

)



SENADO FEDERAL

nêç ê â ã)éê)Qé-ã õ â ^)éê)S^1 â â ê))nQTSi h)
S^^ éêi â ^)éê)S^1 â â ê)Tõê â))Si STcm)
nê õ ^)éê)U êç ^)éê)S^1 â ^))nUUSi h)

)

)

)

Z 9

Q^)nUSmUm:Si QomUf)~ â âçõ i çã)êç^1 ã ãéêéêâ)~ ê âçõ i â°õ â ^)é^ç ééêi çã- êi ^9
)

(verificar assinatura digital)

UZp eUl U)Xpers el U)p a n a h a u eXê)Za)Uh Va p l Uê)
S^^ éêi âé^ â)éâ)Si STcm)

nêi âé^)Vêéê â°)j) â âé^)o)j ^éêê)q ã)h A))p i ãéêéêé)Q~^õ)S Uj)F; (EDH;))R â °ã)TV))
oê°êi^ i êi)SD)ZE@BB B7ACCA)BB B7CBF@ êêç^ i P êi âé^ 9êó9)
)



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
<credenciamentos@senado.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 10:44
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler;
Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina
Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira
Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes; Kamila Pereira de
Lima
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-CLÍNICA DE RADIOLOGIA
ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0006-20
Anexos: 11 cnpj.pdf; 12 icms.pdf; 13 gdf.pdf; 16 fgts.pdf; 17 falencia.pdf; 14-CNDT.pdf

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON
CNPJ:03.628.122/0006-20

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
132103820/62 - DF-001
783 343 301 / 20
POLÍCIA DEBETITO

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930
FREDERICO FENELON GUIMARÃES

José Guimarães Neto
Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Goiânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999

VÁLIDA EM COM GINA VÁLIDA EM COM GINA

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ASSINATURA REPUBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
DEPN CID 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (C61) 99129-1000
cartorio@oficiodnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QR CODE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ZPc`OP`TdNcT` 03.628.122/0006-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	OLeL'OP'LMPcef cL 05/10/2011
Z`P`PZacPdLcTX CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA		
e ef X`O`PdeLMPXPNZP_e`1`Z`P`OP`QL_eLdT2 FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		a`ceP DEMAIS
N`OR`P`OPdNcT`OL`LeTgTOLOPd`PN`Z`NL`ac`TNbLX 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
N`OR`P`OPdNcT`OL`LeTgTOLOPd`PN`Z`NLd`dPNf`O`cTd 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
N`OR`P`OPdNcT`OL`Lef cPKL`Uf c ONL 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
X`RcLO`fc` ST RTVS QUADRA 701, CONJUNTO D, BLOCO B,	ZPc` 280	N`ZaXPZP_e` SALA 217 E 219
NPa 70.340-907	MLTc`80BecB` ASA SUL	Zf`NaT BRASILIA f Q DF
P`OPcP`PXec`TN`		eXPQ`P (61) 3242-9496
P_eP`QPOPcLeTg`cPda`_d`gPX`PQc2 *****		
d`Ef`L`NLOLdecLX ATIVA		OLeL'OL`d`Ef`L`NLOLdecLX 05/10/2011
Z`eTg`OP`d`Ef`L`NLOLdecLX		
d`Ef`L`PdaPNLX *****		OLeL'OL`d`Ef`L`PdaPNLX *****

Léiç'ruç'évã`Bóóú ç`_çiã rÇr'cQMã'; 7: B5uv'9?'uv'uvÁvã síç'uv'; 9; ; 7

Pã Çç'ãç'uç'07/11/2025' ó11:24:17 tur õ'v'zçir'uv'Mir ó ç27

a xÇr C1/1



NLOLdec`'QđNLX'O`'OTđecTē`'QPOPcLX

N`Zac`gL_eP'OP'T_dNcT` `P'OP'dTēfL` `'_`'NLOLdec`'QđNLX'O`'OTđecTē`
QPOPcLX6OTQ

Tă éí@ Ç

TZ9UJZ	TI Z9Tgl c	Uă äT`^ éó` `	ZRT)ŋg i ó`~)i`~ I`~`é`Ú	gă ó ä)c í ĀăŋĀ`~)i ó T`~` Ā` Ā ó
9@=9?7?=B89?6 B=	9<7; A7.;; 899?6 ; 9	: B8 98 9::	:: <?@@@ <	d` N'POLOP'PZ acPd cT XZ TēLOL
Uó`~i Āă`~)~éĀÚ		p Ű)j`~)V āçóŰéĀ ó`~)ŋg`i ó Ză`ă Ā	oĀ ā`~ Tăi ā`ăÚ	Uă ā`~ oĀ ā`~
NXT_TNL'OP'cLOT X`RTL` O`_e` X`RTL QP_PX`_'XeOL		QP_PX`_'OTLR7` O`_e` X7a` c T_LRPZ	LeTg`	: B8 98 9::
V`í ó ó`~			SăĀ`~	TĀăi ó
dceg8f Xbf LOcL'@: 'N`_Uf_e` 'O'MX` N` 'M`_'; A9'dLXL';: @P';: B			LdL'df X	Mc LdTKL
			qZ	TVI
			OQ	@<=9B9@

m āŰăă`~)j`~)T`~` Ā` Ā ó)ŋo

nóUĀ ó)í ó)p Ā`ă`~	Uă ā)í ó)ó`ăi āi ó`~
_`cZLX	9A8A8 9::

Uó é Ā`~)R ĀĀăi ó)Vé`^ i Āă)l ĀéĀăÚ	T í Āi`~)j`ă R ĀĀăi ó	Uă ā)í ó)b éĀ)í ó R ĀĀăi ó
dPcgT`d'OP'OTLR_ deN`'a`c'T_LRPZ'N`Z'f d`'OP'cLOT`~` T`_TKL_eP3Pi NPe`'e`Z`RcLQL	b A?=9; 9>99	9A8A8 9::

)))R ĀĀăi ó) óé`^í Ā

Uó é Ā`~)R ĀĀăi ó)Vé`^ i Āă	T í Āi`~)j`ă R ĀĀăi ó	Uă ā)í ó)b éĀ)í ó R ĀĀăi ó
dPcgT`d'N`ZM_LO`d'OP'PdNcTē cT'P'La`T LOZ_T`TēcLeTg`	_A;:: <9999	9A8A8 9::
dPcgT`d'OP'e`Z`RcLQL	b A?=9; 9=99	9A8A8 9::

Póó'uçt uă văç`wçVă Ççç`ăç'uç'9@ : 8 9; >'ăr'BăiăvđéVă`éçĩăLx ätQ _vđ
7





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 329111199472025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SRTV/SUL QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO B Nº 280 SALA 217 E 219
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.628.122/0006-20
CF/DF: 0740664900694
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 07/11/2025 às 11:26:10 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53201010571

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

14 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



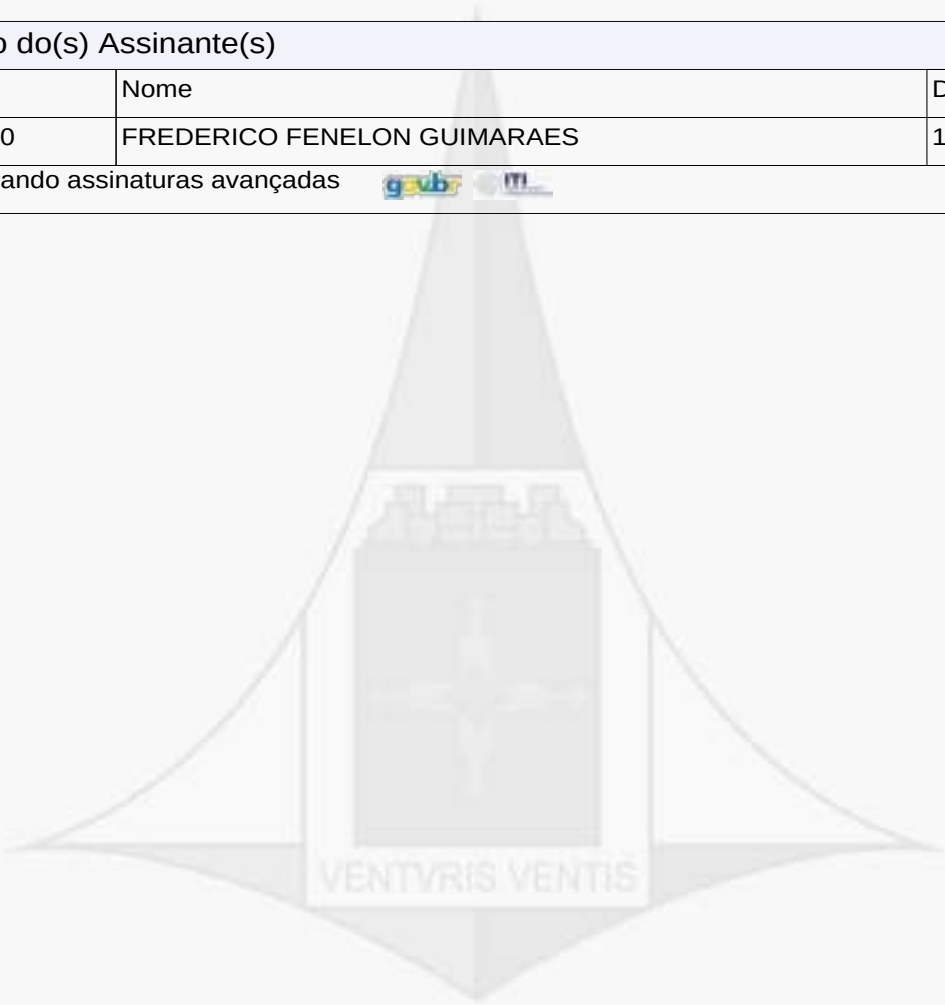
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB15D3EA0071FDB7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3 - Filial 17 – Ficar  localizada no Setor ST/Norte, Bloco N, Consult rios 223, 224 e 225, Asa Norte, Bras lia-DF, CEP: 70.770-913., registrada na JUCIS-DF com NIRE sob n  53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ n  03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CL USULA TERCEIRA – Da Integraliza  o do Capital Social

Os s cios **FREDERICO FENELON GUIMAR ES, MAUR CIO BARRIVIERA, SANDRA CARVALHO SUZUKI e SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA JO COSTA**, subscrevem e integralizam neste ato a import ncia de R\$ 991.825,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), divididos em 991.825 (novecentas e noventa e uma mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa s, pelos s cios j  qualificados no pre mbulo deste instrumento de acordo com a propor  o das quotas de cada s cio:

- a) O s cio **FREDERICO FENELON GUIMAR ES** integraliza neste ato o valor de R\$ 551.593,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e tr s reais e sessenta e oito centavos);
- b) O s cio **MAUR CIO BARRIVIERA** integraliza neste ato o valor de R\$ 420.394,82 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- c) A s cia **SANDRA CARVALHO SUZUKI** integraliza neste ato o valor de R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais e vinte e cinco centavos);
- d) A s cia **SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARA JO COSTA** integraliza neste ato o valor de R\$ R\$ 9.918,25 (nove mil, novecentos e dezoito mil reais vinte e cinco centavos);

CL USULA QUARTA – Do Aumento do Capital Social

O Capital Social da sociedade que   de R\$ 16.008.175,00 (dezesseis milh es e oito mil e cento e setenta e cinco reais), divididos em 16.008.175 (dezesseis milh es e oito mil e cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional vigente no Pa s, passa a ser de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milh es de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milh es) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milh es e seiscentos e tr s mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no pa s; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de com rcio; e R\$ 1.730.831,00 (um milh o e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente  s m quinas e equipamentos avaliado pelos s cios j  qualificados no pre mbulo deste instrumento, na seguinte propor  o: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei n  10.406/02)**

S�cios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMAR�ES	9.180.000	54	R\$ 9.180.000,00
MAUR�CIO BARRIVIERA	7.480.000	44	R\$ 7.480.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARA�JO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – Da Admissão de Sócios

São admitidos na sociedade:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio **FREDERICO FENELON GUIMARÃES**, possuidor de 9.180.000 (nove milhões, cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;



O sócio **MAURÍCIO BARRIVIERA**, possuidor de 7.480.000 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato cede e transfere parte de suas quotas de capital social, sendo 510.000 (quinhentas e dez mil) quotas cedidas na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- b) Para o sócio **DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;
- c) Para o sócio **DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Parágrafo Único: Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, por si e seus herdeiros, quer pelas quotas cedidas, quer por direito que os mesmos tenham adquirido na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: **(Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)**

Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. **(Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – Da Consolidação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração contratual e fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**CNPJ: 03.628.122/0001-15**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.327/0001-61, com sede no Setor SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Salas 315 e 319, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.712-904, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.475.877/0001-52, com sede na Quadra CSB 02, Lote 01 a 04, Torre B, Sala 924, 926, 928 e 930, Edif. Alameda Tower, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, CEP: 72.015-525, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.853/0001-57, com sede no Setor SD/Norte Conjunto A, Sala 6007 e 6009, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.077-900, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.895/0001-21, com sede no Setor SMHN Quadra 2, Bloco C, Nº 44, Sala 1405 a 1407, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.710-149, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.155/0001-29, com sede no Quadra 06, Comércio Local, Nº 14, Sala 101, 103, 108 a 112, Edifício Rembrandt, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.026-635, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento;



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB15D3EA0071FDB7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.709/0001-77, com sede na Quadra QE 11, Área Especial L, Sala 218, 229 a 232, Guarará I, Brasília-DF, CEP: 71.020-115, neste ato representada por seus sócios administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e demais alterações nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002-Código Civil, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA** e nome fantasia "**FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**" definido pelo **Acordo de Sócios**, celebrado em 11 de junho de 2022, conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis. **(Art. 1.158, § 2º e § 3º, Lei nº 10.406/02)**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual do seu contrato social. **(Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)**

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 – No SD/Norte conjunto A, salas 6034, 6036, 6038, 6040, 6042, 6044 e 6052, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0020999-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0002-04. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 2 – No SHIS HPP QI 09, bloco E, sala 113, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-055, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023380-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0003-87. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 3 – No CNA 01, lote 11, salas 203, 204, 205 e 206, 2º Pavimento, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72110-015, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0023990-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0004-68. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 4 – No SEUPS EQ. 710/910, conjunto D, salas 401, 403, 405 e 414, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-108, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0025336-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0005-49. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 5 – No SRTV/Sul quadra 701, conjunto D, bloco B, nº 280, salas 217 e 219, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-907, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0029809-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0006-20. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



Filial 6 – No Setor Comercial Norte quadra 02, bloco D, entrada B, salas 501, 605 e 607, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70712-903. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0032135-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0007-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 7 – Na Avenida das Araucárias lote 1835, 1905, 1955, 2005, salas 564, 565, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71936-970. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034385-4 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0008-91. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 8 – No SHC/SW CHSW blocos 03/04/05, salas institucionais de saúde nº 153, térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70673-416. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034386-2 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0009-72. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 9 – No CSB 02, lote 01 / 02 / 03 / 04, torre B, salas 517, 518, 519, 520, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72015-525. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034387-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0010-06. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 10 – No QNM 17, conjunto B, lote 02, salas 201, 202, 203, 204, 205 e 206, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72215-172. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0034388-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0011-97. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 11 – No SCC quadra 02, bloco C, salas 201 e 202, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73310-313. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037543-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0012-78. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 12 – No Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903. Registrada na Junta JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0037544-6 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0013-59. A filial exerce atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos e tem o capital destacado da sede no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 13 – Na Quadra 01, conjunto G, lote 15, salas 102, 104, 105, 106, 107 e 108, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP: 72410-107. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0038123-3 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0014-30. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 14 – Na Quadra QS 406, conjunto E, lote 03, loja 07, Ed. Arena Mall, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP: 72318-575. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040029-7 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0015-10. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 15 – Na Avenida Comercial, lote 2081, sala 101, São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71691-083. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0040357-1 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0016-00. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Filial 16 – Na avenida Recanto das Emas, quadra 104, lotes 08 a 11, lojas 05 e 06, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72600-401. Registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041105-1 e inscrita no



CNPJ nº 03.628.122/0017-82. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

Filial 17 – No Setor ST/Norte, Bloco N, Consultórios 223, 224 e 225, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-913, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 53 9 0041107-8 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0019-44. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Filial 18 – Na QE 01 Área Especial, bloco F, sala 304, edifício Centro Clínico Guará, Guará I, Brasília-DF, CEP: 71020-001, registrada na JUCIS-DF com NIRE sob nº 5390042491-9 e inscrita no CNPJ nº 03.628.122/0020-88. A filial exerce a mesma atividade da matriz e tem o capital destacado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2000, e terá duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, Lei nº 10.406/02)

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia, centro de apoio administrativo.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Distribuição do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo: R\$ 14.603.628,00 (quatorze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país; R\$ 665.541,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais) referente ao fundo de comércio; e R\$ 1.730.831,00 (um milhão e setecentos e trinta mil e oitocentos e trinta e um reais) referente às máquinas e equipamentos avaliados pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção: (Arts. 997, III e 1.055, Lei nº 10.406/02)



Sócios	Quotas	%	Valores
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	8.670.000	51	R\$ 8.670.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	6.970.000	41	R\$ 6.970.000,00
SANDRA CARVALHO SUZUKI	170.000	1	R\$ 170.000,00
SIMONE DE MATOS C. ARAÚJO COSTA	170.000	1	R\$ 170.000,00
3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	170.000	1	R\$ 170.000,00
Total do Capital Social	17.000.000	100	R\$ 17.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social. (Art. 1.052, Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Das Deliberações Sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§ 1º: As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§ 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§ 3º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§ 4º: As decisões da sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§ 5º: Os sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA** terão direito de veto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) Alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) Suspensão de direitos de sócios;
- (iii) Transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) Abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;



- (vi) Dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) Fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) Destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) Incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) Declaração de dividendos intermediários;
- (xi) Estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) Alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) Alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) Alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) Redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) Aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) Distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) Alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) Alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) Celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;
- (xxi) Celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) Contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) Alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) Autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) Manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxxvi) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Financeiro e da Distribuição de Lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º: É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º: Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores



FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º: Os sócios administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º: Os sócios administradores terão amplos poderes para representar a sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos na presente Alteração Contratual e no Acordo de Sócios.

§ 3º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 4º: O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de Sócios, assim como a gerir a sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da sociedade.

§ 5º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 6º: Ressalvadas as procurações “*ad judícia*”, ou “*ad judícia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 7º: Os sócios administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Cessão de Quotas

É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de



condições com o adquirente potencial interessado ("**Proponente**"), observadas as regras abaixo estipuladas.

§ 1º: O sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas ("**Sócio Ofertante**") deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarrecibo ("**Notificação**") para os demais sócios ("**Sócios Ofertados**"), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente ("**Oferta**"):

- a) A quantidade de quotas que seriam objeto de alienação ("**Quotas Ofertadas**");
- b) O preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- c) O nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- d) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
- e) Declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º: Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante ("**Notificação do Sócio Ofertado**"), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º: Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio ("**Sócios Manifestantes**"), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas ("**Novas Quotas Ofertadas**"), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º: Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º: Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes ("**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**") estarão livres para serem alienadas para o Proponente.



§ 7º: Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º: Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º: As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º: Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- a) Permuta, obedecido o disposto na cláusula abaixo;
- b) Versão ao capital de outra sociedade; ou
- c) Extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Permuta/Avaliação

Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores ("**Avaliações do Ofertante**").

§ 1º: Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos ("**Avaliações dos Ofertados**") feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º: Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º: Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo ("**Avaliação Final**") e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º: Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º: Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.



§ 6º: Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- a) Dissolver a sociedade;
- b) Continuar as atividades da sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- c) Na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s);
- d) Continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º: A restrição de não constituição de outra sociedade com o mesmo objeto social da sociedade de que trata o §1º da Cláusula 14ª acima não se aplicará às sócias Sandra e Simone, mas tão somente aos sócios Frederico e Maurício.

§ 3º: Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº



527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 4º: Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 5º: As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 6º: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 7º: Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Exclusão de Sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º abaixo.

§ 1º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º: Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º desta Alteração Contratual, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º: A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- a) Má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- b) Desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- c) Descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- d) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- e) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- f) Uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- i) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Nome Fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Declaração de Inexistência de Impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (**Art. 117 da Lei nº 8.112/90**) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (**Art. 1.011, § 1º do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos e Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (**Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada**), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 15 de maio de 2024, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de veto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - Do Foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRIVIERA

SANDRA CARVALHO SUZUKI

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA



3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA EPP

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)

DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

(Sócios Administradores **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ
122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de
unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DB15D3EA0071FDB7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

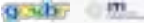
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, de CNPJ 03.628.122/0001-15 e protocolado sob o número 24/051.814-4 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2559886, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.166.831-15	SANDRA CARVALHO SUZUKI	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
858.975.231-34	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 10:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/051.814-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 19 de junho de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0006-20

Certidão n°: 68483025/2025

Expedição: 10/11/2025, às 10:35:05

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0006-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



gçǎí

Tā éíÇ Ç



X 1))p 1 1
)bc s r)8Xp b

Inscrição: @C9FBH9ABB: @a@F8B@

Razão

Social:

Endereço:

Tebg bTR)UV)mRUbh eh ` bR)h Uh g oh eh ` bTR)XVg Veh g)eoUR

nmoqn)Th gcp g oh)Seh Th n)BH@nReR)BAG(V)BAI):)RnR)npe):)SmRnbebR):
UX):)G@CD@G @G

R)Tão â)Vç^î Á ă)Xééê â7î, ^) ^)éâ)â ă ă ^) ê)ê)ç^î íé ê)^)R 9
G7)éâ)éê)H9çf7)éé)AA)éé)Á âõ^)(éé)AI I @7çê ăă) ê7î, ê â)éâ â7)â
êÁ ~ ê â)ăç(ă)ă)ă)éî ăă(ă)éî ç^î â8 ê)éÁ) ă â ^) éó ă)~ê âî ê)^
X î é^)(éé)^ â âî ă)é^)(éé)ôéÁ ~^)(éé)nê ă^)(X` on9

h) ~ ê êi ê) Tê ôôâé') i ^) ê ô) éê) ~ ^ â) ç^i â) ç^ã âi â) éê
 âõ ê) é âõ^) êiê êi ê) â) ç^i ô ô ê) ê: ^) êi çâ ó ^) éê æ^ 7
 éêç^ êi ê) éâ) ^ã ôôâ ê) ç^Á) ^) X` on9

Validade:BC:A@B@BE)â)BA:AA:B@BE

Certificação Número: B@BEA@BCAABI @HFI FGFEFD

b í ^ Á â ^) ^ ã œ â) ê Á) @ G : A A : B @ (E) A A J B G J B F

R) ã â ^) éê ê) Tê õãé^) ~â â) ^) íõ) ~ê õ ^) éÁ) eêô ê â
ç! éóí! âéâ) â) é õã ^) éê) â êî õ(éâéé) ! ^) ôê) éâ) Táõ Â!
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0006-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.T5W4.7THM.BPBK.3520.AWIJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





nVI SeR)VZVUVnRpbR)Ui)SnRoR

TRURopni)gRTb gRe)UR)I Vooi R)cqn UBR

ZPc''OPIdNcT'' :BEAGAG::E7A: ZleRe		Ti f l ni rRgpV)UV)goTnb i)V)UV)opqR i TRURopnRe		OLeL''OPLMPcef cL :D@9A:@@			
ZPPZacPdLcLX TelgR)UV)nRUb ei`R)j)Ui gpi ei`R)ZVgVei g)epUR							
e ef X''O''PdeLMPXNP_e''L''Z'POP_Q_eLdL2 ZVgVei g)UR`gi opRi o)j)Ui gpi ei`R)i o)j)i n)R`Vf				a'ceP UVf Rlb			
N OR''P'OPdNcT''OL'LeR'DLOP'PN''ZNL'acT'NBLX GE3C:7A7:D7joó A~)j)ó)í áú~)~)Á áúó)jé~)~)j)ó)áí á~)Á~Áá~óóóó~)~)~)ú áó~							
N OR''P'OPdNcT''OL'd'LeR'DLOP'd'PN''ZNL'd'PNF_O cLd GA@B7:7joó A~)jé~)í çÁáí~)j)óó é Á Á)ó)á~)Á)áí, ÁÁ á Á~ GA@7777)j) ó, á á~)j)ó)í~)é í ó~)j)ó) ó A~)j)ó, óéÁÁáí~)j)ó)á,~)Á)áí, ÁÁ á Á~)~)j)ó, óéÁáí~ á~)ó Á í ó~)ó GE3C:7A7:C7joó A~)j)ó)~)~)ú áó~ GE3C:7A7:F7joó A~)j)ó)í áú~)~)~)Á áúó)) ó)~)j)ó)áí á~)Á~Áá~)óóóó~)ó~)~)éÁ)í áú~)~)á GE3C:7A7:G7joó A~)j)ó)í áú~)~)~)óúÁ~)~)ú óé~)j)VT' qVV'j)ó)~)j)ó áí ó)á~)Ú~)							
N OR''P'OPdNcT''OL'_Lef cPKL'U c ONL A:E7A7jo~)éÁí áí ó)Ví, ó Á)jeÁ Ááí á							
X ReLO' f c' op)np r o)mqRUnR)F:@Ti ggcgpi UqSei Ti)S6		ZPc'' AG		N' ZaXPZP_e' oReR)A@F)V)A@			
NPa F:8C:7: F		ML'ec' d'ec'eb' RoRjoqe		Zf'_NaT SnRoRleR		f Q UZ	
P_OPcP''PX'Pec'_N		ePXPQ'_P Z@BACAT C E					
P_eP'OPcPcLeR''cPda'_d_gPX'PQ:2 4444							
d'ef L''NLOLdecLX RpbR				OLeL''OL'd'ef L''NLOLdecLX :D@9A:@@			
Z'eR''OP'd'ef L''NLOLdecLX							
d'ef L''PdaPNLX 4444444				OLeL''OL'd'ef L''PdaPNLX 4444444			

Léiç'ruç'évã'Tóóú ç'_çfã rçr'cQMã'; 7: B5uv'9?'uv'uv'Avã síç'uv'; 9; ; 7

Pã ÇÇç'aç'uÇ'ÇÇÇA: AD ó: I JB,Ç) turó'v'zçir'uv'Mr ó ÇÇZ

a xÇr ÇÇÇ



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.628.122/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA CARVALHO SUZUKI		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO FENELON GUIMARAES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAUJO COSTA		
Qualificação:	22-Sócio		

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO BARRIVIERA		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CENTRO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FREDERICO FENELON GUIMARAES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

	/Nome Empresarial:	DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	
	Qualificação:	22-Sócio	

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/11/2025 às 09:34 (data e hora de Brasília).





f l g l o p n b) U R) Z R y V g U R
o o e o a A i i a) n o e o A a) Z o i o a l i ~) S a A i
l ~ e a i ~ A 7 o a l i a) Z a o i a) g a e A ~ a i

TV n p l i) l i o l p b R) T i f) V Z V l p i o) U V) g V ` R p b R) U V) U S l p i o) n V e R p b i o) R i o) p n l S q p i o
Z V U V n R l o) V)) U r l U R) R p b R) U R) q g b i

g ~ i o J) T e l g l R) U V) n R U b e i ` l R ) i U i g p i e i ` l R) Z V g V e i g) e p U R
T g l c J : B E A G C A A 9 : : @ (@)

c v o o r a r u e ' c ' u c l c ' u v ' r ' Q r A v a u r ' _ r t c a r a t c s i r i ' v ' c a o t i v ' v i ' e u r c e u v i ' u ' Q r o ' u v
i v o e c a o r s a r u v ' u c ' o u e c ' e r o o c c ' r t a r ' Q v a o r u c ' e u v ' Q i v a ' r ' o v i ' r e u i r u r o s ' t v i o c r u c ' e u v C

1. t c a o o a ' u s c o r u a c a o r u c o ' e v a ' d v t i v o i c ' u r ' c v t v c ' Q u v i r d u c ' M i r o c l c Q M 2 t c a
v A c c a r u v ' o u o e v a o r ' a c o ' o i a c o ' u c ' r i o : > : ' u r ' X v c a > 7 @ 5 u v ' ; > ' u v ' c u s i c ' u v ' : B ? ? ' 6
N u c c ' e i c u o i c ' _ r t c a r a l N e _ 2 5 c u ' c s e c ' u v ' u v t c c ' e u c c a e u v ' u v o i a c a r ' o u r
u v o t c a o Q v i r c ' e r i r ' c o ' u v ' t v i o c r c ' u r ' i v x u a i Q r u v ' o t r a c u r ' a r ' a c ' v a t Q c o D v

2. a c ' t c a o o a ' c a o t i c v o ' v a ' O ' Q r ' L c r ' u r ' f a c c ' 1 O l f 2 a r ' a i c t u i r u c i c c R v i r a u r ' Q r A v a u r
_ r t c a r a l a R Q _ 2 7

N c a v i a v ' u c c e c o c ' a c o ' r i o 7 ; 9 > ' v ' ; 9 ? ' u c ' N e _ 5 v o o ' u c t u a v a c ' o a ' c o ' a v o a c o ' v w c o ' o r ' t v i o c
a v x r c r 7

P o o ' t v i o c c ' ' ' a r ' e r i r ' c ' v o o s v a t a v a c ' a r o c ' v o u r o ' v c c v 5 a c ' t r o c ' u v ' v a o ' w u v i r c c 5 e r i r
c u c o ' c o ' i x c o ' v w a u c o ' e s a c c o ' u r ' r u a c a o r c ' u c v o ' r ' v a ' ' a t u a u c o 7 c v w i v o o n ' ' o c u r c ' u c
o u e c ' e r o o c c ' a c ' a s c c ' u r ' c Q M v ' u r ' a R Q _ ' v ' r s i r a x v ' a t a i o c v ' r o t c a d c u c v o ' o c t c c e i v ' c o o
a r o r a a v r o o 0 0 r u o u c ' e r i x i r v c ' a c c ' u c ' r i o : : ' u r ' X v c a > A 7 ; ; 5 u v ' ; = ' u v ' e a c c ' u v ' : B B : 7

L ' r t v c c ' u v o o ' t v i o c c ' v o o ' t c a u c c a r u r ' ' v i o c c ' u v ' o u r ' r u o a c c Q r u v ' a r ' a o i a v a c o
v a u v i v c o ' E z c e o v a c c ' i G c u ' E z c e o o o t e x v a c c ' i G 7

N v i o c c ' v a c c ' x i r u c a v a o ' t c a ' s r o n ' a r ' a c i o i c ' N c a e a o ' c Q M a R Q _ ' a c ' : 7 c : 5 u v ' ; 8 9 8 9 : = 7
P a c c ' o ' 9 B G B C < ' u c ' u c ' : < 8 : 8 9 ; > ' E z c i r ' v ' u r o ' u v ' M i r o a c c 7
g a r ' r o ' : ; 8 > 8 9 ; ? 7

N u c c ' u v ' t c a d c a ' u r ' t v i o c c ' C U @ F R C R U D R V D @ C D T
b u r a e u v i ' r o u i r ' c u ' v a v a u r ' a r a r i ' v o o ' u c t u a v a c 7





X 1))p 1 1))bc s r)8
Xp b

Inscrição: @CFBH9ABB: @CF8B@
Razão Social: Tebg bTR)UV)nRUth eh ` bR)h Uh g oh eh ` bTR)XVg Veh g)eoUR
Endereço: nmoqn)Th g cp g oh)Seh Th n)BH@nReR)BAG)V)BAI):)RnR)npe):)SmRnbtbR):)UX):)G@CD@ @G

R)Tão â)Vç^ı Á çã)Xééé âE)ı ^) ^)éâ)â ã õ ^) è)ñè)ç^ı íé è)^)R 9)G7)éá)eéqH9@CF7)éé)AA)éé)Á âõ
éé)AI I @çê õçã) ê7ı é â)éâ â7)â)éÁ ~ é â)âçã â)œéı õçãéâ)éı ç^ı â8 é)éÁ) õ â ^) éó ã
~é âı é)^)X ı é^)(éé)` â âı ã)é^)(œÁ ~^)(éé)nê ç^ı)8)X` on9

h) ~ é éı è)Tê õçãé^ı ^) é õ)éé)~ ^ â)ç^ı â)ç^ã âı â)éé) âõ é)é äõ ^) éıé éı è) â
ç^ı ã õ é)è: ^)éı çã ó ^)éé œ ^ 7)ééç^ éı é)éâ)^ã õâ é)ç^Á)^)X` on9

Validade:AB:AA:B@BE)â)AA:AB:B@BE

Certificação Número: B@BEAAABAI DF@HFI FGFEAC

b í^ Á â ^)^ã œâ)éÁ)AC:AA:B@BE)A@AJDA

R) œâ ^)éé è)Tê õçãé^)^â â) ^)íõ) ~ é õ ^)éÁ)eéq é â)ç^ı éçõı âéâ) â) é õçã ^) éé
â éı ççãéé) ^) õé)éâ)Tão â)www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 341111914992025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SRTV/SUL QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO B Nº 280 SALA 217 E 219
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.628.122/0006-20
CF/DF: 0740664900694
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 13/11/2025 às 09:59:34 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0006-20

Certidão nº: 69459143/2025

Expedição: 13/11/2025, às 09:36:57

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.628.122/0006-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NLOLdec`'QñNLXO`'OTdecTē`'QPOPcLX

N`Zac`gL_eP'OP'T_dNcT` `P'OP'dTēfL` ` `'\_`'NLOLdec`'QñNLXO`'OTdecTē`'QPOPcLX6OTQ

ᄀ ᄁ ᄂ ᄃ

TZ9JZ	TI Z9gI c	Uā āT`^ éó`~	ZRT)ᄁg ᄁ ó`ᄁ)ᄁ)ᄁ`~`é`Ú	gā ó ā)c ᄁ āᄁᄁᄁ)ᄁ)ᄁT`^ ᄁ ᄁ ᄁ ó		
9ᄁ=9?7?=B89?ᄁB=	9<7?; A7 ; ; 899?ᄁ 9	: B8 9ᄁ 9: :	:: <?ᄁᄁᄁ <	d` N'POLOP'PZacPd c ᄁ'L'XZ`ᄁLOL		
Uó`~ᄁ ᄁā`~) `~éᄁÚ		p`Ú)ᄁ)ᄁV`āçóᄁᄁ ó`~)ᄁg`ᄁ)ᄁZā`ā ᄁ		oᄁ ā`~)Tāi ā`āÚ	Uā ā)oᄁ ā`~	
NXT`ᄁNL'OP'cLOT X`RᄁL` O`_e` X`RᄁNL'QP_PX`_'XeOL		QP_PX`_'OTLR7` O`_e` X7a` c`ZLRPZ		Leᄁᄁ`	: B8 9ᄁ 9: :	
V`í ó ó`~			SāĀ`~	TĀ āi ó	qZ	TVI
dceg8f Xbf LOcL'ᄁ: 'N`_Uf`_e` 'O'MX` N` 'M`_`; A9'dLXL'; : ᄁP'; : B			LdL'df X	Mc Ld`ᄁᄁL	OQ	ᄁᄁ<=9B9ᄁ

m āUᄁᄁā`~)ᄁ)ᄁT`^ ᄁ ᄁ ᄁ)ᄁo		
nóúĀ ᄁ)ᄁ)ᄁp ᄁ ᄁ ā`~	Uā ā)ᄁ)ᄁó`~ āi`āi`ó`~	
_`cZLX	9AᄁAᄁ 9::	
Uó é Ā`~)R ĀĀ āi ᄁ)Vé`^ ᄁ ᄁā)ᄁ ᄁ éĀ āÚ	T`í Āᄁ`~)ᄁ)R ĀĀ āi ó	Uā ā)ᄁ)ᄁᄁ éĀ)ᄁ)R ĀĀ āi ó
dPcgT`d'OP'OᄁLR_`deᄁN`'a`c`ZLRPZ`N`Z'f d`'OP'cLOᄁL`~`_'T`_ᄁL_eP5Pi NPe`'e`Z`RcLQᄁL	b A?=9; 9>99	9AᄁAᄁ 9::
)))R ĀĀ āi ó)`ó é`^i`Ā		
Uó é Ā`~)R ĀĀ āi ᄁ)Vé`^ ᄁ ᄁā	T`í Āᄁ`~)ᄁ)R ĀĀ āi ó	Uā ā)ᄁ)ᄁᄁ éĀ)ᄁ)R ĀĀ āi ó
dPcgT`d`N`ZMᄁLO`d'OP'PdNcᄁᄁcT`P'La`T`LOZᄁᄁᄁecLeᄁᄁ`	_A;::<9999	9AᄁAᄁ 9::
dPcgT`d'OP'e`Z`RcLQᄁL	b A?=9; 9=99	9AᄁAᄁ 9::

Póá'uçt uá vāç'ᄁᄁVā ᄁᄁç'āç'uç': <8: 8 9; >'ār'ᄁᄁiävðénvᄁ'éçĩᄁᄁLx āt Q`_vô
7



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 13/11/2025, 09:38

Parâmetros: CPF / CNPJ: 03.628.122 0006-20. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWMwZmM5NzU4YzkwZWU1Mjk5NmU5MWU3YTc5Yjc5NmMzMmU0NDZjOWFiNjdnOGRmNjk3ODhjNTRhZjgzNDY5NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2025 09:35:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA**
CNPJ: **03.628.122/0006-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0006-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.S5JH.FRR5.MI7B.UC1D.LN31**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.628.122/0006-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2011
---	--	---

Nome Empresarial

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM

Porte

DEMAIS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

ST SRTVS QUADRA 701, CONJUNTO D, BLOCO C

Número

280

Complemento

SALA 217 E 219

CEP

70.340-907

Bairro/Distrito

ASA SUL

Município

BRASILIA

UF

DF

Endereço Eletrônico

CONTATO@FENELON.COM.BR

Telefone

(61) 3030-5400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/10/2011

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 25/08/2026 às 11:57:37 (data e hora de Brasília).

about:blank

1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.406.649/006-94	03.628.122/0006-20	19/10/2011	840759/48	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA		FENELON DIAG. ODONTOL. POR IMAGEM		ATIVO	19/10/2011
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SRTVS QUADRA 701, CONJUNTO D, BLOCO C 280 SALA 217 E 219			ASA SUL	BRASILIA	DF 70340907

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	08/08/2011

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	08/08/2011

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	08/08/2011
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	19/03/2026
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	08/08/2011
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	19/03/2026
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Q864020800	19/03/2026

Este documento foi emitido no dia 25/08/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 250150227342026
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QUADRA 701, CONJUNTO D, BLOCO C SALA 217 E 219 280
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.628.122/0006-20
CF/DF: 0740664000694
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de novembro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0006-20

Certidão n°: 74453904/2026

Expedição: 03/09/2026, às 17:13:06

Validade: 02/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.628.122/0006-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
CNPJ: 03.628.122/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:38:52 do dia 08/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2027.

Código de controle da certidão: **5C12.2674.69E4.E3A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.628.122/0006-20
Razão social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
Endereço: ST SRTVS S/N CONJUNTO D BLOCOS A B E C 280 SALA 217 E 219/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2026 a 02/10/2026

Certificação Número: 2026090311220869676520

Informação obtida em 03/09/2026 17:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/09/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
03.628.122/0006-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no Inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.GR99.2VMX.4YCT.B2XT.G630**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Ofício nº 441/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 14 de novembro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA – FILIAL 5 – CNPJ 03.628.122/0002-04**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 13-25**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido no CNPJ da matriz (**Anexo 3, p. 2-4**), na documentação comprobatória de designação do administrador da sociedade (**Anexo 2, p. 18-19**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 1**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 3, p. 5-8**): RFB/PGFN (emitida no CNPJ da matriz, mas válida também para as filiais) com validade até **13/05/2026**; FGTS com validade até **11/12/2025**; trabalhista com validade até **13/05/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **12/02/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 14/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal DIF **emitido em 14/11/2025 (Anexo 3, p. 9-10)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 12**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 11**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 14/12/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 13**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações SADCON
Coordenação de Contratações Diretas COCDIR
Serviço de Execução de Contratos SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
<credenciamentos@senado.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 11:21
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Klaus Medeiros Saettler; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Matheus Ferraz Martins; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Iara Carmem Fernandes
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON.CNPJ:03.628.122/0002-04.
Anexos: 11 CNPJ.pdf; 12 ICMS.pdf; 13 GDF.pdf; 14 cndt.pdf; 16 FGTS.pdf; 17 FALENCIA.pdf

Prezados ,bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON

CNPJ:03.628.122/0002-04

Encaminhamos a carta proposta no e-mail da matriz para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



IDENTIDADE CIVIL
1.518.843 - 13.04.92
SSP-DF
132103820/62 - DF-001
783 343 301 120
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO AUTENTICADO

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

O DISTRITO FEDERAL

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº CRO-DF-4930

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

José Guimarães Neto
Terezinha de Jesus Fenelon Guimarães
Goiânia-Goiás 13.06.1976
Brasília DF 23.02.1999

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - BRASILIA DA REPUBLICA

CARTÓRIO ASA NORTE
R. DEPT. CID 504, ED. MARIANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3034-2518, 3338-5334, 3338-2928 - (CNPJ) 09129-1000
cartorio@oficiodenas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feltosa dos Santos
Brasília-DF, 03 de Março de 2020
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO
145-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDF20200090170557LFYD

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FELTOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QR CODE





TRURopni)gRTb gRe)UR)l Vooi R)cqn UbTR

a x₃ar C@a@



NLOLdec`'QđNLX'O`'OTđecTē`'QPOPcLX

N`Zac`gL_eP'OP'T_dNcT` `P'OP'dTēfL~` `'_`'NLOLdec`'QđNLX'O`'OTđecTē`
QPOPcLX6OTQ

Tă éi@ Ç

TZ9UZ	TI Z9Tgl c	Uă äT~^ éó ~	ZRT)ŋg ĩ ó ~)ĩ ~ I ~ ~é~ Ú	gă ó ä)c ĩ Ää9pÄ~)ĩ ó T~^ Ä Ä ó
9@=9?7?=B99; 6 ?9	9<7?; A7.;; 999; 6 9=	; >9@ 99<	<=?;: A8>	d`N`POLOP'PZacPd cL XZ TēLOL
Uó~ĩ Ää ~) ~éÄÚ		p Ú)ĩ ~)V äçóUéÄ ó ~)ŋgĩ ó Ză^ ä Ä		oÄ ä ~ Tái ä äÚ
NXT_TNL'OP'cLOT X`RTL`` O`_e` X`RTL QP_PX`_'XeOL		QP_PX`_'OTLR`` O`_e` Xa` c TēLRPZ		LeTg` ; >9@ 99<
V`ĩ ó ó ~			SäÄ ~	TÄ ái ó
dO8_` ceP'N` _Uf_e` 'L'd8'dLXL'?9<=?9<?'?9<A'?9=9'?9=;'?9==P'?9>;			LdL'_` ceP	McLdTKL
			qZ	TVI
			OQ	@9@99



9@ : 8 9; >5: =C;

Lxvăt Q _vđđOTQ

m āUēā ~)í~)T~^ Ą Ą Ó)mo

nóúĀ ó)í ó)p Ą ā ~	Uā ā)í ó)ó^ āí āí ó^ ~
_` cZLX	: 9@=8 99<

Uó é Ā ~)R ĀĀ āí ó)Vé~^ ĩ Āā)Ĭ Ā éĀ āÚ	T í Ā~)í ā R ĀĀ āí ó	Uā ā)í ó)b éĀ)í ó R ĀĀ āí ó
dPcgT ` d'OP'OLR_ deN` 'a` c'ZLRPZ'N` Z'f d` 'OP'cLOL~ ` T`_kL_eP5Pi NPe` 'e` Z` RcLQL	b A?=9; 9>99	9>@B8 99@

)))R ĀĀ āí ó) óé ^í Ā

Uó é Ā ~)R ĀĀ āí ó)Vé~^ ĩ Āā	T í Ā~)í ā R ĀĀ āí ó	Uā ā)í ó)b éĀ)í ó R ĀĀ āí ó
dPcgT ` d'N` ZM_LO` d'OP'PdNcĒ cT 'P'La` T 'LOZT_ĒecLeġ`	_A; :: <9999	9>@B8 99@
acPaLcL~ ` 'OP'O` Nf ZP_e` d'P'dPcgT ` d'PdaPNLXKLO` d'OP'La` T LOZT_ĒecLeġ` '_ ` 'PdaPNTQNLLO` d'L_ePcT cZP_eP	_A; BBBB99	9>@B8 99@
dPcgT ` d'OP'e` Z` RcLQL	b A?=9; 9=99	9>@B8 99@
dPcgT ` d'OP'OLR_ deN` 'a` c'ZLRPZ'dPZ'f d` 'OP'cLOL~ ` T`_kL_eP5Pi NPe` 'cPdd` _ _NL'ZLR_, eNL	b A?=9; 9@9	9>@B8 99@
dPcgT ` d'OP'OLR_ deN` 'a` c'cPRĒec` 'Rc QN` '6PNR5PPR'P ` f ec` d'Pi LZPd'L` X` R` d	b A?=9; 9A99	9>@B8 99@

Póó'uçt uá vāç'wçvā Qçç'āç'uç'9@ : 8 9; >'ār'Ēāíāvđēvā'écíř āLx āt Q _vđ
7





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 329111216102025
NOME: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA
ENDEREÇO: SD/NORTE CONJUNTO A SALA 6034 6036 6038 6040 6042 6044 E 6052 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 03.628.122/0002-04
CF/DF: 0740664900260
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

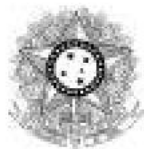
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de fevereiro de 2026. ***

emitida via internet em 07/11/2025 às 14:13:12 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.628.122/0002-04

Certidão n°: 67732389/2025

Expedição: 07/11/2025, às 14:13:53

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.628.122/0002-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



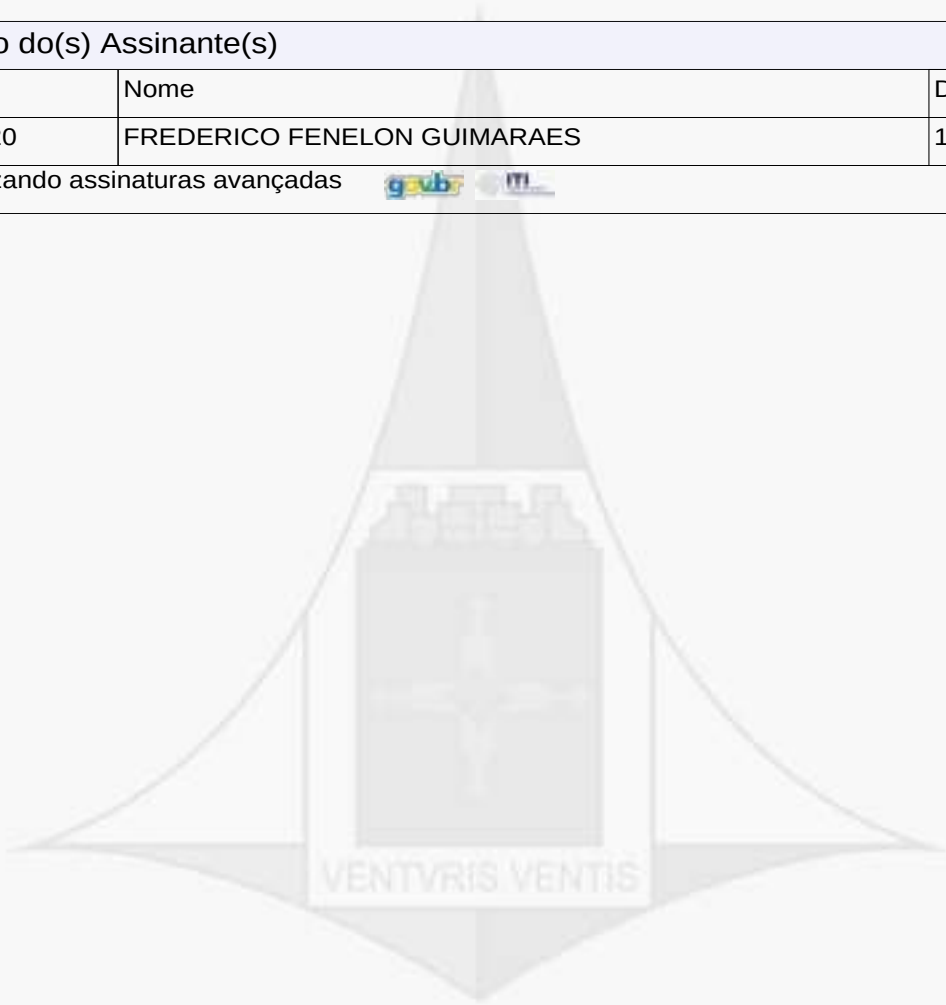
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/051.814-4	DFP2400107256	16/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA

CNPJ: 03.628.122/0001-15

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado no Setor SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Quadra SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP: 70686-510;

SANDRA CARVALHO SUZUKI, brasileira, natural de Brasília-DF, solteira, nascida em 16 de maio de 1978, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob o nº 5853, expedida em 31/07/2001 e inscrita no CPF sob nº 699.166.831-15, residente e domiciliada na Quadra SQS 214, bloco B, apartamento 502, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70293-020;

SIMONE DE MATOS CARPANEZ ARAÚJO COSTA, brasileira, natural de Brasília-DF, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de janeiro de 1979, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-DF sob nº 5993, expedida em 04/08/2003 e inscrita no CPF sob nº 858.975.231-34, residente e domiciliada na Quadra SQS 211, bloco B, apartamento 306, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70274-020.

Únicos sócios da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Setor SRTV/Norte, quadra 701, conjunto C, nº 124, salas 101 a 104, 233 235 Ala A, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70719-903, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.628.122/0001-15, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCIS-DF sob o NIRE nº 5320101057-1 em 07.02.2000. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Atividades Econômicas

A sociedade tem como atividades econômicas:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Endereço da Sede e Filiais

1 – Matriz – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte, Quadra 701, Conjunto C, Nº 124, Sala 101 a 104 Ala A, Sala 129 Ala B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-903.

2 - Filial 12 – Ficará localizada no Setor SRTV/Norte quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 119, 121, 123, 124, 125 a 132, 134, 136 a 137, 233 e 235 Ala A, Sala 101, 102, 131, 430 608 e 610 Ala B, Centro



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2559886 em 19/06/2024 da Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON LTDA, CNPJ 122000115 e protocolo DFP2400107256 - 10/06/2024. Autenticação: 1CEFF74518D3C347CEA98C90E56E3ACB765371. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/051.814-4 e o código de unça bxrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Fabianne

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 62147897007207C4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>